SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3524

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2023

O Secretário Executivo Interino do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo mencionados, aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3510**, **em 06/07/2023**, referente ao Processo nº. **1-19/2022**, publicação do Resultado e Homologação **do concurso público nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3433**, **em 16/03/2023.**
Considerando as solicitações dos candidatos **MATEUS CARCKENO DO CARMO,** ocorrida na data de 07/07/2023 e a solicitação de **WILLIAN JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN,** ocorrida na data de 11/07/2023 de acordo com **O ITEM 13.9 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022/CIMCERO/OUTUBRO DE 2022.**
FAZ SABER ainda que os candidatos têm o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRAS – REDE CREDENCIADA - CACOAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	RECLASSIFICAÇÃO
1156751	MATEUS CARCKENO DO CARMO	3º	95º

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRAS – REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	RECLASSIFICAÇÃO
1170053	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	2º	7º

JI-PARANÁ, 19 DE JULHO DE 2023.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo/ordenador de Despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:07467994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA,

CONTRATO 020/2022

CONTRATO 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SINALUZ SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.187/0001-06, com sede na Rua Doutor José Adelino, Cidade de Vilhena-RO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 348/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto do presente projeto consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Contratação de Empresa especializada SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO Município de Alta Floresta do Oeste/RO. Juntamente com Departamento Estadual de Trânsito – DETREN através do Processo; 0010.353815/2019-98, Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço 001/2022 Processo 348/2022 e* seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.

O prazo de execução do objeto é de 90 dias corridos e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$494.229,02 (quatrocentos e noventa e quatro reais, duzentos e vinte e novo reais e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO

Unidade Orçamentária: SEMIE – Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1042 Sinalização de TRÂNSITO

Fonte de Recurso: 2014003 – Outros Convênios do Estado

Nota de Empenho 1032/2022

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

Tendo em vista que trata-se de verbas decorrente de recursos conveniados, os pagamentos dos serviços executados deverão ser realizados de acordo com a disponibilização financeira realizada pelo CONCEDENTE – DETRAN-Ro nos termos do convenio 01/2021/PROJUR/DETRAN-Ro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 13 do Edital da Tomada de Preços 01/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Ederson Luiz Savegnago.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido nalicitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declarasuaresponsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamenteas obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária se recusar em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DA CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO LIVRE ACESSO

17.1- A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de MAIO de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA
Contratado

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4580D0F8

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 66/2023 - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	894/2023
b) Licitação Nrº :	66/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, II (em conjunto com o Decreto nº 9.412/2018) e IV, da Lei nº 8.666/93, visando providenciar transporte para o deslocamento da Servidora Efetiva/ Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando a capacitação da mesma no Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE - Norte, que acontecerá nos dias 01,02 e 03 de agosto de 2023, na capital Manaus/AM.

Fornecedor: M S S DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IDA: 31/07/2023 Cuiabá/Brasília sai 05:25, chega 07:55 - 31/07/2023 Brasília/Manaus sai 9:20, chega 11:15.	1	R$ 3.126,61	R$ 3.126,61
2	VOLTA: 03/08/2023 Manaus/Porto Velho sai 20:50, chega 22:15.	1	R$ 1.822,92	R$ 1.822,92

Valor Total Homologado - R$ 4.949,53

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2023.

GLICERIO BITENCORT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D5C5F2B7

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO e FMS DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado NELCIDES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **MOISÉS SANTANA DE FREITAS** doravante denominado CONTRATANTE, e **NELCIDES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n. 325.484.009-72, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, no município de Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 142/2022 **,** ambos

tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei n. 8.666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 01/2022 em mais 6 (seis) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato n. 01/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste - Rondônia, 19 de julho de 2023.

SEC. MUN. DE SAÚDE
Contratante

NELCIDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D41633FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado **Chamamento Público** consiste no cadastramento de grupos formais e informais bem como pessoa individual, para **Aquisição De Mudas De Café**, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo Administrativo nº 0001141.4.1-2023. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o **dia 11/08/2023**, **sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às 08:30 horas e trinta minutos (horário local). O início da sessão para análise da documentação será às 08:40 horas horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal.** Valor estimado R$ **143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 opção 11.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de julho de 2023

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:544100CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a **Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e dedetização de forros,** Recurso Próprio. Processo Administrativo N° 0000724.8.1-2023/SEMFA. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 07/08/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor global estimado é de R$ **46.137,00 (quarenta e seis mil e cento e trinta e sete reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:AF343147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE APOSENTADORIA ESPECIAL Nº 198/2023

DECRETO Nº 198/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM A SRA. JROSANGELA MARIA ALVES JARDIM, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
DECRETA;

Art. 1º Fica exonerada por Aposentadoria Especial, a servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM, devidamente inscrita no CPF nº 876.594.687-15 e RG 658372 SESDEC/RO lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:49BA4495

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1717/GP, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1717/GP, de 25 de julho de 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1º A partir de julho de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2023, fica reajustado em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício da docência.

Art. 2º Se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alceadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:49A1394D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 007/PGM/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 25/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 10/11/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 10/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D25EF35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 049/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **049/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1557/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO HOSPITALAR**,a fim de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz através da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses**"**, em favor das seguintes empresas: **1) CVL SANTOS LOPES LTDA** – CNPJ nº46.960.146/0001-80, no valor de R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais); **2)** C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP - 24.864.422/0001-73, no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). **Valor total homologado de R$ 40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Alto Paraíso-RO, 24 de julho de 2023.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8A1C7A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 4791/2023, torna público, através do Processo Administrativo nº 166/CMAP/2023, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E AOS ASSESSORES, a área a ser construída será de 288,95 m²",** que está **SUSPENSA** a sessão de abertura da licitação para verificação de alteração e adequação no Projeto Executivo, conforme solicitado pelo Poder Legislativo. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso - RO, 25 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3AB4C196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 03/COMCA/2023

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 03/COMCA/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público da Funcet Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 6ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), tendo como objeto a contratação de consultoria especializada para a aplicação da Lei "Paulo Gustavo", conforme Processo Administrativo nº17.913/2023.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se,
Ariquemes 18 de julho de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente do COMCA
Decreto nº17.709/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3832E5A0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 22/CMAS/2023

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 22/CMAS/2023 DE 20 DE julho DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Estruturar da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 7ª Reunião Ordinária realizada em 20 de julho de 2023.
CONSIDERANDO Parecer Técnico da Comissão de Seleção da SEMDES (Portaria nº01 de 06 de janeiro de 2023).
CONSIDERANDO Parecer da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Estruturar" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM, **CPJ 26.954.364/0001-02**, no valor de **R$ 34.996,19** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), oriundo de emendas parlamentares, sendo **R$ 20.000,00** (Vinte mil Reais) proveniente de emenda nº 519/2022 destinada pela Vereadora Rafaela do Batista e **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais) emenda nº 524/2022 destinado pelo Vereador Rafael é o Fera.

Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho.
Parágrafo único: O repasse financeiro será usado para a aquisição de materiais permanentes conforme Plano de trabalho apresentado a este CMAS.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CBDD081C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2022

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2022 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro para a Associação Amor e Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 05 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o parecer 14/CMAS/2032 e 15/CMAS/2023 da Comissão de Análise de Projetos deste CMAS de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 175.780,00** (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta Reais) da Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.** Para ser usado no custeio de folha de pessoal e encargos sociais conforme projeto apresentado, sendo recurso proveniente do Fundo Municipal de assistência Social.
Art.: 2° - Aprovar a deliberação de **R$ 28.550,87** (Vinte e oito mil, quintos e cinquenta Reais e oitenta e sete centavos) da Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.** Recurso oriundo de emenda parlamentar do Vereador Loro da Sucan para ser usado na manutenção, aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e gás de cozinha conforme projeto apresentado.
.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:16E0AA2E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: Casa dos Conselhos

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 16de junhode 2023, na Casa dos Conselhosàs 10h00min, com pauta conforme edital **005/2023:1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Projetos para aprovação; **3 –**Compra do PMAAF programa de aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar; **4 –**Hora Máquina;**5-** Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h05min contando com a presença de **07instituições**representadaspor**07**conselheiros titulares, conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura– **SEMAIC** (titular);Enoque Nunes da Silva- **SEMGOV** (titular); Acir Braido de Oliveira - **SEMA** (titular); Elizângela Almeida de Miranda - **SEMPOG** (titular); Élcio de Farias – **ASJOR** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRUSF** (titular); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular). Participaram desta reuniãoWanessa Rodrigues eMarcela Souza representando a Casa dos Conselhose participou também Lindomar Cunha representando a SEMAIC. **Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** A reunião deu início onde o Senhor Presidente, Antônio Marcos de Moura, após cumprimentar a todos os presentes, solicitou ao senhor Enoque Nunes da Silva para proceder com a leitura da Ata da Reunião do dia 18 de maio que aconteceu na sala de reuniões na Prefeitura Municipal.de Ariquemes e o plenário aprovou. **Pauta 2- Projetos para aprovação.** O presidente Antônio Marcos apresentou os projetos para os conselheiros, o primeiro projeto a emenda pelo Vereador Rafael Fera no valor de R$15.000,00 mil reais para a associação ASPRORTERRA para a aquisição de 01 distribuidor de calcário e uma serra fita para carne; o segundo e terceiro projeto foram, uma emenda pelo Vereador Tiago Viola no valor de R$10.000,00 para aquisição de um motor gerador com potência mínima de 13,0 CV mínima de 6,7 KVA e o outro foi do Vereador Jorge Cameló no valor de R$60.000,00 para aquisição de uma carreta agrícola em madeira, ambos para a associação de Derivados do Leite do Rio Jamari; e o quarto é uma emenda pelo Vereador Tiago Viola no valor de R$15.000,00 para a aquisição de 01 Motocultivador BTTD 10, ohp, para a associação ASPRORTERRA. Todos os projetos foram aprovados por todos os conselheiros presentes na reunião. **Pauta 3- Compra do PMAAF programa de**

aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. O presidente informou que a senha do CCIR está suspensa devido algumas pendências de produtores rurais. **Pauta 4- Hora máquina.** Oatendimento aos produtores rurais com o Hora Máquina está cumprindo o calendário proposto, já foram atendidas as comunidades do Terra Prometida e a Linha C – 65 421 e na sequência serão atendidas as comunidades do Amanhecer e Maria José Rique na BR 364, TB 80 e com máquinas próprias estamos concluindo a linha C – 55 da BR 421 e logo após iremos atendera comunidade de Joelândia. Temos a proposta de trabalharmos nos próximos dias na Titularização dos lotes rurais de nosso Município.**Pauta 5- Outros assuntos propostos.**Informamos ainda que dentro da festa da APA/23, acontecerá os festejos da AGROARI, sendo que os repasses financeiros serão repassados direto para a Associação de Pecuaristas, onde os produtores rurais poderão expor seus produtos e comercializá-los, de igual modo, as Agroindustrias poderão expor e comercializar seus produtos. A AGROARI, terá a abertura oficial no dia 30 de julho de 2023, a partir das 12 horas, com a presença de autoridades. Serão quatro dias, (domingo até a quarta-feira) e o cronograma de eventos ficaram assim: no dia 31 de julho, das 08 às 12 horas, reunião com os representantes da SEMA/Sedam, na pauta temos a discussão das outorgas de águas e os diversos tipos de licenciamentos. No dia primeiro de agosto, das 08 às 12 horas reunião com as secretarias de obras e DR. M discussão estradas. No dia 02 de agosto, das 08 às 12 horas, reunião com SEAGRI e Secretarias de Agriculturas de nosso Estado, discutindo os investimentos nestas pastas. No dia 03 de agosto acontecerá o encerramento da AGRORI, durante o almoço. E durante todo o evento acontecerá a coleta de alimentos (um quilo por pessoa) sendo que todo alimento arrecadado será doado para entidades afins e famílias carentes. Informamos ainda que, no dia 26 de junho, na sala de reuniões da PMA, acontecerá uma reunião com a finalidade em discutir a regularização de tratores que trafegam nas vias de nosso município. Presidente pediu também para a Casa dos Conselhos fazer o documento para os conselheiros que precisarem, para sair e ir para a APA participar e ajudar na AGROARI. Não tendo nada mais a registrar, o Presidente Antonio Marco agradeceu a todos e encerrou a reunião às 11:02, e eu,Enoque Nunes da Silva,leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 26. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **SEMOSP - CANACHOEIRA- ASPRORTI.Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIROS TITULARES
Acir Braido de Oliveira (SEMA)_____
Elizângela Almeida de Miranda (SEMPOG)_____
Élcio de Farias (ASJOR)_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo (ASPRUSF)_____
Adeir de Souza (APRODIL) _____

ENOQUE NUNES DA SILVA
Secretário "AD HOC"

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8F18BE75

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.974/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA CNPJ: 39.702.550/0001-98

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de apresentação artística com atração musical, em decorrência das festividades da Emancipação da Política de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: Irineu José do Nascimento Júnior FISCAL DO CONTRATO: Uanderson Silva de Oliveira

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CC6662E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 504, DE 19 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10728/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicos Jessica Oliveira Leonel e Angela Maria Gonçalves Moreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 235/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/07/2023 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1730776**e o código verificador**FA43D784**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/07/2023 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7593F2D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 506, DE 21 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 506, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10716/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicos Jessica Oliveira Leonel e Angela Maria Gonçalves Moreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 246/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/07/2023 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1736465**e o código verificador**FCE21367**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	24/07/2023 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4502BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 75/2023

CELEBRAÇÃO:07.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)APPda ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES, CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de Acervo Didático,tipo: Livros diversos para a Biblioteca da Escola, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1512448;preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De07dejulhoaté07dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.198/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:129956B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 76/2023

CELEBRAÇÃO:07.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)APPda ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES, CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO:Repasse financeiro paraAquisição de Acervo Didático,tipo: Livros diversos para a Biblioteca da Escola, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1512448;preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De07dejulhoaté07dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.198/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:1708C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2022
Processo Administrativo nº 22.257/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E A EMPRESA ITAÚ, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**,com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A, CNPJ sob o n. 60.701.190/0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, Cidade São Paulo/SP, CEP 04.344.902, representada pelos Srs. Valter Telles do Nascimento, com CPF sob o n. 259.363.258-57, portador do RG nº 273418853 SSP/SP e Vinícius Paulo Ferreira Van Riemsdijk, inscrito no CPF: 283.422.558-32, portador do CPF: 283.422.558-32, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 22.257/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste eAditivo de Prazo ao Contrato nº 2/2022.

1.1 Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2023.

1.2 Fica reajuste os valores das tarifas, passando a vigorar nos seguintes termos:

Canal de Atendimento	Valor R$
Correspondente Bancário	R$ 2,13
Auto Atendimento (caixa eletrônico)	R$ 1,60
Internet banking	R$ 1,60
Débito Automático	R$ 1,60

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 2/2022.

CLÁUSULATERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 5 de julhode 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ITAÚ UNIBANCO S.A***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 60.701.190/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:03F0C9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº22.257/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ:**60.701.190/0001-04**

OBJETO:Reajuste e Aditivo de Prazo ao Contrato nº 2/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 5 de julhode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:2117F030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.776, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.776, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.400.643,74 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.400.643,74 (Um milhão e quatrocentos mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência de Recursos do FNDE em concordância com oQuadro Receita Orçada/Arrecadada Março/2023 de 18/04/2023 (ID 1539538)eExtrato Conta nº 61.815-2 de 13/04/2023 (ID 1532755)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.400.643,74**
Fonte de Recurso	
1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.400.643,74

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº9836/2023-Memorando 626 de 09/06/2023 (ID 1651868), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 56, PROJETO DE LEI Nº 3.440/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4C947BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.775, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.775, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$941.352,00(NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP*".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$924.695,99 (novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSPconforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial apurado no exercício anterior em 31/12/2022(ID 1584905)referente aos recursos do Convênio**307/DPCN/2017 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL**e respectiva contrapartida de Recursos Próprios e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**924.695,99**
Fonte de Recurso	
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	569.383,99
6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	355.312,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$16.656,01 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo)**no exercício financeiro de 2023, em favor daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSPconforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulaçãode Dotação	**-16.656,01**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-16.656,01

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução dos créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais desta Lei ora criada para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo12532/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 37, PROJETO DE LEI Nº 3.426/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AD5DE1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.774, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.774, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.255,83 (CEM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 100.255,83 (cem mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial de Emenda Parlamentar Federal nº 202242270008-Maria Eliza em concordância com o ANEXO TC-04 Comparativo da receita orçada com arrecadada de 09/06/2023 (ID 1651948)e ANEXO Extrato Bancário nº 672.011-0 de 09/06/2023 (ID 1651956)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**100.255,83**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.255,83

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº14759/2023-Memorando 627 de 09/06/2023 (ID 1651936), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 57, PROJETO DE LEI Nº 3.441/2.023

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1CE472CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.773, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.773, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG"

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com oQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)e será utilizado na manutenção, conservação, recuperação e revitalização de

infraestrutura urbana, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**5.000.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	1.030.198,85
2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.053.584,02
2.755-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	916.217,13

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo17203/2023-Memorando 554 de 13/07/2023 (ID 1720299), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 67, PROJETO DE LEI Nº 3.448/2.023

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6D33C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.772, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.772, ARIQUEMES, 24 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE IMÓVEL URBANA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área urbana, de propriedadeda empresaSANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.819/0001-05, assim caracterizada:

I -LOTE 13BCD3, GLEBA 04 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DIRIGIDO MARECHAL DUTRA, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, com área territorial de 38.000,00 m² (trinta e oito mil metros quadrados), matrícula nº 14.109, devidamente registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO.

Art. 2º.O referido imóvel descrito no artigo1º, inciso I, será afetado com a finalidade de implantar a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Parágrafo único.A doadora do imóvel em questão, concede ainda ao Município de Ariquemes-RO autorizaçãode passagem no imóvel denominado de LOTE 13BCD-REMANESCENTE para o emissário da Estação de Tratamento de Esgoto -ETE até o lançamento no Rio Jamari.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento do Município de Ariquemes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 55, PROJETO DE LEI Nº 3.442/2.023

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E1084C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3903/SEMOSP/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios ou Guias tipos: Convencional e Chapéu para Boca de Lobo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$5.888.862,87**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº51/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/07/2023até às 08h59min do dia 10/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/08/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 27 de junhode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:94CD308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando aAta 18 de 10/07/2023 (ID 1712515), PARECER TÉCNICO 3 de 07/07/2023 (ID 1710400) e o Parecer 681 de 20/07/2023 (ID 1734682), resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços n° 020/2022 referente ao Processo Administrativo no n° 19.343/2022 - SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil visando a conclusão de salas de aula, com ampliação de 03 (três) salas e banheiro, nas escolas Henrique Dias e Mafalda Rodrigues no Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 45.692.866/0001-49**, no valor de **R$304.574,25 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Ariquemes, 21 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:964C25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 283 de 24/07/2023 (ID 1737429), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	472	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.194,04
REDUÇÃO	470		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-52.194,04
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**52.194,04**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-52.194,04**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B49970E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 58/2023 PROC. N.º 6336/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 58/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6336/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ferramentas de Consumo 03, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07**, com valor de R$8.918,80 (oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos); **S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10**, com valor de R$8.328,11 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos); **RPF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.217.016/0001-49**, com valor de R$1.005,06 (um mil, cinco reais e seis centavos) e **CASA DAS LONAS LTDA - CNPJ: 03.444.532/0001-06**, com valor de R$8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$27.241,97 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:19E52B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1887/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 334.366,56 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do Convênio n° 169/SEAS/PGE/2023, para apoio financeiro do Estado, para custear despesa com aquisição de Leite Pasteurizado, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Munícipio de Buritis/RO.

Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo Segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Artigo 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 334.366,56 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 169/SEAS/PGE/2023.
Artigo 3º. O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 34.366,56 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.
Artigo 4º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Artigo 5º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1273.0000 – APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA CUSTEAR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO CV. 169/SEAS/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D95FFB06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1888/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 38.513,23 (trinta e oito mil quinhentos e treze reais e vinte três centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 884173/2019/DPCN, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Artigo 2º. O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 38.513,23 (trinta e oito mil quinhentos e treze reais e vinte três centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 884173/2019/DPCN.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Artigo 3º. Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Artigo 4º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1159.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO PROPOSTA 884173/2019

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 38.513,23

TOTAL .....R$ 38.513,23

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CFFFA08F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1889/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas, prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso conforme disposto nos anexos I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2021.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 302.000,00**
TOTAL	**R$ 302.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 302.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.365.1002.2020.0000 – PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS – FUNDEB 30%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL	**R$ 302.000,00**
TOTAL	**R$ 302.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 302.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F4A62AB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1890/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**R$ 160.000,00**
TOTAL	**R$ 160.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 160.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**R$ 160.000,00**
TOTAL	**R$ 160.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 160.000,00
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D2AB29AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1891/2023

"Reduz temporariamente os valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos e dá outras providências".
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica reduzido até 31.12.2023 em 20% (vinte por cento) os valores de todos os cargos comissionados e funções gratificadas constantes da Lei Complementar nº 003/2016 e suas alterações, bem como, em demais leis municipais que estabelecem cargos dessa natureza e que incidem no cômputo com pessoal.

Parágrafo Único. Somente fica excluído da redução que trata este artigo, os servidores exclusivamente de cargos comissionados que recebem até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica reduzido até 31.12.2023 em 20% (vinte por cento) os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos assemelhados do Município de Buritis, como ARGEB e Instituto de Previdência.

Art. 3º. Após a data de 31.12.2023, os valores retornam ao que consta nas legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:90BE5E34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1892/2023

"Estabelece normas para concessão de prêmio de produtividade aos servidores que exerçam atividades de Agente Fiscal Administração e Agente Fiscal da Saúde e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Os valores pagos a título de Produtividade conforme Lei Municipal n. 1069/2016 aos Fiscais da Administração e Saúde, ficam reduzidas em 30% (trinta por cento) até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Para apuração para pagamento deste artigo, deverá o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, auferir a média recebida por cada servidor dos últimos 06 (seis) meses, não podendo o lançamento ser superior a estes.

Art. 2º. A Produtividade que trata a Lei Municipal n. 1069/2016, somente poderá ser paga aos servidores do cargo Agente Fiscal da Administração e Agente Fiscal da Saúde, e ainda, que estejam efetivamente em suas atividades externa ou internamente.

Parágrafo Único. O fiscal que esteja realizando serviço interno junto a Secretaria, concernente a matéria de fiscalização, terão direito em receber a Produtividade, sendo vedado acúmulo com recebimento de Função Gratificada.

Art. 3º. Fica vedada a cumulação de pontos do mês que realizou as atividades para o mês subsequente da Produtividade da Lei Municipal n. 1069/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2FD39A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1893/2023

"Acrescenta parágrafo único no artigo 3º e promove a renumeração de artigo na Lei Municipal nº 1883/2023 e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal 1883/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos que trata o artigo anterior, são os constantes nas Leis Municipais, com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, bem como, os cargos criados anteriormente, por meio de teste seletivo, podendo sofrer adequações nos contratos acrescentando direitos previstos em Lei Municipal.

Art. 2º Fica renumerado o artigo 6º que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:339B8124

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1894/2023

"Promove a renumeração de artigo na Lei Municipal nº 1880/2023 e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterada a numeração do artigo 18 da Lei Municipal 1880/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:763D3041

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 35/PMB/2023

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 35/PMB/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PROCESSO Nº 1390/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2044/GLOBAL/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n º 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO residente e domiciliado no município de Buritis/RO, e do outro lado a empresa **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.618/0001-17, com sede e foro na Avenida Vilagran Cabrita, n° 1301, Sala 16, Bairro Centro, CEP: 76908-449, cidade de Ji-Paraná/RO neste ato representada pelo Sr. AIRTON GOMES HOREAY, portador da Carteira de Identidade sob o nº 388540 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 389.217.662-00, residente e domiciliado a Rua Possidônio Fontes, n° 4590, Bairro Agenor M. Carvalho, CEP: 76820-336, cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada A EMPRESA CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e possível contratação, nos termos da adesão carona, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022**, realizado pelo município de Cacoal/RO, no **Processo Global** n.º 2044/2022, Pregão Eletrônico n°. 57/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015), em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, presente contratação foi devidamente homologada pelo Excelentíssimo Prefeito do município de Buritis/RO, resolvem CONSTITUIR O CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que integram
a Prefeitura Municipal de Buritis, para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 1390.1.1-2022, que constituem partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária apresentada pelas secretarias participantes, ficando condicionado o presente contrato a emissão das notas de empenhos estimativas, conforme a seguir descrito:

GABINETE DO PREFEITO
08 (oito) serviços
Valor estimativo restante do saldo inicial de R$ 5.434,02 Ficha: 020
33.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Valor estimativo de R$ 4.000,00 01 (um) serviço
02.09.01
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a Atividades Administrativas
33.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção Ficha: 309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor estimativo de R$ 37.500,00 20 (vinte) serviços
02.10.01
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção Fichas: 332
02.10.02
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assist. Social
3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção Fichas: 394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valor estimativo de R$ 5.000,00 01 (um) serviço
02.04.01
01.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor estimativo de R$ 40.000,00 08 (oito) serviços
02.08.01
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção da Ação da SEMUSA 15%
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Fichas 241
02.08.01
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fichas: 259
02.08.01
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fichas: 273

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor da contratação dos serviços objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata aderida conforme **TERMO DE ADESÃO Nº 009-2022-PMB (ID: 6988B5- Processo nº 1390/2022-SEMA)**, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, conforme saldo de serviços remanescentes da referida adesão, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. TOTAL
03	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	SERV.	38	R$ 91.934,02

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços nº 157/2022, termo do Processo Global nº 2044/PMC/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022, conforme previsão do quantitativo descrito no Termo de Referência do município de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a) Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SUBCLAUSULA TERCEIRA. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

SUBCLAUSULA QUARTA. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

A administração não estará obrigada a adquirir os serviços da contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato apenas estará caracterizado após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando cabível a lavratura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela empresa CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os serviços deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A EMPRESA CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretarias) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Para processar-se o pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nas hipóteses em que a empresa CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

SUBCLÁUSULA QUINTA. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a A EMPRESA CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa CONTRATADAnão tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA A EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s), em especial durante a entrega/execução do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A EMPRESA CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A EMPRESA CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com EMPRESA CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fornecer e colocar à disposição EMPRESA CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Notificar, formal e tempestivamente, EMPRESA CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Notificar a EMPRESA CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) A EMPRESA CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.
Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A EMPRESA CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela EMPRESA CONTRATADA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de julho de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
CNPJ: 14.335.618/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/PMB/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 PROCESSO Nº 1390/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2044/GLOBAL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC

QUANTIDADE DE SERVIÇOS:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO EM ID (45° 1.0BC.417).

GABINETE DO PREFEITO
08 (oito) serviços
valor estimativo de R$ 5.434,02 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos). Ficha: 020
33.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 (um) serviço
02.09.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a Atividades Administrativas
33.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 309
Valor estimativo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20 (vinte) serviços
02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção Fichas: 332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02- **FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assist. Social
3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção Fichas: 394

Valor estimativo de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
01 (um) serviço
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
01.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Ficha: 050
Valor estimativo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08 (oito) serviços
02.08.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção da Ação da SEMUSA 15%
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fichas 241

02.08.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fichas: 259

02.08.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fichas: 273

Valor estimativo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 38

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO CONTRATO: R$ 91.934,02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Obs.: Fica o presente contrato condicionado a emissão das notas de empenhos dos valores estimativos.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A85A28E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13893 , DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

550 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

700 12.361.1002.2100.2144 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EC8D579C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13900 , DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1885

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$506.407,02 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

741 10.302.1003.2035.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 91.427,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010105 M.A.C AIH/SUS

742 10.303.1003.2132.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 21.846,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

743 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010133 PROG. FINA. ALIMENTAÇAO NUTRIÇÃO

744 10.301.1003.2248.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 41.979,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

745 10.301.1003.2248.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 40.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13900 , DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1885
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

746 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010170 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

747 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 6.624,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010179 REDE CEGONHA

748 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 38.793,11
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010181 INCREMENTO PORT. 2684

749 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 33.768,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010202 INCREMENTO PORT. 1486

750 10.301.1003.1232.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 1.500,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2601

2 Recursos de Exercicios Anteriores

010161 PROPOSTA 11079.071-000/1180-03

751 10.301.1003.1222.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 86.453,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2601

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010185 PROPOSTA 1210-11

752 10.301.1003.1218.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 56.062,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2601

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010186 PROPOSTA 1210-10

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13900 , DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1885
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

753 10.302.1003.2088.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 24.083,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 2621

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010163 SAMU ESTADUAL

754 10.301.1003.1211.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 4.331,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2632

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010189 CV 247/PGE/20221

755 10.301.1003.1211.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 3.237,13
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

756 10.301.1003.1223.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 20.300,87
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2632

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010193 CV 446/PGE/2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 506.407,02

Fontes de Recurso
2 500 3.237,13

2 600 310.438,86
2 601 144.015,94

2 621 24.083,12
2 632 24.631,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F503EB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13907 , DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$16.569,19 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

765 26.782.1008.1259.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 16.569,19
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002227 PAV. ASFALTICA CV 036226/2021/DPCN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

87 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -16.569,19
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6F742FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor WLADIMIR DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **WLADIMIR DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 019.402.572-12 do cargo de **Diretor do Departamento de Infraestrutura - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Buritis/RO, 25 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:939C5F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.912, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado o servidor ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 017.917.552-16 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:613B14EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMA/PMB/2023. BURITIS, 24 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Comissão para Acompanhamento Fiscalização e Recebimento dos Serviços e Gestor do Contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Christian Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear Comissão (sem ônus), para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços (conjuntamente ao Gestor de cada Pasta) e Gestor do Contrato do **Processo Administrativo nº. 1005.1.1-2023** – Contrato nº. 030/PMB/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Christian Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., os servidores:
- **Pablo Damon Carvalho da Silva** (Gestor do Contrato);
- **Isabel Costa Peixoto** e **Dionísio da Cruz** – Secretaria de Administração – SEMA (Fiscal de Contrato);
- **Eliana Abreu da Silva**– Secretaria de Agricultura – SEMAGRI (Fiscal de Contrato)
- **Jaquelynne da Rocha Trevizan** – Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST (Fiscal de Contrato);
- **Alice de Oliveira Carvalho Correia** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP (Fiscal de Contrato);
- **Patricia Leonor dos Santos** – Secretaria de Saúde – SEMUSA (Fiscal de Contrato);
- **Andreia Medeiros de Moraes** – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE (Fiscal de Contrato);
- **Ingra Correia Maranha** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB (Fiscal de Contrato).
- **Hiasmim Thalia Alves da Silva** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – AGERB (Fiscal de Contrato).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:128D069B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023/CPL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Tomada de Preços n.º 005/2023/CPL
Processo Administrativo n.º 0356/2023/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, após o julgamento de recursos impetrados, CONVOCA às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz, com área: 3.385,09m², em especial a empresa habilitada, **para abertura da proposta comercial no dia 27 de julho, às 9h00min (horário de Rondônia)**, na Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO.

Cabixi – RO, 25 de julho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:05F87B36

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 722/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 722/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:
Prestação dos serviços de revisão preventiva de 60.000 km do veículo Fiat Toro Endurence placa RSW 6J50 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente ao Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 1.100,00**
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos
33.90.30 - Material de Consumo **R$ 2.648,34**

Total reserva orçamentária - **R$ 3.748,34** (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Favorecido (s): AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Valor: R$ **3.748,34** (três mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos, centavos).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,25 de julho de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E0D6AD1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5437

DECRETO Nº 5437/GP/2023 de21 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei municipal 1.194/GP/2023.

Considerando o exposto no Ofício nº 063/Gab.Ver.Joviti Pereira/2023

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.638,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 460 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 41.638,50

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -41.638,50
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4DFDE1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5438

DECRETO Nº 5438/GP/2023 de25 de julho de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.638,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 461 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 41.638,50

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS.....R$ -41.638,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:37880A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5439

DECRETO Nº 5439/GP/2023 de25 de julho de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONALESPECIALPOR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 462 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 10.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:DAA628F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO5440

DECRETO Nº 5440/GP/2023 de25 de julho de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 463 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$10.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:054234BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE RETIFICAÇAO 05/2023 AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2024/2028

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar - 2024/2028, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO:**
Considerando a falta de candidatos aptos para concorrerem as eleições no prazo estipulado no Edital 001/CMDCA/2023, fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar. Por este motivo, serão **reabertas as inscrições** pelo período de 04 dias, com início no dia 25/07/2023 e término no dia 28/07/2023, mantendo todos os requisitos necessários exigidos no Edital 001/CMDCA/2023 e erratas subsequentes.
Altera-se também o prazo de recurso para contestação das inscrições e da prova teórica para o período de 24 horas, tendo em vista que o processo deve respeitar o período de campanha eleitoral de 45 dias.
Fica mantida a classificação dos candidatos aprovados que realizaram a prova objetiva no dia 16 de julho de 2023.
Diante do exposto, se faz necessário que esta Comissão altere o Edital 01/CMDCA/2023, nos seguintes termos:

CRONOGRAMA:

Data	**Etapa**
04/04/2023	Publicação do Edital
10/04 ao 02/06	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/06	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial do processo de escolha
15/06 a 19/06	Prazo para recurso das inscrições indeferidas e para eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas.
20/06 e 21/06	Analise dos recursos pela comissão especial eleitoral
23/06	Divulgação do resultado do recurso
27/06	Publicação da lista definitiva dos candidatos com a inscrição
04/07	Orientação para os candidatos aptos
16/07	Exame de Conhecimento especifico
17/07	Divulgação do gabarito
18/07	Divulgação da lista parcial dos candidatos
19/07 e 20/07	Prazo para o recurso
24/07	Divulgação lista final dos candidatos habilitados
25/07	Divulgação da errata 05/CMDCA/2023, com alterações referente a eleição.
25/07 a 28/07	Prazo para inscrições
31/07/2023	Resultado dos candidatos inscritos
01/08/2023	Recurso das inscrições
02/08/2023	Resultado final dos candidatos
06/08/2023	**Prova teórica**
07/08/2023	Divulgação do gabarito
08/07/2023	Resultado parcial
09/08 e 10/08	Prazo para o recurso
11/08/2023	Resultado final dos candidatos habilitados
15/08/2023	Reunião com os candidatos
15/08 a 29/09	Campanha eleitoral
01/10/2023	**Eleição (item 9.2)**
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10/2023	Resultado final dos votos
A definir	Capacitação para os novos conselheiros
10/01/2024	**Posse (item 11.3).**

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada Para Conselheiros Tutelar

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:AC4B7BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
PROCESSO Nº. 1-248/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:P.R. FARONI LTDA - CNPJ: - 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 194.448,39 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); L S DE BRITO LTDA -CNPJ: - 07.481.547/0001-03, no valor de R$ 401.876,70 (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos); MERCADO CACAULANDIA LTDA -CNPJ: - 03.465.522/0001-57, no valor de R$ 442.351,66 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA -CNPJ: - 28.517.413/0001-67 , no valor de R$ 37.905,00 (trinta e sete mil novecentos e cinco reais); SERGIO ZUCOLOTO 14860066715 - CNPJ: - 46.047.645/0001-80, no valor de R$ 27.260,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais)

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, sendo: (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) para atender as secretarias, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 25 de julho de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9BB6C53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 43/GABINETE DO PREFEITO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria n. 43/Gabinete do Prefeito/2023, o qual passa a vigorar com a seguintes informações:

ONDE SE LÊ:
Proposto/Beneficiário: ADAILTON ANTUNES FERREIRA, **Cargo/Função**: PREFEITO MUNICIPAL – Mat:8137**, CPF** 898.452.772-68, **Identidade** 1103497.

Finalidade: Diárias a designar em favor do Exmo. Prefeito, Adailton Antunes Ferreira para participar da entrega de um micro-Ônibus para a Casa de Apoio em Porto Velho-RO, no dia 19/07/2023, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação 3832/2023.

LEIA-SE:
Proposto/Beneficiário: JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO, **Cargo/Função**: ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II – Mat:8700**, CPF** 009.134.661-40, **Identidade** 16640217 SSP MT.

Finalidade: Diária a designar em favor do servidor que se deslocará até Porto Velho para acompanhar o Exmo. Prefeito Adailton Antunes Ferreira, que irá participar da entrega de um micro-ônibus para casa de apoio, no dia 19/07/2023, conforme a disponibilidade de saldo do reduzido 3.
Solicitação 3831/2023

Cacoal, 24 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:549C2BA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 010/2023.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 052/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **SIGGA - Sistema Integrado de Gerenciamento e Gestão Ambiental Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **38.024.765/0001-34**, localizada na Avenida Coronel Noronha, nº. 947 – Bairro: Novo Horizonte, a qual exercia atividade de **Tratamento e disposição de resíduos não perigosos**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 217/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo. Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76B16583

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/COGEM/2023

APLICA PENA DE DEMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor M.B.M.J, cadastro 6980, a penalidade de DEMISSÃO, prevista no artigo 199, III, e parágrafo 3º da Lei 2.735/PMC/2010, referente a inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada por 45 (quarenta e cinco) dias, intercaladamente durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com Processo Administrativo n.5655/2019.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 199 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade de demissão na pasta funcional do servidor, promovendo o necessário.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de Julho 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E2DDE6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 389/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 389/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/07/2023	12/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de levar amostras para análise do LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2892/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Memorando nº 044/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 11/07/2023 Retorno: 12/07/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A91234B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.349/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 16466/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
16466/2023	ELY FIDELIS	686.415.082-87	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,21 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:657028CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 5155/2022, referente a contrataçãode empresa especializada na execução de obra de pavimentação em CBUQ e drenagem em vias rurais – LINHA 06, fundiária, através do Convênio n.º 909559/2020/MDR/CAIXA, conforme Despacho da Controladoria-Geral do Município de ID 199111e Parecer Jurídico de ID199313.

Publique-se.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E952D97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 138/PMC/2022

Proc. Eletrônico 4633/2022
CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na complementação do valor de contrapartida ao Contrato n° 138PMC/2022, com fundamento no previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação de ID 178169 e Parecer Jurídico opinativo de ID 197076, presente no Processo Eletrônico n.º 4633/2022.
DATA: 20/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58B51645

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 138/PMC/2022

Proc. Eletrônico 4633/2022
CONTRATADA: J S D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na complementação do valor de contrapartida ao Contrato n° 138PMC/2022, com fundamento no previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação de ID 178169 e Parecer Jurídico opinativo de ID 197076, presente no Processo Eletrônico n.º 4633/2022.
DATA: 20/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC2C0C6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO N. 034/PMC/2019

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/PMC/2019, anexo ao Processo n.º 186/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de maio de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULAQUARTA. Ficam ratificadasasdemaisCláusulasdo Contrato n. 034/PMC/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2022.

LEIA-SE:
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULAQUARTA. Ficam ratificadasasdemaisCláusulasdo Contrato n. 034/PMC/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2023.

Cacoal/RO,25 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4810925B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	16473/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 78/2023
c) Data Homologação:	25/07/2023
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA AUTOCLAVE MARCA: ORTOSISTESE MODELO: AC365 N/S 203389 PATRIMONIO 67762.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Valor Homologado – R$ 34.748,50 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 34.748,50 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Cacoal/RO, 25 de julho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10A8B465

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0634/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/08/2023 a 29/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal DIANA FELISBERTO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7133, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Cacoal - RO, 25 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4C07D73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0633/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/08/2023 a 13/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal KARIM CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7276, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/08/2023.

Cacoal - RO, 25 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3E0BC44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 75/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços oriundos do Processo n.82/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o despacho n. 661/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do Processo n.82/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços, oriundos do Processo n.82/SAAE/2023, que tem por objeto a prestação de serviços postais como CARTAS COMERCIAIS, SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS, PAC, AR, SEDEX, para atender as necessidades do SAAE.
Gestor: Ademilson Marques da Silva – Matrícula n. 203
Fiscal: Dailsa Pilar Ramon Aguiar – Matrícula n. 218
Fiscal: Cristina Cardoso da Silva – Matrícula n. 343
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de julho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3FAA903B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 25 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
16 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**35.000,00**

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
15 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**13.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
13 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**48.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4DE48276

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023de 20de abrilde 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato;a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lorena Brandhuber de Moura	Médico Clínico Geral	5º	H.P.P.
Magna Angelica de Freitas Faller	Médico Clínico Geral	6º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E883413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 25 DE JULHO DE 2023-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015 de 25 de julho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a Homologação do resultado da análise de documentação dos candidatos inscritos, aptos a fazer o exame de conhecimento, que será aplicado no dia **30 de julho de 2023** na Escola M.E.I.F. Cassiano Ricardo das **08h00min** às **11h00min**, período matutino, que tem por objetivo Escolha de membros pro Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027,

Art. 2º- analise:

NOME	SITUAÇÃO
Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	**INDEFERIDO**, não atendeu ao item 3.3 do edital.
Alan Patrick De Laia Ferreira	**DEFERIDO**
Analice Cabral Coelho Marçal	**DEFERIDO**
Angela Rodrigues De Oliveira	**DEFERIDO**
Clenildo Martins Mota	**DEFERIDO**
Eliane Sena De Souza Santos	**DEFERIDO**
Flaviane Puebla Da Silva	**DEFERIDO**
Gustavo Marques Ferreira	**DEFERIDO**
Israel De Alcantara	**DEFERIDO**
Priscila De Melo D'avila	**DEFERIDO**
Thais Sousa Oliveira	**DEFERIDO**
Welliton Ferreira Almeida	**DEFERIDO**

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2023.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:71CC6A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
06º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 095/2022/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1279/2022

06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**14.092.877/0001-64**,estabelecida àRua Francisco Prestes,2195,Setor 01 Lote A, no município de Monte Negro, neste ato representada (o)pelo Sr. **DIEGO LIBANIO DE SANTANA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º 095/2022, Processo Administrativo Nº 1279/2022 e TOMADA DE PREÇO Nº011/2022, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO,LOCALIZADA NAR. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 24/07/2023 até 23/08/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de julho de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

D. LIBANIO CONSTRUTORA L
Contratada

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 471/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:A090A7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado junto aos autos**,** Ref.: Proc. Adm. Nº: 3512/2022, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento dos usuários do SUS, visando atender todo o município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Favorecido: BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 25.531.346/0004-90.
Itens Vencidos: 1.
Valor/Desconto: R$ 1.062.369,20 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) - 0,30% DESCONTO, em cima de CADA EXAME – conforme "TABELA SUS".

Candeias do Jamari – RO, 30 de junho de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7428EDB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 1ª Reunião interna, realizada no dia 16 de junho de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde) para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:
Aprovar por consenso a determinação de recolhimento de todos os veículos da SEMUSA Candeias ao patio interno da secretaria de saúde, após o fim do expediente dos seus serviços. Estes veículos, só poderão sair após o expediente de trabalho da garagem da SEMUSA com autorização pessoal do Prefeito e do Secretario e com o devido relatório de utilização do veículo. Com exceção dos veículos de urgência e emergência.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Presidente do CMSCJ Secretário Municipal de Saúde
Triênio 2023/2026 Homologo a Resolução CMSCJ Nº 007/2023

Candeias do Jamari 17de julho de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:125D9478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 1ª Reunião interna, realizada no dia 16 de junho de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde) para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:
Aprovar a determinação de que todos os veículos da SEMUSA Candeias que estão cedidas a outras unidades públicas Municipal, sejam recolhidos ao pátio da SEMUSA, os quais só poderão serem conduzidos por servidores lotados na SEMUSA como motoristas profissionais independentes do tipo de contratualização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Triênio 2023/2026 Homologo a Resolução CMSCJ Nº 008/2023

Candeias do Jamari 17de julho de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:D4F72DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMSCJ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 129ª Reunião extraordinária, realizada no dia 21 de julho de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde) para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:
Aprovar por consenso a apresentação das programações anuais de saúde dos anos 2019, 2020 e 2021 para fins de regularização do sistema DGMP do Ministério da Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 007/2023

Candeias do Jamari 24 de julho de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:521690DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8200 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 16 de Julho de 2023, **MOISES HONORATO AMORIM**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Do Núcleo De Ultrassonografia, CDA-13, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:3E79B72D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8201 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 03 de Julho de 2023, **KAMILY MATEUS DE SOUZA ,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:8C56CBAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8181 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a partir desta data,**THAISE ROBERTA OLIVEIRA ALVAREZ DE LIMA CASTRO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, CDA-09,pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:A40F0358

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no35º - 63F.BD3 - PARECER (PARECER PJSe Parecer Jurídico pós-licitatório116º - ACA.253 - PARECER (PARECER PJS)Ref.: Proc. Adm. Nº: 3460/2022, tendo como Objeto:*Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas no Item 7.1 deste Termo de Referência vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO*.

Favorecido: SAO CAETANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.833.294/0001-54 .
Itens Vencidos: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 114 - 115 - 118 - 119 - 120 - 122 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 133
Valor: R$ R$884.790,49 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)

Favorecido: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Itens Vencidos: 24
Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais)

Favorecido: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Item Vencido: 33 - 83
Valor: R$98.410,00 (noventa e oito mil reais e quatrocentos e dez reais)

Favorecido: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Item Vencido: 42 - 65 - 102 - 113 - 116 - 117 - 123 - 127
Valor: R$25.997,44 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Favorecido: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Itens Vencidos: 64
Valor: R$7.397,60 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Favorecido:CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Itens Vencidos: 68 - 131
Valor: R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Favorecido: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Item Vencido: 72 - 73 - 74 - 112
Valor: R$93.065,00 (noventa e três mil e sessenta e cinco reais)

Favorecido: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
Item Vencido: 107
Valor: R$8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais)

Favorecido: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Itens Vencidos: 132

Valor: R$14.600,00

O valor total dos itens adjudicados foi deR$ 1.247.340,53(um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);

Candeias do Jamari – RO, 18 de julho de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:387A4C7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 24 DE JULHO DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA FC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO,** portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de **ANUENTE** e de outro lado a Empresa **F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.084.383/0001-13, com sede à Rua Carolina Fernandes nº 1045, Bairro São José, Manacapuru/AM, CEP: 69.400-797, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **FRANCISCA SALES DE SA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9798846 SESEG/AM e CPF sob nº 435.789.342-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de prazo referente ao **Contrato nº 063/2022/PGM/PMCJ**, decorrente do **Processo Licitatório nº 0002400.7.1-2022** - Ata de Registro de Preços nº 024/2022, esta proveniente do Pregão Eletrônico

SRP, de nº. 031/2022/PMCJ/CPL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DO PRAZO) do Contrato nº 063/2022/PGM/PMCJ, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos (ônibus), abastecidos com combustível, com dois operadores por veículos, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da **Cláusula Oitava** do Contrato nº 063/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 02 de agosto 2023 a 01 de agosto de 2024,** em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0101 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2076 GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 354
Valor da Reserva 343.238,40 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0100 PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2065 GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ficha: 316
Valor da Reserva: 846.696,72 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de julho de **2023.**

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	F C Transporte E Turismo Eireli
Prefeito Interino	CNPJ: 84.084.383/0001-13
Contratante	Contratada
	FRANCISCA SALES DE SA
	CPF: 435.789.342-91
	Representante legal

Secretaria Municipal De Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF nº 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:1BD24D22

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8190 DE 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador, **CDA-09**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:485F3ACA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8193 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **JOANILSON PEREIRA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Divisão, CDA-04 pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:035D76D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 041/2023/PGM/PMCJ

ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.160.566/0001-22
Processo: 0001326.6.1-2023
Adesão a Ata de Registro de Preços: nº 004-A/2022/SEINFRA/AC
Contrato: 041/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001326.6.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entrega do veículo do tipo motoniveladora, **visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 041/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 11 ARP nº 004-A/2022	Características mínimas do Equipamento: Motoniveladora, nova, com as seguintes especificações mínimas: Potência básica líquida mínima (primeira marcha) 171 HP, peso bruto 14768 kg, largura da lâmina de 3,7 m. Equipada com motor diesel de 06 cilindros; Transmissão com controle eletrônico com, no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 03 (três) a ré com proteção contra reversão, sobre velocidade e redução de marchas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falhas; Eixos traseiros em tandem com oscilação mínima de 20º para cada lado e sistema de bloqueio automático do diferencial; Articulação do chassi; Deslocamento lateral e angular da lâmina; Chassi em caixa fechada, círculo com rotação contínua de 360º; Direção hidrostática; Pneus com dimensões mínimas 1.400 x 24 – 12 lonas; ripper/Escarificador traseiro tipo paralelogramo; Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; Faróis dianteiros e traseiros; Espelhos retrovisores; Limpadores e lavadores de parabrisa; Alarme de ré; Luz de advertência; Demais acessórios e ferramentas normais de fábricas; Manual de operação e chaves de manutenção do equipamento.	01	UND	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00

Candeias do Jamari - RO, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Copemáquinas Comércio De Peças E Representações LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.160.566/0001-22
Contratante	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Contratada
Interveniente	***AGUINALDO ALVES***
GERALDO DUARTE DA COSTA	CPF: 748.372.499-49
Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	Representante legal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:155EEED6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8202 DE 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de Julho de 2023, **KAMILY MATEUS DE SOUZA ,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04**,pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:09CFB95B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8203 DE 25 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11750	ALDO DE ARAUJO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11356	CLESIMARA BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11364	DAUERLE FELIX LOIOLA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11247	DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
11712	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11423	TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:72A47B5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 008/2023/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA EMEF LUIZ PERSEGHINI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA EDF CONSTRUTORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**, portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de INTERVENIENTE e a empresa **EDF CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 04.239.708/0001-50, com sede na Rua Panamá, 2398, Anexos Altos, Sala 03, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo **Sr. ELIAS DIÓGENES FEITOSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 261.830, SSP-RO e CPF n° 643.546.012-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de execução de obra referente ao Contrato nº 008/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 008/2023/PGM/PMCJ referente a prestação de serviços para Reforma da EMEF Luiz Perseghini, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, alterando a Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal

EDF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 04.239.708/0001-50
ELIAS DIÓGENES FEITOSA
Representante Legal
CPF nº 643.546.012-49

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:F442C2F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8204 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **PAULO ROBERTO GARCIA LEITÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente De Comunicação - CDA - 05, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:AFE6CD66

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8205 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 10 de Julho de 2023 **MARILENE LISBOA DOS SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo – CDA- 03, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:5BC4BEC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 177 DE 25 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a Comissão*do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (CGTAF)*do Município de CANDEIAS DO JAMARI e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e Decreto 8031 de 30/06/2023;

CONSIDERANDO,a necessidade de atender o Decreto 8031 de 30/06/2023 de racionalização e os levantamentos das Despesas Correntes, índices e endividamento do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNARos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a*Comissão*do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (CGTAF)*do Município de CANDEIAS DO JAMARI*.

A comissão será integrada pela seguinte composição e sob a coordenação do primeiro designado Presidente:

1º JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – PRESIDENTE
MATRÍCULA Nº 11826

2º MARISSOM PIRES DOURADO - SECRETÁRIO
MATRÍCULA Nº 5994

3º TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA – MEMBRO
MATRÍCULA Nº 4151

4º SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA – MEMBRO
MATRÍCULA Nº 9094

5º FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES – MEMBRO
MATRICULA Nº 11911

Art. 2º.Fica estabelecido que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I – Oestudo, levantamento a coordenação estratégica orçamentária, bem como manter os parâmetros exigidos pelas normas legais e dos órgãos fiscalizadores para arealizaçãodo corte e contingenciamentodeformalinear emtodas asdotações decusteio doorçamento;

II - Compete além do previsto no inciso I, acompanhar, avaliar e fiscalizara implantação das medidas previstas nesta Portaria e Decreto 8031 de 30/06/2023;

III - Avaliar a evolução na redução dos gastos públicos;

IV - Propor outras ações para controle e qualidade, podendo solicitarauxíliodos demais órgãose entidades doPoderExecutivoMunicipal;

Art. 2º.A Comissão do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) poderá editar normas complementares para controle e fiscalização do processo de contingenciamento.

Art. 4º.O prazo de vigência desta Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada sob justificativas por até mais 60 (sessenta) dias.

Art. 5º.Os componentes desta portaria serão remunerados em sua proporcionalidade de função conforme Decreto nº6479 de 01/04/2022.

Art. 6º.Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

ARTHUR MARQUES LIMA
Secretário Municipal de Economia e Gestão – SEMEG

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:4B438E2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8206 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **RAIMUNDO COLARES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente De Operações - **CDA-02,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:F5B9785D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8209 DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições, RETIFICA o Decreto Matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/06/2023. Edição 3496
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**ELISANGELA BARRETO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Divisão, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Divisão, **CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:0EDF4D1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8210 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 10 de julho de 2023, **CLAUDEMIR GADE DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Politicas Para Mulheres - CDA-10, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:83A8ED2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8211 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **ADINA COELHO FERNANDES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Divisão, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FE448A94

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8213 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FE35FBCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8214 DE 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 16 de julho de 2023, **NELISIANE PAES BEZERRA DA SILVA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE D SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:A86B162B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8215 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **VIVALDO CORREIA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico I – CDA- 04, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:5F51CB7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8216 DE 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de Julho de 2023, **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS** , para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Do Núcleo De Farmácia, CDA-06, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E44CED39

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8217 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **JOANA VIEIRA DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Redação e Controle De Atos Legislativos – CDA- 07, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:022E6CBD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8218 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JAILSON AGUILAR SANTANA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Cultura e Lazer, **CDA-06**, pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:CFBBF9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 50/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.704.512/0001-18, com sede no endereço RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058, CENTRO, VILLAGE DO SOL II CACOAL-RO neste ato representada por SAMOEL **DE MELO,** portador do RG n° SSP, portador do CPF sob n° 485.785.412-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste do valor que passara para a importância de R$ 57.012,06 (cinquenta e sete mil, doze reais e seis centavos) para o próximo período de vigência do contrato que se prorroga por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas segunda, do Contrato 007/2021, com novo prazo de vigência de 15/07/2023 a 14/07/2024, com finalidade de CONTINUIDADE DA ASSESSORIA com fundamento art. 57, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-RO, 15 de Julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Techmed Engenharia Hospitalar Ltda
SAMOEL DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2D9606DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº84/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de

equipamentos e materiais permanentes para o setor da cozinha da secretaria da SEMUSA, setor de transporte, setor de regulamentação de exames, setor da auditoria da SEMUSA e para as UBS - Unidades Básicas de Saúde através de emenda parlamentar da câmara de vereadores de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1199/2023**. Valor Total de R$: 53.274,68 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 08 de agosto de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!
CHUPINGUAIA, 25 de julho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A503519C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.317, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalJOZIBERTO MENDES MARTINSe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 01 de Junho de 2023, para o servidor**JOZIBERTO MENDES MARTINS,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de**MECÂNICO GERAL,**Matricula nº**201960**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, conforme processo administrativo nº 1035/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:222E09EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.399, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidoraNIVALDINA BARBOZA DA MOTTAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**NIVALDINA BARBOZA DA MOTTA**, detentor do cargo de SERVICOS GERAIS**,**Matricula nº 201011-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 01 de Julho de 2023, em conformidade com o Administrativo nº. 1449/2021 e tabela abaixo descrito;

1º mês	01/07/2023 a 30/07/2023
2º mês	31/07/2023 a 29/08/2023
3º mês	30/08/2023 a 28/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3FD24995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.319, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Gestante à servidoraGISLAINE FERNANDES DE SOUZAdá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º ConcedeLicença de Gestante a partir de 27 de Maio de 2023, a servidora**GISLAINE FERNANDES DE SOUZA**, matricula nº 404874-1, detentora do cargo de DIRETOR DA UNIDADE BASICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme processo nº 1090/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D3CE7916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.402, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Gratificação Especial a servidoraROSANE TEREZINHA GABRIELe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede a Gratificação Especial, instituída pela Lei Municipal n. 1.211/11 e alterada pela Lei 1.305/2012 a servidora**ROSANE TEREZINHA GABRIEL,**matricula nº204471-1, ocupante do cargo de**TECNICO EM ENFERMAGEM,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1127/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E7F105E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.403, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraLUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINIe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidora**LUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINI,**matricula nº204481-2,ocupante do cargo**Professor D,**lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Marques, a partir do dia 06 de Junho de 2023, conforme processo nº1129/2023.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5F308A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.404, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINIe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**LUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINI,**ocupante do cargo dePROFESSOR "D" ,Matricula nº204481-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1128/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EE49D5F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 186

EXTRATO DO CONTRATO N°.0186/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023, Proc. Originário 969/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 991 DE 07 DE JULHO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 992 DE 07 DE JULHO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 993 DE 07 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 108.474,54 (cento e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO:6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 13 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 07:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413079**e o código verificador**A0F65C31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2023 11:30

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 413079 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2D9E95EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 187

EXTRATO DO CONTRATO N°.0187/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165/2023 Proc. Originário 969/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 995 DE 07 DE JULHO DE 2023

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 994 DE 07 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 79.230,48 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO:6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 19/07/2023 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID413102e o código verificadorB3F00737.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2023 11:31

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 413102 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A18BA4F4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 188

EXTRATO DO CONTRATO N°.0188/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 969/2023 Proc. Originário 969/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 996 DE 07 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 2.930,29 (dois mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413126**e o código verificador**3E076D26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2023 11:31

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 413126 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E8432ECA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 189

EXTRATO DO CONTRATO N°.0189/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- S. ALMEIDA EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 969/2023 Proc. Originário 969/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 997 DE 07 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 1.315,50 (um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413151**e o código verificador**05CE50E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2023 11:32

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 413151 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:914DCF4B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 190

EXTRATO DO CONTRATO N°.0190/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- COMERCIAL VÊNUS LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 969/2023 Proc. Originário 969/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 998 DE 07 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 1.046,25 (um mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413161**e o código verificador**3F13DF63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2023 11:32

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 413161 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D75FE8FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 191

EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 969/2023, Proc. Originário 969/2023.

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0002 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 999 DE 07 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 1.296,05 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2023 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413172**e o código verificador**70BCC342**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2023 11:33

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 413172 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B83A0686

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 193

EXTRATO DO CONTRATO N°.0193/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/23**,**Proc. Adm. Nº 645/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2100 DE 11 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 21/07/2023 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID413344e o código verificadorFF00ABC9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/07/2023 10:23

Referência: Processo nº 1-645/2023.	Docto ID: 413344 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:09C2AA8A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 196

EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de madeira de lei tipo pequi, serrado em pranchas medindo 0,05m x 0,30m x 4,00m para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/23**,**Proc. Adm. Nº 2030/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.0000- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2114 DE 17 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/07/2023 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**414345**e o código verificador**224447E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/07/2023 12:10

Referência: Processo nº 1-2030/2022.	Docto ID: 414345 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:975365CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2021

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº.219/2021.

DO VALOR: A Contratante pagará**o**acréscimo de R$. 6.334,58 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com desconto de Administração - 7,11% (sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de**R$.5.884,19 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), do valor inicial do contrato do período referente a prorrogação, no percentual de 25%**conforme Planilha cálculo anexa aos autos, com fundamento no § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2137, DE 21 DE JULHO DE 2023
NO VALOR DE R$.5.884,19 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.219/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 297/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/07/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**414452**e o código verificador**E37AEF45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/07/2023 09:39

Referência: Processo nº 1-297/2021.	Docto ID: 414452 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C816316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº006/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO
DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 004/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março 2023solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a **Composição da mesa diretora para o novo biênio 2023/2025 – CMDCA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, homologando assim a Eleição de **1ª e 2ª Secretária Executiva** e **1º e 2º Tesoureiro** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colorado do Oeste – RO:
– 1ª SECRETÁRIA EXECUTIVA: Kemily Poggere de Moura.

– 2ª SECRETÁRIA EXECUTIVA: Lucia Maria da Silva Borges.

– 1º TESOUREIRO: Nilton Anderson Melo.

– 2º TESOUREIRO: Syllas de Castro Nascimento.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 24 de julho 2023.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do Cmdca
Dec. Nº180/2023

Assinaturas Eletrônicas

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do Cmdca

25/07/2023 07:30:13 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 271154 e o CRC EF70394B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E4FA608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020 TP 12/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.783.153/0001-02, com sede Av Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro de Nova Horizonte do Oeste RO, neste ato representado por**KENIOMAR LUIZ BORGES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.475 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.817.082-XX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá

pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias com inicio em15/07/2023 a 13/10/2023. Prazo de vigência estipulado até 31.12.2023.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste-RO	Lf Construções Eireli Epp ***KENIOMAR LUIZ BORGES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:87E572CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 0001054.6.1-2022 - SEMSAU PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18.
Objeto: Prorrogação dos Serviços de instalação de equipamentos de raio X e CR, fazer laudo radiométrico, fazer teste de proteção radiológica, fazer controle de proteção individual, e fazer capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no termo de referência ANEXO 01, do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques - RO.
Prazo: Prorrogado por 60 (sessenta) dias, Iniciando dia 25/07/2023 e findando dia 25/09/2023, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO, 25 de julho de 2023**.**

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A563F364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1409 , DE 24 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1409 , DE 24 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$405.427,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 187 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 405.427,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 405.427,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:05690F5C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 032/2023.
Pregão Eletrônico nº 032/2023, ocorrido em 17 de Julho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos através da Farmácia Básica, bem como os Medicamentos de Controle Especial em atendimento às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens **1 - 5 - 9 - 13 - 14 - 18,** valor total finalizado de R$: 42.402,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ**: 16.970.999/0001-31**, vencedora dos itens **2 - 17 - 19,** valor total finalizado de R$: 34.790,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 41.347.974/0001-23**, vencedora dos itens **4,** valor total finalizado de R$: 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens **6 - 7 - 11 - 12 - 22,** valor total finalizado de R$: 17.167,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta e Sete Reais); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 40.274.237/0001-85,** vencedora dos itens **15,** valor total finalizado de R$: 4.050,00 (Quatro Mil Cinquenta Reais); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 26.419.311/0001-83**, vencedora dos itens **16 - 21,** valor total

finalizado de R$: 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **172.449,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e quarenta e Nove Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **3 - 8 - 10 - 20 - 24;** e o Item **23,** foi desertos**.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:89D2B943

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/CPL/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, as 12h30min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 005/CPL/2023**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **482/2023**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 005/CPL/2023**, destinada a selecionar melhor proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA**Construção da**SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M²,**conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos**.** após a análise da planilha e composição de custos da licitante pelo setor de engenharia conforme relatório (ID 180001), a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar vencedora a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº: 16.715.115/0001-00,** constatando que apresentou todas as peças que compõe a proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório e ainda conforme Parecer do Setor de Engenharia, a empresa em sua Planilha de Preços e Composição de Custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global no valor de **R$ 2.706.402,32 (Dois Milhões Setecentos e Seis Mil Quatrocentos e Dois Reais Trinta e Dois Centavos),** a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte das empresas interessadas, disponibilizadas no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, fica aberto o prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de 26 de Julho de 2023.

Cujubim/RO, 25 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3C05E1EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Processo Administrativo nº 1-424/2023. Contrato Administrativo nº 35/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, CNPJ N. 04.307.650/0015-30, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS APRESENTADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual:**48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Celebração: 07/07/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:99B91E04

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/GAB/SEMAF/2023

A Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Cujubim torna público o novo cronograma de realização do processo seletivo sob edital nº 001/GAB/SEMAF/2023.

EVENTOS	DATA
Resultado Parcial	28/07/2023
Recursos Contra o Resultado Parcial	31/07/2023
Respostas ao Recursos Homologação do Resultado Final	04/08/2023

25 de Julho de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:4B7C5FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370 DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 370 DE 19 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 38/2023**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor FABIO CORDEIRO DE ANDRADE-como**GESTOR DO CONTRATO**eAELSON TEIXEIRA DE SOUZA-como**FISCAL DO CONTRATO****CONTRATO Nº 38/2023**, que tem como objeto:**AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032022-021760, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032022, MINISTÉRIO DA ECONOMIA**,**EMPRESA:BERTIOGA**

VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.674.914/0001-17.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:74A43B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375 DE 25 DE JULHO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375 DE 25 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DESELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTODAS PROPOSTAS, DESTINADA ÀEXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DECHAMAMENTO PÚBLICO PARASELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DASOCIEDADE CIVIL SEM FINSLUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DETERMO DE COLABORAÇÃO, TERMODE FOMENTO E/OU ACORDO DECOOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014,NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CONSIDERANDOos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para a viabilização de um terreno para implantação de um novo cemitério municipal, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º- A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I - FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS - MEMBRO;
II - FABIO CORDEIRO DE ANDRADE - MEMBRO;
III - ALECI DE ASSIS RAMOS - MEMBRO;
IV - LUZIA VIERA DE LIMA MEMBRO;

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão quando necessário;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º- Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º- Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º- Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da SEMAS e SEMECD ou outro órgão de administração.

Art. 7º- Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM.

Art. 8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 374 DE 21 DE JULHO DE 2023.

CUJUBIM/RO, 25 de julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:5FC92F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.429/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.429/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha:817
F.R: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:818
F.R: 1.600
Valor: R$ 470.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha:819
F.R: 1.600
Valor: R$ 100.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha:820
F.R: 1.600
Valor: R$ 500.000,00

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primaria a Saúde sob a Portaria GM/MS798/2023
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha:821
F.R: 1.600
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Considerando Portaria GM/MS nº 798, de 30 de junho de 2023 - Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária de Saúde.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

§ 1º - Considerando o § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1173	3.3.90.14	1.600	R$: 100.000,00
0023.1173	3.3.90.30	1.600	R$: 470.000,00
0023.1173	3.3.90.36	1.600	R$: 100.000,00
0023.1173	3.3.90.39	1.600	R$: 500.000,00
0023.1173	3.3.90.47	1.600	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$: 0,00	R$: 1.200.000,00	R$: 1.200.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:78CD8829

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/GP/2023
DE 24 DE JULHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Número insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira, (Saúde, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos), composta pelos seguintes componentes;

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Alexandre Alves Batista	Secretaria Mun. de Saúde - SEMSAU	Presidente
Irinéia Martins de Medeiros	Secretaria Mun. de Saúde - SEMSAU	Membro
Fernanda de Amorim Freitas	Secretaria Mun. de Educação - SEMED	Membro

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AF388413

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 154/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 154/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Ordenação de Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano denominado de M - 28.517, Lote 06, com área total de 494,99 m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), localizado de frente com a Rua Cerejeira: M-52/M-48: 16,50m quadra 05, setor 01, zona urbana do Município de Governador Jorge Teixeira, com as seguintes confrontações, Rua Avenida Pedras. M-37/M-26: 3,50m, Lote 09. M-26/M-31: 13,00m, Lote 11. Rua Angelim M-31/M-52: 30,00, Lote 05. Rua Maracatiára M-48/M-44: 15,00m, lote 07, M-44/M-38: 14,00m, lote 08, M-38M-37: 1,00m, lote 09, perfazendo um perímetro de 93,00m (noventa e três metros).

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

1 - Francisnaldo Bezerra Filho - Presidente da Comissão
2 - Jayro Cosme Guimarães Vasconcelos Junior - Membro
3 - Jonatas Lopes Lucas - Membro
4 - Elieth Nogueira de Oliveira - Membro

5 - Edvaldo Araújo da Silva - Membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3DBEFBB1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9708/GAB/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9708/GAB/2023 DE 24 de julho de 2023

Dispõe sobre Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo Administrativo nº 235-2/2013.

ConsiderandoDocumentos 05 de 21/07/2023 (ID 123274) aos autos da **folhas 01 de 30 de julho de 2018**, o qual consta o Termo de Desistência do Senhor **CARLOS ROMERIO DIOGENES CAVALGANTE,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Cabreúva nº 1832 em Governador Jorge Teixeira- RO, o qual declarou para os devidos fins que se fizessem necessario a **desistência da placa de Táxi de nº 18**, passando assim a placa a pertencer ao Senhor **ANTONIO REGINALDO DIOGENES CAVALGANTE a partir do dia 30 de julho de 2018.**

DECRETA:

Art. 1º - FICA **CONCEDIDA** a **Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxi nº 18,** conformeDocumentos 05 de 21/07/2023 (ID 123274) aos autos da folhas 121, o qual consta Declaração a qual esta autorizada a baixa da **Placa NDX 8737** ao senhor **ANTONIO REGINALDO DIOGENES CAVALGANTE**, brasileiro, inscrito no **CPF 789.853.072-15**, residente e Domiciliado na Rua Cerejeira, n° 745, na Cidade de Governador Jorge Teixeira - RO, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 2018 artigo 9º, com prazo de validade conforme estabelece o art.8º a contar da referida concessão. Link de acesso a lei Municipal:
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005424&extencao=PDF.

Art. 2º - Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobranças de acordo com as leis vigentes.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:23D08E53

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023 PROCESSO N° 725/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023
PROCESSO N° 725/2023

O objeto da presente licitação é a aquisição de semi reboque tipo carrega tudo, prancha reta e moto bomba, aquisição dos equipamentos será para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos na manutenção das estradas vicinais, tendo em vista que com aquisição dos referidos equipamentos, irá facilitar o transporte de equipamentos para os locais de trabalhos e o moto bomba será utilizado no abastecimento de água em caminhões pipas.

O Secretário Municipal De Obras, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 241 de 21/07/2023 (ID 123152),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico Nº. 025/2023, do Relatório LICITANET de 19/07/2023 (ID 122448) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 26/06/2023 (ID 116819), e Termo de Adjudicação LICITANET de 19/07/2023 (ID 122453), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA - CNPJ: 05.258.784/0001-76

Valor total: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ED55A076

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°24/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°721/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°24/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°721/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caderneta de vacinação, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de cotação eletrônica e seus anexos.

O Secretário Municipal De Saúde juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da Dispensa Eletrônica nº 005/2023, considerando Termo de Referência 01 de 23/06/2023 (ID 116539), Edital DE LICITAÇÃO de 17/07/2023 (ID 121983), Relatório LICITANET de 19/07/2023 (ID 122423)eTermo de Adjudicação LICITANET de 19/07/2023 (ID 122425)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 242 de 21/07/2023 (ID 123235), em favor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: Gráfica Opcão Ltda - CNPJ: 05.501.123/0001-20

Valor total: R$ 14.889,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:90D0A6B6

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/GAB/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/GAB/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº** 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, nº 939, Centro, **CEP:** 76.898-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, inscrito no CPF nº** 565.***.***-34, e o **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº** 63.762.058/0001-92, com sede à **Rua João Boava**, Nº 2119, Centro, **CEP:** 76.889-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, **inscrito no CPF nº** 334.***.***-34, decidem ajustar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na **Lei 988/2019 de 22/06/2023 (ID 115552)** e demais regulamentações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Assentamento Cristo Rei se encontra nos limites entre o município de Governador Jorge Teixeira/RO e o Município de Cacaulândia.

CONSIDERANDO a disponibilidade do município de Governador Jorge Teixeira, adentrar aos limites do município de Cacaulândia, no Cristo Rei. Em função da logística.

Considerando a Lei 988/2019 de 22/06/2023 (ID 115552) que "Autoriza o poder Executivo Municipal criar o Programa Municipal denominado "PORTEIRA ADENTRO" bem como utilizar Recursos na Promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade de melhoramento da infraestrutura interna das propriedades rurais, e dá outras providências".

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS COMPETÊNCIAS

Fica acordado entre as partes integrantes do presente Termo de Cooperação Técnica, sendo de responsabilidade dos entes:

§ 1º - Compete ao **Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** a prestação de serviços de apoio ao produtor rural dentro da área denominada Assentamento Cristo Rei.

§ 2º - Compete ao **Município de CACAULÂNDIA/RO** caso necessario auxiliar o Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nas prestações de serviços especificados.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios de que trata esse Termo de Cooperação Técnica consiste em:

I - Abertura, conservação, melhoramento e manutenção de carreadores e estradas para acesso às propriedades rurais;

II - Apoio a escavação, drenagem e limpeza de tanques para desenvolvimento da piscicultura e captação de água;

III - Apoio no escoamento da produção agropecuária e demais atividades ligadas à propriedade rural;

IV - Aterro de curral, construções e outros.

V - Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;

VI - Destoca e mecanização de terra para plantio e serviços correlatos;

VII - Distribuição de mudas e insumos no desenvolvimento de programas agropecuários desenvolvidos pelas secretarias do Município;

VIII - Execução de serviços de terraplanagem para construção de silos, trincheiras, terreirões para secagem de grãos;

IX - Transporte de areia, terra, cascalho, brita e outros.

X - Transporte de calcário quando instituído por programa oficial ou oriundos de convênios que eventualmente venham acontecer;

XI - Outros serviços correlatados, execuções com recursos dispostos pelo programa

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos entre as partes, dispensando a elaboração de plano de aplicação de recursos financeiros e de cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Este **Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de assinatura e vigorara até 31 de dezembro de 2024,** podendo ser prorrogado em comum acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jaru/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Governador Jorge Teixeira, 22 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Município de Governador Jorge Teixeira/ro

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Município de Cacaulândia/ro

JOSÉ ANTÔNIO DA LUZ
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:99708EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.589/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica Município de Guajará-Mirim/RO,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/ROaprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Guajará-Mirim, para o exercício de 2024.
Art. 2ºO orçamento do Município de Guajará Mirim para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I.As prioridades e metas da Administração Municipal;
II. As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III. As Metas Fiscais;
IV.O Orçamento Fiscal:
V.O Controle das Despesas Pública
VI. As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
VII.O Orçamento da Empresa Pública, Instituto de Previdência Própria - IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para exercício de 2024:
I.Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservado o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico;
IV. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V.Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2024 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 5ºA Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 6ºO Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 7º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

I- Despesas Obrigatórias;
II- Prioridades e Indicadores por Programas;
II- A Programas, Metas e Ações;
III- Metas Anuais;
IV- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;
VI- Evolução do Patrimônio Líquido;
VII- Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
VIII- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
IX- Projeção Atuarial do RPPS; X Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XI- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XII- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIII- Proposta de Metas e Prioridades.

Parágrafo Único Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação SEMED e de Saúde SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10°O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11°Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentaria, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 12°A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13°Para efeito desta Lei, entende-se por:

I.Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III. Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI. Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização

XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV. Convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV. Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI. Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII. Transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

XVIII. Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentaria do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 14°Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo Único -As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art.15°A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.
Art.16°As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.
Art.17°A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
I-O orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquia mantidas pelo Poder Público, inclusive sua autarquia Instituto de Previdência Própria IPREGUAM;
II-O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos e ela vinculados;
III-A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a Legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.
Parágrafo único.O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art.18°A Lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I-Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II-Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III-Modernização na ação governamental.
Art. 19°O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 20°A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 21°As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2023, incumbindo à Administração:
I-Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
II-Editar a Planta Genérica de Valores de forma minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III-Expandir o número de contribuintes;
IV-Estabelece imposto sobre transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
V-Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido em que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 22°O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;
IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
a) A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições. Mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
b) Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2024.

c) Para efeitos desta Lei, entende-se por:
1) Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional; que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
2) Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
3) Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
4) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
5) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
6) Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.
V- Utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:
a) Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
b) Incremento de programas na área da saúde
VI- Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificada no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;
VII- Incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.

Parágrafo único Os casos previstos nos incisos, I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada**.**

Art. 23°O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

IAtender insuficiência de Dotação do Grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

IIAtender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

IIIatender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IVAtender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;

VIncorporar os saldos financeiros, apurado em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 24°Se o projeto da Lei Orçamentária de 2024 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Art. 25°Se o projeto da Lei Orçamentaria não for aprovado até 15 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II. Outras despesas correntes de caráter inadiável, e;

III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2024.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (uns doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26°Para atender ao disposto na Lei complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

IEstabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

IIPublicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

IIIemitir, ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas ficais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 28° A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2022- 2025 e suas alterações.

Art. 29°O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, suas autarquias e órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 30°A receita orçamentaria prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 31°As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 32°Para efeito do cumprimento do § 3 artigos 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrava no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 33°As leis ordinárias que criem projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I- Pessoal e encargos sociais;
II- Juros e amortização da dívida pública;
III-Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV- Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
V- Ações judiciais objeto de precatórios;
VI- Despesas vinculadas constitucionalmente as parcelas da receita de impostos.

Art. 34°Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 35°A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I- Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II- Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congéneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentaria do exercício de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.

Art. 36°0 Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 37° 0 Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. º 29/2000.

Art. 38°A proposta orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
IMensagem;
IIProjeto de lei orçamentária;
IIITabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 39° Integraráa Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

I-Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II-Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III-Sumário da receita por fonte;
IV-Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 40° Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, a Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

Art. 41°A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, adotara medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se corno ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convénios para subvenção social ou econômica.
II redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

Art.42°Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.
Art.43°O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕESSOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art.44°O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.
Art.45°O poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO VIII
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA IPREGUAM.

Art. 46° Oorçamento do Instituto de Previdência Própria IPREGUAM, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 47°Integram esta Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos e tabelas.

Parágrafo únicoos anexos e tabela que integram esta Lei encontram-se todos disponível no site do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim/RO.

Art. 48°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em**14 de julho de 2023**.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C296CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.986/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo fica cedido, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
6290-1	Talita Costa de Lima	Enfermeira

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e passa a ser validada a partir do dia**1º de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D645113E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.987/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. O servidor constante no quadro abaixo fica cedido, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
4513-1	ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR	ENFERMEIRO

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, e passa a ser validada a partir do dia**1º de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:936E1947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.979/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre renovação de cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora Municipal constante no quadro abaixo tem cedência renovada para exercer suas funções de servidora pública no Município de Jaru:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4945	Daniela De Lima Campos	Professora de Educação Física	Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jaru e passa a ser validada com efeito retroativo ao dia**01 de julho de 2023 até o dia 30 de junho de 2024**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1AE1EF2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.985GAB.PREF/2023

Dispõe sobre a alteração no quadro de membro na Comissão para Implantação do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º-Alterao quadro de membros da**COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, com cooperação da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Everaldo Pereira Rodrigues	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	MembrodaComissão
Carla Gabriel Eiguana Camari	Contadora	MembrodaComissão
Dayan Cavalcante Saldanha	Advogado	MembrodaComissão
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	MembrodaComissão
Leiriany Rodrigues Sampaio	Dir. Div. De tesouraria	Membro da Comissão
Luis OrlandoTrevino Chaves	Médico Clinico Geral	Membroda Comissão
Romes Mamede Bastos	Enfermeira	Membro da Comissão
Sergio Roberto Bouez da Silva	Coordenador Municipal de Planejamento	Membro da Comissão
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Coordenador da Assistência Farmacêutica	Membro da Comissão
Silvane Fandinho Campos	Secretaria Adjunta da SEMSAU	Membro da Comissão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**em especial o decreto nº 14.839/23**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9953CA67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.984*/GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), referente a solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento- COMPLA. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD**			
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**			
4.4.90.51.99	1.500	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	F – 96	R$ 285.000,00	
TOTAL				R$ 285.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64. **ANULAR**

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
99.999.0006.9322.0000		**RESERVA DE CONTIGENCIAS - EMENDA**		
9.9.99.99.99	1.500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F-203	R$ 285.000,00
TOTAL				R$ 285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2023.
RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A81E529E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.990 /GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$591.092,00 (quinhentos e noventa e um mil noventa e dois reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0066.0000		**Manutenção da Rede de Iluminação Publica**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	205	R$ 495.098,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F- 204	R$ 95.994,00
TOTAL				**R$ 591.092,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-211	R$ 150.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-208	R$ 95.092,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-209	R$ 100.000,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-212	R$ 46.000,00
26.122.0012.0074.0000		**Manutenção das atividades da COMER**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-214	R$ 50.000,00
04.122.0011.0067.0000		**Manutenção e Conservação da Limpeza Pública**		
3.3.90.14.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-207	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 591.092,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB54C0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 19ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

A Coordenadoria Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, e conforme solicitação feita através do Memorando nº 302/SEMSAU/2023, de 18/07/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, onde solicita convocação de candidatos para atuarem especificamente no Programa Saúde da Família - PSF, para comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no **período máximo de 07 (seis) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente edital** e em seguida tomar posse para investidura no serviço público municipal.

DOCUMENTOS: 1. -Carteira de Identidade; 2. - CPF; 3. - Título de Eleitor; 4. - Comprovante de Quitação Eleitoral; 5. - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); 6. - PIS/PASEP; 7. - Carteira de Trabalho e Previdência Social; 8. - Certidão de Nascimento ou casamento; 9. - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo; 10. - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos); 11. - Declaração de bens reconhecida em cartório; 12. - Carteira de órgão de classe ou conselho competente; 13. - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); 14. - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); 15. - Certidão negativa de débitos do Estado; 16. - Certidão negativa da Fazenda estadual; 17. - Certidão negativa da SEMFAZ-Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim; 18. - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal; 19 - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração); 20 - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório. 21. - 1 fotos 3x4; 22. - Atestado de sanidade física e mental.

*É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certameou no ato da admissão.

LISTA DE CONVOCADOS (AS)

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA

Número de inscrição	Convocado (s)	Classificação	Lotação
274	Artemiza Kelem Ribeiro Pantoja	2	PSF
1326	Maryanne de Oliveira Soares	3	PSF
502	Tainara Rodrigues de Araújo	4	PSF
198	Tailane Navi da Silva	5	PSF

Guajará-Mirim/RO, 25 de julho de 2023.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:1F5D6E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1460-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAUO SILVA

Portaria nº 1460/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função Coordenadora do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **02** e **03/08/2023**, onde irá Participar da Oficina de Planejamento das Ações e Metas de 2024, conforme Ofício nº 1218/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0B161107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1462-DIÁRIA- MAYERLIN LOPEZ ROJAS

Portaria nº 1462/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MAYERLIN LOPEZ ROJAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** na função: Diretora do Núcleo de Prevenção IST/HIV/HV.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **02** e **03/08/2023**, onde a mesma irá Participar da Oficina de Planejamento das Ações e Metas de 2024, conforme Ofício nº 1218/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B39FDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809-05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VA LOPES DOS REIS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: A LOPES DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.870.081/0001-09, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2205, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-100, Telefone (69) 9.9212-1390/9.9240-5096, E-mail: lab.bioanaliselr@gmail.com, neste ato representado por sua titular Afirleny Lopes dos Reis, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 2.184.573 expedida por SSP/ES, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração indicados em seus documentos constitutivos.

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022 foi firmado em 12/08/2022 pelo valor inicial de R$ 90.00,00 (Noventa mil reais) anuais e vigência de 12 (doze meses) a contar da contratação, tendo por objeto a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais ;
Considerando que, conforme Ofício n° 76/SEMSAU/2023, em 29/06/2023 o município CONTRATANTE solicitou manifestação da parte CONTRATADA quanto à possibilidade de aditamento contratual para acréscimo do valor do contrato no montante de 25%;
Considerando que, conforme documento acostado no ID 224280 do Processo Administrativo 809-05/2022, a parte CONTRATADA manifestou interesse no aditamento para acréscimo de valor solicitado;
Considerando que, conforme Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde no ID 226771 do Processo Administrativo 809-05/2022, a necessidade de acréscimo do valor do contrato decorre do aumento de doenças infecciosas como a dengue, malária e Covid e

consequente aumento da necessidade de exames diagnósticos para atendimento de pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do Município

Considerando que possibilidade legal de alteração dos contratos administrativos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

As partes **aditam** o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 65, I, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. O **valor total** do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de frotas nos termos de sua cláusula primeira, terá **acréscimo** no patamar de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre seu valor inicial atualizado, passando do valor original [R$ 90.000,00] ao **novo valor total** de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais**) anuais, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

A LOPES DOS REIS
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B77E51D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500-04/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500-04/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: H. C. RECAPADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.640.838/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 2766, Setor 03, na cidade de Jaru/RO - CEP 76.890-000 - Telefone (69) 3521-1009 / 99208-3048 - E-mail hcpneus_ro@hotmail.com, neste ato representado por seu procurador, o Sr. HEBERTON CARMINATI, portador da cédula de Identidade RG nº 281671163 SSP/SP e do CPF nº. 196.039.548-37, de acordo com os poderes de administração indicados em seus documentos constitutivos, disponíveis nos autos do Processo Administrativo de origem, Processo nº 500-04/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$53.878,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0FA1FE77

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

H O M O L O G A Ç Ã O - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de SAÚDE,**
Nestes termos:

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023
Processo: Nº 436 -05/22
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital. O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 295/GAB-PMIO/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública. Credenciados

Empresas: LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI
CNPJ: 01.429.705/0006-04
VALOR HOMOLOGADO: R$: 7.500,00
Empresas: A LOPES DOS REIS – ME
CNPJ: 19.870.081/0001-09
VALOR HOMOLOGADO: R$: 7.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR MÊS: R$:15.000,00 (quinze mil reais).
Data da Homologação: 25 de julho de 2023
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0BFAF354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
De 16 de Junho de 2023.

APRECIA E JULGA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO EXERCÍCIO 2021 SOB A RESPONSABILIDADE DO SENHOR MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO - PREFEITO DO MUNICIPAL, CPF N. 386.428.592-53; E ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO CPF N° 742.642.572-04; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes a Mesa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no PROCESSO: 00732/22 - TCE-RO, Prestação de Contas - Exercício de 2021. Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, RESPONSÁVEIS: Moisés Garcia Cavalheiro – Prefeito Municipal, CPF n° 386.428.592-53, e Robson Almeida de Oliveira – Controlador CPF n° 742.642.572-04 promulga o presente.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica APROVADO por 06 votos as contas do Município de Itapuã do Oeste exercício 2021, nos termos Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, Senhor Moisés Garcia Cavalheiro,

referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 71, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 1º, inciso III da Lei Complementar 154/1996; obedecido a emissão de PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar n.154/96 c/c art. 47 do Regimento Interno dessa Corte; com as recomendações enumeradas pelo parecer do ministério público de contas às fls. ...

Art. 2º. Nostermos da alínea c) do inciso VIII do art. 28 da Lei Orgânica municipal, as Contas do município de Itapuã do Oeste sob a responsabilidade de Moisés Garcia Cavalheiros - Prefeito do Municipal, Robson Almeida de Oliveira controlador interno serão encaminhadas ao Ministério Público para que nessa qualidade prossiga aos fins de direito.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CMIO

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
1º Secretária

FABIO JÚNIOR DA SILVA PEREIRA
Vice-Presidente

LUCAS SANTANA FIUZA
2º Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D7EDF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro Oficial, Decreto 1.657/2023, Processo Administrativo nº. 1-14831/2023/SEMUSA torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2023,** cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente de uso hospitalar (bisturi eletrônico, pinça cirúrgica, tesoura cirúrgica, afastador cirúrgico, alicate, estante, lupa, mesa cirúrgica, dilatador, etc.), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde na realização de procedimentos cirúrgicos. Motivo para processar os pedidos de impugnações interpostos. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.657/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:FB9734D2

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal **nº 1.657/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº **22-31/2023 - AGERJI,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO p**or **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jornais impressos de grande circulação nos municípios do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI.** Valor total estimado: **R$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais).** Data de Abertura: **07/08/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.657/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:6E5073A1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 036/CPL/PMJP/2023
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 1.656/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-2900/2023 - PGM**, cujo objeto é **aquisição de equipamento de informática, do tipo leitor eletrônico (e-reader) para leitura de e-books, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná/RO**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **OHIO CONSULTORIA LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 07.383.072/0001-04**, no valor **total** de**1.368,90 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2023.

ELIANE TERESINHA BASSANI
Presidente da CPL
Decreto nº 1.655/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:75DDB35B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/CPL/SUPECOL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7287/2022/SEMAD

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JI-

PARANÁ/RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. **COMUNICAMOS** aos interessados que a sessão pública com finalidade de proceder a classificação/sorteio que fora marcada para o **dia 02 de agosto 2023 às 10h00min**, fica suspensa até nova convocação, em razão do RECURSO interposto pela Sra. EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA. Demais informações poderão ser obtidas diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO. **69 99975-2759**. A nova convocação será posteriormente publicado através do site **www.ji-parana.ro.gov.br/** Portal Transparência.
Ji-Paraná, 25 de julho de 2023.

ELIANE TERESINHA BASSANI
Presidente da CPL
Decreto nº. 1655/GAB/PMJP/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:D558D20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SIPENSA ELETRONICA DESERTA 06/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA
TERMO DE DISPENSA N.º 06/CPL/2023
PROCESSO N. 2269/2023/SEMA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretoria de Compras, torna público, para conhecimento de interessados, a dispensa eletrônica **nº.06/2023**, do tipo o, **Menor Preço initário**, **FOI CONSIDERA DESERTA, DEVIDO A AUNSÊNCIA DE INTERESSADOS, OBJETO**: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para uso no evento "FAM TOUR 2023"em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município de Machadinho D'/RO. Com data **marcada para abertura de** habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no **dia 25/072023, das 09:00 as 13:00** . Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AD166D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº705/2023

PORTARIA Nº705/2023 DE 24 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **DEIVES SASSI DE QUADROS**, portador do CPF nº***.977.142-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 21/07/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412022**e o código verificador**DD054976**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:82171941

IMPREV
CANCELAMENTO 001/2023

CANCELAMENTO 001/2023

Cancela-se a publicação do extrato de contrato 003-2023 do Processo Licitatório 52/2022 de Contratação de Prestação de Serviços – Perícias Médicas, publicado no dia 19 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição 3519; Código Verificador: 077694F4; por não haver necessidade de publicação, pois tratava-se da Minuta do Contrato.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:0CD838B3

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos
Em _____/_____/_____

Ass:_____

ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato nº 01
Processo nº. 052/2022
De: 29/07/2022.
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 16 PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS POR JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM IMPREV - **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE – RO** E DE OUTRO LADO **BARBOSA CLÍNICA MEDICA LTDA, CNPJ: 23.083.609/0001-77**.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente. Sra. KERLES FERNANDES DUARTE, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **BARBOSA CLÍNICA MEDICA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº

23.083.609/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 3100, Bairro Centro, na cidade de Machadinho D´Oeste - RO, representada por SUELENY ALVES BARBOSA, brasileira, médica, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 856.918.282-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00944457 SSP/RO, residente e domiciliada à Rua Camila Lima Gerônimo, 3128, Bairro Porto Feliz I, Munícipio de Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com os dados constantes no termo de referência do processo nº 052/2022 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditivar o quantitativo de perícias previsto na cláusula 02 do contrato original, qual seja, a realização de 16 (dezesseis) perícias a serem feitas por junta médica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas do contrato é R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

Portanto, o contrato passará a vigorar por mais doze meses, ou seja, até o dia 29/07/2024.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste, aos 19 de julho de 2023.

Barbosa Clínica Medica LTDA,	Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste
CNPJ: 23.083.609/0001-77	***KERLES FERNANDES DUARTE***
SUELENY ALVES BARBOSA	Presidente
	Portaria 603/2021

Testemunhas:

CPF	CPF

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C7EFFDAA

IMPREV
ATA Nº 007/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO.

ATA Nº 007/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

No dia 24 de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023), às 15h11 (quinze horas e onze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Contamos com a presença da presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte, a chefe de setor de contabilidade Sra. Andréia da Silva Luz, a chefe do controle interno Sra. Kátia de Barros, a chefe de recursos e orçamentos Sra. Alessandra Fernandes. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se**1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2023.** Após análises e questionamentos do conselho fiscal, a Contadora Andreia prestou esclarecimentos pertinentes, referente a pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia. Bem como, foi apresentado pela Presidente do imprev o informativo mensal do Imprev referente ao mês de junho de 2023. Os balancetes referentes aos meses de maio e junho de 2023 foram aprovados, sem ressalvas. **2° PAUTA: CONCURSO DO IMPREV –** Em questionamento referente a comissão de acompanhamento do processo de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público que atenderá as demandas da Câmara e do Imprev a Presidente Kerles, informou que ainda não foi constituída a comissão permanente , que a mesma está acompanhando o andamento e que esteve na Câmara Municipal na data 19/07/2023 para acompanhar o pregão eletrônico, bem como o conselheiro Moacir também esteve presente no mesmo ato. A empresa vencedora foi OMNI CONCURSOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ nº 20.311.290/0001-00, e segue o rito do processo eletrônico e continuará sendo acompanhando por este conselho. **3ªPAUTA: INSTABILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO IMPREV.** Foi identificado em 20/07/2023 por este conselho que o Portal da transparência do Imprev não está abrindo as informações. A Presidente do Imprev e a Controladora interna Kátia informou que já foram tomadas as devidas providências, a empresa responsável foi informada e aberto chamado para verificação da inconsistência e o portal voltou a funcionar normalmente. **4ªPAUTA: REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – A** presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev, foi emitida ordem de serviço, bem como está acompanhando o andamento da obra. Informou também que houve furto da rede elétrica do prédio, e já foram tomadas as providências cabíveis, por esse motivo será necessário um aditivo no processo para refazer a parte elétrica de acordo com projeto apresentado pelo engenheiro da prefeitura. Este conselho solicitou que seja verificada a possibilidade de instalação de sistema de segurança, como câmeras no local, visando a inibição de atos de vandalismo como o ocorrido. Em questionamento sobre o contrato de aluguel do atual prédio que vence esse mês de julho, a presidente informou que será aditivado por mais dois meses, tendo em vista que condiz com prazo semelhante a conclusão da reforma da nova sede do Imprev. Este conselho está acompanhando a execução da obra. **5º PAUTA - TENTATIVAS DE FRAUDE BANCARIA AO IMPREV:** Foi identificado que no dia 23/06/2023 o instituto foi acometido novamente por uma tentativa de fraude, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A. De imediato foram adotadas as medidas cabíveis pela Presidente do Imprev. Foi realizada reunião com o Prefeito Municipal, procurador do município, conselhos e comitê de investimentos e informado aos órgãos competentes como Policia Civil, Policia Federal, Ministério Público Federal e TCE/RO e desenvolvidas diversas ações diante o ocorrido, além de convocada reunião administrativa conforme ata nº 003/2023, realizada dia 07/07/2023. Todos os procedimentos realizados estão sendo inseridos no processo eletrônico nº 134/2023 e também ficou determinado pelo conselho de Administração que todas as aplicações financeiras, realocações bem como movimentações em relação a investimentos somente serão realizadas de forma presencial pelos responsáveis por tais atos. **6º PAUTA - ANDAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DA LEI 1766/2018 –** A presidente Kerles informou que a mesma foi enviada para assessoria previdenciária para devidas sugestões, após a mesma retornou para o assessor jurídico do Imprev, para os devidos ajustes e posteriormente será marcada uma data no mês de agosto/2023 para ser apresentada para todos os conselhos e será submetida à aprovação pelo conselho de administração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h46m (dezessete horas e quarenta e seis minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:14E98C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 261/2021

Contrato nº: 261/2021 de 17/12/2021
Tomada de Preços nº: 003/2021
Processo nº: 1612/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10.
Contratada: EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 35.421.080/0001-33.

Objeto: De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado por mais**60 (sessenta) dias**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vigência: Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EVANDRO ZACARIAS MOTA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 24/07/2023 às 20:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412101**e o código verificador**56A8CF61**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:630AE553

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35
Processo nº.: 2613/2023
De: 24/07/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.

Contratada: Empresa **A. F. GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73.

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de água mineral e recipiente de água, através da ARP nº 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 214/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 3.850,60 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício corrente e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Classificação Funcional: 08.244.0005.2017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS); 08.244.0006.2021 (IGD - BOLSA FAMÍLIA); 08.244.0004.2015 (MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV); 08.244.0005.2019 (CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL);
II - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente;
III - Valor: R$ 3.850,60 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
IV Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social.

SANÇÕES CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produtos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
Iadvertência;
IImulta;
IIIsuspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IVdeclaração de inidoneidade.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 24/07/2023 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412151**e o código verificador**B35806B1**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:54C8BF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 212
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24
Processo nº.: 2641/2023
De: 24/07/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.

Contratada: Empresa **A. F. GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73.

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 16/2023, derivada do P.E. nº 24/2023, no Proc. nº 1548/2023, conf. Mem. nº 213/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1548/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: $ 4.314,00 (quatro mil e trezentos e quatorze reais), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício corrente e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Classificação Funcional: 08.244.0005.2017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS); 08.244.0006.2021 (IGD - BOLSA FAMÍLIA); 08.244.0004.2014 (CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA); ();
II - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
III - Valor: R$ 4.314,00 (quatro mil e trezentos e quatorze reais)
IV Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social.
.
SANÇÕES CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produtos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
Iadvertência;
IImulta;
IIIsuspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IVdeclaração de inidoneidade.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 24/07/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 24/07/2023 às 11:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/07/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412171**e o código verificador**6D67A686**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:644EDC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6678/2023.

PORTARIA DE Nº 6678/2023. Mirante da Serra - RO, 25 de julho de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO BEM COMO CUIDAR DE TODO O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO, oficio nº 126/SEMECE/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão Municipal do Processo Amigo Voluntário bem como cuidar de todo o processo de classificação dos membros do município de Mirante da Serra, RO. Ficando assim composta:

ELIANE LUIZA CARDOSO - PRESIDENTE
CLEITON LOBAQUE MALTEZO - VICE -PRESIDENTE
EUCLEIA MARIA DA SILVA- SECRETÁRIA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:00A51975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3371/2023

DECRETO Nº 3371/2023 Mirante da serra RO, 25 de Julho de 2023.

"REGULAMENTA a lei municipal n°1333 de 21 de Julho de 2023 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do município de Mirante da Serra RO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mirante da Serra RO, a Lei Federal n º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal n°1333/2023 de que "Dispõe sobre o serviço voluntario no Município de Mirante da Serra RO.

Art. 2°. Considera-se serviço voluntario para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3°. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercícios dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e

II – Serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência, defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4°. A carga horária de prestação de serviço voluntaria, observará o horário de expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntario, respeitará as seguintes cargas horárias:

Quatro horas diárias, com o limite de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.

Seis horas diárias com o limite de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.

Oito horas diárias, com o limite de 40 horas semanais compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

Parágrafo primeiro: o responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntario poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitados o limite máximo de 40 horas semanais.

Parágrafo segundo: os serviços voluntários compreendem: voluntários auxiliares na alimentação escolar; limpeza escolar; auxiliares em sala de educação infantil; reforço escolar; auxiliares de portão e pátio escolar; monitores de transporte escolar, cuidadores e acompanhantes de alunos com necessidades especiais; auxiliares de serviço de secretaria escolar, serviços de administração; monitores informática; auxiliares de atividades culturais; auxiliares de atividades esportivas; auxiliares de atividades de campo.

Art. 5°. A prestação de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, R$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por período de 06 (seis) horas de prestação de serviços, 65,00 (sessenta e cinco reais) por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer o serviço.

Parágrafo único. A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 01 (um) período de 06 (seis) horas por dia ou 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas por dia.

$ 1° Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer tipo de declaração, o voluntario não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades a ao relatório diário e mensal.

$ 2° O ressarcimento da ajuda de custo será realizado quando solicitado via requerimento pelo voluntário Anexo VIII deste decreto e será mensalmente mediante pagamento de cheque em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntario.

$ 3° Findando o trimestre, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação de serviço deverá encaminhar até o 3° dia útil do mês subseqüente, o recibo mensal e relatório mensal de atividades desenvolvidas pelos voluntários à unidade

Administrativa e financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

$ 4° O formulário do relatório mensal de atividades desenvolvidas e recibo mensal da atividade, constante mo anexo VI e VII, deste decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntario.

Art. 7 º. Poderá participar do serviço voluntario no âmbito da administração publica municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste decreto, observados os seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade, assiduidade, responsabilidade e vontade para realização do serviço voluntário;

II – No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;

III – Possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para a prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pela Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes, SEMECE, de acordo com a natureza de suas atividades.

$ 1°. O processo seletivo de voluntario será composto das seguintes etapas:

I – Inscrição realizada na Semece;

II – Analise curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II, deste decreto;

III – Entrevista, de acordo com o anexo II, deste decreto;

IV – Divulgação do resultado final do processo seletivo.

$ 2°. Serão convocados para a entrevista todos os candidatos com inscrição validada pela comissão avaliadora.

$ 3°. A comissão avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de portaria e constituída por no mínimo 03 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo o processo seletivo.

$ 4°. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão necessitar será convocado na ordem da seleção.

$ 5°. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Semece- para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e copias)

I – documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;

V – certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça federal e estadual;

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo II deste decreto.

$ 6°. O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo poderá ser lotado para atuar em outra função na mesma ou em outra instituição.

$ 7°. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no $ 5°, deste artigo ou tiver algum impedimento por lei.

$ 8°. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados nos órgãos oficiais de publicação do município de Mirante da serra RO.

$ 9°. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante a convocação nos órgãos oficiais do município.

$ 10°. Os convocados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes, SEMECE para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste decreto, bem como apresentar as documentações necessárias.

$ 11°. As copias da documentação apresentada, ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de educação, cultura e esportes, SEMECE.

Art. 9°. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a entidade municipal e o prestador de serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste decreto.

$ 1°. O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado médico de saúde física e mental.

$ 2°. No termo de adesão a que se refere o caput deste artigo, deve constar no mínimo:
I – O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II – o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III – A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV – Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V – A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à administração pública municipal e a terceiros.
Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I – Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II – Receber capacitação e/ ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III – Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão visando aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV – Ter acesso as informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI – Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII – Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para a sua apresentação à equipe da instituição e ao público;
VIII – Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este decreto;

IX – Receber, ao termino da prestação de serviço voluntario, o certificado de participação no serviço voluntário.
Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I – Ser assíduo;
II – Manter comportamento ético, colaborativo e cordial;
III – Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável pelo órgão a qual esteja vinculado;
IV – Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias e períodos em que estiver escalado, com o fim de possibilitar a sua substituição;
V – Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.
Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I – Identificar-se invocando sua condição de voluntario quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntarias no órgão a que se vincule; e
II – Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntario desligado na forma deste artigo.
Art. 14. Ao termino da prestação de serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.
Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 16. Integram este decreto os Anexos de n° I a VIII.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:14B6F323

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 788/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO), POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202141490003, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 48531 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 030/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 48459, e as decisões da CPL ID 33578 ao ID 48531, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Julho 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E1DB2DB8

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

Dispõe sobre a aprovação e composição da mesa diretora para o ano de 2023/2024.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprova a composição da mesa diretora para o ano de 2023/2024, por unanimidade os seguintes conselheiros:

Marizete Souza de Paula Presidente
Eucleia Maria da Silva Vice-Presidente
Alexson Bruno da Silva Braz - Secretário

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor em data retroativa a 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 18 de julho de 2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheira Presidente do CMAS

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AC4EC457

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023

Dispõe sobre a aprovação para convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º Aprova a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 18 de julho de 2023.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F4C4F855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 0007/2023
CELEBRAÇÃO: 24/07/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 007/2023. Referente à Contratação de empresa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 44/2022. sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço. Por igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em**01/08/2023 até 01/02/2024.**Por tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual e sucessivo período, mediante à termos aditivos, em conformidade com os ditames do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: o valor do Aditivo é de **R$: 118.915,76**(Cento e Dezoito Mil Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1893FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ERRATA Nº02/2023

ERRATA Nº 02/2023

Diante do presente do processo n 855/2023, venho aqui justificar tal procedimento visa corrigir, Resumo do Contrato Nº 082/2023

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE: VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9A7185E2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCAS SANTOS OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	**DIR. APOIO ADM**	Mat.	**2558**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	145.7436	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha Antirábica Nacional, nos dias 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, de Agosto, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 de Setembro, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 30, 31 de Outubro, 01,06 de Novembro de 2023, sendo este trabalho de suma importâncias, pois é um dos indicadores do SISPACTO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/08/2023**	Chegada em	**06/11/2023**	Nº de Dias	**50**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência		**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		
AREA RURAL	**50**	48,50		**2.425,00**		
		TOTAL R$		**2.425,00**		

Em, 25/07/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:923B17CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 050/2023

PORTARIA DE Nº 050/2023
DE 25 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidor **JEFFERSON CLEITON DOS SANTOS COUTO**, Matrícula nº 395, em caráter comissionado ao cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 17/03/2023, a serem usufruídas nos dias 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 25 de julho de 2023.

PEDRO ALVES DASILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:2BAB2C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, 25 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 362.2.3-2020.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/07/2023 a 21/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:504541D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, 25 DE JULHO 2023

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorandi 679/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/08/2023 a 13/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1885	Romulo Bueno da Silva	Agente de Fiscalização Municipal	17/09/2021 a 16/09/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB9FDC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, 25 DE JULHO 2023

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.159/SEMA/2023 ID: FEA.68A.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 24/08/2023 a 22/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2374	Edvan Almeida Campos	Artifice em limpeza gari	21/08/2022 a 20/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C32D19F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 012

PORTARIA N. 012
DE 25 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL**, ocupante do cargo de Assessor Contábil, Mat. 295, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 á 06/04/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 07/08/2023 á 05/09/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D09FB695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 877/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Smart TV de 55" Especificações: Deverá ser da Cor Preta, Sistema Led ou superior, 55" Polegadas, Full HD, Com Imagem de Alta Definição, 4K, Wi-Fi, Bluetooth, possuir 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 01 Entrada RF, 01 Entrada AV/Vídeo Componente, 01 Entrada Lan RJ45 60 Hz, Quad Core, Sistema de Vídeo – NTSC – Pal-M/N – Sbtvd, Bivolt, Brilho 360 Cd/M², Contraste 5000:1, Vida Útil do Painel 8.000 Horas. (Obs.: Este produto poderá ser igual, similar ou superior ao modelo de referencia : Smart TV Toshiba 55 Pol 55c350l 4k).	1	R$ 2.741,57	R$ 2.741,57

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 877/2023.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.741,57 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 37/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.056**	**Convênio 036/2023/SEDUC- Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais Permanentes**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1253/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2023 anexado ao processo administrativo 877/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 25.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F0959896

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 877/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Suporte de Teto Para Projetor Especificações: Este suporte deverá possuir Bandeja Ajustável; sendo compatível com qualquer projetor existente no mercado; Largura ajustável da bandeja: de 28 a 40cm; Comprimento de tubo disponível: 12cm, 20cm, 25cm, 50cm e 80cm; Possui sistema de rotação e inclinação da bandeja (Obs.: Este produto deverá ser igual, similar ou superior ao modelo de referência Avatron SBA-112-W).	9	R$ 153,00	R$ 1.377,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 877/2023.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.377,00 (Um mil trezentos e setenta e sete reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 37/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.056**	**Convênio 036/2023/SEDUC- Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais Permanentes**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1254/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2023 anexado ao processo administrativo 877/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 25.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:25D38905

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 046/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 046/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, NOEMI SALETE BAGNARA, matrícula N° 586, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 6ª Quinquênio 2016/2021, Conforme Processo Nº 2140/2023, 30 dias (trinta dias), a contar a partir de 01 de novembro de 2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:07FB0CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 059/CPL/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/CPL/2023

Processo nº: 391/COMAD/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 059/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: E. P. K. Valadão Sampaio Ltda**, inscrita no CNPJ n° 11.172774/0001-16**,** com o valor de R$ 1.477.280,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos). **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. **Vigência**: A validade desta Ata de Registro de Preços e até 19 de julho de 2024, a contar do dia 20 de julho de 2023 (12 meses).

Palácio 21 de Julho, 20 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:046FACB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 060/CPL/2023

Processo nº: 391/COMAD/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 060/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada:** Fabio A. da Silva Comércio, inscrita no CNPJ n° 06.647.523/0001-48**,** com o valor de R$ 350.817,04 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos). **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. **Vigência**: A validade desta Ata de Registro de Preços e até 19 de julho de 2024, a contar do dia 20 de julho de 2023 (12 meses).

Palácio 21 de Julho, 20 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:81E1D850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 061/CPL/2023

Processo nº: 391/COMAD/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 061/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada:** Casa Norte Ltda, inscrita no CNPJ n° 04.338.476/0001-98**,** com o valor de R$ 348.199,75 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. **Vigência**: A validade desta Ata de Registro de Preços e até 19 de julho de 2024, a contar do dia 20 de julho de 2023 (12 meses).

Palácio 21 de Julho, 20 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:43968B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 062/CPL/2023

Processo nº: 391/COMAD/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 062/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada:** N. C. Bessa - Eireli, inscrita no CNPJ n° 36.720.031/0001-64**,** com o valor de R$ 120.998,26 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual

Aquisição de Gêneros Alimentícios. **Vigência**: A validade desta Ata de Registro de Preços e até 19 de julho de 2024, a contar do dia 20 de julho de 2023 (12 meses).

Palácio 21 de Julho, 20 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0D69A012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 571/SEMUSA/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 029/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, com **Item de Ampla Participação** e itens de Participação **Exclusiva MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/07/2023 até às 10h00min do dia 07/08/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/08/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para uso nas unidades de saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 4.486.442,50** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 20 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:64CDA99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261- GP/2023

PORTARIA Nº 261- GP/2023. Em, 25 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/PMNM/2023, do Processo nº 870/2023 que trata Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e dá outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **870/2023.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº 500-SEMUSA/2023, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 020/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**870/SEMUSA/2023**	
Nº CONTRATO	**020/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	RENATO PEREIRA DA SILVA	CPF Nº 351.661.852-34
FISCAL DO CONTRATO	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA	CPF Nº 830.730.942-53
EMPRESA	PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI	
VALOR	R$ 17.580,00	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F361AC53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1.511/SEMDRU/2022
Chamamento Público nº: 001/PMNM/2023
Objeto: Inscrição e Credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessados em acessar o Projeto Municipal de Permissão de uso de horas máquina no Projeto "Aqui Dá Peixe".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, responsável pelo Chamamento Público de nº 001-PMNM/2023, realizada no dia 20 de Julho de 2023, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar abaixo relacionados, para acesso ao ***Projeto Municipal de Permissão de uso de horas máquina no Projeto Aqui Dá Peixe".***

ALBERTO ORO WARAM, portador do RG de nº 1.276.098-SSP/RO e do CPF de nº 012.083.642-43;
SADY DE MEDEIROS ARAÚJO, portador de nº 2.033.507-SSP/RN e do CPF de nº 055.984.954-06;
VERLANDO SCHUTZ, portador do RG de nº 556.669/SESDEC/RO e do CPF de nº 669.509.292-34;
JOELMA SOARES MOREIRA, portadora do RG de nº 773.449-SSP/RO e do CPF de nº 800.030.012-53;
ELVIS RICARDO BEZERRA, portador do RG de nº 26.753.149-7/SSP/SP e do CPF de nº 186.213.988-18;
ILIEMAR NUNES DE MORAIS, portador do RG de nº 380.576/SSP/RO e CPF de nº 349.073.782-20.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:47942A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.634-GP/2023

DECRETO Nº 7.634-GP/2023. Em, 20 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANA PAULA PEREIRA, servidora do quadro efetivo da**,** *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***ANA PAULA PEREIRA MARTINS,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 967659 SESDEC/RO e do CPF nº 939.327.902-00, Servidora efetiva Professor II Pedagogo, matrícula 7962**,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **com efeitos retroativos a 17/07/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:476051AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 005/2023, 24 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Agente Comunitário de Saúde.
I Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome
3º	Elizangela Pereira Gomes

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DEC35E9B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 006/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: PEDAGOGO.
I Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
PEDAGOGO

Classificação	Nome
10°	Catarina Aparecida Thomaz
11°	Tatiane Fatima de Oliveira

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes

especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:98AB38CC

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR - TERCEIRA ETAPA - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências,considerando o item 4.3. TERCEIRA ETAPA – Avaliação de Títulos e Desempenho, torna público o resultado PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

Ordem alfabética

NOME	PONTOS: Avaliação de Títulos e Desempenho.
Fernanda Dias de Souza	4 Pontos
Gabriel Teixeira	4 Pontos
Moacir Custódio	2 Pontos
Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	2 Pontos

Nova União RO, 20 de Julho de 2023.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FF7CD8B7

P M N U - RO
RESULTADO FINAL - TERCEIRA ETAPA - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023

A Comissão do Processo Simplificado nº. 03/2023, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e das outras providências,considerando o item 4.3. TERCEIRA ETAPA – Avaliação de Títulos e Desempenho, e ainda a NÃO IMPETRAÇÃO DE RECURSOS torna público o resultado FINAL DA TERCEIRA ETAPA para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições:

Ordem alfabética

NOME	PONTOS: Avaliação de Títulos e Desempenho.
Fernanda Dias de Souza	4 Pontos
Gabriel Teixeira	4 Pontos
Moacir Custódio	2 Pontos
Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	2 Pontos

Nova União RO, 25 de Julho de 2023.

Comissão do Seletivo:

MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA

GELBERTI DA SILVA SAITH

LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES

REGIANE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6569C730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2022, PROCESSO 603/SEMOSP/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2022.

PROCESSO Nº 603/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/CPL/2022.

DATA: 17 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI,

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 33/2022 em mais R$ 19.955,62 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 603/2022, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 33/2022 em R$ 350.055,62 (trezentos e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, RENATO NUNES HUIDA

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:2F0B2497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023.

PROCESSO Nº 269/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/CPL/2023.

DATA: 17 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato 21/2023.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI, ALEXANDRE PAULINO SEABRA.

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:EAA564BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

DATA: 24 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADO: SANDRA MARCELINO DE SOUZA

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 28/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019, com valor mensal da locação do imóvel de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do quarto termo aditivo em 24 de julho de 2023, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2023, e findando-se em 01/08/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:D3367D2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO.

CONSELHO DELIBERATIVO
O CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE RO- IPSNH, com funções de Deliberação Superior, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Deliberativo, como Órgão Superior de Deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste- RO.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DEFINIÇÃO
Art. 2º- O Conselho Deliberativo é composto, na forma e termos do artigo 67º da Lei Municipal nº 1108/2018 e suas alterações, pelos seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01(um)

Representante do Legislativo, 03 (três) Representantes dos servidores efetivos da ativa, garantindo a participação dos inativos, sendo que cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.
I– O Presidente do Conselho Deliberativo escolhido/eleito dentre os membros do referido Conselho não terá direito a voto, exceto se houver empate.
§ 1º- Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a participação de servidores inativos.
§ 2º- Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.
§ 3º- É vedado aos membros do Conselho Deliberativo, ocuparem vagas no Conselho Fiscal ou Comitê de Investimento do IPSNH.
§ 4º- Findo o mandato, os membros do Conselho Deliberativo permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos conselheiros.
§ 5º- Havendo vacância no Conselho Deliberativo, será indicado pelo Executivo servidor para Compor o Conselho até que haja nova eleição.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 3º- A investidura dos membros do Conselho Deliberativo far-se-á na segunda semana do mês subsequente ao término do mandato do Conselho anterior, mediante Decreto, sendo indelegável a função investida, é dever do Conselho cumprir tudo o que compete nos Artigos 67º e 68º da Lei 1108/2018 e suas atualizações bem como esse Estatuto.
Art. 4º- Somente os Assegurados ativos e inativos do IPSNH - Novo Horizonte do Oeste- RO poderão participar do Conselho Deliberativo.
Art. 5º- Os membros do Conselho Deliberativo escolherão entre si o seu Presidente e seu Secretário através de eleição, sendo esta na última reunião ordinária do mandato por voto aberto.
I– O mandato do Presidente e do Secretário será de dois (02) anos.
II– O mandato iniciou em agosto de 2022, assim se encerrará no mês de agosto de 2024.
III– Caso o mandato seja interrompido, o próximo eleito terminará o restante do tempo de mandato.
IV – Será permitida reeleição e/ou recondução subsequente, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho.
Art. 6º- O Presidente do Conselho Deliberativo perceberá pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração (salário/subsídio) do presidente do IPSNH, por reunião ordinária que participar pagos com recursos do IPSNH. Já os membros do Conselho perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 2,30% (dois vírgula trinta por cento) sobre o valor da remuneração (salário/subsídio) do Presidente do IPSNH, por reunião ordinária que participar pagos com recursos do IPSNH.
Art. 7º- Só perceberão a verba "Jeton" os membros titulares Certificados conforme as exigências da legislação em vigor.
Art. 8º- As reuniões extraordinárias não serão remuneradas por meio do "Jeton".
Art. 9º- É obrigatório os membros do Conselho Deliberativo possuir Certificação conforme as exigências da legislação em vigor, prazo máximo de 06 (seis) meses, após a posse, para entrega da certificação.
Art. 10- Os custos para certificação do Conselho Deliberativo serão pagos pelo IPSNH como inscrição no curso preparatório, inscrição na prova, se necessitar de diárias ou outros pertinentes a certificação.
Art. 11- Os servidores que realizarem o curso preparatório inscrição na prova, diárias e outros preparatórios e realização da prova e NÃO forem aprovados na prova de certificação, ou não realizarem a prova, deverão ressarcir ao IPSNH os valores investidos.
Art. 12- O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá seu suplente.
§ 1º- Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Deliberativo.
§ 2º- Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito e/ou contato telefônico, devendo avisar o seu suplente, este ficando responsável por participar ou avisar caso não possa comparecer antecipadamente, uma vez que a reunião ordinária tem cronograma votado anualmente.
§ 3º- É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto, e sem remuneração.
§ 4º- Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o dia de Reunião, mediante prévio aviso e ofício com cronograma encaminhado.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 13- As competências do Conselho Deliberativo são aquelas constantes na Lei 1108/2018 e suas atualizações bem como esse Estatuto:
I– elaborar seu regimento interno;
II – eleger o seu presidente;
III– aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;
IV– decidir sobre quaisquer questões administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Comitê de Investimento ou Conselho Fiscal;
V– julgar os recursos interpostos das decisões do Comitê de Investimento dos atos do presidente não sujeitos a revisão daquele;
VI- apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;
VII- as deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções;
VIII– solicitar ao IPSNH-NHO informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX- assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo e com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X- aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de disposta em Lei.
Art. 14- Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
I- representar o Conselho;
II- dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
III- convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
IV- conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
V - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;
VI - apreciar e homologar os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho, convocando seu suplente;
VII - requisitar aos recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
VIII - solicitar ao IPSNH informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
IX - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo e com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
X - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições dispostas em Lei.
Art. 15- A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um dos membros do próprio Conselho, compete ao Secretário:
I- secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;

II- submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
III- dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse dos membros do Conselho Deliberativo;
IV- zelar pela documentação do Conselho;
V- desempenhar as tarefas inerentes à função;
VI- assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.
Parágrafo único. No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 16- Os membros do Conselho Deliberativo se reunirão sempre com a maioria de seus membros, com reunião ordinária a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.
§ 1º- O comparecimento às reuniões do Conselho Deliberativo será considerado como exercício do cargo, ficando vedada a imputação de falta ao serviço do respectivo conselheiro, acaso as reuniões ocorram durante o horário de trabalho/expediente, a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão obedecer ao prazo mínimo de 01(um) dia.
§ 2º- As reuniões do Conselho se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º- Aberta a reunião e não havendo o quórum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) minutos, e findo prazo, sem que isso se verifique, será a reunião relatada em ata a falta do quórum e encerrada.
§ 4º- As Reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão na sala/sede o IPSNH de novo Horizonte do Oeste – RO.
§ 5º- não havendo a possibilidade da Reunião ser na sala/sede o IPSNH de Novo Horizonte do Oeste – RO, poderá ser feita em outro local com o consentimento da maioria do Conselho, e aviso prévio do local.
Art. 17- As reuniões do Conselho Deliberativo, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:
I- Expediente:
a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
c) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho.
II- Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta, a qual deverá ser disponibilizada aos membros via eletrônica, podendo haver inclusão de matérias na pauta.
Art. 18- Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
Art. 19- As decisões do Conselho Deliberativo são tomadas por maioria absoluta, sendo sua votação nominal e aberta.
Parágrafo único. Os conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo seus respectivos titulares.
Art. 20- Será lavrada ata de todas as reuniões do Conselho Deliberativo, contendo todas as deliberações, discussões e votos, devendo no mínimo, o resumo ser publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou outro meio de publicação oficial de Novo Horizonte do Oeste-RO.
Art. 21- É ato administrativo de competência do Conselho Deliberativo, deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua relevância, serão votados e veiculados por meios administrativos documentais, que serão numerados anualmente a partir do número 1 (um).
Art. 22- São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agirem individualmente em nome do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 23- O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I- suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas;
II- perda de mandato, em caso de reincidência da infração, mediante decisão em processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24- O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria absoluta.
Parágrafo único. As alterações aprovadas serão posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do IPSNH.
Art. 25- Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.
Art. 26- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Reunião Extraordinária no dia 19 de julho de 2023.

CLAUDINEI SANTOS GUIMARÃES
Presidente do Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:6C501CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
IV ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA ESTADO DE RONDONIA

IV ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.
Considerando que há a eminente necessidade de garantir participação minima para o seguimento do pleito.
Considerando que fora adiado por duas vezes o periodo de inscrição, com objetivo de ter maior numero de participação de candidatos ao pleito.
Considerando que o municipio não possui uma população grande e consequentemente não há muitos interessados ao pleito de uma vaga de conselheiro tutelar.
Considerando que os municipios vizinhos ocorreu uma baixa procura para o cargo de Coselheiro tutelar e ainda, os que se inscreveu houve um indice alto de reprovação.
O CMDCA em instigação pelo presidente em decisão pelo grupo, decidiu reduzir a nota de corte de 60 pontos para 50, objetivando assim garatir a maior participação no pleito. Tal decisao se tomou no

dia 21/06/2023 encerrando as consultas no dia 23/06/2023 as 10;16 com ultimo manifesto. Deste modo segue:

ONDE SE LÊ:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e atualizações, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e atualizações) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 09 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 07;30 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

2.0 LEIA SE.

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e atualizações, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 50 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 50 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e atualizações) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	50 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 23 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 07;30 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D1F3C9D

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº028/2023**, do Processo Administrativo n°748/FMAS/2023, que tem por objeto **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Cestas Básica,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório**Pregão Eletrônico/SRP nº 028/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:**COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ nº **06.167.121/0001- 09**, situado na Avenida Carlos Gomes n° 675 / Bairro: Centro, município de Parecis/RO, CEP:76.979-000, no valor de**R$ 45.374,00(quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais).** Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 25 de Julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1005CC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 109, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**a Servidora **MARTA DA SILVA CARVALHO**, matricula 957, no período de:**24/07/2023 à 02/08/2023,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0EE86E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 106, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

– EXONERAR, a pedido da mesma a Senhora, **CARINA SILVA CANDIDO,** ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
– Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO.
Cod. de Autenticida

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D1053BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107, DE 14 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 107, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR** a senhora **DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA,** portadora do CPF n.º 647468522-00, e RG: 491307-SSP/RO,
para ocupar a **Função Gratificada de VICE DIRETORA ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 14 de julho da sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0974.4U27.2007.A40R.2515 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F9DF52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108, DE 19 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 108, DE 19 DE julho DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, da função gratificada, **EMIR RODRIGUES FILHO,** ocupante do Cargo de Diretor de Manutenção de Veículos Leves**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico – SEMOSP.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2B01845F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PROVAS CONSELHO TUTELAR PARECIS/RO APLICAÇÃO EM 23/07/2023

RESULTADO PARCIAL
PROVAS CONSELHO TUTELAR PARECIS/RO
APLICAÇÃO EM 23/07/2023

Nome do Candidato	Acertos	Pontuação	Situação
CAMILA FRANÇA	48	96	Classificado
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	45	90	Classificado
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	43	86	Classificado
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	42	84	Classificado
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	40	80	Classificado
VALDIRENE HAMMER BERGER	33	66	Classificado
MARCIANA MACHADO PEREIRA	34	68	Classificado
ALESSANDRA FARIA VIANA	34	68	Classificado
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	25	50	Classificado
LAUDICEIA CHRISOSTEMOS SOARES	19	38	Não Classificado
MARIA APARECIDA DE SOUSA	21	42	Não Classificado
ORMANDINA ESTEVAM NOGUEIRA	17	34	Não Classificado
VERONICA DA SILVA	Não compareceu	0,0	Desclassificado

Conforme Edital e Adendo modificador, segue resultados preliminar.

AV. Presidente Tancredo Neves, N ° 290, Sala 03 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 43.888.799/0001-07 – Fone – 69 981316837

Email: ralencarcomercioeservico@gmail.com

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C04759F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO SOLENE** de abertura do Segundo Período Legislativo da Quinquagésima Quarta Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, a realizar-se no dia 01 de agosto de 2023, às 14:00, no Auditório da Escola Legislativa do Estado de Rondônia, Situado na Av. Major Amarante, nº S/N, bairro Arigolândia.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB81CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00211-000/2023
ASSUNTO: Inscrição – Atualizações emendas impositivas em período eleitoral;
OBJETO: Inscrição – Curso Atualização frente as mudanças das emendas impositivas e cautelas para execução das programações orçamentárias em ano eleitoral;
VALOR: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais);
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2023

Considerando o **Parecer Jurídico Administrativo n° 100/PG/CMPV/2023 e em Parecer n° 301/CG/CMPV-2023** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, ratificamos ela possibilidade de Contratação mediante o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

[...]

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9453EF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 019/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00019002/2023-07-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE APOIO OPERACIONAL (JARDINEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, ELETRICISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNCK E ENCARREGADO DE OBRAS) E ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, MOTORISTA E TELEFONISTA), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 21 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:471B4FBD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE JULHO DE 2023/EMDUR

Regulamenta o funcionamento do Parque da Cidade e dá outras providências.

O DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
CONSIDERANDO as disposições previstas no DECRETO Nº 15.406, DE 22 DE AGOSTO DE 2018;
RESOLVE regulamentar o funcionamento do Parque da Cidade, da seguinte forma:

DAS ATRIBUIÇÕES
Artigo 1º - Compete à Gerência de Manutenção de Espaços Públicos (GMEP) da Empresa de Desenvolvimento Urbano
I - Administrar o Parque da Cidade;
II - Fazer cumprir as regras e atribuições deste Regulamento;
III – Conceder autorização para realização de eventos nas dependências do Parque;
IV – Conceder autorização para uso do campo de futebol e das quadras de vôlei;

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Artigo 2º - O ingresso ao Parque da Cidade é franqueado ao público, diariamente, no horário das 04h30min às 22h00min.
Parágrafo único – A Administração do Parque tem funcionamento na Sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Brasília, nº 1576, Santa Bárbara, das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

DO ACESSO DE VEÍCULOS (DE PASSAGEIROS E DE PEQUENO PORTE)
Artigo 3º - É autorizada a entrada de motocicletas e veículos de pequeno porte no Parque, no horário estabelecido no artigo 2º, sendo vedada a circulação fora da área de estacionamento.

Parágrafo único – A Administração do Parque poderá emitir, solicitar ou recolher, a qualquer tempo o credenciamento temporário para veículos de funcionários, visitantes, prestadores de serviços que necessitem ingressar no Parque.
Artigo 4º - Fora do horário estabelecido no artigo 2º somente será permitido o ingresso no Parque de:
a) Autoridades civis e militares, resgate médico, ambulâncias, bombeiros e empresas permissionárias, desde que todos os citados estejam no desempenho de suas funções e devidamente identificados.
b) Prestadores de serviços, expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de mostras, exposições, feiras ou similares, desde que devidamente credenciados pela Administração do Parque.
c) Com autorização prévia da Administração do Parque, empregados lotados na Gerência da Manutenção de Espaços Públicos, quando no desempenho de suas funções.
d) Prestadores de serviços das diferentes unidades de trabalho sediadas no Parque, desde que devidamente credenciados.
e) Imprensa autorizada pela Administração do Parque.

DO USO DO ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
Artigo 5º - O estacionamento de veículos é permitido somente nas áreas reservadas pela Administração do Parque.
Artigo 6º - É expressamente proibido a utilização dos estacionamentos do Parque para usos estranhos à sua função, ficando os responsáveis por tal infração sujeitos às sanções da Lei.
Artigo 7º - A Administração do Parque não se responsabiliza por danos, furtos e roubos dos veículos e/ou objetos deixados em seu interior.
Artigo 8º - Os veículos estacionados ou em circulação em locais não permitidos sofrerão sanções previstas na Lei.
Parágrafo único – Durante a montagem e desmontagem de estruturas de eventos, somente poderão circular nestas áreas, servidores e respectivos veículos relacionados aos mesmos, desde que, com prévia e expressa autorização da Administração do Parque.

DO PÚBLICO USUÁRIO E FREQUENTADOR DO PARQUE
Artigo 9º - Todos os usuários do Parque ficam sujeitos a este Regulamento e às normas, instruções, orientações e determinações da Administração, devendo atender prontamente às solicitações dos funcionários representantes da Administração e da Segurança.
Artigo 10 - É vedada, a qualquer tempo:
a) O ingresso ou permanência no Parque de vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Parque para praticar comércio, inclusive nos estacionamentos e no entorno dos edifícios e equipamentos, excetuados os autorizados pela Administração do Parque.
b) O ingresso ou permanência no Parque de animais de estimação, que não estejam utilizando os acessórios preventivos para a proteção de terceiros. Cães da raça Pit Bull, Rottweiller, Mastim Napolitano, American Staffordshire Terrier, ou ainda raças mestiças, devem ser conduzidos com coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.
c) Qualquer tipo de cachorro que não precisar usar focinheira deverá estar com guia de condução e coleira. Todas as espécies de animais de estimação precisam estar sob o controle de seus donos (por meio de coleiras e guias) para evitar fugas, acidentes e ataques a outros frequentadores e à fauna.
d) Dar de beber água para animais de estimação nos bebedouros próprios para o uso humano, devendo ser utilizados os bebedouros apropriados para os animais.
e) Danificar, colher frutos, flores, retirar mudas, subir, escrever e amarrar redes, faixas ou outros objetos nas árvores do Parque. No caso específico da prática do *slack line* e utilização de redes, esses equipamentos deverão ser utilizados nas áreas autorizadas pela Administração do Parque.
f) Quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos.
g) Sujar, jogar, lançar galhos ou qualquer objeto nos lagos, córregos e alamedas.
h) Utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, bexigas, soltar balões, empinar pipas, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco a população do Parque, bem como sua flora e fauna.
i) Montagem de barracas, acampamentos ou qualquer similar nas dependências do Parque.
j) Praticar esportes de qualquer modalidade fora das áreas especificadas e permitidas para tais atividades.
k) Importunar de qualquer forma os usuários frequentadores e os animais do Parque, devendo adotar postura de civilidade e educação para o adequado convívio social.
l) Fazer uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, bem como reproduzir sons com conteúdo erótico ou palavras de baixo calão. Fica permitido a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que sua utilização não incomode aos demais usuários.
m) Desenvolver atividades em grupo que provoquem impactos e/ou perturbem o convívio no Parque, sem comunicação e autorização da Administração do Parque.
n) Desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações dos funcionários e fiscais da Administração do Parque e da Segurança.
o) Entrar, banhar-se ou nadar no córrego ou lagos do Parque.
p) Praticar a pesca ou caça de qualquer espécie no interior do Parque.
q) Alimentar os animais do Parque e peixes dos lagos.
r) Circular com bicicleta nas dependências do Parque, ressalvadas as infantis.
s) A prática de skate, patinete elétrico e similares.
t) Utilizar drones sem autorização prévia da Administração do Parque.
u) Pessoas alcoolizadas no Parque.
v) Pessoas que portem recipientes de vidro.
Artigo 11 - É dever de todos os usuários e prestadores de serviços, zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque. Qualquer dano ocasionado ao bem público deverá ser prontamente recuperado pelo infrator, cabendo aos autores o enquadramento nas sanções previstas em Lei.
Artigo 12 - É proibido abandonar animais domésticos e silvestres no Parque, bem como maltratá-los, conforme Lei Federal nº 9.605/98, devendo a segurança autorizada do Parque acionar as autoridades competentes.
Parágrafo único – Todo frequentador do Parque deverá recolher dejetos deixados por seus animais.
Artigo 13 - Fica expressamente proibido a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similares.
Artigo 14 - Fica expressamente proibido filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banners, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque, a não ser quando autorizado expressamente pela Administração do Parque, estando os funcionários e fiscais em serviço, autorizados a solicitar a conduta correta.
Artigo 15 - Ficam expressamente proibidos rituais, cerimônias e/ou ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, devendo todo e qualquer evento dessa espécie ser submetido à apreciação da Administração do Parque.

DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO PARQUE
Artigo 16 - Fica vedada a prática de qualquer atividade esportiva, individual ou coletiva, que impeça ou prejudique a livre e segura circulação dos frequentadores em qualquer dependência do Parque.
Artigo 17 - A prática de atividades esportivas fica autorizada somente nas quadras de vôlei e no campo de futebol.
Parágrafo único – Em áreas comuns do Parque, a prioridade é sempre do pedestre.
Artigo 18 – O uso das quadras de vôlei e do campo de futebol será feito mediante agendamento prévio, que se dará por meio de:
I - Requerimento manuscrito protocolado na sede da EMDUR, ou;
II – Requerimento formulado por e-mail e enviado ao endereço eletrônico gmep@emdurportovelho.com.br;
Parágrafo primeiro – Os requerimentos deverão ser protocolados ou enviados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data solicitada, contendo o nome, CPF, número de telefone para contato e endereço do solicitante, bem como o horário e a data pretendidos.
Parágrafo segundo – Concedida a autorização, fica vedada a cobrança de quaisquer valores para o uso das quadras de vôlei e do campo de futebol, sob pena de revogação da autorização.
Parágrafo terceiro – A Administração do Parque poderá, a qualquer tempo, revogar as autorizações concedidas.

Parágrafo quarto – As autorizações a que se referem o *caput* serão concedidas de forma garantir que os usuários usufruam dos espaços de forma equânime.
Art. 19 – A realização de eventos públicos ou particulares fica condicionada a autorização prévia da Administração do Parque.
Parágrafo primeiro – A solicitação para a realização dos eventos descritos no *caput* deverá ser protocolada ou enviada na forma do artigo 18, além de indicar as atividades a serem realizadas, a delimitação do espaço a ser utilizado, a previsão de pessoas participantes e eventuais informações complementares, a juízo da Administração do Parque.
Parágrafo segundo – O responsável pela realização do evento assinará termo de responsabilidade, que, dentre outras disposições, deverá prever a obrigação de devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu.
Parágrafo terceiro – A Administração do Parque poderá revogar a autorização concedida, desde que o faça com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), dispensando-se o cumprimento deste prazo em caso de urgência ou necessidade pública que justifique a medida.
Artigo 20 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativo Financeira

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63FB6C2C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 020/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00018002/2023-81-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a aquisição de agua mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da contratada.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser porrogado com fundamento nos termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o Termo é de R$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F1C6A16

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 102/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a *Portaria 077/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/05/2023*, edição 3478, e **DESIGNAR** o senhor *PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA, mat. 270*, para atuar como fiscal do Contrato nº 008/2023/GEJUR/EMDUR, em ***substituição*** ao senhor *IVAN TAVARES OLIVEIRA.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10AF1CEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 383/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.703299PA,

RESOLVE:

Cancelar a Portaria nº 72/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM de 01/02/2018, publicada no D.O.M n°. 5.630 de 06/02/2018, *a partir de 05/07/2023*, a qual concedeu APOSENTADORIA POR IINVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE ao instituidor **JOSÉ PASCUAL TERAN TAPIA**, C.P.F: 076.014.318-86, RG: 1193066 SSP/RO, Cadastro nº 39231, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe E, Referência IV, Carga Horária 20 horas, lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, em razão da aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA**, por infringência ao art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 142, § 2°, incisos I e II, art. 156, inciso XII, e 157, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, de acordo com Julgamento proferido nos autos do Processo Disciplinar n° 04.0054/CD/PGM/2021 – Anexo n° 02502-000/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia n° 3509 de 05/07/2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C831467

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 384/2023

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PRESIDÊNCIA				
21043AT	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	**2022/2023**	01/09/2023 a 20/09/2023	18/09/2023 a 27/09/2023 e 20/11/2023 a 29/11/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B65CC956

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 2021.67.1004455PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e DEPENDENTES, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; auxiliar no processo de integração com o E-social e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudos do perfil dos segurados ativos, inativos e dependentes.

Comunicamos aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023,** que encontrava-se marcado para o dia 27 de julho de 2023, conforme aviso de licitação publicado no jornal Diário da Amazônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, bem como, nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras, que **ENCONTRA-SE SUSPENSO ''SINE DIE''** considerando impugnação impetrada no certame, assim necessitando a Retificação do Termo de Referência e Edital.

Maiores informações – Comissão Permanente de Licitação (069) 3211-1214, das 09:00 às 15h00 (horário de Brasília) ou nos sites https://ipam.portovelho.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras.

Porto Velho – RO, 25 de julho de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01337B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 126/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 126/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 24 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as férias do Presidente da Comissão até o final de agosto de 2023,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia **31 de julho de 2023 até o dia 31 de agosto de 2023** os Processos Administrativos Disciplinares nº 00600-00005875/2023-24-e e o 00600-00009012/2022-45-e, instaurados, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2023 e 040/CD/SPPD/PGM/2023, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados a condutas ilícitas eventualmente cometidas no âmbito da SEMED e SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A229A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº.127 /CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº.127 /CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 25 de julho de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 76 /CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo disciplinar nº **00600-00020073/2023-44-e**, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38FD32B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº156/PGM/2023

EXTRATO Nº 156/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00019686/2023-39 (11.00025.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/PGM/2021
OBJETO:Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 037/PGM/2021 em 12 (doze) meses, a partir de 19.07.2023;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade Código nº 11.01.1512200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.4 – Locação de Equipamentos, Fonte de Recursos: 15.00, conforme Empenho nº 3681/2023, no valor de R$ 18.818,00 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais), para cobrir a despesas provenientes da prorrogação.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 25 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DF6D94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 157/PGM/2023

EXTRATO Nº 157/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00022011/2023-77 (14.00295-2019)
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN
CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PGM/2021
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de Porto Velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2023.

As despesas de julho a dezembro de 2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMTRAN e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:
– Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricas Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 221.293,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais), Fonte: 17.52 Empenho nº 3645, de 07.07.2023, e-DOC BB653A5D.
– Projeto Atividade n° 14.01.04.122.000.72.001, Administração da Unidade, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Fonte: 15.00 Empenho nº 3648, de 07.07.2023, e-DOC 6D6A9631.
– Projeto Atividade n° 14.31.26.122.007.2.568, Administração da Unidade Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 974.921,21 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), Fonte: 27.52, Empenho nº 3651, de 07.07.2023, e-DOC B1AB8FE3.
– Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.639, Modernização e Manutenção de Fiscalização de trânsito Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte: 17.52, Empenho nº 3652, de 07.07.2023, e-DOC 2E8BC95A.

Os recursos orçamentários remanescentes serão consignadas pela SEMTRAN posteriormente mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430EDFFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 10.560/2023.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto 10.560, de 21 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3522 na data de 24 de julho do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto, passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 10.760/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ) , a partir de 1º de agosto de 2023.

ANDERSON SALVADOR COSTA	SECRETÁRIA	CC-1
MARCOS HENRIQUE BATISTA DE LIMA FREIRE	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA805EB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.770/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:091A4C28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.771/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RANDILA ALVES FERREIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15719CEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.772/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEANDRA MOREIRA BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25E4C66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.773/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**ANTONIO ALMEIDA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548299A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.774/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**IRLEM PRESTES DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3345BF7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.775/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**BRUNA BALBINO LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:629AB987

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº10.776/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**THAIS RENATA GONÇALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B7C47EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.777/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TATIANE ABADIAS GOMES MOURA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817AEDAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.778/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RANDILA ALVES FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão deCargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867090AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.779/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de agosto de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
THAIS MAIA DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:70F6EB9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.181, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 292/GAB/SEMPOG/2023 de 14 de julho de 2023 (2FD34BE7-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de julho de 2023, **GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO,** matrícula nº 23838, representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura de Porto Velho, com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Acordo Judicial e seu Anexo formalizado nos autos do Processo Eletrônico 00600-00009133/2023-78-e – Processo nº 7004403-42.2016.8.22.0001, que tramita pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho – RO, instituída pelo Decreto nº 18.267, de 19 de julho de 2022 em substituição a Giordani Braga Salamon, nomeada pelo Decreto nº 18.267, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:523EBE0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.182, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o Biênio 2023-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 88/2023/ASTEC/GAB/SEMASF de 03 de julho de 2023 (29025EB9-e).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, os seguintes representantes do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a) Jacqueline Pedraza Mendes – Titular;

b) Angelita de Almeida Rosa Mendes – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Maria Luíza Coelho Trindade de Araújo – Titular;

b) Luciana Ferreira de Oliveira – Suplente.

III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR:

a) Naiane Carvalho de Oliveira – Titular;

b) Irany Freitas Franças – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF:

a) Elsie Winte Shockness – Titular;

b) Massimo Araújo Mesquita – Suplente.

V – Universidade Federal de Rondônia – UNIR:

a) Sérgio Luiz de Souza – Titular;

b) Valentina Barbosa – Suplente.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Janderson de Souza Araújo – Titular;

b) Leila Nascimento Izel – Suplente.

VII – Câmara Municipal de Porto Velho – CMP:

a) Joel Freitas de Souza – Titular;

b) Bruna Nunes de Assis Caldas – Suplente.

VIII – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

a) Youssef Hijazi Zaglhout – Titular;

b) Maria Lídia Brito Gonçalves – Suplente.

IX – Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL:

a) José Carlos da Costa Fernandes – Titular;

b) Maria Cláudia da Silva de Oliveira Zúniga – Suplente.

X – Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO:

a) Fábio Roberto de Oliveira Santos – Titular;

b) Eduardo Guimarães Borges – Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, na qualidade de membros titulares e suplentes, os seguintes representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – Associação Beradeiro – AB:

a) Marcuce Antônio Miranda dos Santos – Titular;

b) Thiago Fabrício Geber dos Santos – Suplente.

II – Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia – OAB/RO:

a) Pâmela Roberta R. de Souza – Titular;

b) Viviane Sodré Barreto – Suplente.

III – União das Escolas Superiores de Rondônia – UNIRON:

a) Luciane Lima Costa e Silva Pinto – Titular;

b) Adriane Bonotto Salin – Suplente.

IV – Associação Esportiva Barra Vento – AEBV:

a) Vitor Martins Noé – Titular;

b) Elias Fernando Ribeiro – Suplente.

V – Associação da Comunidade Indígena Kaxarari da Pedreira – ACIKP:

a) Edivan Alves da Costa Kaxarari – Titular;

b) Joabio Ferreira de Souza Kaxarari – Suplente.

VI – Instituto de Empreendedorismo, Inovação e Pesquisa de Rondônia – VAMOS FAZER:

a) Ivana Frazão Tolentino – Titular;

b) Ivanilda Frazão Tolentino – Suplente.

VII – Conselho Regional de Psicologia – CRP 24:

a) Jairo Maia França – Titular;

b) Henrique Moreira dos Santos – Suplente.

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:

a) Alexandra Lamarão Brasil – Titular;

b) Cleusa Ferreira Mendes – Suplente.

IX – Federação dos Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER

a) Wagner Ricardo Vaz de Goes – Titular;

b) Marcelo Tenório Gomes – Suplente.

X – Arquidiocese de Porto Velho:

a) Ednair Rodrigues do Nascimento – Titular;

b) Rosa Maria Guarasugwe Frei Moraes – Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E8FD3032

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.183, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026286/2023-80-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de fevereiro de 2023, **RAYSON CORRÊA MARQUES** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Ines Wil Bezerra, nomeada pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, **DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA** - Titular e **LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUÇA** - Suplente, representantes da Arquidiocese de Porto Velho, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Clemildo Sá e Nádia Lúcia Mauro Ribeiro , respectivamente nomeados pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Nomear, a partir de 20 de abril de 2023, **CLEYSELY PEREIRA TROUCHMANN**- Titular e **ALEXANRE GARCIA DUARTE** - Suplente, representantes da Cáritas de Porto Velho em substituição a Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Michel Moreira Lhida e Maria Flores do Nascimento, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 4º Nomear, a partir de 24 de abril de 2023, **NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA** - Titular e **RENATO CAPOTE VIEIRA**- Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigas de Rondônia - AMA/RO em substituição a Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Entidade Ordem de Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO), substituindo os representantes Ágata Nascimento Oliveira e Ana Paula Lima Soares, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 5º Nomear, a partir de 05 de maio de 2023, **MARIA GORETE MENDES DOS SANTOS** - Titular e **ÂNGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS** - Suplente, representante da Rede Salesiana - CESMMAZZA , para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Entidade Ações brasileiras, Real Estate, Caixa e Ativos Internacionais – ARCA, substituindo os representantes Igor Albuquerque de Novaes e Carlos

Roneli da Cunha Santana, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 6º Nomear, a partir de 06 de junho de 2023, **MARINETE DA CONCEIÇÃO DA SILVA** - Suplente**,** representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Lourdes Neiva R. dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:32388A5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.780/I, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de agosto de 2023

THAIS MAIA DE ANDRADE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36E57443

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.191, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00000758/2023-74-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais),no período de 07/08/2023 à 11/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando Realizar reuniões técnicas de interesse da Prefeitura do Município de Porto Velho nos seguintes Órgãos Ministeriais e Jurisdicionais: Ministério da Cidadania, Ministério da Defesa - PCN e Ministério da Educação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:596A6B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 880/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:
RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **ADALTO KELVIN ZAGO**, cadastro nº 1003795, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 16/07/2023**,** conforme processo nº **00600-00029793/2023-75-e**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCED0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 882/2023 24 DE DE JULHO DE 2023

PORTARIA 882/2023
24 de Julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** cadastro nº 1003198, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de 25/07/2023**,** conforme processo nº 00600-00030006/2023-38-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB12D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 883/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **IRANY FREITAS DE FRANÇA,** cadastro nº 92685, ocupante do cargo de ARTIFICIE ESPECIALIZADO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR,** a partir de 17/07/2023**,** conforme processo nº 00600-00030069/2023-94-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539F19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 884/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA, Cadastro nº 68404**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de 24/08/2023 a 22/08/2024**,** conforme processo nº 00600-00029202/2023-60-e.
Art. 2º - A (o) servidora (o) terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26D52D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 885/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CELIA NEVES DA SILVA, Cadastro nº 70194**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando conforme processo nº 00600-00020916/2023-11-e.
Art. 2º - A (o)servidora (o) terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3C0B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 886/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** ocupado por **VALDINEIA DA SILVA, Cadastro nº 77744**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **17/07/2023 a 15/07/2026**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 17/07/2023, processo nº 00600-00030256/2023-78-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFDC9418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 887/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado por **IRINEIDE MARTINS REIS CAVALEIRO, Cadastro nº 30470**, lotada (o) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de 17/07/2023 A 15/07/2023 em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 17/07/2023, processo nº 00600-00030124/2023-46-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB29492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 888/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 17/06/2023, do cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, ocupado por **ALIEN BRUCE PONTES DA SILVA, Cadastro nº 99904**, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00073 136 002169780, do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/06/2023, conforme Processo nº 00600-00030760/2023-78-e.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DCE6CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 889/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 813/2023 de 10/07/2023, publicado no DOMER nº 3514 que **INTERROMPEU** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA, Cadastro nº 335613**, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela e Portaria nº 263/2023 de 06/03/2023, publicada no DOMER nº 3427 de 08/03/2023, a partir de **29/06/2023,** conforme processo nº 00600-00026232/2023.

•Onde se lê: Interrompido Licença Prêmio, a pedido, a partir de **29/06/2023**;

•leia-se: Interrompido Licença Prêmio, a pedido, a partir de **21/06/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:409DD0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 890/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TEREZINHA DE JESUS LEMOS, Cadastro nº 124561**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando conforme processo nº 00600-00026729/2023-32-e.
Art. 2º - A (o)servidora (o) terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C520E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 891/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **AMANDA FRANCA COQUEIRO,** cadastro nº 1004610, ocupante do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de 20/07/2023**,** conforme processo nº 00600-00030644/2023-59-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E6EB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 892/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **UIRA CARVALHO FROES, Cadastro nº 240416,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN), sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2023 a 31/12/2024,** conforme despacho nº 20412/2023/DGP/SEMAD, de 21/07/2023, bem como, ofício nº 544/2023/ASGOV/SGG, de 03/07/2023, ofício nº 36/2023/DVS/SEMUSA, de 13/06/2023, ofício nº463/2023/ASGOV/SGG, de 05/06/2023, e, ofício nº 3059/2023/GOV-RED, de 23/05/2023, e-DOC 14320765-e, EAB67F70-e, 1A7C01FC-e, E3F19A84-e, A7B27C1E-c, A7C01FC-e, E3F19A84-e, A7B27C1E-c.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC9B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 893/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO, Cadastro nº 116477**, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município – PGM** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de 13/06/2023 a 31/12/2024, conforme ofício interno nº 77/2023/DGP/SEMAD, de 20/07/2023, bem como, ofício nº 505/2023/ASGOV/SGG, de 28/06/2023, ofício nº 67/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, de 18/05/2023, ofício nº 18/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, de 15/02/2023, e-DOC 1EC5864D-e, 85F3FAAA-e, F6B76CD4-c, C941A132-c.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45733B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°551/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações do Plano Plurianual 2022-2025 e Proposta Orçamentárias elaboradas no Sistema SIMPLAG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

1 - PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO
Gerente: ELISANGELA BARBOSA TORRES
AÇÃO: 15.01.20.122.007.2.001 (Administração da Unidade)
Coordenador: ELISANGELA BARBOSA TORRES, Matrícula: 243668
Diretora do Departamento Administrativo

2 - PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Gerente: SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
AÇÃO: 15.01.20.122.167.2.595
(Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção)
Coordenador: SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS, Matrícula: 297037
Diretora Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal

3 - PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER
Gerente: DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
AÇÃO: 15.01.20.782.240.2.643 (Conservação de Rodovias Vicinais)
Coordenador: DARIO PAVIDES ANASTÁCIO, Matrícula: 1002933
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

4 - PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL
Gerente: FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
AÇÃO: 15.01.20.608.340.2.641 (Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar)
Coordenador: FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS, Matrícula: 315805
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura

5 - PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL
Gerente: FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER
AÇÃO:15.32.20.543.024.2.678 (Fomento às atividades agropecuárias)
Coordenador: FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula: 1005552
Chefe de Assessoria Técnica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1935005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 157/2023/DA/GAB/SEMASF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA PORTARIA Nº 157/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 21 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019, e considerando Ofício Circular nº 002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG datado de 18 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para inserção dos dados no Sistema SIMPLAG:

NOME	MATRÍCULA
André Luiz Barbosa da Rocha	1004605
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901
Célia Calixto Pantoja Michels	81745
Mariana Maria Cartaxo de Moura	133480

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Assinado por **Claudinaldo Leão Da Rocha** - Secretário da SEMASF - Em: 24/07/2023, 11:20:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A07878E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 154/2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 314964, designada pela Portaria nº 161/GAB/SEMASF/2022, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2° - DESIGNAR a servidora **LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA**, matrícula n° 107096, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

EMPRESA AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 04.956.754-0001/2017

N° DO CONTRATO 081/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos pertecentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023 a 27 de agosto de 2023

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 7° - Tornar sem efeitos a Portaria nº 161/GAB/SEMASF/2022, de 02 .08.2022, publicada no Diário Oficial do Municipios de Rondônia - DOM, no dia 04.08.2022, Edição nº 3278.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º -Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD916F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 155/2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 314964, designada pela Portaria nº 163/GAB/SEMASF/2022, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2° - DESIGNAR a servidora **LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA**, matrícula n° 107096, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

EMPRESA M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 10.600.520/0001-99

N° DO CONTRATO 066/PGM/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem e Higienização de roupas da Unidade Institucional Abrigo Lar do Bebê e Cosme e Damião, integradas a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0F4059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 156/2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 314964, designada pela Portaria nº 162/GAB/SEMASF/20222, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2° - DESIGNAR a servidora **IRIS PAULA COSTA DA SILVA**, matrícula n° 1003163, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

EMPRESA M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 10.600.520/0001-99

N° DO CONTRATO 092/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos pertecentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 7° - Tornar sem efeitos a Portaria nº 162/GAB/SEMASF/2022, de 02.08.2022, publicada no Diário Oficial do Municipios de Rondônia - DOM, no dia 04.08.2022, Edição nº 3278.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º -Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB4DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO TENDO COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO, O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA M

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO TENDO COMO OBJETO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO, O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA MIGRANTES ESTRANGEIROS E IMIGRANTES INDÍGENAS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/SEMASF/2023.

O Secretario Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:
Considerando a Comissão de Seleção das Parcerias, no sentido de processar e julgar o chamamento público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nomeada pela Portaria Nº 090/2023/DA/GAB/SEMASF, no dia 05 de Maio de 2023.
Considerando ATA da 1ª Sessão Privada da Comissão do Chamamento Público que se manifestou pela APROVAÇÃO dos planos de trabalho apresentados pelas OSC's, publicado através do DOM no dia 04 de Julho de 2023.
Considerando ATA da 2ª Sessão Privada da Comissão do Chamamento Público que se manifestou pela APROVAÇÃO dos documentos de habilitação apresentados pelas OSC's, publicado através do DOM no dia 14 de Julho de 2023.
Considerando ATA da 3ª Sessão Privada da Comissão do Chamamento Público que publica o RESULTADO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMASF/2023, publicado através do DOM no dia 25 de Julho de 2023.
Diante do exposto, tornamos público a Homologação do Resultado Definitivo as entidades contempladas no edital supracitado, para desenvolver "Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para migrantes estrangeiros e imigrantes indígenas". São os projetos:

•
Projeto Bem Viver Warao/2023 da Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, beneficia um

público-alvo de 35 famílias indígenas e refugiadas que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho.

•
Acolhimento Institucional, apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e

Recursos Assistenciais – BRASIL (ADRA), tendo como proposta realizar a proteção integral a 40 (quarenta) migrantes estrangeiros, com a oferta de acolhimento institucional em regime de 24 horas.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F5251F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/GAB/CME/SEMED

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00024440/2023-89-e

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 186967, CPF nº 721.186.102-97, Registro Geral nº 742.305 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos e reais) no**

Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo **e R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39** – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:180C3FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2023/DSE/GAB/SEMED

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

"Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e séries inicias do ensino fundamental."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Instituir, no âmbito do Município de Porto Velho o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2 - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3 - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4 - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5 - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6 - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5 - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7 - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6798735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023-GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2023.

"Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Preliminar de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Fluvial."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural."

RESOLVE:

Art. 1. Criar Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural, na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho.

I - Zeno Ramos Gomes, cadastro 67810 – Presidente;
II - Marluce Aurora Guimarães, cadastro nº 65500 – Membro;
III - Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
IV – Maria Zoraide de Araújo Lopes, Cadastro nº 363078 – Membro;

Art. 2. Compete a Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar Fluvial, as seguintes atribuições:

I - analisar os Relatórios, encaminhados pela SEDUC contendo, no mínimo: valor repassado, rota de transporte escolar com quilometragem total; número de alunos atendidos; quantidade de embarcações e descrição da aplicação dos recursos, possibilitando que a comissão emita relatório/parecer quando necessário;

II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, fazendo

recomendações, e observações de caráter geral e preventivo, específico e corretivo, às autoridades públicas, com vistas à melhoria efetiva da garantia do atendimento;

Art. 3. A comissão possui autonomia para realizar diligências nas embarcações utilizadas a fim de verificar o seu enquadramento nas especificações exigidas pelos órgãos competentes, bem como, emitir relatório.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Revoga-se a Portaria nº 084/2023-GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B5E9AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023-GAB/DTE/SEMED.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

"Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando a Lei Complementar nº 855, de 29 de junho de 2021. Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.

Considerando o Decreto nº 18.114, de 19 de maio de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 855 que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMATE, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Saula da Silva Pires, cadastro nº 31675 – Presidente;
II - Joel Lopes Lacerda, Cadastro nº 181925 – Membro
III - Maria Zoraide de Araújo Lopes, Cadastro nº 363078 – Membro;
IV – Caroline Mendes Cunha, Cadastro nº 109464 – Membro;
V - Aluízio Antônio Fortunato, Cadastro nº 102137 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar-PMATE, por parte das Unidades Executoras-UEx, que dispõem do serviço de Transporte Escolar Rural;
b) Orientar os gestores das Unidades Executoras-UEx sobre as condições gerais para a aplicação e prestação de contas da execução dos recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;
c) Verificar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados às Unidades Executoras – UEx, para contratação de pessoal e serviços;
d) Analisar documentação de pessoal contratado pelas Unidades Executoras – UEx com recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;
f) Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a SEMED sobre eventuais irregularidades por parte das Unidades Executoras – Uex, quanto a aplicação dos recursos na execução do PMATE;

Art. 3 - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revoga-se a Portaria nº 065/2023/DTE/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE79268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00600-00010799/2023-79-e
CREDOR: G R DA SILVA MECÂNICA
CNPJ: 14.020.438/0001-46

OBJETO: Reconhecimento de dívida em favor da Empresa G.R DA SILVA MECÂNICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos sobre o pagamento 00600-00010799/2023-79-e de Indenização em favor da empresa G.R DA SILVA, que prestou serviços de manutenção nos ônibus que atendem o Transporte Escolar do Município de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO, que houve necessidade da abertura do processo de reconhecimento de dívida em favor da Empresa GR DA SILVA, após o recebimento da carta cobrança emitida pela Empresa, inscrita sob o CNPJ n°14.020.438/0001-46, peça n°02, no valor de R$ 172.982,00 (Cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais) D5E5229B-e; Pois, a Empresa supracitada era a única no

Distrito de União Bandeirantes, que estava cadastrada no sistema VALE CARD e que atendia os veículos ORE-3 na localidade. E na época dos fatos, o fornecedor havia lançado as Ordens de Serviços no sistema VALECARD, com a informação equivocada que as mesmas seriam aprovadas direto, sem a necessidade de cotações bem como vistoria realizada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos;

Levando em conta que haviam várias rotas sem atendimento por falta de manutenção nos ônibus da localidade de União Bandeirantes, optou-se por deliberar junto ao proprietário da Empresa (Tiago) que realizasse os serviços nos ônibus e que, após a conclusão dos reparos, as OS seriam aprovadas no sistema;
Tendo em vista que tratava-se da manutenção dos ônibus que atendem o transporte de alunos residentes do Distrito de União Bandeirantes, na área rural do Município de Porto Velho e que o não atendimento dos alunos pelo transporte escolar descumpriria a legislação sobre as obrigações do Município, acarretando até mesmo procedimentos para apurar eventual lesão ao direito à educação dos estudantes;

CONSIDERANDO, que não Foram respeitados os procedimentos estabelecidos no contrato n° 051/PGM/2020, fato esse, que impactou na impossibilidade do pagamento da despesa pelo sistema TRIVALLE/VALECARD.

CONSIDERANDO, que embora as Ordens de serviço não tenham seguido o rito comum, os serviços foram realizados e atestados conforme o Relatório emitido pela fiscalização do contrato e-Doc n° 67A8A481-e;

CONSIDERANDO, que o Transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, devendo ser promovido e incentivado sua implantação para o atendimento de estudantes, garantindo o acesso à educação da sua casa à escola.

O município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação tem se empenhado para atender essa demanda oferecendo transporte escolar terrestre e fluvial. O acesso e a consequente permanência de alunos residentes em áreas rurais às instituições de ensino, contribuem para o desenvolvimento das localidades, aprendizagem e o rendimento escolar desses estudantes. Em face ao exposto, foram juntados aos autos as seguintes documentações:

1. Notas fiscais dos serviços realizados, às peças n°05 a 15, 6BD66AC6-e, D99BECDC-e, B7A06ED5-e, B7177314-e, B247340A-e, 055AF50E-e, DC7CB603-e, 6B617707-e, 61C1F93B-e, 0A731A6F-e e D3555962-e;
2. Relatório emitido pela Comissão de Fiscalização do contrato n° 051/PMG/2020, peça n°3 e-Doc n° 67A8A481-e, no qual atestou que os serviços foram realmente realizados pela Empresa, conforme demonstrado pelos orçamentos e Notas Fiscais;
3. Declaração de inexistência de ação judicial de cobrança pela parte requerida, peça n°4;
Desta forma, os autos foram encaminhados a Procuradoria-Geral do município para consulta e deliberação quanto a continuidade aos trâmites de Reconhecimento de dívida.
Diante da mencionada consulta, o douto Procurador se manifestou através do Parecer nº 073/SPACC/PGM/2023, no qual concluiu que: "*Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado*", que são as do art. 63 da Lei 4320/64:
2.3. DO INSTRUMENTO DO RECONHECIMENTO DA DESPESA
a) Requerimento da empresa;
b) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelor Ordenador, de modo que seja possível aferir ser houve boa-fé por parte dos contratantes;
c) documento que comprovam a liquidação da despesa, nos temos consignados do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) declaração da empresa de não judicialização da dívida;
e) a Secretaria deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;
f) comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
g) Publicação no diário oficial do Termo de Reconhecimento da Obrigação de Indenizar Dívida assinado pela Ordenadora de Despesa.

3 – CONCLUSÃO:

Caso haja continuidade do processo para o pagamento do reconhecimento de dívida, a Ordenadora de Despesas deverá autorizar nos autos a despesa, promover a assinatura e a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço **G R DA SILVA ,** nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"anulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.
Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:
"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acórdão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*
Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem ter sido realizado cotações.
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de **R$ 172.982,00 (Cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais)** - em favor da **EMPRESA G R DA SILVA ,** CNPJ:°14.020.438/0001-46.
Porto Velho/RO, 20 de julho de 2023.
Osmair Oliveira dos Santos
Ger. da Div. de Acompanhamento de Gestão de Transporte Escolar
Decreto nº 10.291/I, de 12 de abril de 2023

Saula da Silva Pires
Diretora do Departamento de Transporte Escolar
Decreto 10292/I de 13/04/2023

AUTORIZO NA FORMA DA LEI:

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.549/I de 11/04/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9256B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2023/DPCF/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

"*Dispõe sobre a designação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED-PVH para inserção de dados da PLOA-2024 no Sistema SIMPLAG* "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício Circular Nº002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG de 18/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os **TÉCNICOS**, abaixo relacionados, para representarem esta Secretaria na inserção de dados da **PLOA-2024** no **Sistema SIMPLAG**:

NOME	MATRÍCULA
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	100.3400
Laélia Sampaio Carrascosa	64.931
Valfredo Garcia dos Santos	245.507
Gracita Stresser Galvão	134.552
Poliana Diniz Rodrigues	100.3180
Ana Paula Pereira Gomes	100.3192
Lucibet Vincentin	199.754
Jucilene Barroso de Lima Moreno	77.108

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49820929

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
EXTRATO Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020 .

EXTRATO Nº 001/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600.00024019/2023-78
COMODATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E TRABALHO – com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, bairro Centro, CEP 76.820-120, no Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n° 05.903.125/0001-45, e SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR – neste ato, representado pela Secretária Municipal Senhora **Glayce Anne Barros de Souza Bezzera**,
COMODANTE: AJOR TECNOLOGIA LTDA – sede em Porto Velho/RO, sito à Rua Barbados, nº 4625, bairro Embratel, CEP 76.820-748, no Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n° 42.548.699/0001-79, e no cadastro municipal nº. 14263201, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, **Renan Vitor Nascimento Frisch.**
ESPECIE: Contrato de Comodato 001/2022
OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a cedência, em COMODATO, nos termos do artigo 579 do Código Civil Brasileiro, CC, dos direitos de uso e gestão **da área virtual específica e reservada ao COMODATÁRIO dentro do Software 2Clics, referente à aba destinada ao turismo da Cidade de Porto Velho/RO,** doravante denominado Sistema Gestor.
Este contrato inicia-se a partir de 18 de maio de 2023, vigorando por 12 meses.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
Porto Velho, 18 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula: 1002391

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38594461

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 49/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00030363/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 (uma) e ½ (meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, nos dias 01 a 02 de agosto de 2023, tendo como objetivo a participação na 2º reunião extraordinária do Conselho Empresarial de Turismo e Hospitalidade do Estado do Acre – CETUR FECOMÉRCIO/AC, para discussão e prosseguimento nas ações e atividades do movimento "AQUI TEM TURISMO". O convite inclui também a participação no EXPOAC – Exposição Agropecuária do Acre, onde teremos a oportunidade de promover nossa cidade, bem como divulgar as ações do Turismo realizadas por esta secretaria, além de enriquecer o evento através de um momento gastronômico com a participação do chef de cozinha Jorge Lopez, conforme solicitação através do Ofício nº001/2023/GAB/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luciana Najara de Souza Ramos	Assessora Nível III	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 700,00 + R$ 350,00	R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Jorge Ferreira Lopes	Convidado Chef de cozinha	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 1.200,00 + R$ 600,00	R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)
Alan Jonathan Lopes de Souza	Assessor Nível III	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 700,00 + R$ 350,00	1.050,00 (mil e cinquenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFAA55CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 50/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00030314/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 (duas) e ½ (meia) diárias + ½ de Auxilio de deslocamento aos servidores relacionados abaixo, nos dias 30 a 01 de agosto de 2023, ambos com o objetivo de assessoramento para a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra, na 2º reunião extraordinária do Conselho Empresarial de Turismo e Hospitalidade do Estado do Acre – CETUR FECOMÉRCIO/AC, para discussão e prosseguimento nas ações e atividades do movimento "AQUI TEM TURISMO". O convite inclui também a participação no EXPOAC – Exposição Agropecuária do Acre, onde teremos a oportunidade de promover nossa cidade, bem como divulgar as ações do Turismo realizadas por esta secretaria, além de enriquecer o evento através de um momento gastronômico com a participação do chef de cozinha Jorge Lopez. O principal objetivo do servidor Felipe é o assessoramento a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra, conforme solicitação através do Ofício nº001/2023/GAB/SEMDESTUR

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Técnica Administrativa	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Felipe de Oliveira Dionízio	Assessor Especial de Turismo e Desen. Socioprodutivo	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3985DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 34/2023/GAB/SEMUR, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de técnicos que serão responsáveis pela inserção dos dados para Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024 – Tetos Orçamentários – Procedimentos para Inclusão das Propostas no Sistema SIMPLAG – Módulo LOA, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00031168/2023-93**,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenadores de Ações, responsabilizando-se pela inserção dos dados relativos ao Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no Sistema Municipal de Planejamento (SIMPLAG), em atendimento asolicitação constante no **Ofício Circular n.º 002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG,** *datado de 18 de julho de 2023,* sob e-Doc ***(61C8F1C2-e).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
01	BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	1005487	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
02	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226	DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C460296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 35/2023/GAB/SEMUR, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Município de Guajará Mirim - RO.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00030412/2023-09**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½** (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Guajará- Mirim, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar do 1º Fórum de Resíduos Sólidos e Mudanças Climáticas, no dia 31/07/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 24/2023/DGPF/SEMUR, sob e-Doc (373B87C9-e).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ANA CARLA MACÊDO CARNEIRO GOMES	234972	Engenheira civil	2,5	400,00	1.000,00
02	DEBORA IZIDORO DE SOUZA	1000702	Gerente de Divisão	2,5	200,00	500,00
03	GISELE ROCHA MERCÊS	315070	Arquiteta e Urbanista	2,5	400,00	1.000,00
04	ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR	61590	Diretor de Departamento	2,5	200,00	500,00
05	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1000328	Assessora Técnica Nível III	2,5	200,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7387A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B961C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°43/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°43/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

PROCESSO Nº 00600-00000867/2023-91-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Dados/Interconexão, através de Cabeamento de Fibra Óptica de Rede Privativa de Comunicação de Dados Baseada em L2L/MPLS com Velocidades a Partir de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), incluso insumos e equipamentos necessários.

O valor total do presente instrumento contratual é de R$4.000,00 (quatro mil reais).

O valor mensal total para disponibilização do Link de Dados de 300Mbps é de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com valor total anual de R$3.000,00 (três mil reais).

O valor total para a cessão de equipamentos CPE tipo I/Roteador é de R$1.000,00 (um mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da CONTRATANTE de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) Reserva de Saldo n°1393/2023, eDOC A86D24F2;

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 17.09, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) Reserva de Saldo n°1394/2023, eDOC 7E62889E; As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

e-DOC B97CD7F7 Proc 00600-00000867/2023-91-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B97CD7F7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00303607

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00011444/2023-05-e, trata-se da prestação de contas do servidor: Emanuel Campos da Silva, Matrícula: 1004534, assim foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder o pagamento ao beneficiário e posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9450B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 53 /GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 53 /GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 24 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acessarem ao Sistema SIMPLAG, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR
67456	Vrginia Larissa Morais Jaeger
1000964	Urbanita Oliveira Carvalho
1003894	Roberval Duamel de Zuniga Júnior
100107	Adirleide dias dos santos
48117	Otávio Augusto França Ferreira
79146	Redvilson Duram Pedraza Júnior
99772	Joana Aurélia de Oliveira
52366	Rainey José Viana da Mota

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECDFE70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 52/GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 52/GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 21 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material Permanente (RETROESCAVADEIRA e TRATOR AGRICOLA DE PNEUS).

Processo nº 00600.00013579/2023-05-e

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCESSO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).

Empresa: ATOS EQUIPAMENTOS E4 SERVICOS LTDA.

CNPJ: 19.864.034/0001-52.

Empresa: PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 44.380.430/0001-51.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
67456	VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	Presidente
1003469	MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO JUNIOR	Membro
1005491	HÉLIO TEXEIRA LOPES NETO	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563AFB45

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO N° 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 22.685.459/0001-09 **, neste ato representado por seu representante legal, JHOAN PIERRE M. BILIO , inscrito no CPF sob n°034.573.902-74 ,com sede na Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã – Porto Velho-RO, doravante denominada DETENTORA** dos **item 6** ofertando o valor total de R$ 150.751,00 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00044/2022** e homologada à flS. 2722 a 2739,referente o Pregão Nº010/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º010/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
22.685.459/0001-09
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: º 22.685.459/0001-09 **, neste ato representado por seu representante legal, JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO, inscrito no CPF sob n° 034.573.902-74,com sede na AV Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã – Porto Velho-RO - PORTO VELHO-RO, doravante denominada DETENTORA** dos **item 4** ofertando o valor total de R$ 150.759,00(Cento e cinquenta mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00044/2022** e homologada à flS. 2722 a 2739,referente o Pregão Nº010/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º010/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Junho de 2023

_____

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____

Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
22.685.459/0001-09
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com

sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

E.TRIPO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:22.228.425/0001-95**, neste ato representado por seu representante legal, EZEQUIAS TRIPODE, inscrito no CPF sob nº130.782.768-30 , com sede na AV. ALAMEDA RUBENS MARTINI, 582 – JARDIM CANAÃ II, MOGI GUAÇU-SP CEP: 13.848-833 - PORTO VELHO-RO, doravante denominada DETENTORA do item 5**, ofertando o valor total de R$ 150.657,62(Cento e Cinquenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta e Dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00044/2022** e homologada à flS. 2722 a 2739,referente o Pregão Nº010/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
E. TRIPO DE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:22.228.425/0001-95
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJsob n: 04.248.928/0001-40 **-,neste ato representado por seu representante legal, MANOEL PRESTES FERREIRA, CPF:079.890.912-91, com sede na AV. Pinheiro Machado, n°1971 - BAIRRO: São Cristóvão, PORTO VELHO-RO, doravante denominada DETENTORA** dos **itens dos Grupos 2 e 7**, ofertando o valor total de R$ 881.732,84 (Oitocentos e Oitenta e Um mil, Setecentos e Trinta e Dois reais e Oitenta e Quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00044/2022** e homologada à flS. 2722 a 2739,referente o Pregão Nº010/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.248.928/0001-40
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 26.242.393/0001-33,neste ato representado por seu representante legal FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE, inscrito no CPF sob nº:149.867.698-71,- com sede na Rua Dr. Álvaro Camargos, 1035 – Bairro: São João Batista – BH/MG, doravante denominada DETENTORA dos **item 8**, ofertando o valor total de R$195.779,60 (Cento e Noventa e Cinco mil, Setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00044/2022** e homologada à flS. 2722 a 2739,referente o Pregão Nº010/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Junho de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Alvino Wadih Ferreira
Pregoeiro

_____
Homeoffice Cadeiras Ltda
CNPJ: 26.242.393/0001-33
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 86.729.324/0002-61 **, neste ato representado por seu representante legal, GILMAR FRANCISCO MILAN, inscrito no CPF sob nº 344.848.171-87, com sede na Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT, doravante denominada DETENTORA** do **LOTE 01**, ofertando o valor total de R$ $ 1.539.670,51(Um Milhão Quinhentos e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00044/2022** e homologada à flS 2722 a 2739 ,referente o Pregão Nº010/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 86.729.324/0002-61
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9D921A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.084/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00506/2022**, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD, CONTENDO: CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023/SML/PVH – SRPP N° 038/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 375/SPACC/PGM/2023, fls.423-425 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ: 03.180.328/0001-25, vencedora dos Grupos 1 e 2 ofertando o valor total de **R$ 211.902,10 (Duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e dez centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989F5844

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2023/SML/PVH SRPP Nº 056/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/SML/PVH SRPP Nº 056/2023, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-00018407/2022-39-e, cujo objeto é a SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2023 às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: R$ 195.732,12 (Cento e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9431ED01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 980/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Empresa Vencedora: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42

*Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 2ª revisão de garantia de fabrica para o veículo**HYUNDAI/HB20S 10M VISON placa RSY-7G56***

Valor global: valor de R$ 1.712,36 (um mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0744D365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1034/2023
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:Empresa Vencedora:WORSHIP EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 49.827.969/0001-20
ONDE SE LÊ: Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.
LEIA-SE: Devidamente fundamentado NO artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5FA9204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 490/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Empresa Vencedora: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

Objeto:Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para revisão de 40.000km do veículo Ônibus Volkswagen/Masca Granmicro, CHASSI 9532M62P3PR038981, RENAVAM 01328343125, EXERCÍCIO 2022, ANO 2023, CRV 223586477422, placa: SLI6I80.

Valor global:**R$8.972,68**(oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E859A12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINAR 2023

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº 00000006204554
Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICRA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ESTADO DE RONDÔNIA
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 23/07/2023

QUESTÃO	-
01	A
02	D
03	A
04	A
05	C
06	D
07	D
08	C
09	D
10	C
11	A
12	C
13	D
14	B
15	B
16	D
17	A
18	A

QUESTÃO	-
19	**A**
20	**D**
21	**B**
22	**A**
23	**B**
24	**C**
25	**D**
26	**B**
27	**A**
28	**B**
29	**C**
30	**C**
31	**D**
32	**C**
33	**D**
34	**A**
35	**B**

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA CNPJ - 44.551.996.0001-07

EDITAL 01/CMDCA/2023 –EQUIPE ALFA – LR PARAISO AG – *Servi ao Senhor com alegria!*

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:5B67A070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2808/GP/2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Crédito (suplementa)	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso (Anula)	176	17.512.0015.2088	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000	13.000,00
TOTAL R$ 13.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E556DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.810/GP/2023

Decreta Luto Oficial por (02) dois dias em razão do falecimento do Senhor Sidnei Falavinha".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (02) dois dias, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***Senhor Sidnei Falavinha*** em homenagem póstuma**,** que em vida foi pioneiro do município, prestando relevantes serviços para sociedade.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E0142A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2811/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE R**EMANEJAMENTO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Crédito	076	15.452.0007.2031	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	018	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	83.822,77
Crédito	076	15.452.0007.2031	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	037	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	0.1.500.0000	296.177,23
Total					380.000,00

	Total Geral	**380.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D37D3E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Processo: 3355/2023
Dispensa: 23/2023

Objeto: Formalização de Apólice de seguros com cobertura completa para veículo TOYOTA HILUX DSRXA4FD 2023/2023, placa RSX9B34, chassis 8AJBA3CD7P1761357

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$ 3.640,20

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.640,20

ROLIM DE MOURA, 25 de julho de 2023.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F58EEFFB

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/RP/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA PARA AQUISIÇÃO DE FONTE ATX 200W REAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PEÇA A SER ADQUIRIDA, NO COMPUTADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: COMPUNET INFORAMTICA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Rolim de Moura - RO, 24 de julho de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:D143CAC7

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/RP/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI,

CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POR PESSOA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: OBEDES PEDRO DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 15.878.457/0001-70
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Rolim de Moura - RO, 24 de julho de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:320A99A7

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 17/07/2023

Ata da sétima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 17 dias do mês de julho de 2023 (17.07.2023). A reunião deu início às 16h10min (dezesseis horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor SÉRGIO DIAS DE CAMARGO, e a presença do membro do comitê: JOSE LUIZ ALVES FELIPIN. Não foi constatada a existência legal de Quórum, devido os senhores CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, MILTON BENTO DE SOUZA e DION DE MAIO MOURA deixaram de fazer parte do comitê de investimentos pois tiveram seus mandatos de conselheiros vencidos. Em ato continuo, o Senhor Presidente, Informa que recebeu Oficio Circular nº 003-GAB/ROLIM PREVI/23, de 17 de julho de 2023, COMUNICADO CONVOCATORIO Nº 001/2023, que nada data de dia 18 de julho de 2023, no auditório da OAB-ROLIM DE MOURA, as 14h acontecerá a solenidade de posse dos novos membros do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. Sendo assim, esse comitê aguardara a nova composição, os quais indicarão membros para compor o comitê de investimentos, sendo dois membros do conselho administrativo, e um membro do conselho fiscal. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata ao do conselho administrativo e ao conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:87717024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 030/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 030/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023 - (**25/07/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos**. Por motivo de férias o membro **Luiz Eduardo Staut**, não pode comparecer e solicitando assim a participação por videochamada, a presidente recebeu o pedido lançou em pauta a todos os membros presente a solicitação e por unaminidade foi aprovado a participação via videochama.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Não havendo recurso a ser julgado, a Comissão abriu a correspondência que aportou nesta prefeitura na data do dia anterior a sessão, e analisou o Ofício nº 215/2023/PROTOCOLO-SEDE-PRF/SEDOC/DIGEDE/CGL/DIAD expedido pela Diretoria de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal, solicitando que o Município informe qual o condutor de determinado veículo, objeto de infração de trânsito. A Presidente solicitou que um dos membros elaborasse ofício da comissão encaminhando a documentação para a Coordenadoria Municipal de Trânsito para providências, então foi feito o Ofício nº 001/JARI/2023 para ser protocolado naquela coordenadoria na manhã do dia 26/07/2023, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:71C78300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2023
Edital nº 70/2023
Processo nº: 376-1/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
REGISTRO DE PREÇO 021/2023
OBJETO; Aquisição de roçadeira.

FORNECEDOR: CASTRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07 TEL/FAX: 65 99909-5360
ENDEREÇO: RUA DAS PAPOULAS Nº348 BAIRRO JARDIM CUIABA
CEP 78.043-138 CUIABA - MT
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE A. DE ARAUJO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 11.200,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
EMAIL. Castroequipamentos4@gmail.com

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:C4F72D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2023 - DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento da Sra. **Maria Leite da Rocha**, mãe do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Aldair Leite Rodrigues;
Considerando que é dever do Poder Público Santa-Luziense render justas homenagens aos familiares daqueles que contribuem para o bem-estar da coletividade.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Santa Luzia D´Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. **Maria Leite da Rocha.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 24 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:048C3593

GABINETE DO PREFEITO
AUDIENCIA PUBLICA 1° SEMESTRE/2023

A Prefeitura Municipal vem através deste, CONVIDAR a POPULAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Primeiro Semestre de 2023 conforme lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada dia 28/07/2023 às 09/;00hs. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei complementar 101/00, e estará disponível via Portal Transparência https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ do Município

Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria de Fazenda.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8D051AE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ---HIPER OBRAS LTDA
PROCESSO: 260/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de arquibancada no Estádio Municipal 11 de Maio do município de Santa Luzia d´Oeste/RO.
LOCAL DA OBRA: Av. Tancredo de Almeida Neves, Setor 3, quadra 08 e 10 - Santa Luzia d'oeste /RO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor da presente contratação é de R$ 233.530,57(duzentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**,** conforme empenho nº 1307/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste/RO.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contando a partir da data de emissão/assinatura da respectiva Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada contratante, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 24 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:7F5B1A68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2023 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR

EXTRATO DO CONTRATO 47/2023 – LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
PROCESSO: 657/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação um rolo compactor, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme empenho nº. 1309/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação
A empresa prestadora deverá emitir relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviços, para que havendo necessidade, componha o relatório.
Só será efetuada liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria e Conjunto com Auditoria;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A execução dos serviços será iniciada após recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.
O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 24 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:4F1B2E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 32/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 32/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**837/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**32/2023**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE JULHO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, SENDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PREVISÃO DE ENCONTROS BIMENSAIS OU QUANDO A EQUIPE SUGERIR UM ENCONTRO EM LOCAL ABERTO PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO DE LAZER E DIVERSÃO AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) COM OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS (CENTRO DEREFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°837/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**VALDILEI SERGIO FERNANDES**
CNPJ.:	**42.801.408/0001-02**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ R$ 30.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:018423D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL N° 001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL N° 001/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, atendendo a Recomendação n° 000011/2023 - 1ª PJ - PIB, do Ministério Público do Estado de Rondônia, que determinou que o município se abstenha de realizar a prova de conhecimentos prevista no artigo 7°, inc. VIII, do Edital n° 001/CMDCA/2023, até que se promova a alteração da legislação municipal correlata, resolve-se portanto que a prova escrita objetiva, agendada para o dia 30/07/2023, e as demais atividades subsequentes constantes no cronograma da II modificação ao Edital n° 001/CMDCA/2023 está cancelada .

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de julho de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:46B10109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2454/2023 DE 24/07/2023

Decreto nº 2454/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
59 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 20.000,00 FÍSICAS
		Total Suplementação: 20.000,00
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
51 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E61EBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 151/2023

EXTRATO DO TERMO DE PRIMEIRO DISTRATO N° 004/SEMOSP/2023.Processo administrativo n° 2094-3/SEMOSP/2022.

Termo de Distrato ao Contrato n° 151/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **MILENIUM EIRELI ME**
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Iluminação da Avenida São Francisco, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 9.879,09(nove mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos)
Fonte de Recurso: CONVENIO Nº 508/PGE/2022-Governo do Estado.

Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 18/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Junho de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D3FCC572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL CONTRATO 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2021 C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2021
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021.
Prazo: Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 03 de agosto de 2023, **conforme solicitado no Memorando nº 132/2023/SEMFAZ.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 262.410,48 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Memorando 132/2023/SEMFAZ.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:EA4F87AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

7ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.023

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil vinte e três, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura sendo a mesma aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Análise e votação dos Balancetes dos meses de maio, junho e o relatório financeiro de junho; Processo de licitação n° 082/23, contratação de empresa especializada em Assessoria Previdenciária; Processo de aquisição de água mineral n° 083/23 e apresentação do relatório do segundo trimestre, via online. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete do mês de maio de 2023, no valor de R$ 74.773.429,96 (setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) com uma diferença sobre o mês de abril, referente aos repasses e rendimentos no valor de R$2.781.112,09 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil, cento e doze reais e nove centavos); Balancete do mês de junho R$ 76.063.250,19 (setenta e seis milhões, sessenta e três mil, duzentos e cinqüenta reais e dezenove centavos); com uma diferença sobre o mês de maio, referente aos repasses e rendimentos no valor de R$ 1.289.820,23 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos), assim como os balancetes o relatório de junho foram aprovadas por unanimidade de votos; Processo n° 082/23, após conhecimento, discussão e explicação do Sr. Diretor Executivo Daniel, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos; Processo n° 083/23, após conhecimento, verificação e nada havendo em contrário, passou-se a votação, sendo também aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se a apresentação via online do segundo relatório trimestral de investimento do Instituto. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, sendo lida e assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:69FD5054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 001/2020 PROCESSO Nº 056/IPMS/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOSLTDA - EPP
CNPJ Nº 14.899.382/0001-41
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2020,
FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2020 COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,
VIGORANDO DE 17/06/2023 A 17/12/2023
VALOR: O VALOR UNITÁRIO DESSE TERMO ADITIVO É R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINAM VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO IPMS E A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOSLTDA - EPP CONTRATADO.

SERINGUEIRAS -RO 05 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:D9EBCA62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SÉTIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 003/2017 PROCESSO Nº 034/IPMS/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.114.391/0001-14
OBJETO: TORNA PÚBLICO O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2017.
PRAZO: VIGÊNCIA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE 05 (CINCO) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 05 (CINCO) MESES,
VIGORANDO DE 15/07/2023 A 15/12/2023
VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 23.270,40 (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ASSINAM VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO IPMS E RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA - CONTRATADO.

SERINGUEIRAS -RO 13 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5DD1C0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.232/GAB/PMS/2023

Portaria nº.232/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2021** e **PROCESSO Nº 1139/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF:
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5C01915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2023
Seringueiras-RO, 13 de Julho 2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno para as deliberações relacionadas à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2023, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos V, IX, XXI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133 de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 13 de Julho de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:308E473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº233./GAB/PMS/2023

Portaria nº233./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2022** e **PROCESSO Nº311/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A349DD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 006/2023 CMAS

ATA Nº 006 de REALIZAÇÃO DA 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Seringueiras-RO. Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte três, no salão da Igreja Católica de Seringueiras-RO, às 07h30m a Equipe de trabalhadores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, já estavam realizando o credenciamento dos participantes da Conferência. As 08h15m o cerimonialista, Sr. Salatiel Pereira, cumprimentou a todos os presentes dando boas vindas à Conferência. Em seguida, houve a composição do Dispositivo de Honra – a Mesa – que ficou assim constituída: 1) Cláudio Roberto de Oliveira, representante o Prefeito Armando Bernardo da Silva; 2) Hozana Castro de Oliveira Montanhas, representante dos Povos Indígenas Puruborá; 3) Ana Rosa Cortez, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 4) Penha Denoni Soares, Presidente do CMAS; 5) Vera Lucia Leite, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social; 6) Vinicius Silva Thomé, Coordenador do CRAS; 7) Renato Fajardo – representante da UNESP – Araçatuba-SP; 8) Carla Diniz, representante da UFTM – Uberaba-MG; e, 9) Heider Bonfim, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. O Sr. Salatiel Pereira agradeceu a todos os secretários presentes e, em nome da Secretária Vera Leite, enfatizou a importância do trabalho dos ACS em relação à tomada de dados e acompanhamento dos usuários do SUAS nessa intersetorialidade com a Secretaria de Saúde. Ato contínuo houve o momento cívico com a execução do Hino Nacional Brasileiro que foi cantado por todos os presentes. Logo após, as crianças e adolescentes frequentadores do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, liderados pela coreógrafa Fany, fizeram uma apresentação cultural. Em seguida, as autoridades do Dispositivo de Honra, falaram aos presentes, em especial, a Secretária Vera Leite, que explanou sobre os trabalhos realizados pela Secretaria de Assistência Social e a importância disso na vida das pessoas vulneráveis. A mesma agradeceu toda sua equipe de trabalhadores, desde a secretária de trabalhos administrativos, os motoristas, as zeladoras, os coordenadores e toda a equipe técnica do CRAS. Agradeceu ainda, ao Prefeito e Vice-Prefeito, pela cobertura e atenção dispensadas a Secretaria de Assistência Social. Agradeceu também às demais secretarias, e seus respectivos secretários e trabalhadores, pela parceria na intersetorialidade nos atendimentos ao público do SUAS. Por fim, desejou a todos uma ótima participação na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "O SUAS QUE TEMOS. E O SUAS QUE QUEREMOS!". Na continuidade dos trabalhos a Presidente do CMAS, a Sra. Penha Denoni Soares usou da palavra, agradeceu a todos os presentes e declarou aberta oficialmente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Logo após, o Sr. Salatiel Pereira agradeceu a todos os componentes do Dispositivo de Honra e solicitou que o mesmo fosse desfeito. A leitura do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social foi realizada pelo Sr. Salatiel e aprovada pela maioria absoluta do plenário. Concomitantemente, os conselheiros do CMAS se reuniram e emitiram a RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2023 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno para as deliberações relacionadas à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO. A qual foi aprovada por todos os conselheiros. Na sequência, o palestrante da Conferência, Walmir Étori, foi apresentado aos participantes e já iniciou suas palestras discorrendo sobre os eixos a serem trabalhados pelos 5 grupos: ***EIXO 1 - FINANCIAMENTO***: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; ***EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL***: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; ***EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS***: Como potencializar a participação social no SUAS?; ***EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS***: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e, ***EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA***: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. As 10h15m a organização da Conferência ofereceu um delicioso coffee break, com doces, salgadinhos, bolos, frutas e uma diversidade de outros alimentos. No retorno do coffee break, os idosos do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, orientados pelo coordenador Alexsandro, fizeram uma coreografia e apresentação musical. Ato contínuo, o palestrante Walmir Étori seguiu discorrendo sobre os temas/eixos da Conferência. As 11h40m foram formados os grupos de trabalhos para as análises, discussões e proposições em cada um dos eixos acima citados. Cada grupo contou com um (a) coordenador (a) para a orientação, condução e posteriormente a apresentação dos trabalhos. Em seguida o almoço foi servido e após o intervalo de uma hora, às os trabalhos foram retomados. Houve mais duas apresentações culturais com as crianças do centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a Companhia de Ballet Infantil Leãozinho, coordenado pela coreógrafa Fany. Em seguida, os grupos de trabalhos apresentaram suas propostas ao plenário da 10ª Conferência na seguinte ordem: **Grupo do EIXO 1 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Repasse de verba para a construção da sede do CRAS e da residência para abrigo dos menores acolhidos, com infraestrutura suficente para o atendiemnto adequado das famílias e usuários do serviço social; 2) Destinação de verba para aquisição de ônibus e veículos de passeio que atendam às demandas do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Que o Estado estabeleça convênios com o Município e realize repasses financeiros para o DRH com a finalidade de contratação de funcionários de nível superior e médio, para adequar os atendimentos do CRAS, SCFV, Abrigo de menores, etc. às orientações da LOAS e das NOB/RH-SUAS. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Que a União estabeleça e inclua na Lei

Orçamentária da União, um percentual financeiro, para poder destinar para as Secretarias de Assistência Social dos municípios, algo semelhante ao que já existe pré-determinado para as secretarias de educação. Em seguida, **Grupo do EIXO 2 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Incentivar a formação continuada, capacitação, cursos, dos trabalhadores do SUAS, bem como os presidentes, ou seus substitutos, dos Conselhos Municipais de Assistência Social, tenham vaga cativa nas Conferências Estaduais de Assistência Social, dado as atribuições do cargo que ocupam; 2) Realizar divulgação sistemática sobre as políticas de assitência social, a fim mobilizar a população a ajudar incluir o público alvo em situação de vulnerabilidade, aumentando a cobertura dos serviços de proteção e cuidados. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Ofertar formação continuada aos trabalhadores efetivos do SUAS. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Ofertar formação continuada aos trabalhadores efetivos do SUAS. **Grupo do EIXO 3 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Estender o serviço de fortalecimento de vínculo para os distritos do município e aos povos remanescentes; 2) Capacitação para o cuidado de pessoas com deficiências e disponibilização de uma equipe multiprofissional para o acompanhamento terapêutico do público PCDs. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Articulação e convênios entre estado e município para o atendimento com profissionais especialistas das áreas que envolvam fechamento de diagnposticos de transtornos do neurodesenvolvimento e do processo de ensino-aprendizagem entre outras deficiências e síndromes. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Planejar e fomentar políticas públicas especificamente para o acolhimento, cuidado e proteção de PCDs adultas, órfãs de pai e mãe e/ou comprovadamente desassistidas de cuidados familiares. Algo semelhante ao lar dos idosos. **Grupo do EIXO 4 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Formação e capacitação para aprimorar os atendimentos de responsabilidade dos profissionais do SUAS; 2) Criação de casa de apoio e/ou acolhimento para vítimas de violência doméstica. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Estabelecer e ampliar o cruzamento de dados entre as instituições públicas, ex.: IDAROM e EMATER. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Criar um programa semelhante ao que já existe no Ministério da Educação e Cultura: A Caminho da Escola, a fim de destinar 01 (um) ônibus exclusivo para o atendimento dos idosos, nos municípios de Porte I. **Grupo do EIXO 5 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Oferecer um benefício inicial de 5 (cinco) diárias em hotéis para mulheres vítimas de violência doméstica, que necessitem sair de suas residências por conta do risco de vida; 2) Ofertar oficinas de profissionalização para pessoas que estejam em condições de baixa renda. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Priorização das pessoas com diagnóstico de CA ao acesso do BPC, num prazo de 90 dias. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Reavaliação do percentual e o modo de somar a inclusão dos membros das famílias beneficiárias dos benefícios eventuais. Cada proposta foi apresentada pelos oradores de cada eixo, as mesmas foram apoiadas, discutidas e aprovadas, sempre pela maioria dos votos da plenária. Na sequência, foram apresentados os candidatos para serem eleitos como Delegados para representarem o município de Seringueiras na 13ª CONFEAS, nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2023, na cidade de Porto Velho-RO. Os delegados eleitos são: **Delegados representantes do governo**: **Titular 01 –** Salatiel Pereira; **Suplente** 01: Gedeão Moreira Rodrigues; **Titular 02 –** Irene Claudino Lima; Suplente 02: Rayani Lich Feitosa; **Titular 03 –** Crisllainy Thaina Bini; Suplente 03: Maxine Maria Campos Pereira. **Delegados representantes das entidades: Titular** Geisiane Alves de Souza; **Suplente:** Penha Denoni Soares. **Delegados representantes dos trabalhadores do SUAS: Titular** Franciele Batista Neves; **Suplente:** Vinicius Silva Thomé. **Delegados representantes dos usuários: Titular** Enir de Melo; **Suplente:** Maria Gomes da Silva. Participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social: Governo: 08 - Entidades: 06 - Trabalhadores do SUAS: 09 - Usuários: 36 - Convidados: 17 - Comunidade Geral: 30; totalizando um montante de 106 participantes. A Secretária Vera Lucia Leite fez uso da palavra e esclareceu aos presentes sobre os gastos com a contratação da empresa para a realização da conferência, bem como com o Coffee Break e com o almoço, através do **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS- Rondônia, CNPJ:** 18.105.834/0001-27, conforme descrito na **REQUISIÇÃO Nº 123,** datada de **12/07/2023,** Protocolo: NAD: **357,** Empenho: **310 538/2023,** Licitação: **61/2023; REQUISIÇÃO Nº 121**, datada de **04/07/2023,** Protocolo: NAD: **338,** Empenho: **295 126/2023,** Licitação: **93/2022 e REQUISIÇÃO Nº 128,** datada de **12/07/2023,** Protocolo: NAD: **316,** Empenho: **287 1150/2022,** Licitação: **52/2022.** Com aplausos e elogios do plenário, pela forma como a Conferência foi organizada, as despesas foram aprovadas unanimemente. Depois de um breve espaço de tempo, a Ata foi concluída, e a leitura foi realizada pelo Relator da Conferência, o Sr. Salatiel Pereira, obtendo a mesma aprovação da maioria absoluta do plenário. Em seguida, a Secretária Vera Leite agradeceu toda a equipe que trabalhou para que a conferência fosse bem sucedida, como de fato foi. Agradeceu, também, ao palestrante Walmir Étori, pela maestria como conduziu suas palestras e demais atos durante a Conferência. Por fim, a foto oficial dos participantes foi tirada e a Secretária Vera Leite conjuntamente com o Sr. Walmir Étori entregaram a todos os presentes, os certificados de participação na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Sra. Penha Denoni Soares agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Conferência às 16h00. Eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e demais participantes, é por quem de direito assinada, conforme lista de assinatura em anexo.

Seringueiras-RO, 13 de Julho de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Lista de assinaturas da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13/07/2021 das 07h30m às 16h00 no Salão Paroquial da Igreja Católica de Seringueiras-RO.

CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS:

Qt	Representatividade	Assinatura legível
	SEMTRAS	
	SEMSAU	
	SEMEC	
	SEMAF	
	SEMAGRI	

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Qt	Representatividade	Assinatura legível
	APAE	
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
	IGREJA CATÓLICA	
	EMATER/RO	
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	

1.	**Apoio Coordenação**	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:1D5C7432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº236./GAB/PMS/2023

Portaria nº236./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº103/2022** e **PROCESSO Nº1830/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04

Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A44D8260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº235./GAB/PMS/2023

Portaria nº235./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº085/2022** e **PROCESSO Nº1273/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D23FAD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº237./GAB/PMS/2023

Portaria nº237./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº102/2022** e **PROCESSO Nº1831/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B4780D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº234./GAB/PMS/2023

Portaria nº234./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 25 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº063/2022** e **PROCESSO Nº460/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2756CAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019
Processo nº: 173/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: E.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por **06 (seis) meses**, contados a partir de 29.07.2023.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 16.218,00** (dezesseis mil duzentos e dezoito reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.00.00.12.1220004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 106, empenho n° **708**/2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de julho de 2023.

Assinam:
E.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5CFF913C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 035 - 17.07.2023 - CONTRATAÇÃO. IMPLEMENTOS. AGRÍCOLAS. PALINI & ALVES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 035/2023 PROCESSO N. 821/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2023 NOTAS DE EMPENHO N. 1050/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, representada pelo seu secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. CONTRATADA: Empresa PALINI & ALVES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.393.549/0001-82, com sede Rua Ovídio Piagentini, n. 225, Distrito Industrial Irmão Del Guerra, Espírito Santo do Pinhal, SP, neste ato representada pela sua representante CARLOS ROBERTO PALINI. OBJETO: PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com a descrições técnicas mínimas, para ser acoplado em trator mínimo de 75 CV, com especificações mínimas: altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, peso aproximado de 180 kg. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português. - Marca: Palini e Alves/ PA-PPA/H. DO VALOR: O valor para contratação da empresa na execução será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS: As despesas necessárias para aquisição do equipamento são provenientes de recursos repassados da união e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, funcional programática:02.02.007.20.608.0004.2174 – PRORURAL – Programa de Infraestrutura rural, elemento de despesa: 4.4.9.0.52 – prestação de serviços não continuado com fornecimento de equipamentos, desdobramento n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 180 e 181, nos termos da nota de empenho n. 1050/2023, Inexigibilidade n. 010/2023 e Processo Eletrônico n. 821/2023 DOS PRAZOS: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste contrato deverão ser entregues mediante nota de empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, sendo, fiscal do contrato Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471 e o gestor do contrato o Sr. Erick Rafael Piovesan, matrícula n. 6602. Urupá/RO, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1307FA97

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º TERMO. APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 074.2022 - 24.07.2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 074/2022 – SEMAP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP** neste ato representada pelo **Sr. VALDEIR EOLY DA SILVA CONTRATADA: COOPERATIVA DE AQUICULTORES DE URUPÁ LTDA – COPAUR**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.620.651/0001-09, com sede na Rodovia RO 473 km 03, lote 03, gleba 05, zona rural do Município de Urupá/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo de apostila tem por O presente termo de apostilamento tem por objeto a substituição do representante legal ora assinante o Sr. ARLINDO NUNES DE MELO, para a liquidante a advogada VALDIRENE ELOY DA SILVA, OAB/RO 8440.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 074/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas, do qual passa a fazer a parte este instrumento.
CLAÚSULA QUARTA – DOS EFEITOS RETROATIVOS: Este termo de apostilamento tem efeito retroativo a data de 24 de julho de 2023.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.
Urupá/RO, 24 de julho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRNO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DCB706B5

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 033/2023 – SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 033/2023 – SEMAP CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP neste ato representada pelo Sr. VALDEIR EOLY DA SILVA CONTRATADA: Microempreendedor individual o Sr. JOSÉ CARLOS MIRANDA DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 691.039.172-15, brasileiro, leiloeiro, portador da cédula de identidade RG n. 718570 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha TN-06, Gleba 01, Zona Rural, Município de Urupá/RO. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: : O presente termo de apostila tem por objeto correção do item IV dos valores, que passa a ser de R$ 16.280,93 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e

noventa e três centavos), também, o item XIX do acompanhamento e fiscalização, que designa a Fiscal de Contrato a Sra. Hêlane Mara Soares Santos e a Gestora de Contrato a Sra. Gioneide Lima de Souza Piovesan, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 033/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas, do qual passa a fazer a parte este instrumento. CLAÚSULA QUARTA – DOS EFEITOS RETROATIVOS: Este termo de apostilamento tem efeito retroativo a data de 25 de julho de 2023. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 25 de julho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRNO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 248

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B13E99E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/22

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/IMPRES/22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/IMPRES/22.
PROCESSO Nº 28/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES
CONTRATADA: MARISA ALVES DE LIMA
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/IMPRES/22, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/05/2023 e término em 21/05/2024, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPRES
Unidade: 03.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Prog. Trabalho: 09.122.0017.2.058 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Desdobramento: 15 00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
F. de Recurso: 10030062 CONTRIBUIÇÃO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da locação em R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), perfazendo o valor global o presente termo aditivo R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari/RO, 15 de maio de 2023.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente Impres

MARISA ALVES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:3661405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 13-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 013/SEMUSA/2023
PROCESSO Nº 324/SEMUSA/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO
CONTRATADA: ***MUGHESNET SERVIÇOS DE INTERNET RURAL LTDA – CNPJ N.º 50.892.636/0001-63.***

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL, COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, NA LINHA P A 18,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Vale do Anari.

ATO: A referida contratação dos serviços esta legalmente amparada por meio do **Parecer Técnico de Dispensa de Licitação nº. 022/2023,** acostado ao **Processo Administrativo nº 324/SEMUSA/2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari-RO.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde;

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2.017 – Man. Das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde – 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 58 – Serviços de Telecomunicações
FICHA – 20
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
02.005.10.301.0012.2.017 – Man. Das Atividades do PAB
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 58 – Serviços de Telecomunicações
FICHA – 22
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Vale do Anari/RO, 14 de Julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:014CE338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1059/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1059/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Material Elétrico**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme**Ata de Registro de Preço nº 45/ARP/2023**do**Pregão Eletrônicon º 38/CPL/2023**do**Processo: 1-896/2023/SRP**.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
1	LAMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COR BRANCA 6500K TIPO SOQUETE E40 POTÊNCIA NO MINIMO 100W	1.000,00	UN	R$ 60.390,00

PROCESSO Nº 1059/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: Multiluz Comercial EIRELI
CNPJ: 31.128.170/0001-80
VALOR TOTAL:R$ 60.390,00 (sessenta mil e trezentos e noventa reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C41C5EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº61/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2023
PROCESSO: 2-93/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/07/2023

OBJETO: PRAZO E VALOR - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 43/2023, por mais 05 (cinco) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E110FC56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-530/2023
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO
Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-530/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R N F DE SAOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
ITEM DA ATA:06.
Ficha:252/Farmácia Básica
Valor:R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DD84449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-530/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO
Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-530/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R N F DE SAOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
ITEM DA ATA:06.
Ficha:252/Farmácia Básica
Valor:R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D5BD282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROCESSO N° 1-1050/2023/SEMECE.

Despesa de Repassedo PROAFE
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.
Processo n° 1050/2023.
Escola Municipal Professora Ivonete Venâncio: Contemplada
CNPJ:04.445.692/0001-32- Conselho Escolar
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

NOME DA ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO CENSO ESCOLAR 2022	MESES	VALOR DO REPASSE
E.M.P. IVONETE VENÂNCIO	**168**	**6**	**R$ 8.064,00**
	VALOR TOTAL: R$ 8.064,00		

Vale do Paraíso, 13 de Julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0447EDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; 66/2023 - PASSAGENS - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	894/2023
b) Licitação Nrº :	66/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, II (em conjunto com o Decreto nº 9.412/2018) e IV, da Lei nº 8.666/93, visando providenciar transporte para o deslocamento da Servidora Efetiva/ Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando a capacitação da mesma no Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE - Norte, que acontecerá nos dias 01,02 e 03 de agosto de 2023, na capital Manaus/AM.

Fornecedor: M S S DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IDA: 31/07/2023 Cuiabá/Brasília sai 05:25, chega 07:55 - 31/07/2023 Brasília/Manaus sai 9:20, chega 11:15.	1	R$ 3.126,61	R$ 3.126,61

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF:17.878.428/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	VOLTA: 03/08/2023 Manaus/Porto Velho sai 20:50, chega 22:15.	1	R$ 1.822,92	R$ 1.822,92

Valor Total Homologado R$ 4.240,30

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2023.

GLICERIO BITENCORT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4BAD1603

PODER EXECUTIVO
PASSAGENS AEREAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	894/2023
b) Licitação Nrº :	66/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, II (em conjunto com o Decreto nº 9.412/2018) e IV, da Lei nº 8.666/93, visando providenciar transporte para o deslocamento da Servidora Efetiva/ Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando a capacitação da mesma no Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE - Norte, que acontecerá nos dias 01,02 e 03 de agosto de 2023, na capital Manaus/AM.

Fornecedor: M S S DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IDA: 31/07/2023 Cuiabá/Brasília sai 05:25, chega 07:55 - 31/07/2023 Brasília/Manaus sai 9:20, chega 11:15.	1	R$ 3.126,61	R$ 3.126,61

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF:17.878.428/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	VOLTA: 03/08/2023 Manaus/Porto Velho sai 20:50, chega 22:15.	1	R$ 1.822,92	R$ 1.822,92

Valor Total Homologado R$ 4.240,30

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2023.

GLICERIO BITENCORT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AD16E0BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/GP, DE 25 JULHO DE 2023.

Lei Complementar nº. 157/GP, de 25 julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09 E LEI N.º 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.°067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e a Lei n.°399/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores da Administração Geral de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica acrescido ao anexo III da Lei Complementar nº 067/2009, os seguintes cargos:
I - Auditor Fiscal - 40h, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 12;
II - Analista de Recursos Humanos - 40h, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 8;
III – Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40h, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 8;
IV – Analista de TI - 40h, de escolaridade nível Siperior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 8;
V – Topógrafo - 20h, de escolaridade Nível Técnico, quantidade 01, código PM/CE, Referência 5;
VI – Técnico de farmácia - 40h, de escolaridade nível técnico, quantidade 02, código PM/CE, Referência 5;
VII – Médico Psiquiatra - 20h, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 12;
VIII – Fiscal Ambiental - 40h, de escolaridade nível médio, quantidade 01, código PM/CE, Referência 4;
IX - Cuidador - 40h, de escolaridade nível médio, quantidade 02, código PM/CE, Referência 1;
X – Eletricista Veicular - 40h, de escolaridade nível técnico, quantidade 02, código PM/CE, Referência 5;

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Referência
01	Auditor Fiscal - 40h	Nível Superior	01	PM/CE	12
02	Analista de Recursos Humanos - 40h	Nível Superior	01	PM/CE	8
03	Analista de Patrimonio e Almoxarifado - 40h	Nível Superior	01	PM/CE	8
04	Analista de TI - 40h	Nível Superior	01	PM/CE	8
05	Topógrafo - 20h	Nivel Técnico	01	PM/CE	5
06	Técnico de farmacia - 40h	Nivel Técnico	02	PM/CE	5
07	Médico Psiquiatra - 20h	Nível Superior	01	PM/CE	12
08	Fiscal Ambiental 40h	Ensino Médio	01	PM/CE	4
09	Cuidador - 40h	Ensino Médio	02	PM/CE	2
10	Eletricista Veicular - 40h	Nível Técnico	02	PM/CE	5

Art. 3º Fica acrescido ao anexo I da Lei nº 399/2008, os itens com as seguintes redações:

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições e Requisitos
01	Auditor Fiscal 40h	Nível Superior	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente. Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento. Planejar e executar as Ações Fiscais. Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis. Organizar e planejar a administração tributária.. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais. Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária. Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras. Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Requisito: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe
02	Analista de Recursos Humanos 40h	Nívl Superior	Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de

			atuação. Executar outras atividades afins. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
03	Analista de Patrimonio e Almoxarifado 40h	Nível Superior	Realizar atendimento ao público interno e externo, contribuir na elaboração dos indicadores, relatórios e/ou pareceres da área, apoiar na elaboração de documentos para registros de informações e serviços, apoiar na organização dos documentos do setor, apoiar na execução de manuais e fluxos, atualizar o controle de informações e/ou dados da área, apoiar na aquisição de materiais, ordem de fornecimento e/ou elemento técnico, conferir, sob supervisão, o estoque, relação dos bens inservíveis e cadastrar materiais, controlar e encaminhar nota fiscal para pagamento, organizar espaço físico, realizar devolução de bens inservíveis, receber materiais e bens móveis, apoiar na supervisão de entrada e saída de equipamentos e materiais, executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
04	Analista de TI 40h	Nível Superior	Desenvolver sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infra-estrutura de hardware, software e rede; apro-var infra-estrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas.Administrar ambiente informatizado: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio-visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambiente informatizado: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambiente informatizado: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Coordenar projetos em ambiente informatizado: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
05	Topógrafo 20h	Nivel Técnico	Realizar atividade de topografia, geodesia e batimetria, elaborar documentos cartográficos, estabelecer semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens, gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas eimplementarprojetos geométricos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos; realizar cálculos topográficos e geodésicos; realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); planejar cobertura aerofotogramétrica; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; ortorretificar imagens; restituir imagens e fotos; preambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais de licitação; montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação; controlar planta final (As-built) de obra; classificar objetos de sistema de informação geográfica; especificar base de dados geográficos de sistemas de informações; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica;integrarbanco de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e rememorar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas; vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário; projetar loteamentos, estradas e assentamentos; projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins. Requisito: Técnico em Agrimensura.
06	Técnico em Farmácia 40h	Nivel Técnico	Os titulares do cargo têm como atribuições: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico - biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos de e de produtos químico-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber; conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos e auxiliar no controle de medicamentos não padronizados. Requisitos: nível médio e formação técnica específica.
07	Médico Psiquiatra 20h	Nível Superior	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes. Requisitos: Curso superior em Medicina; e Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado e reconhecido pelo MEC e Sociedade Brasileira de Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria; e Registro no Conselho competente
08	Fiscal Ambiental 40h	Nível Médio	Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; executar outras atividades afins. Requisito: Ensino Médio Completo.
09	Cuidador - 40h	Nível Médio	Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc); Observar a existência de marcas, hematomas, comportamento alterado, os quais deverão ser

			comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Receber novos acolhimentos de crianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc; executar outras tarefas a fins. Requisito: Ensino Médio Completo.
10	Eletricista Veicular - 40h	Nível Técnico	Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo. Requisitos: formação técnica específica.

Art. 4º Modifica o anexo I da Lei n.°399/08 para alterar o cargo de Bioquímico 40h para Farmacêutico - 40h, sem prejuízo de vencimentos.

Art. 5º Fica majorado o quantitativo de vagas do cargo de **Braçal – 40 h** de 07 para 12 vagas, **Motorista de Veículos pesados - 40h** de 25 para 37 vagas, **Operador de Máquinas pesadas - 40h** de 11 para 14 vagas, **Nutricionist**a **- 20h** de 01 para 02 vagas.

Art. 6º Fica reduzido o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

Agente de Saúde - 40 horas de 03 para 01 vaga
Auxiliar Administrativo - 40 horas de 08 para 04 vagas
Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas de 06 para 02 vagas
Auxiliar de Enfermagem – 40 horas de 19 para 12 vagas
Cozinheira – 40 horas de 46 para 40 vagas
Gari – 40 horas de 10 para 08 vagas
Jardineiro – 40 horas de 05 para 02 vaga
Vigia – 40 horas de 60 para 48 vagas
Zeladora – 40 horas de 68 para 66 vagas
Motorista de Veículos Leves – 40 horas de 25 para 22 vagas
Técnico em Agropecuária – 40 horas de 02 para 01 vaga
Técnico em Laboratório – 40 horas de 02 para 01 vaga
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas de 50 para 44 vagas
Agente de Endemias - 40 horas de 04 para 02 vagas
Fisioterapeuta – 30 horas de 04 par 03 vagas
Engenheiro Agrônomo – 20 horas de 02 para 01 vaga
Engenheiro Civil – 20 horas de 02 para 01 vaga
Farmacêutico – 40 horas de 06 para 04 vagas
Odontólogo - 40 horas de 06 para 04 vagas
Médico Clínico Geral – 40 horas de 09 para 06 vagas
Professor de 190 para 168 vagas

Art. 7º Ficam extintos os seguintes cargos: Técnico de Enfermagem do Trabalho 40 horas, Enfermeiro do Trabalho 40 horas, Médico Clínico Geral 20 horas.

Art. 8º Ficam alterados os anexos I da Lei n.°399/08 e os anexos III da Lei Complementar n.º 067/09, nos termos deste Lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de julho de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2009 - LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01

•	Auxiliar Administrativo – 40 horas	Ensino Fundamental	04	PM/CE	01
•	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Auxiliar Enfermagem – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	40	PM/CE	01
•	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	08	PM/CE	01
•	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	01
•	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	48	PM/CE	01
•	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	66	PM/CE	01
•	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	39	PM/CE	02
•	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Nutricionista – 20 horas	Superior	02	PM/CE	03
•	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	técnico	01	PM/CE	04
•	Fiscal Sanitário – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	04
•	Fiscal de Tributos – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Médio	22	PM/CE	04
•	Mecânico – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Médio	37	PM/CE	05
•	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Médio	14	PM/CE	05
•	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	31	PM/CE	05
•	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Médio	44	PM/CE	06
•	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	06
•	Gestor Ambiental – 40 horas	Superior	01	PM/CE	07
•	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	08
•	Nutricionista - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	10
•	Auditor de Processos – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	11
•	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Farmaceutico – 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Odontólogo - 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Pedagogo - CRAS – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Advogado – 20 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	13
•	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	06	PM/CE	15
•	Pedagogo – 40 horas	Superior	14	PM/CE	-
•	Professor	Superior	168	PM/CE	-
•	Auditor Fiscal - 40 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Analista de Recursos Humanos - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de TI - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Topógrafo - 20 horas	Superior	01	PM/CE	05
•	Técnico de farmácia - 40 horas	Técnico	02	PM/CE	05
•	Médico Psiquiatra - 20 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Fiscal Ambiental - 40 horas	Médio	01	PM/CE	04
•	Cuidador - 40 horas	Médio	02	PM/CE	02
•	Eletricista Veicular - 40 horas	Técnico	01	PM/CE	05
TOTAL			**684**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de julho de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.º 399/2008. - PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇAO GERAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições
	Advogado	Superior	Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.
	Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
	Agente de Endemias	Ensino Médio	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.
	Agente de Saúde	Ensino Fundamental	Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle do posto/Centros de Saúde.
	Arquiteto	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, paisagísticos, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras e a ordenação estética e funcional da paisagem.
	Assistente Social	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Auditor de Processos	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir as atividades relacionadas à auditoria, desenvolvendo sistema de controle, rotinas processuais, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas de controle orçamentário da organização, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recursos e contenção de custos. Executar outras atividades correlatas.
	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar Enfermagem	Ensino Fundamental	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.
	Bibliotecário	Superior	Organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades especificadas da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compõe o acervo da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compões o acervo da biblioteca.
	Farmacêutico	Superior	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição, entre outras atividades que estejam e suas competências legais.
	Braçal	Ensino Fundamental	Executar quaisquer serviços braçais; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagens, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.
	Carpinteiro	Ensino Fundamental	Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas áreas de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial, fazer tratamento em madeira para diversos fins, executar outras tarefas semelhantes.
	Conselheiro Tutelar	Ensino Médio	As atribuições do cargo serão estipuladas nas leis federal e municipal que criou o cargo.
	Contador	Superior	Planejar, coordenar, analisar normas de trabalho de contabilidade e executá-las; escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.
	Controlador Interno	Superior	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Atribuições Específicas: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da

			regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
	Coveiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas, zelas das instalações do cemitério, necrotério e capela, efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos, executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
	Cozinheira	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
	Desenhista Técnico	Ensino Médio	Elaborar desenhos de projetos, instalações e produtos utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas; Executar outras atividades correlatas.
	Eletricista	Ensino Fundamental	Efetuar trabalhos de instalação e manutenção elétrica sob orientação técnica e trabalhos similares.
	Enfermeiro	Superior	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Agrônomo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição, produção animal e vegetal, orientar produtores rurais na produção e controle de pragas e ervas daninhas, desenvolver programas de orientação e treinamento de produtores do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; orientar servidores sob sua responsabilidade, Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Civil	Superior	Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Facilitador de Oficinais CRAS	Ensino Médio	Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras, pautadas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos desenvolvidos; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; interagir permanentemente com o Orientador Social e participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa; mediação dos processos grupais de serviços sócios educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
	Fiscal de Obras e Postura	Técnico	Atribuições do Cargo: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal, Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras, Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso técnico em edificações.
	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária. Executar outras tarefas correlatas.
	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Executar trabalhos sob assuntos Fiscalização e Controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; Executar outras tarefas correlatas.
	Fisioterapeuta	Superior	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.
	Fonoaudiólogo	Superior	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.
	Gari	Ensino Fundamental	Efetuar coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Carregar e descarregar veículos; Limpar catacumbas e incinerar lixo; Execução de diversas tarefas no campo de limpezas em geral, bem como de classificação e seleção dos resíduos urbanos, etc.
	Gestor Ambiental	Superior	Gerenciar e planejar projetos de preservação ambiental, administração de resíduos industriais e programas de reciclagem de matérias-primas; Elaborar estratégias para reduzir impactos de poluição industrial e tratamento de efluentes; Desenvolver projetos e ações socioambientais; Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações ambientais; Participar de reuniões e capacitações, contribuir para o aprimoramento do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS), definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente, supervisionar equipe e desenvolver fornecedores, definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente, atuar em todo planejamento ambiental desde analisar a poluição industrial do solo, da água e do ar e a exploração de recursos naturais, elaborando assim estratégias para minimizar o impacto; Promover o desenvolvimento sustentável da região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento, trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido incentivando o investimento no setor ambiental; Coordenar os trabalhos de áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques ecológicos e unidades de conservação da biodiversidade; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público
	Jardineiro	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de podagens; jardinagem e de conservação de parques e jardins. Executar outras tarefas correlatas, etc.
	Mecânico	Ensino Médio	Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificar-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Médico Clínico Geral	Superior	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
	Medico do Trabalho	Superior	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
	Médico Ginecologista	Superior	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que a paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que inclua exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.
	Médico Ultrassonografista	Superior	Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos

			exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
	Médico Veterinário	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Nutricionista	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
	Odontólogo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio	Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Orientador Social	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, orientação e atendimentos de famílias participantes dos programas sociais, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.
	Pedagogo - CRAS	Superior	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas
	Pedagogo	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
	Pedreiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos. Executar outras tarefas correlatas.
	Procurador Jurídico	Superior	Compete ao Procurador Jurídico: I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; II – promover a inscrição da Dívida Ativa; III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; VI – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; VIII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; IX – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; X – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; XI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; XIII – exercer outras atividades correlatas.
	Professor	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Psicólogo	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Psicopedagogo	Superior	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
	Técnico Agrícola	Ensino Médio	Participar da elaboração e avaliação do plano de ação agrícola; executar todas as atividades da área agrícola, promover a utilização e instalação de materiais adequadas e necessários às aulas do referido setor de produção; zelar pela manutenção as culturas, sementeiras, viveiros e demais instalações do setor agropecuário; manter atualizada a escrituração dos equipamentos; elaborar e interpretar, quadros estatísticos de produção agrícola; participar da política de defesa sanitária vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito municipal.
	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária, orientar o combate às doenças e pragas da lavoura, os trabalhos de floricultura e de plantio de cereais, em geral, orientar a distribuição de sementes, inspecionar as lavouras, visando a descoberta de pragas e doenças, executar e coordenar os trabalhos de repicagem e enviveramento de mudas, realizar trabalhos de inseminação artificial, orientar sobre proteção e correção da terra, e sobre as vantagens de análise do solo e sua técnica, manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados, auxiliar na inspeção de animais mortos, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
	Técnico em Laboratório	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em laboratório; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transporte de material biológico; Atuar no Laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado tecnicamente.
	Técnico em Radiologia	Ensino Médio	Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares, executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio	Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na

			área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Inspecionar locais, instalações e equipamentos dados departamentos públicos municipais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar, quando solicitado por órgãos judiciários, os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Comunicar os resultados de suas inspeções elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar as causas e propor as providências cabíveis; Manter contatos com os serviços médicos e sociais das empresas ou de outras instituições, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades ocorridas, anotando-se e, formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir corretamente em casos de emergência; Coordenar publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente, sob a supervisão do engenheiro de segurança no trabalho.
	Tratorista	Ensino Fundamental	Operar equipamento agrícola; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
	Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
	Zeladora	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
65.	Auditor Fiscal 40h	Nível Superior	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente. Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento. Planejar e executar as Ações Fiscais. Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis. Organizar e planejar a administração tributária.. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais. Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária. Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras. Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Requisito: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe
66.	Analista de Recursos Humanos 40h	Nível Superior	Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação. Executar outras atividades afins. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
67.	Analista de Patrimonio e Almoxarifado 40h	Nível Superior	Realizar atendimento ao público interno e externo, contribuir na elaboração dos indicadores, relatórios e/ou pareceres da área, apoiar na elaboração de documentos para registros de informações e serviços, apoiar na organização dos documentos do setor, apoiar na execução de manuais e fluxos, atualizar o controle de informações e/ou dados da área, apoiar na aquisição de materiais, ordem de fornecimento e/ou elemento técnico, conferir, sob supervisão, o estoque, relação dos bens inservíveis e cadastrar materiais, controlar e encaminhar nota fiscal para pagamento, organizar espaço físico, realizar devolução de bens inservíveis, receber materiais e bens móveis, apoiar na supervisão de entrada e saída de equipamentos e materiais, executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
68.	Analista de TI 40h	Nível Supeior	Desenvolver sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas. Administrar ambiente informatizado: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambiente informatizado: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambiente informatizado: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Coordenar projetos em ambiente informatizado: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
69.	Topógrafo 20h	Nivel Técnico	Realizar atividade de topografia, geodesia e batimetria, elaborar documentos cartográficos, estabelecer semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens, gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas implementarprojetos geométricos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos; realizar cálculos topográficos e geodésicos; realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); planejar cobertura aerofotogramétrica; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; ortorretificar imagens; restituir imagens e fotos; preambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais de licitação; montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação; controlar planta final (As-built) de obra; classificar objetos de sistema de informação geográfica; especificar base de dados geográficos de sistemas de informações; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica;integrarbanco de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e rememorar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas; vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário; projetar loteamentos, estradas e assentamentos; projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins. Requisito: Técnico em Agrimensura.
70.	Técnico em Farmácia 40h	Nivel Técnico	Os titulares do cargo têm como atribuições: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico - biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos de e de produtos químico-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber; conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos e auxiliar no controle de medicamentos não padronizados. Requisitos: nível médio e formação técnica específica.

71.	Médico Psiquiatra 20h	Nível Superior	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes. Requisitos: Curso superior em Medicina; e Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado e reconhecido pelo MEC e Sociedade Brasileira de Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria; e Registro no Conselho competente
72.	Fiscal Ambiental 40h	Nível Médio	Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;; executar outras atividades afins. Requisito: Ensino Médio Completo.
73.	Cuidador - 40h	Nível Médio	Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc); Observar a existência de marcas, hematomas, comportamentoalterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Receber novos acolhimentos decrianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc; executar outras tarefas a fins. Requisito: Ensino Médio Completo.
74.	Eletricista Veicular - 40h	Nível Técnico	Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo. Requisitos: formação técnica específica.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de julho de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A0628897

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.712/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.712/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) *"*.LEI ORDINÁRIA Nº. 1.712/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) *"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	40.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			

FUNC. PROG.	26.7820013.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMOB			
CATEG. ECON.	3.3.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE *CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE* R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), *PARA ATENDER A DEMANDA* DA SEMOB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	40.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMOB			
CATEG. ECON.	3.3.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CCEC4BC7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.713/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.713/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 105.460,00(CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 105.460,00(CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMECT, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			

UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC/PROG	27.1220002.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	0.1.500.0000	19.460,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	86.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	105.460,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO NA UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO E NA UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, E SERÁ REALIZADOCONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA CONFORME ESPECIFICADAS ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC/PROG	27.8120010.2031	AQUIS. DE MOB, E ELETROELETRÔNICOS - SEMECT			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113	0.1.500.0000	19.460,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	19.460,00
FUNC/PROG	13.3920010.2028	EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0.1.500.0000	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE				R$	55.460,00
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC/PROG	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				R$	50.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.				R$	105.460,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4CBB5DC9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.714/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.714/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 224.587,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE *CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE* R$ 224.587,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), *PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC/PROG	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254	0.1.500.1002	6.150,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.150,00
FUNC/PROG	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256	0.1.500.1002	64.312,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	64.312,00
FUNC/PROG	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	0.1.500.1002	64.780,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	264	0.1.500.1002	31.750,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	96.350,00
FUNC/PROG	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	0.1.500.1002	57.595,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	57.595,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	224.587,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO NA UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, E SERÁ REALIZADOCONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA CONFORME ESPECIFICADAS ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC/PROG	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	0.1.500.0000	224.587,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	224.587,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5C594ACC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.715/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.715/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), REF. TC197/SEJUCEL/PGE-2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), REPASSE + CONTRAPARTIDA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/SEJUCEL/PGE-2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	13.3920010.1XXX	1ª FESTA DE RODEIO-CV197/SEJUCEL/PGE-2023		
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701.0000	210.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	210.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO RECURSO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/SEJUCEL/PGE-2023, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: AGENCIA Nº 4006-1 / CONTA Nº 15.159-9 / BANCO BRASIL, CELEBRADO ENTRE A CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO, ATRAVES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER/SEJUCEL E A CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, TENDO COMO OBJETO: REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO CONFORME PLANO DE TRABALHO (0039659904); ONDE O RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E O RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENETE (MUNICÍPIO): R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE ESTÁ ASSEGURADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.1220002.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A00DD80

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.716/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.716/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 62.929,52 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPEÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE RECURSOS DO FUNDO A FUNDO DO SUAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 62.929,52 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPEÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNC. PROG.	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.2.660.0000	15.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.660.0000	6.845,83
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.540.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	36.845,83
FUNC. PROG.	08.2440017.2069	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS		
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.2.660.0000	3.457,33
TOTAL DA AÇÃO			R$	3.457,33
FUNC. PROG.	08.2440016.2063	Piso Fixo-PSB - Estadual		
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	12.626,36
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.660.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	22.626,36
TOTAL DO CRÉDITO			R$	62.929,52

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD, AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 57017-6 E CONTA: 46329-9, NO BANCO DO BRASIL, NO SALDO DE R$ 47.058,64 (QUARENTA E SETE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERADO A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R$ 10.212,81 (DEZ MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 36.845,83 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO; ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA –SUAS, AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 46331-0 NO BANCO DO BRASIL, NO SALDO DE R$ 3.457,33 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E PISO FIXO-PSB-ESTADUAL, AGÊNCIA: 4006-1 CONTA: 106002-3, NO BANCO DO BRASIL, R$ 28.180,67 (VINTE E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PROVENIENTE DE RECURSOS FINANCEIRO DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO PISO FIXO–PSB-ESTADUAL, CONSIDERADO A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R$ 5.554,31 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 22.626,36 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:84A0192B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 192/2023

DECRETO Nº 192/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMOB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	40.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMOB			
CATEG. ECON.	3.3.90.52.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.712, DE 25/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:583950C1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2023

DECRETO Nº 193/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 105.460,00(CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 105.460,00(CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMECT, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC/PROG	27.1220002.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	0.1.500.0000	19.460,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	86.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	105.460,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO NA UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO E NA UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, E SERÁ REALIZADOCONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA CONFORME ESPECIFICADAS ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC/PROG	27.8120010.2031	AQUIS. DE MOB, E ELETROELETRÔNICOS - SEMECT			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113	0.1.500.0000	19.460,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	19.460,00
FUNC/PROG	13.3920010.2028	EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0.1.500.0000	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE				R$	55.460,00
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC/PROG	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	137	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				R$	50.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO.				R$	105.460,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.713, DE 25/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48E84645

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2023

DECRETO Nº 194/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 224.587,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 224.587,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC/PROG	10.1220003.2073	Gestão da Folha - Administrativo			
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	254	0.1.500.1002	6.150,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.150,00
FUNC/PROG	10.3010003.2074	Gestão da Folha At. Básica - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	256	0.1.500.1002	64.312,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	64.312,00
FUNC/PROG	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	0.1.500.1002	64.780,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	264	0.1.500.1002	31.750,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	96.350,00
FUNC/PROG	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	0.1.500.1002	57.595,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	57.595,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	224.587,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO NA UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO, E SERÁ REALIZADOCONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA CONFORME ESPECIFICADAS ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC/PROG	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			

CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	0.1.500.0000	224.587,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	224.587,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.714, DE 25/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A5A7346

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 195/2023

DECRETO Nº 195/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), REF. TC197/SEJUCEL/PGE-2023."

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), REPASSE + CONTRAPARTIDA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/SEJUCEL/PGE-2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	13.3920010.1101	1ª FESTA DE RODEIO-CV197/SEJUCEL/PGE-2023			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	0.1.701.0000	210.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		210.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO RECURSO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/SEJUCEL/PGE-2023, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: AGENCIA Nº 4006-1 / CONTA Nº 15.159-9 / BANCO BRASIL, CELEBRADO ENTRE A CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO, ATRAVES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER/SEJUCEL E A CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, TENDO COMO OBJETO: REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO CONFORME PLANO DE TRABALHO (0039659904); ONDE O RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E O RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENETE (MUNICÍPIO): R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE ESTÁ ASSEGURADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.1220002.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.715, DE 25/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2055F0F9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2023.

DECRETO Nº 196/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 62.929,52 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPEÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE RECURSOS DO FUNDO A FUNDO DO SUAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 62.929,52 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR SUPEÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	406	0.2.660.0000	15.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	0.2.660.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	0.2.660.0000	6.845,83
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	409	0.2.540.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.845,83
FUNC. PROG.	08.2440017.2069	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	410	0.2.660.0000	3.457,33
TOTAL DA AÇÃO				R$	3.457,33
FUNC. PROG.	08.2440016.2063	Piso Fixo-PSB - Estadual			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	411	0.2.660.0000	12.626,36
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	412	0.2.660.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	22.626,36
TOTAL DO CRÉDITO				R$	62.929,52

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO, DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD, AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 57017-6 E CONTA: 46329-9, NO BANCO DO BRASIL, NO SALDO DE R$ 47.058,64 (QUARENTA E SETE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERADO A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R$ 10.212,81 (DEZ MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 36.845,83 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO; ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA –SUAS, AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 46331-0 NO BANCO DO BRASIL, NO SALDO DE R$ 3.457,33 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E PISO FIXO-PSB-ESTADUAL, AGÊNCIA: 4006-1 CONTA: 106002-3, NO BANCO DO BRASIL, R$ 28.180,67 (VINTE E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PROVENIENTE DE RECURSOS FINANCEIRO DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DO FUNDO A FUNDO PISO FIXO–PSB-ESTADUAL, CONSIDERADO A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R$ 5.554,31 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 22.626,36 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.716, DE 25/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6B861B29

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2023

DECRETO Nº 197/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
CRÉDITO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125	0.1.500.0000	50.000,00
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	50.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FAEBE893

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2023

DECRETO Nº 199/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	15.4520012.2043	Manut. Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	0.1.500.0000	30.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	30.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:015DD2D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 244/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.974/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET,

Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ:
39.702.550/0001-98, localizada na Avenida Flaboyantes da Penísula, nº 155, BL 3, APTO 904, Barra da Tijuca, em Rio de Janeiro/RJ, representada pela Sra. PAULA CRISTINA TERRA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CPF:
017.761.047-65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Inexigibilidade nº 12974/2023/FUNCET, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARIQUEMES/RO, no dia 25 de Outubro do ano em curso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM EM R$
1.	01	Serviço	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARIQUEMES/RO, NO DIA 25 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO.**Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARIQUEMES/RO, no dia 25 de Outubro do ano em curso. catser: 12610	Serviço	R$ 130.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.1.1. não produzir os resultados acordados,
6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO
6.2 O pagamento será efetuado no prazo inferior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
6.2.1 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100) / 365EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

LIQUIDAÇÃO
6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.3.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.3.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 7.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

FATURAMENTO
6.4 Deverão ser apresentadas no Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da: Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
6.4.1 No corpo da nota deverá conter: - a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99); - lote e respectiva validade dos materiais; - o número da cotação, Processo, Empenho; - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
6.4.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
6.5.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
6.5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMA DE PAGAMENTO
6.6 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133 /2021
6.6.1 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
6.6.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
6.6.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
6.6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.6.5 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.6.6 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
6.6.7 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
6.7.8 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
6.7.9 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Não será admitido reajustes do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através do Gestor/Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente;
8.2 Disponibilizar Estrutura do evento de acordo com o rider técnico, de iluminação, instrumentos musicais e produção local, solicitados pela CONTRATADA, conforme arquivos anexados à proposta, abastecimento de camarim (sendo necessário somente um único camarim que atenda ao cantor e sua equipe), sendo proibido bebidas alcoólicas nas instalações, acompanhando o pedido efetuado através do arquivo "produção local" enviado pela Faz Chover Produções) e 2 carregadores.
8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.4 Disponibilizar Gestor/Fiscal de Contratoda Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para conferir a entrega do objeto.
8.5 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.9 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
8.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência;
9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.4 Fornecer o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.
9.5 A CONTRATADA é responsável pela apresentação da banda, bem como pelos translados dentro e fora do município e estado, hospedagens, alimentações, apoio técnico, impostos e taxas.
9.6 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
9.7 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.8 É vedada a subcontratação.
9.9 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 39.702.550/0001-98

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B7559DD2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do processo	**197211/2021Repasse Financeiro** **17049/2021 Prestação de Contas**
Interessada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Responsável	IRIA DE FATIMA RASSANESI GARCIA- Presidente
Objeto	Repasse financeiro paracusteio de folha de pagamento (assistente social), conforme detalhado no Plano de Trabalho ((ID 619508)- fls. 10/29).
Termo de Fomento	N° 78/2021(ID 635889)
Projeto	Buscar para integrar
Plano de Trabalho	(ID 619508)
Análise Referente	Ao mês de março de 2023.
Mês de referência	Pagamento referente ao mês de Dezembro de 2021
Valor do Projeto	R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Período /vigência	12 meses, foi realizado um aditivo de mais 5 meses.
Fonte de recurso	006 - FIA(ID 628301)
Empenho	NE 07/2021(ID 628301)
Gestor da Parceria	**Maria Neuza Luiz Gomes**
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Ginoelia Silveira Dos Santos Vilarino** **Gislaine da Rocha Souza** Portaria nº 23/2022, de 25 de agosto de 2022

I. INTRODUÇÃO
Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento n° 78/2021,(ID 635889),Processo Administrativo 197211/2021, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Fundo da Infância e Adolescência, para custeio de folha de pagamento (assistente social), conforme de v talhado no Plano de Trabalho, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente através da Resolução n° 006/CMDCA/2021 de 16 de setembro de 2021, o valor correspondente a R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Prestação de Contas Nº.7822 /2021.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Anexo I - relatório de execução físico financeiro;
c) Anexo II - relatório de execução receitas e despesas;
e) Anexo III - relação de pagamentos;
f) Anexo IV - relação de bens;
g) Anexo V - conciliação bancária;
h) Extrato Bancário;
Ofício prestação de contas 13 de 11/07/2023 (ID 1713753)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 13 de 11/07/2023 (ID 1713765)
III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos do Processo da Prestação de contas de nº. 7822/2022, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas no mês de março/2023 e pagas no mês de abril.
De acordo com o extrato bancário apresentado a instituição possuía aplicado o valor de R$5.037,93(cinco mil trinta e sete reais e noventa e três centavos),esse valor gerou um rendimento entre o meses de R$47,93(quarenta e sete reais e noventa a três centavos), totalizando uma receita de R$5.085,86 (cinco mil oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
A entidade realizou no dia 04/04/2023o pagamento referente ao mês de março de 2023 deno valor de R$2.203,53(dois mil duzentos e três reais e cinquenta e trêscentavos), e no dia 28/04/2023 foi realizado o pagamento do mês de abril de 2023 no valor de R$ 2.203,53 (Dois mil duzentos e três reais e cinquenta e três centavos).Totalizando as despesas do mês no valor deR$4.407,06 (quatro mil quatrocentos e sete centavos e seiscentavos).

Empenho	Data do repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
07/2021	02/12/2021	12/05/2023	Rendimento da aplicação	R$:	47,93
Saldo anterior				R$:	5.037,93
Valor total				R$:	5.085,86
DESPESAS REALIZADAS					
Pag. Funcionária Rosilda Ferreira da Silva Viana - março/2023				R$	2.203,53
Pag. Funcionária Rosilda Ferreira da Silva Viana - abril/2023				R$	2.203,53
Total Geral das despesas				R$	4.407,06
Saldo da Aplicação				**R$**	678,80

IV CONCLUSÃO:
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear folha de pagamento (assistente social), conforme detalhado no Plano de Trabalho((ID 619508)- fls. 10/29), ao efetuar os pagamentos acima mencionados a instituição ficou com o saldo de R$ 678,80 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Foi realizado a devolução desse saldo restante, através da DAM n° 44593/2023, ficando com a conta corrente zerada.***Esta prestação de contas esta finalizada e encerrada.***

Ariquemes, 24 de julho de 2023.

Elaborado por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:
MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:23826F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 218 de 24/07/2023 (ID 1738161), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	559	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.830,00
REDUÇÃO	557		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-10.830,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.830,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.830,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:68254DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 460 de 24/07/2023 (ID 1737809), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	595	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
REDUÇÃO	594		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-1.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E04C08DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 9275/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.048/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição , para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL: (69) 3222-5784. E-MAIL: JEALICITACAO@GMAIL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO. CEP: 76.860-000.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.612.222-XX. RG SOB O Nº.XXX004092XX DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 7 E 8.

2. EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.
TEL:(65) 81178542. E-MAIL: LICITACAO@NUTRICAREMT.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286 - AGENOR DE CARVALHO, CEP: 76.820-370. CIDADE: PORTO VELHO / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.657.641-XX. RG SOB O Nº.XX8501XX SSP/MT
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 9 E 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica Fonte De Carboidrato: *Maltodextrina* Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm *Aplicação: Sistema Aberto Ou Fechado* *Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 1,5 a 2 Kcal/ML. Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L* Componentes Adicionais: *Especializada Para Paciente Renal Em Diálise* Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Sabor	FRESEBIUS KABI	Litro	30	R$ 88,46	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.
2	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica Fonte De Carboidrato: *Maltodextrina* Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm *Aplicação: Sistema Aberto Ou Fechado* *Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 1,5 a 2 Kcal/ML. Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L* Componentes Adicionais: *Especializada Para Paciente Renal Em Diálise* Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Sabor	FRESEBIUS KABI	Embalagem	60	R$ 17,75	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.
3	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica E *Hiperlipídica* Fonte De Proteína: Caseinato *De Cálcio E Sódio* Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais *E Lec. Soja E Tcm* *Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 17%* Componentes Adicionais: *Destinada Para Nutrição De Pessoas Com Necessidade De Alta Oferta Calórica E Menor Volume* Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Embalagem 200 Ml	FRESEBIUS KABI	Embalagem	60	R$ 13,56	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.
4	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Características Adicionais: Isento Lactose e Sacarose Lata mínimo 800g	APTAMIL SOJA 2 (LATA 800G	Lata	6	R$ 82,96	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08.
5	Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar Antirrefluxo Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Lecitina de Soja Fonte De Carboidrato: Lactose, Amido Componentes Adicionais: Vitaminas, Taurina E Sais Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Sabor: C/ ou S/ Sabor Lata mínimo 800g	APTAMIL AR (LATA 800G)	Lata	6	R$ 20,32	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08.
6	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea Componentes Adicionais: Ferro, ARA, DHA Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: Prebióticos Lata mínimo 800g	APTAMIL AR (LATA 800G)	Lata	12	R$ 60,21	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08.
7	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea Componentes Adicionais: Ferro, ARA, DHA Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: Prebióticos Lata mínimo 800g	APTAMIL AR (LATA 800G)	Lata	48	R$ 58,48	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08.
8	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Componentes Adicionais: ARA e DHA Indicação: para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco Lata mínimo 400g	APTAMIL AR (LATA 800G)	Lata	12	R$ 63,81	J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08.
9	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Xarope De Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm *E Óleo de Peixe (Ômega 3)* *Distribuição Calórica: Densidade Calórica: 2 Kcal/Ml, Proteína: 10 G/100Ml* Componentes Adicionais: *Indicada Para Pacientes Graves De UTI Associado À Restrição Hídrica Severa E Necessidade Elevada De Proteína (Trauma, Sepse, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Obeso Crítico, DPOC, Pós Operatório, IRA)* Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado Embalagem 500 Ml	FRESEBIUS KABI	Embalagem	30	R$ 47,81	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.
10	Nutrição Parenteral Composição: Sol. Aminoácidos, Glicose, *C/ Emulsão Lipídica Para Infusão I.V/E.V. Central* *Componentes: Nitrogênio, Eletrólitos* Concentração: *Medidas Aproximadas Entre: Aminoácidos: 51 A 57(G/L); Glicose: 100 A 130 (G/Ml); Nitrogênio: 8,0 A 9 (G/L); Kcal/Ml: 1,00 A 1,10; Kcal Totais: 1.000 A 1.100; Relação Kcal Não Ptn/G N: 90 A 115; Osmolaridade: 1.300 A 1.500 (Mosmol/L)* Forma Farmacêutica: *Acondicionada Em Bolsa Plástica, Estéril, Apirogênica, Tricompartimentada (Tripla Câmara) - Do Tipo 3:1* *Características Adicionais: Sistema Fechado, Que Deverá Conter Duas Entradas: Uma Para Equipo E Outra Para Administração De Soluções/Medicamentos E Apresente Membrana Cicatrizante, (De Acordo Com A RDC 45/ANVISA), Prazo De Validade De 24 Meses Sem Refrigeração. Indicada Para Pacientes Críticos, Com Sepse, Traumas* Bolsa 900 A 1.250 Ml	FRESEBIUS KABI	Bolsa	120	R$ 526,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9275/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9BB051B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA.

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 003/2023, torna pública a lista final dos candidatos aprovados na prova teórica para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Adriele Barbosa	**Aprovada**
Carlos Henrique de Oliveira	**Aprovado**
Cleiton Pieper	Reprovado
Clesia de Oliveira Ribeiro	Reprovada
Daiane Pereira dos Santos	**Aprovada**
Edgar Revers Barbosa	Reprovado
Joquebede Santos Batista	Reprovada
Késia Pereira Mário Apontes	**Aprovada**
Leonice da Silva Gomes	**Aprovada**
Luan Rodrigues de Jesus Santos	Reprovado
Leandro Costa de Souza	Reprovado
Rosana Soares da Silva	Reprovada
Rhafael Leite Peixoto	Reprovado
Thiago Henrique Faria	Reprovado

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:B7A71934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.342/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando o convênio nº 898355/2020-DPCN, cujo objeto é a Construção de Arquibancada no Estádio AglairTornelli e que a referida obra já está concluída, possuindo saldo remanescente de R$ 28.461,27 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Levando em conta que conforme memorando nº 78/2023 do setor Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo restante e que o valor não foi previsto no exercício de 2023, sendo que o valor de R$ 3.557,97 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) foi vinculado por meio de superávit financeiro através do memorando nº 182/CGO/2023, conforme Memo. nº 040/Contadoria/2023 apurado do ano de 2022, e a diferença de R$ 24.903,30 (vinte e quatro mil, novecentos e três reais e trinta centavos) por meio de anulação parcial de saldo.
Os ajustes orçamentários têm como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 24.903,30 (vinte e quatro mil novecentos e três reais e trinta centavos).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.097**		**Gestão Administrativa – SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
192	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	24.903,30	189	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.903,30
Total Geral							**24.903,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4B44641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 25 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 267.000,00(duzentos e sessenta e sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
77 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**170.000,00**	
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**12.000,00**	
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		

02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
528 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**40.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
529 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**45.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
101 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**267.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4911479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.160.566/0001-22
Processo: 0001326.6.1-2023
Adesão a Ata de Registro de Preços: nº 004-A/2022/SEINFRA/AC

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Máquina e Equipamento, veículo do tipo motoniveladora, **visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QTD.	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 11 **ARP nº 004-A/2022**	Características mínimas do Equipamento: Motoniveladora, nova, com as seguintes especificações mínimas: Potência básica líquida mínima (primeira marcha) 171 HP, peso bruto 14768 kg, largura da lâmina de 3,7 m. Equipada com motor diesel de 06 cilindros; Transmissão com controle eletrônico com, no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 03 (três) a ré com proteção contra reversão, sobre velocidade e redução de marchas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falhas; Eixos traseiros em tandem com oscilação mínima de 20º para cada lado e sistema de bloqueio automático do diferencial; Articulação do chassi; Deslocamento lateral e angular da lâmina; Chassi em caixa fechada, círculo com rotação contínua de 360º; Direção hidrostática; Pneus com dimensões mínimas 1.400 x 24 – 12 lonas; ripper/Escarificador traseiro tipo paralelogramo; Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; Faróis dianteiros e traseiros; Espelhos retrovisores; Limpadores e lavadores de parabrisa; Alarme de ré; Luz de advertência; Demais acessórios e ferramentas normais de fábricas; Manual de operação e chaves de manutenção do equipamento.	01	UND	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF
Funcional Programática: 15.451 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1114 AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAM - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL
Classificacao Econômica: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.700.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Valor da Reserva: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
Empenho Ordinário: nº 546 **Ano:** 2023 **Data:** 18/07/2023 **Ficha:** 567

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Copemáquinas Comércio De Peças E Representações LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.160.566/0001-22
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	***AGUINALDO ALVES***
Interveniente	CPF: 748.372.499-49
GERALDO DUARTE DA COSTA	Representante legal
Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:88D55196

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8177 DE 25 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11716	ADEMAR DE SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11651	ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	GERENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11337	EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11185	EDSON FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11496	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I	GABINETE DO PREFEITO
11288	GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
5485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.339	RENATO DA SILVA MELO	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11178	WADIS RODRIGUES PIMENTA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:35F727D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 042/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.160.566/0001-22
Processo: 0001350.6.1-2023
Adesão a Ata de Registro de Preços: nº 004-A/2022/SEINFRA/AC

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Máquina e Equipamento, escavadeira hidraúlica sobre esteira, **visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QTD.	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 07 **ARP nº 004-A/2022**	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA BRUTA 155 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,20 M³, PESO OPERACIONAL DE 21 T. MOTOR DIESEL COM 06 (SEIS) CILINDROS TURBINADO; CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ESPELHOS RETROVISORES; LIMPADORES E LAVADORES DE PARA BRISA; ALARME DE RÉ; LUZ DE ADVERTÊNCIA; DEMAIS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS NORMAIS DE FÁBRICAS; MANUAL DE OPERAÇÃO E CHAVES DE	01	UND	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00

	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO .				

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF
Funcional Programática: 15.451 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1114 AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAM - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL
Classificacao Econômica: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso: 0.1.700.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Valor da Reserva: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
Empenho Ordinário: nº 547 **Ano:** 2023 **Data:** 18/07/2023 **Ficha:** 567

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Copemáquinas Comércio De Peças E Representações LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.160.566/0001-22
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	***AGUINALDO ALVES***
Interveniente	CPF: 748.372.499-49
GERALDO DUARTE DA COSTA	Representante legal
Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:372E8A3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 042/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Contratada: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.160.566/0001-22
Processo: 0001350.6.1-2023
Adesão a Ata de Registro de Preços: nº 004-A/2022/SEINFRA/AC
Contrato: 042/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001350.6.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a entrega da escavadeira hidraúlica sobre esteira, **visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 042/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 07 **ARP nº 004-A/2022**	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA BRUTA 155 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,20 M³, PESO OPERACIONAL DE 21 T. MOTOR DIESEL COM 06 (SEIS) CILINDROS TURBINADO; CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ESPELHOS RETROVISORES; LIMPADORES E LAVADORES DE PARA BRISA; ALARME DE RÉ; LUZ DE ADVERTÊNCIA; DEMAIS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS NORMAIS DE FÁBRICAS; MANUAL DE OPERAÇÃO E CHAVES DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO .	01	UND	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00

Candeias do Jamari - RO, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	**COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.160.566/0001-22
Contratante	Contratada
	AGUINALDO ALVES
	CPF: 748.372.499-49
	Representante legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Interveniente	
GERALDO DUARTE DA COSTA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:ABF3135C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8207 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Câmara Municipal - CMCJ no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**01.01.00**	CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	**2001**	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM GERAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	05	10.400,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	10	28.400,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.92**	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	17	6.200,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

UNIDADE ORÇ	**01.01.00**	CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
AÇÃO	**2001**	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM GERAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	R$ 45.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:7E06E00F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8208 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF no valor de **R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais),** visando atender as necessidades da SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128	R$ 14.700,00
TOTAL				**R$ 14.700,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)

UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	542	**R$ 14.700,00**
TOTAL				**R$ 14.700,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:3D43630B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO N.º 970/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)**	LEO & LEO	PACOTE	375	R$ 31,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA I

LICITANTE: **A. R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536 - 8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, nº 1710 – SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PAPEL SULFITE BRANCO – FORMATO A4 – 210 X 297 MM, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.**	REPORT	RESMA	2.000	R$ 21,30	**A. R. FARONI EIRELI.**
02	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	ONDA	PACOTE	1.125	R$ 29,78	**A. R. FARONI EIRELI.**
03	**PAPEL SULFITE ROSA, 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**

04	**PAPEL SULFITE AMARELO 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
05	**PAPEL SULFITE VERDE 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 970/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Start Shop Global Ltda.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

A. R. Faroni Eireli.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B298CBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – LTDA** CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de R$ **375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Demissionais).	UN	05	R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ **375,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 24 de julho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8DCB1CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 14164/2022 – SEMAD VOL I ao III
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas unidades administrativas, Fundação cultural, Agencia Reguladora, Fundo de Previdência e autarquia das Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/24) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 40/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM DE COTA DE ATE 25% E ITENS EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (fls.334/367).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **BEATRIZ BRUST DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 22.327.937/0001-09, sediada na Rodovia SP 360 km152,5, s/n., Sitio Palmeiras – Três Barras, Serra Negra/São Paulo, Telefone (19) 3892-8516, e-mail imperiodaserra7@gmail.com, neste ato representada por Beatriz Brust de Souza, brasileira, solteira, empresária, RG n°39.372.636-8 e CPF n°. 431.072.208-33 (fls.454/456); **C J JOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-177, Fone: (69) 3424-2744 (69) 9.8469 - 9025, e-mail: elycacoal@hotmail.com, claudecirjjob@gmail.com), neste ato representa por Claudecir José Job, divorciado, empresário, portador do RG n.450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.421.334.402-91, (fls. 490/492); **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 22.906.038/0001-60, sediada na Rua Jorge caran, 521 – letra A – nossa senhora do carmo, - Ouro preto/MG, Fone: (31) 3552-3026, e-mail: comercial@comercialtxv.com.br) , neste ato representa por Gabriel Texeira Viana, solteiro, empresário, portador do RG n.04410586230 detran/MG e inscrito no CPF/MF n.082.361.706-83, (fls. 519/530); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 40.223.106/0001-79, sediada na Av.Angelo Caleffi, 416 – Centro, Barão de Cotagipe/RS, Telefone (54) 35231153 ,e-mail famaha@famaha.com.br , neste ato representado por Fabio Marcelo Haiduki, brasileiro, casado, empresário, RG n°107792282 SSP/RS/RO e CPF n°. 999.047.720-53 fls. (569/574) **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 17.221.558/0001-08, sediada na Rua Tenente Brasil, 510 – Centro, Ji-Paraná/Rondônia, Telefone (69) 3422-1919 (69) 99975-8981, e-mail ecolim.ro@gmail.com, neste ato representado por Alexander Alves Guimaraes,

brasileiro, casado, empresário, RG n°000928096 SESDEC/RO e CPF n°. 981.741.777-87 fls. (869/875) **FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 29.704.594/0001-01, sediada na Rua Dona Barbara cid,337 – Curitiba/Paraná, Telefone (41) 8721-5781 , *e-mail* fermaiscomecial@hotmail.com , neste ato representado por Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, brasileira, casada, empresária, RG n°8891285-3 SSP/PR e CPF n°. 047.007.259-82.(692/700); **LR DISTRIBUIDOA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 19.859.630/0001-44, sediada na Rua Salgado Filho 1616, fundosesq c rua Paulo leal, Porto velho/Rondônia, Telefone (69) 3301-7501 , *e-mail* empenholr@hotmail.com , neste ato representada por Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileira, empresário, RG n° 1052247 SESDEC-RO e CPF n°. 004.235.872-85.(724/727); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 18.274.923/0001-05, sediada na Rua das floresta,380 – acs Erechim – centro – Barão do cotagipe/RS, Telefone (54) 3523-2014 *e-mail* mastersul@mastersul.com , neste ato representado por Cleiton cesar longo, brasileiro, empresário, RG n°1081236141 SJS/RS e CPF n°. 006.225.880-01 fls.(766/769); **RR DE SOUZA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horacio Spadare, 93, Bairro Jotao, Ji-Paraná/Rondônia, Telefone (69) 3424-6761, e-mail vendermaisconsultoria@gamail.com, tdzanatta@brturbo.com.br, neste ato representado por Rosangela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, RG n°0000465014 SSP/RO e CPF n°. 419.092.592-68(fls. 823/826); **S. ALMEIDA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 07.933.407/0001-10, sediada na Avenida Jo Sato , 2041 – Anexo B – Parque Industrial Novo , Vilhena/Rondônia, Telefone (69) 3321-3915 *e-mail* s.almeida2020@hotmail.com, neste ato representada por Eder Bruno Almeida Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 1066121 e CPF n°. 002.425.612-92 fls.(856/858); **START SHOP GLOBAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 37.912.727/0001-55, sediada na Av. Brasil, 2540, Nova Brasília – Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422-7040 e e-mail: licitacao.start@gmail.com), neste ato representada por Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, brasileira, casada, Representante Legal, portadora do RG n. 1157388 SESDEC/RO e inscrita no CPF n. 018.479.162-60 (fls. 896/899);

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e tres **(24/07/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal n. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 047/SRP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas unidades administrativas, Fundação cultural, Agencia Reguladora, Fundo de Previdência e autarquia das Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/24); Solicitação de material (fls. 25/74;254/256); Cotação de preço (fls. 75/205;258/276;278/326); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 207); Minuta do Edital (fls. 209/234); Parecer Jurídico n. 136/PGM/PMJP/2023 (fls. 238/249); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 40/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.334/367); Publicações (fls.368/375); Proposta (fls.436/452); Habilitação (fls. 545/948); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.1077/1079); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 040/2023(SRP) de 10/04/2023 (fls. 956/1050;1081/1085); Termo de Adjudicação de 12/05/2023 (fls. 1051/1059;1086/1094); Parecer Jurídico n. 579/PGM/PMJP/2023 (fls. 1099/1111) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 40/2023 de 21/07/2023 (fls. 1113/1121).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias e suas unidades administrativas, Fundação cultural, Agencia Reguladora, Fundo de Previdência e autarquia das Prefeitura do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.
Os bens quando solicitados, deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, barracão, localizado na Av. Clovis Arraes – RO 135 km, S/N saída para nova londrina, zona rural, CEP 76900-760 cidade de Ji-Paraná – Rondônia ponto de referência – antigo PATERNON centro e eventos sendo o horário para entrega de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:00. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 047/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelado por inexistência de proposta: 29 Itens Cancelado no Julgamento: 1,2,30,46,47

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

07.933.407/0001-10- S. ALMEIDA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
48	Serviço especializado de limpeza	UNIDADE	33	R$ 350,00	R$ 318,00	R$ 10.494,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTOPA DE MALHA COSTURADA SACO 25 KG Fardo com 25 Kg						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.494,00**
13.662.140/0001-77- RR DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Copo descartável	Caixa 50,00 UN	417	R$ 175,00	R$ 110,99	R$ 46.282,83
Marca: MINAS PLAST						
Fabricante: MINAS PLAST						
Modelo / Versão: MINAS PLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CAIXA C/ 50 PACOTES CADA CAIXA						
4	Copo descartável	Caixa 50,00 UN	139	R$ 175,00	R$ 110,99	R$ 15.427,61
Marca: MINAS PLAST						
Fabricante: MINAS PLAST						
Modelo / Versão: MINAS PLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CAIXA C/ 50 PACOTES CADA CAIXA						
28	Caneca	Unidade	146	R$ 54,54	R$ 38,00	R$ 5.548,00
Marca: DULAR						
Fabricante: DULAR						
Modelo / Versão: DULAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANECA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE						
32	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	38	R$ 69,99	R$ 36,00	R$ 1.368,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANELA C/ TAMPA N.						
34	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	746	R$ 10,50	R$ 5,99	R$ 4.468,54
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM INCOLOR. Fabricado totalmente em vidro temperado, medindo						

aproximadamente 23cm, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas, assim como a micro-ondas, freezer e geladeira. Não tóxico, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à su a utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Garantia 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a partir da data de entrega

51	Coador descartável café	Unidade	346	R$ 5,65	R$ 5,64	R$ 1.951,44
Marca: BRIGITTA						
Fabricante: BRIGITTA						
Modelo / Versão: BRIGITTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103 COM 30 UNIDADES						
Total do Fornecedor:						**R$ 75.046,42**

17.221.558/0001-08- ECOLIM LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Papel higiênico	Fardo 8,00 RO	611	R$ 57,99	R$ 52,49	R$ 32.071,39
Marca: FLORAX						
Fabricante: FLORAX						
Modelo / Versão: FLORAX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS BRANCO FARDO DE 8 ROLOS DE 300MX10CM						
8	Higienização equipamento proteção individual	UNIDADE	92	R$ 79,38	R$ 37,99	R$ 3.495,08
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS EM POLIETILENO - BRANCO						
10	Serviço especializado de limpeza	UNIDADE	553	R$ 7,44	R$ 5,12	R$ 2.831,36
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS BASE E ALÇA DE PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE.						
12	Álcool etílico	Litro	50	R$ 107,70	R$ 67,51	R$ 3.375,50
Marca: FACILITA						
Fabricante: FACILITA						
Modelo / Versão: FACILITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, A 54 GRAUS GL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES. ÁLCOOL: etílico, a 54 graus GL Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade minima de de 01 ano na data de entrega.						
14	Desodorizador	Unidade	352	R$ 174,00	R$ 126,99	R$ 44.700,48
Marca: KELLDRIN						
Fabricante: KELLDRIN						
Modelo / Versão: KELLDRIN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESODORIZADOR AMBIENTAL TIPO AEROSOL FRAGRÂNCIA DE LAVANDA 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES						
15	Desodorizador	Unidade	117	R$ 174,00	R$ 126,99	R$ 14.857,83
Marca: KELLDRIN						
Fabricante: KELLDRIN						
Modelo / Versão: KELLDRIN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESODORIZADOR AMBIENTAL TIPO AEROSOL FRAGRÂNCIA DE LAVANDA 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES						
17	Água Sanitária	Caixa 12,00 L	1227	R$ 58,90	R$ 28,35	R$ 34.785,45
Marca: NEWDROP						
Fabricante: NEWDROP						
Modelo / Versão: NEWDROP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% P/P - CAIXA COM 12 LITROS						
18	Água Sanitária	Caixa 12,00 L	408	R$ 58,90	R$ 28,35	R$ 11.566,80
Marca: NEWDROP						
Fabricante: NEWDROP						
Modelo / Versão: NEWDROP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% P/P - CAIXA COM 12 LITROS						
19	Descupinização	UNIDADE	1574	R$ 18,75	R$ 9,69	R$ 15.252,06
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML						
24	Vassoura	Unidade	429	R$ 22,50	R$ 15,14	R$ 6.495,06
Marca: CARVALHO						
Fabricante: CARVALHO						
Modelo / Versão: CARVALHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon, cabo de madeira ou plástico						
31	Amaciante de roupa	Unidade	1672	R$ 12,98	R$ 5,53	R$ 9.246,16
Marca: NEWDROP						
Fabricante: NEWDROP						
Modelo / Versão: NEWDROP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde						
36	Papel higiênico	Rolo 60,00 M	566	R$ 126,40	R$ 106,89	R$ 60.499,74
Marca: FLORAX						
Fabricante: FLORAX						
Modelo / Versão: FLORAX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FARDO DE 16 PACOTES COM 04 UNIDADES. DUPLA FACE, NA COR BRANCA SEM PERFUME, extramacio e de boa qualidade ROLOS COM 60 METROS						
44	Balde	Unidade	130	R$ 15,80	R$ 6,92	R$ 899,60
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: ARQPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM REFORNO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 05 LITROS - BALDE PLÁSTICO, não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforno no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante e modelo. Capacidade de 05 litros.						
45	Pá coletora lixo	Unidade	165	R$ 20,55	R$ 15,99	R$ 2.638,35
Marca: CARVALHO						
Fabricante: CARVALHO						
Modelo / Versão: CARVALHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÁ PARA LIXO COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO COMPRIMENTO CABO 80 - PÁ PARA LIXO, pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90, com apoio para firmar a pá com o pé, perfil de borracha na base.B33:B35						

54	Detergente	Frasco 50,00 ML	41	R$ 607,00	R$ 467,99	R$ 19.187,59
Marca: ROD LIMP						
Fabricante: ROD LIMP						
Modelo / Versão: ROD LIMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO GALÃO C/ 50 LITROS						
55	Desengraxante	Litro	40	R$ 1.230,00	R$1.230,00	R$ 49.240,00
Marca: ROD LIMP						
Fabricante: ROD LIMP						
Modelo / Versão: ROD LIMP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESENGRAXANTE ÁCIDO CONCENTRADO GALÃO C/ 50LITROS						
Total do Fornecedor:						**R$ 311.142,45**

18.274.923/0001-05- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
27	Bota segurança	Par	78	R$ 124,67	R$ 39,89	R$ 3.111,42
Marca: INNPRO						
Fabricante: INNPRO						
Modelo / Versão: CA 40681						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTA BRANCA MATERIAL EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE N° 37						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.111,42**

19.859.630/0001-44- LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Sabonete líquido	Galão 5,00 L	1397	R$ 56,47	R$ 23,00	R$ 32.131,00
Marca: DOCE AROMA						
Fabricante: la maison						
Modelo / Versão: DOCE AROMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE LÍQUIDO FRAGÂNCIA ERVA DOCE PEROLADO, DESTINADO A LIMPEZA DAS MÃOS. POSSUIR PH NEUTRO. GALÃO DE 5 LITROS.						
13	Serviço especializado de limpeza	UNIDADE	4582	R$ 13,01	R$ 5,70	R$ 26.117,40
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - 500ML – SEM PERFUME. MARCA AUDAX / MODELO ALL CLEAN						
20	Serviço especializado de limpeza	UNIDADE	401	R$ 168,00	R$ 59,40	R$ 23.819,40
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO CX C/ 24 UNIDADES DE 500 ML						
40	Álcool etílico	Litro	1070	R$ 156,00	R$ 79,89	R$ 85.482,30
Marca: CICLO FARMA						
Fabricante: CICLO FARMA						
Modelo / Versão: CICLO FARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES - ÁLCOOL: etílico, 70% Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade minima de de 01 ano na data de entrega.						
41	Álcool etílico	Litro	356	R$ 156,00	R$ 79,89	R$ 28.440,84
Marca: FACILITA						
Fabricante: AUDAX						
Modelo / Versão: FACILITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES - ÁLCOOL: etílico, 70% Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade minima de de 01 ano na data de entrega.						
42	Álcool etílico	Litro	302	R$ 168,00	R$ 89,89	R$ 27.146,78
Marca: FACILITA						
Fabricante: AUDAX						
Modelo / Versão: FACILITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, 96% EMBALAGEM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES. ÁLCOOL: etílico, 96% Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade minima de de 01 ano na data de entrega.						
43	Lixeira	Unidade	91	R$ 350,00	R$ 328,00	R$ 29.848,00
Marca: JSN						
Fabricante: JSN						
Modelo / Versão: JSN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)						
Total do Fornecedor:						**R$ 252.985,72**

22.327.937/0001-09- BEATRIZ BRUST DE SOUZA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
35	Escorredor louça	Unidade	88	R$ 149,95	R$ 149,10	R$ 13.120,80
Marca: DINOX						
Fabricante: DINOX						
Modelo / Versão: REF 20 PT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCORREDOR GRANDE PARA PRATOS EM INOX COM COMPARTIMENTO PARA TALHERES.						
Total do Fornecedor:						**R$ 13.120,80**

22.906.038/0001-60- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
33	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	52	R$ 54,10	R$ 48,88	R$ 2.541,76
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 4 MARCA:ALUMINIO CAROL MODELO:R:826 N4 5,8L						
38	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	42	R$ 179,90	R$ 177,98	R$ 7.475,16
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANECO DE ALUMÍNIO CABO REFORÇADO COM CAPACIDADE PA RA 10,50LITROS MARCA: ASJ MODELO: R:085 N24 10,50L CABO MADEIRA						

39	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	67	R$ 93,99	R$ 92,97	R$ 6.228,99
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANECO DE ALUMÍNIO CABO REFORÇADO COM CAPACIDADE PA RA 8,35LITROS MARCA: ASJ MODELO: R:084 N22 8,5L CABO MADEIRA						
49	Adaptador mangueira	Unidade	76	R$ 3,54	R$ 3,54	R$ 269,04
Marca: PLASBOHN						
Fabricante: PLASBOHN						
Modelo / Versão: ADAP.IRRIGAÇÃO INT 1.1/2 ROSCA EXTERNA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador mangueira - Material: Plástico Abs, Bitola: 1/2 POL .						
50	Esguicho	Unidade	65	R$ 17,47	R$ 6,88	R$ 447,20
Marca: FASMATIL						
Fabricante: FASMATIL						
Modelo / Versão: ESGUICHO RETO ENGATE RAPIDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esguicho - Material Corpo: Plástico, Diâmetro Conexão Entrada: 1,2 POL, Aplicação: Jardim, Características Adicionais: Conexão Engate Rápido,Tipo Pistola, Jato Ajustável .						
52	Taça	Pacote 6,00 UN	3	R$ 99,00	R$ 99,00	R$ 297,00
Marca: NADIR						
Fabricante: NADIR						
Modelo / Versão: 490ML TAÇA BARONE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE 6 TAÇAS TRANSPARENTES. Dimensões do produto aproximadas: diâmetro: 9cm; altura: 17cm Cor: Transparente. Composição: Vidro. Produto não perecível.						
Total do Fornecedor:						**R$ 17.259,15**

24.572.092/0001-42- C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Sabonete	Unidade	283	R$ 50,88	R$ 19,20	R$ 5.433,60
Marca: albani						
Fabricante: albani						
Modelo / Versão: albani						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca,						
11	Guardanapo de papel	Unidade	4776	R$ 4,98	R$ 3,30	R$ 15.760,80
Marca: mili						
Fabricante: mili						
Modelo / Versão: mili						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Celulose, Largura: 32 CM, Comprimento: 33 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples,						
22	Vassoura	Unidade	287	R$ 29,10	R$ 22,01	R$ 6.316,87
Marca: carvalho						
Fabricante: carvalho						
Modelo / Versão: carvalho						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Cerdas: Sisal, Material Cabo: Madeira, Tipo: Vasculho, Aplicação: Limpeza Teto, Comprimento Cabo: 300 CM						
53	Bota segurança	Par	158	R$ 89,99	R$ 37,50	R$ 5.925,00
Marca: vulcabras						
Fabricante: vulcabras						
Modelo / Versão: vulcabras						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Branca, Tamanho: 38, Tipo Cano: Longo, Tipo Uso: Serviços Gerais,						
56	Prestação Serviço Copa / Cozinha	UNIDADE	50	R$ 143,90	R$ 119,80	R$ 5.990,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFA TÉRMICA AMPOLA AÇO INOX 1000ML TIPO BULE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE COM SISTEMA DE GATILHO.						
Total do Fornecedor:						**R$ 39.426,27**

29.704.594/0001-01- FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Esponja limpeza	Unidade	598	R$ 36,45	R$ 24,99	R$ 14.944,02
Marca: VEGA STEEL						
Fabricante: VEGA STEEL						
Modelo / Versão: ESPONJA LÃ DE AÇO 44G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, DE 44g. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA.						
Total do Fornecedor:						**R$ 14.944,02**

37.912.727/0001-55- START SHOP GLOBAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
21	Vassourinha	Unidade	314	R$ 22,00	R$ 10,40	R$ 3.265,60
Marca: CARVALHO						
Fabricante: CARVALHO						
Modelo / Versão: CARVALHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassourinha Material Cerda: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Formato Corpo: Cilíndrico						
23	Vassoura	Unidade	399	R$ 26,48	R$ 9,98	R$ 3.982,02
Marca: CARVALHO						
Fabricante: CARVALHO						
Modelo / Versão: CARVALHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,20 M						
26	Cesto lixo	Unidade	164	R$ 64,00	R$ 55,00	R$ 9.020,00
Marca: ARQPLAST						
Fabricante: ARQPLAST						
Modelo / Versão: ARQPLAST						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cesto lixo Material: Plástico, Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa						
Total do Fornecedor:						**R$ 16.267,62**

40.223.106/0001-79- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Flanela tecido	Unidade	2616	R$ 12,74	R$ 2,33	R$ 6.095,28
Marca: DLH						
Fabricante: DLH						

Modelo / Versão:DLH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM. Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.						
37	Pano limpeza	Unidade	857	R$ 17,47	R$ 4,93	R$ 4.225,01
Marca:DLH						
Fabricante:DLH						
Modelo / Versão:DLH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PANO DE CHÃO DUPLO ALVEJADO TIPO SACO MEDINDO 43CMX68CM 100% EM ALGOGÃO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, PARA LIMPEZA PESADA						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.320,29**
Valor Global da Ata:						**R$ 764.118,16**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADRIANA BEZERRA REIS	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 1528/GAB/PMJP/2023	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:9F21CD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.021.189,70	137.521.257,79	29.247.847,17	21,27	74.519.466,67	54,19	63.001.791,12
RECEITAS CORRENTES	132.262.194,14	132.449.650,14	26.987.847,17	20,38	69.684.096,17	52,61	62.765.553,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	13.088.566,84	13.088.566,84	2.521.775,45	19,27	7.266.865,48	55,52	5.821.701,36
MELHORIA							
Impostos	11.105.285,67	11.105.285,67	2.092.098,42	18,84	5.852.032,65	52,70	5.253.253,02
Taxas	1.983.281,17	1.983.281,17	429.677,03	21,66	1.414.832,83	71,34	568.448,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.662.015,21	4.662.015,21	1.033.605,12	22,17	2.993.360,22	64,21	1.668.654,99
Contribuições Sociais	2.996.264,96	2.996.264,96	729.227,68	24,34	2.007.652,51	67,01	988.612,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.665.750,25	1.665.750,25	304.377,44	18,27	985.707,71	59,17	680.042,54
RECEITA PATRIMONIAL	6.683.916,79	6.683.916,79	3.277.411,79	49,03	7.918.901,70	118,48	-1.234.984,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	205,48	0,00	-205,48
Valores Mobiliários	6.683.916,79	6.683.916,79	3.277.411,79	49,03	7.918.696,22	118,47	-1.234.779,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.446,02	0,00	24.282,96	0,00	-24.282,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	10.446,02	0,00	24.282,96	0,00	-24.282,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.579.734,46	107.767.190,46	20.069.929,93	18,62	51.247.550,89	47,55	56.519.639,57
Transferências da União e de suas Entidades	44.357.945,17	44.545.401,17	6.726.061,63	15,10	19.632.357,02	44,07	24.913.044,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.653.465,13	36.653.465,13	8.562.754,74	23,36	18.606.122,83	50,76	18.047.342,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.568.324,16	26.568.324,16	4.781.113,56	18,00	13.009.071,04	48,96	13.559.253,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.960,84	247.960,84	74.678,86	30,12	233.134,92	94,02	14.825,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.872,79	21.872,79	9.089,30	41,56	74.967,06	342,74	-53.094,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.658,73	24.658,73	33.432,40	135,58	54.184,66	219,74	-29.525,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.429,32	201.429,32	32.157,16	15,96	103.983,20	51,62	97.446,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	5.071.607,65	2.260.000,00	44,56	4.835.370,50	95,34	236.237,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	5.071.607,65	2.260.000,00	44,56	4.835.370,50	95,34	236.237,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.260.000,00	2.260.000,00	100,00	3.063.302,66	135,54	-803.302,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	2.811.607,65	0,00	0,00	1.772.067,84	63,03	1.039.539,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.656.620,57	21,06	4.442.972,05	56,48	3.423.782,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.887.944,47	145.388.012,56	30.904.467,74	21,26	78.962.438,72	54,31	66.425.573,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.887.944,47	145.388.012,56	30.904.467,74	21,26	78.962.438,72	54,31	66.425.573,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.887.944,47	145.388.012,56	30.904.467,74	21,26	78.962.438,72	54,31	66.425.573,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.322.518,19			28.322.518,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.322.518,19			28.322.518,19		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.032.543,62	194.865.527,33	32.487.280,16	98.295.888,43	96.569.638,90	29.570.440,15	65.615.763,01	129.249.764,32	62.341.004,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.039.002,82	132.611.681,71	23.554.530,63	82.832.297,40	49.779.384,31	25.767.921,44	58.771.137,84	73.840.543,87	56.249.232,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.246.350,47	58.602.010,73	10.346.146,06	30.591.567,88	28.010.442,85	10.462.231,98	30.388.521,55	28.213.489,18	30.103.677,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.000,00	611.000,00	0,00	561.000,00	50.000,00	86.645,46	261.167,99	349.832,01	261.167,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.181.652,35	73.398.670,98	13.208.384,57	51.679.729,52	21.718.941,46	15.219.044,00	28.121.448,30	45.277.222,68	25.884.386,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.181.652,35	73.398.670,98	13.208.384,57	51.679.729,52	21.718.941,46	15.219.044,00	28.121.448,30	45.277.222,68	25.884.386,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.694.065,51	51.954.370,33	8.932.749,53	15.463.591,03	36.490.779,30	3.802.518,71	6.844.625,17	45.109.745,16	6.091.772,52	0,00
INVESTIMENTOS	6.576.910,07	50.837.214,89	8.694.370,48	14.424.111,40	36.413.103,49	3.616.126,65	6.287.329,20	44.549.885,69	5.534.476,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.117.155,44	1.117.155,44	238.379,05	1.039.479,63	77.675,81	186.392,06	557.295,97	559.859,47	557.295,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.224.888,08	2.189.316,06	6.367.010,79	1.857.877,29	1.358.960,27	4.181.919,14	4.042.968,94	3.857.237,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.887.944,47	203.090.415,41	34.676.596,22	104.662.899,22	98.427.516,19	30.929.400,42	69.797.682,15	133.292.733,26	66.198.241,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.887.944,47	203.090.415,41	34.676.596,22	104.662.899,22	98.427.516,19	30.929.400,42	69.797.682,15	133.292.733,26	66.198.241,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.164.756,57		12.764.197,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.887.944,47	203.090.415,41	34.676.596,22	104.662.899,22		30.929.400,42	78.962.438,72		78.962.438,72	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.656.620,57	21,06	4.442.972,05	56,48	3.423.782,72
RECEITAS CORRENTES	7.866.754,77	7.866.754,77	1.656.620,57	21,06	4.442.972,05	56,48	3.423.782,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.096.567,25	7.096.567,25	669.162,28	9,43	1.805.984,37	25,45	5.290.582,88
Contribuições Sociais	7.096.567,25	7.096.567,25	669.162,28	9,43	1.805.984,37	25,45	5.290.582,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	715.672,61	715.672,61	199.621,19	27,89	543.626,83	75,96	172.045,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	715.672,61	715.672,61	199.621,19	27,89	543.626,83	75,96	172.045,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.514,91	54.514,91	787.837,101.445,18		2.093.360,853.839,98		-2.038.845,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.952,18	7.952,18	1.680,63	21,13	4.828,44	60,72	3.123,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.562,73	46.562,73	8.087,49	17,37	23.912,56	51,36	22.650,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	778.068,98	0,00	2.064.619,85	0,00	-2.064.619,85
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.224.888,08	2.189.316,06	6.367.010,79	1.857.877,29	1.358.960,27	4.181.919,14	4.042.968,94	3.857.237,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.423.870,41	7.793.357,64	2.189.316,06	5.935.480,35	1.857.877,29	1.287.038,53	3.966.153,92	3.827.203,72	3.641.471,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827.870,41	3.807.870,41	759.111,27	2.020.764,95	1.787.105,46	758.674,68	2.020.328,36	1.787.542,05	1.695.646,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	10.567,70	288.248,94	11.751,06	65.942,12	189.516,52	110.483,48	189.516,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00	3.685.487,23	1.419.637,09	3.626.466,46	59.020,77	462.421,73	1.756.309,04	1.929.178,19	1.756.309,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	215.765,22	215.765,22	215.765,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	215.765,22	215.765,22	215.765,22	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C9F6CC58

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.032.543,62	194.865.527,33	32.487.280,16	98.295.888,43	93,92	96.569.638,90	29.570.440,15	65.615.763,01	94,01	129.249.764,32	0,00	
Legislativa	5.138.508,35	5.088.508,35	786.252,30	2.097.560,55	2,00	2.990.947,80	790.960,91	1.930.129,46	2,77	3.158.378,89	0,00	
Ação Legislativa	5.138.508,35	5.088.508,35	786.252,30	2.097.560,55	2,00	2.990.947,80	790.960,91	1.930.129,46	2,77	3.158.378,89	0,00	
Administração	18.314.075,50	18.342.575,50	3.214.128,65	11.456.675,83	10,95	6.885.899,67	3.217.504,95	8.665.848,86	12,42	9.676.726,64	0,00	
Administração Geral	15.915.920,06	15.943.920,06	2.953.300,03	9.401.609,46	8,98	6.542.310,60	2.860.017,86	7.521.263,66	10,78	8.422.656,40	0,00	
Demais Subfunções	2.398.155,44	2.398.655,44	260.828,62	2.055.066,37	1,96	343.589,07	357.487,09	1.144.585,20	1,64	1.254.070,24	0,00	
Assistência Social	3.239.620,59	4.563.758,98	801.444,61	2.287.180,01	2,19	2.276.578,97	713.004,09	1.859.464,18	2,66	2.704.294,80	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.100,01	17.182,68	0,00	0,00	0,00	17.182,68	0,00	0,00	0,00	17.182,68	0,00	
Assistência Comunitária	3.234.520,58	4.246.576,30	801.444,61	2.018.465,01	1,93	2.228.111,29	713.004,09	1.590.749,18	2,28	2.655.827,12	0,00	
Administração Geral	0,00	280.000,00	0,00	268.715,00	0,26	11.285,00	0,00	268.715,00	0,38	11.285,00	0,00	
Previdência Social	7.160.672,61	7.875.308,33	1.497.380,41	3.789.857,25	3,62	4.085.451,08	1.342.144,25	3.512.614,80	5,03	4.362.693,53	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	6.465.000,00	6.465.000,00	1.139.198,95	2.955.273,21	2,82	3.509.726,79	1.139.198,95	2.955.273,21	4,23	3.509.726,79	0,00	
Administração Geral	695.672,61	1.410.308,33	358.181,46	834.584,04	0,80	575.724,29	202.945,30	557.341,59	0,80	852.966,74	0,00	
Saúde	25.992.425,08	44.874.572,38	8.809.910,91	23.197.760,80	22,16	21.676.811,58	6.611.760,61	15.196.431,68	21,77	29.678.140,70	0,00	
Atenção Básica	6.449.626,56	8.858.644,53	1.488.935,13	4.884.874,21	4,67	3.973.770,32	1.391.504,24	4.018.270,01	5,76	4.840.374,52	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.064.515,56	14.718.852,08	1.488.395,65	3.885.669,60	3,71	10.833.182,48	1.371.227,14	2.489.105,00	3,57	12.229.747,08	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	348.740,07	897.173,33	1.486,98	175.015,88	0,17	722.157,45	137.111,71	151.888,86	0,22	745.284,47	0,00	
Vigilância em Saúde	599.568,56	804.220,94	175.959,22	569.854,64	0,54	234.366,30	248.658,09	551.655,75	0,79	252.565,19	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	
Administração Geral	15.529.974,33	19.548.177,50	5.655.133,93	13.682.346,47	13,07	5.865.831,03	3.463.259,43	7.985.512,06	11,44	11.562.665,44	0,00	
Educação	45.008.012,04	54.840.610,39	5.763.752,29	33.437.191,04	31,95	21.403.419,35	9.523.185,81	21.556.937,42	30,88	33.283.672,97	0,00	
Ensino Fundamental	37.748.140,62	45.378.410,99	4.185.254,84	27.464.094,82	26,24	17.914.316,17	7.678.297,30	16.963.081,02	24,30	28.415.329,97	0,00	
Educação Infantil	5.415.418,12	7.225.053,61	1.017.002,55	4.656.119,41	4,45	2.568.934,20	1.264.974,18	3.337.846,43	4,78	3.887.207,18	0,00	
Educação Especial	409.809,62	494.809,62	132.464,17	408.373,35	0,39	86.436,27	132.464,17	408.373,35	0,59	86.436,27	0,00	

Administração Geral	91.297,24	391.297,24	182.951,23	296.513,88	0,28	94.783,36	182.951,23	296.513,88	0,42	94.783,36	0,00
Demais Subfunções	1.343.346,44	1.351.038,93	246.079,50	612.089,58	0,58	738.949,35	264.498,93	551.122,74	0,79	799.916,19	0,00
Urbanismo	6.418.249,30	22.957.365,57	5.183.068,28	8.167.476,08	7,80	14.789.889,49	2.466.034,40	3.476.892,71	4,98	19.480.472,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.676.325,82	557.095,00	557.095,00	0,53	12.119.230,82	383.950,00	383.950,00	0,55	12.292.375,82	0,00
Serviços Urbanos	6.418.249,30	10.281.039,75	4.625.973,28	7.610.381,08	7,27	2.670.658,67	2.082.084,40	3.092.942,71	4,43	7.188.097,04	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.387.690,62	1.387.690,62	153.012,54	420.374,98	0,40	967.315,64	138.983,13	344.872,60	0,49	1.042.818,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	670.704,62	670.704,62	49.442,00	103.461,50	0,10	567.243,12	29.876,30	41.648,04	0,06	629.056,58	0,00
Administração Geral	716.986,00	716.986,00	103.570,54	316.913,48	0,30	400.072,52	109.106,83	303.224,56	0,43	413.761,44	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.179.073,92	2.678.546,77	601.738,87	1.440.357,72	1,38	1.238.189,05	591.492,41	1.010.485,06	1,45	1.668.061,71	0,00
Extensão Rural	110.000,00	834.472,85	377.724,14	555.696,62	0,53	278.776,23	343.185,40	413.506,04	0,59	420.966,81	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	680.000,00	625.000,00	101.142,15	338.094,33	0,32	286.905,67	86.203,75	146.030,38	0,21	478.969,62	0,00
Administração Geral	1.389.073,92	1.219.073,92	122.872,58	546.566,77	0,52	672.507,15	162.103,26	450.948,64	0,65	768.125,28	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	6.289.740,32	20.352.115,15	5.676.591,30	10.530.135,73	10,06	9.821.979,42	3.921.970,39	7.391.064,39	10,59	12.961.050,76	0,00
Transporte Rodoviário	6.289.740,32	20.352.115,15	5.676.591,30	10.530.135,73	10,06	9.821.979,42	3.921.970,39	7.391.064,39	10,59	12.961.050,76	0,00
Desporto e Lazer	95.000,00	95.000,00	0,00	21.318,44	0,02	73.681,56	3.350,80	18.280,66	0,03	76.719,34	0,00
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	0,00	21.318,44	0,02	73.681,56	3.350,80	18.280,66	0,03	76.719,34	0,00
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	1,39	0,00	250.048,40	652.741,19	0,94	797.258,81	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	1,39	0,00	250.048,40	652.741,19	0,94	797.258,81	0,00
Reserva de Contingência	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
Demais Subfunções	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.855.400,85	8.224.888,08	2.189.316,06	6.367.010,79	6,08	1.857.877,29	1.358.960,27	4.181.919,14	5,99	4.042.968,94	0,00
Legislativa	290.000,00	290.000,00	39.269,18	106.866,77	0,10	183.133,23	39.269,18	106.866,77	0,15	183.133,23	0,00
Ação Legislativa	290.000,00	290.000,00	39.269,18	106.866,77	0,10	183.133,23	39.269,18	106.866,77	0,15	183.133,23	0,00
Administração	5.137.945,73	4.699.432,96	1.498.994,19	4.437.798,21	4,24	261.634,75	649.938,74	2.286.591,90	3,28	2.412.841,06	0,00
Administração Geral	4.406.415,29	3.967.902,52	1.488.426,49	3.718.018,83	3,55	249.883,69	512.074,88	1.881.310,16	2,70	2.086.592,36	0,00
Demais Subfunções	731.530,44	731.530,44	10.567,70	719.779,38	0,69	11.751,06	137.863,86	405.281,74	0,58	326.248,70	0,00
Assistência Social	191.000,00	194.000,00	20.159,91	134.434,04	0,13	59.565,96	39.296,16	100.985,29	0,14	93.014,71	0,00
Assistência Comunitária	191.000,00	194.000,00	20.159,91	134.434,04	0,13	59.565,96	39.296,16	100.985,29	0,14	93.014,71	0,00
Previdência Social	20.000,00	54.000,00	9.114,00	27.415,72	0,03	26.584,28	9.114,00	27.415,72	0,04	26.584,28	0,00
Administração Geral	20.000,00	54.000,00	9.114,00	27.415,72	0,03	26.584,28	9.114,00	27.415,72	0,04	26.584,28	0,00
Saúde	996.290,56	762.290,56	221.526,17	464.318,90	0,44	297.971,66	221.089,58	463.882,31	0,66	298.408,25	0,00
Atenção Básica	80.000,00	80.000,00	17.544,46	36.397,47	0,03	43.602,53	17.544,46	36.397,47	0,05	43.602,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.290,56	81.290,56	16.094,89	57.235,17	0,05	24.055,39	16.094,89	57.235,17	0,08	24.055,39	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	16.000,00	5.058,23	14.593,47	0,01	1.406,53	5.058,23	14.593,47	0,02	1.406,53	0,00
Administração Geral	825.000,00	585.000,00	182.828,59	356.092,79	0,34	228.907,21	182.392,00	355.656,20	0,51	229.343,80	0,00
Educação	2.150.164,56	2.155.164,56	391.086,58	1.170.971,02	1,12	984.193,54	391.086,58	1.170.971,02	1,68	984.193,54	0,00
Ensino Fundamental	1.554.254,56	1.554.254,56	270.698,17	814.437,20	0,78	739.817,36	270.698,17	814.437,20	1,17	739.817,36	0,00
Educação Infantil	547.510,00	547.510,00	106.580,30	314.071,77	0,30	233.438,23	106.580,30	314.071,77	0,45	233.438,23	0,00
Educação Especial	48.400,00	53.400,00	13.808,11	42.462,05	0,04	10.937,95	13.808,11	42.462,05	0,06	10.937,95	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	6.709,07	17.923,30	0,02	17.076,70	6.709,07	17.923,30	0,03	17.076,70	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	6.709,07	17.923,30	0,02	17.076,70	6.709,07	17.923,30	0,03	17.076,70	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	2.456,96	7.282,83	0,01	27.717,17	2.456,96	7.282,83	0,01	27.717,17	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.456,96	7.282,83	0,01	27.717,17	2.456,96	7.282,83	0,01	27.717,17	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	141.887.944,47	203.090.415,41	34.676.596,22	104.662.899,22	100,00	98.427.516,19	30.929.400,42	69.797.682,15	100,00	133.292.733,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4526E89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 046/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 046/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.411/0001-04**, com o valor total: R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	46	50572	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA CILOS DE ESTERILIZAÇÃO	CLEAN UP	UND	8.000,0000	0,30	2.400,00
							Total:	2.400,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:320E29FF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 045/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 045/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.443.348/0001-77**, com o valor total: R$ 3.205,00 (Três mil duzentos e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	48	48220	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ESLASTICO	FARMATEX	UN	20.000,0000	0,11	2.200,00
1	49	49225	Máscara N95	KN95	UND	1.500,0000	0,67	1.005,00
							Total:	3.205,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B4506608

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 042/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 042/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.351.642/0001-57**, com o valor total: R$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	18	54167	Esparadrapo Fita Hospitalar Material: Algodão, Cerca De 10 CMx 4,5 m	CIEX	UND	600,0000	9,50	5.700,00
							Total:	5.700,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4FDC2EA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 043/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.019.611/0001-70**, com o valor total: R$ 900,00 (Novecentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	50602	Hidrogel 85 g	MISSNER	UND	50,0000	18,00	900,00
							Total:	900,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8AB5752

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 044/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 044/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.460.625/0001-09**, com o valor total: R$ 26.076,20 (Vinte seis setenta e seis reais e vinte centanvos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	50606	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G 60 G	Prati	UND	200,0000	14,03	2.806,00
1	8	50603	Clorexidine Alcolica 0,5% 1 l	Vic Pharma	UND	40,0000	16,17	646,80
1	10	54165	Agua Oxigenada 10 Volumes 1 L	Rioquimica	UND	10,0000	7,60	76,00
1	11	50605	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30 g	Cristalia	UND	80,0000	18,05	1.444,00
1	17	50470	LINDOCAINA GELEIA 2% (20MG/G) 30 G	Pharlab	UND	250,0000	4,56	1.140,00
1	29	54169	AUTO LANCETAS CAIXA COM 100 UND	Medix Brasil	UND	500,0000	15,19	7.595,00
1	31	49134	Aparelho glicemia compatível com fita on call	On call plus	UND	100,0000	26,06	2.606,00
1	34	54171	Atadura gessada, Secagem Ultra Rápida, 10 Cm	Ortoflex	UND	50,0000	2,81	140,50
1	35	54172	Atadura gessada, Secagem Ultra Rápida, 15 Cm	Ortoflex	UND	50,0000	3,73	186,50
1	36	54173	Atadura gessada, Secagem Ultra Rápida, 20 Cm	Ortoflex	UND	50,0000	6,79	339,50
1	42	50584	Papel Grau cirúrgico 20 cm x 100 cm	Esteril Care	UND	40,0000	117,53	4.701,20
1	43	50583	Papel Grau cirúrgico 15 cm x 100 cm	Esteril Care	UND	30,0000	88,15	2.644,50
1	44	54179	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M	Zermatt	UND	30,0000	58,34	1.750,20
							Total:	26.076,20

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7AFDDDE8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 047/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 047/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.455.068/0001-11**, com o valor total: R$ 44.038,00 (Quarenta quatro mil trinta e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54163	PLacas de Alginato de prata 10x10cm	CASEX	UND	300,0000	26,37	7.911,00
1	2	50598	PLacas de Alginato de Cálcio 10x10cm	CASEX	UND	300,0000	9,99	2.997,00
1	7	46389	57) SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	PRATI	UND	50,0000	46,60	2.330,00
1	13	45966	ATADURA CREPE 13FIOS 20 CMX1,8M	ERIMAX/MAISMED	UND	4.000,0000	0,75	3.000,00
1	14	45964	ATADURA CREPE 13FIOS 15CMX1,8M	ERIMAX/MAISMED	UND	3.000,0000	0,60	1.800,00
1	30	46438	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 100 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	UND	1.000,0000	26,00	26.000,00
							Total:	44.038,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E0425B9C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 049/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 049/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.634.076/0001-25**, com o valor total: R$ 4.593,96 (Quatro quinhentos e noventa três reais e noventa seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	43903	Oleo de girassol - embalagem age-200ml	nutriex	UN	50,0000	7,98	399,00
1	16	54166	AGUA BORICADA 3% 100 ML	rioquimoica	UND	500,0000	2,54	1.270,00
1	33	54170	Fita Hospitalar micropore, Cerca De 10 CMx 4,5 m	ciex	UND	400,0000	6,80	2.720,00
1	37	54174	Malha tubular 6 cm rolo	mso	UND	2,0000	9,03	18,06
1	38	54175	Malha tubular 10 cm rolo	mso	UND	2,0000	11,85	23,70
1	39	54176	Malha tubular 15 CM	mso	UND	2,0000	18,25	36,50
1	40	54177	Malha tubular 20 CM rolo	mso	UND	2,0000	24,38	48,76
1	41	54178	Malha tubular 30 CM rolo	mso	UND	2,0000	38,97	77,94
							Total:	4.593,96

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:45592DE7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 048/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 048/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.994.852/0001-93**, com o valor total: R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	50599	Placa hidrocoloide 10x10cm	POLARFIX	UND	300,0000	7,50	2.250,00
1	15	45965	ATADURA CREPE 13FIOS 10 CMX1,8M	ERIMAR	UND	3.000,0000	0,41	1.230,00
							Total:	3.480,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D5E73EEE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 050/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 050/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 37/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 170.918,76 (Cento e setenta mil novecentos e noventa oito reais e setenta e seis centavos)**.
Fornecedor: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **36.629.597/0001-85**, com o valor total: R$ 80.525,60 (Oitenta mil quinhentos e vinte cinco reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	54164	Escova Degermação Aplicação: Com Clorexidina A 2%	RIOQUIMICA	UND	1.000,0000	3,01	3.010,00
1	12	50594	COMPRESSA GAZE, 7,50cm, 7,50cm,TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², , PCT COM 500 UNID	GO MED	UND	2.000,0000	19,99	39.980,00
1	19	46456	23) LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO PP	SOFTAID	UND	400,0000	14,47	5.788,00
1	20	46458	25) LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO M	SOFTAID	UND	400,0000	14,47	5.788,00
1	21	46457	24) LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE TAMANHO P	SOFTAID	UND	400,0000	14,47	5.788,00
1	22	46459	26) LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO G	SOFTAID	UND	200,0000	14,47	2.894,00
1	23	49336	Luva cirúrgica 6.0 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/	MEDIX	UND	800,0000	1,31	1.048,00
1	24	49337	Luva cirúrgica 6.5 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica, material borracha sintética, tamanho: 6.5, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó , c/ bainha, isenta de látex natural, ti	MEDIX	UND	800,0000	1,31	1.048,00
1	25	49338	Luva cirúrgica 7.0 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica, material: Látex natural, tamanho 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada	MEDIX	UND	1.000,0000	1,29	1.290,00

1	26	49339	Luva cirúrgica 7.5 com registro na Anvisa: Luva cirúrgicas nº 7.5 luvas cirúrgicas de látex estéril lubrificada com pó. Superfície antiderrapante. Formato anatômico, par, validade mínima de 4 meses	MEDIX	UND	1.000,0000	1,29	1.290,00
1	27	49340	Luva cirúrgica 8.0 com registro na Anvisa: Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalé	MEDIX	UND	600,0000	1,29	774,00
1	28	54168	LUVA CIRÚRGICA, PAR, LÁTEX, TAMANHO:8,5	MEDIX	UND	400,0000	1,29	516,00
1	32	46004	SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM	SOLIDOR	UND	15.000,0000	0,29	4.350,00
1	45	54180	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M	SISPACK	UND	10,0000	152,16	1.521,60
1	47	50561	ALCOOL 70% 1 L	J FERES	UND	800,0000	6,80	5.440,00
							Total:	80.525,60

Ministro Andreazza/RO. 24 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:53CBDEF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:

Nome: **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome: **RAY GOMES DA SILVA**

Cargo, Função, Emprego: **AG.DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA** Mat. **2431**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: **********

Carteira de identidade nº **123.513-0** Expedida por: **SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha Antirábica Nacional, nos dias 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, de Agosto, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 de Setembro, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 30, 31 de Outubro, 01,06 de Novembro de 2023, sendo este trabalho de suma importâncias, pois é um dos indicadores do SISPACTO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em **07/08/2023** Chegada em **06/11/2023** Nº de Dias **50**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência **1.33** Percentual **100%** R$ **48,50**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	**50**	48,50	**2.425,00**
		TOTAL R$	**2.425,00**

Em, 25/07/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
SEC. MUN. SAUDE

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:906E6058

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**			
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO		Mat.	**2608**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 27 de Julho de 2023, junto a Gerência Regional de Saúde, para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/07/2023**	Chegada em	**27/07/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 24/07/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B40DE515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 877/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor de Imagens (DataShow): Especificações do Projetor :Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto; Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400; lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa:1024 x 768; (XGA)Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada:210 W UHE; Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas3Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Brilho da imagem: 3300 lm; Tamanho da imagem: 23 " - 350 "; Conexões de entrada: USB-A, USB-B, VGA, HDMI, RS232C, RCA, Mini jack; Fontes de luz: UHE; Com modo Eco: Sim; Com controle remoto: Sim; Com alto-falante: Sim; Resolução nativa: 800 px x 600 px; Altura x Comprimento x Profundidade: 87 mm x 302 mm x 249 mm; Peso: 2.7 kg; Intervalo de distância de projeção: 0.88 m - 10.44 m; Relação de contraste: 15000:1; Emissão de som em modo normal: 37 dB; Emissão de som em modo Eco: 28 dB; Vida útil da fonte de luz: 6000 h; Conexões de saída: Mini jack, VGA; Sistemas operacionais compatíveis: macOS, iOS, Chromebook, Android, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 720p, 1080i, 1080p; Cabos incluídos: VGA, Cabo de alimentação; Tecnologia de projeção: 3 LCD; (Obs este projetor poderá ser igual ou superior ao modelo de refência Powerlite E20 3400).	9	R$ 3.588,69	R$ 32.298,21

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 877/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 32.298,21 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 37/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.056**	**Convênio 036/2023/SEDUC- Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais Permanentes**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1252/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2023 anexado ao processo administrativo 877/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 25.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:561DBD25

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 877/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Caixa Acústica Ativa + Passiva Caixa Acústica Bluetooth 5 Pol, 300w Rms, Preta, Resistente á Água, projetada e fabricada com a mais alta qualidade e desempenho com uma excelente resistência a água e poeira. Para os melhores momentos sendo em ambientes coberto ou descoberto. Podendo ser instaladas em residências, escritórios, consultórios, barcos, etc. Especificações Técnicas: Produto: Caixa Acústica; Sistema de Som com Caixas Blindadas Ativas e Passiva; Som Estéreo Full Range de Duas Vias; Diâmetro do Alto Falante Woofer: 5 Polegadas; Tweeter Domo Neodímio de 1 Polegada; Potência RMS do Par: 300W; Potência Máxima do Par: 600W pmpo; Impedância: 8 Ohms; Resposta de Frequência: 90Hz – 20KHz; Sensibilidade: 87dB; Cone em PP Mica com Borda de Borracha; Conexão Bluetooth; Alcance do Bluetooth: Até 10 Metros sem Obstáculos; Luz Indicadora de Conexão Bluetooth; Entrada RCA e Conectores Revestidos em Ouro; Conexão RF sem Fio Entre as Caixas; Controle de Volume da Caixa Mestre Controla o Volume da Caixa Escrava; Índice de Proteção IPX4: À Prova d'Água e Poeira; Gabinete em Plástico de Alta Resistência com Telas Anti-Manchas; Tensão de Alimentação: 110 – 240V Bi-Volt Automático; Medidas Aproximadas do Produto: (AxLxC): 25x16x19 cm; Peso Aproximado: 2,2 Kg; Conteúdo da Embalagem: 02 Caixas de Som; 02 Suportes de Parede; 01 Cabo RCA; Kit de Instalação. (Obs. Este produto poderá ser igual, similar ou superior ao modelo de referência Kaz K5 Bt Outdoor 5pol 300rms).	9	R$ 1.435,00	R$ 12.915,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 877/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 12.915,00 (Doze mil novecentos e quinze reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 37/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.056**	**Convênio 036/2023/SEDUC- Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais Permanentes**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado- EDUCAÇÃO**

Nota de Empenho n° 1255/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2023 anexado ao processo administrativo 877/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 25.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ACE889D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE–Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022,** vinculada ao Pregão Presencial n° 106/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, para aquisição de Produtos Hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Humaitá/AM; Considerando o Processo nº 757/SEMUSA/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022,** advinda do **Pregão Presencial nº 106/2022,** assinada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA/AM,** Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua 26 de Março, 1199 – Centro – Humaitá/AM, e a empresa **NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04, situada na Rua Guanabara, 1275 Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, detentora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)	Unid.	100	34,00	3,400,00
02	APARELHO OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL - MEDIDOR DE SATURAÇÃO - APARELHO OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL - DIMENSÕES DO PRODUTO 10 X 4 X 10 CM; 90 G. MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS VALOR DA TAXA DE VALOR DISPLAY PULSE SPO2, DISPLAY GRÁFICO DE BARRAS. FORMA DE ONDA DE PULSO. O MODO DE EXIBIÇÃO PODE SER ALTERADO. O BRILHO DA TELA PODE SER AJUSTADO PESO 50G (COM BATERIAS) FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAS 1.5 V (TAMANHO AAA) DESLIGAMENTO AUTOMATICO DENTRO DE SEGUNDOS 5 APÓS O USO	Unid.	120	118,00	14.160,00
03	FITA PARA GLICEMIA COM 50 TESTES - FITA PARA GLICEMIA COM 50 TESTES	Unid.	900	37,00	33.800,00
TOTAL					**50.860,00**

Valor Total da Homologação **R$ 50.860,00** (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais)

Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré-RO, em 25 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:92461F4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/CPL/2023 PROCESSO 431/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 483 /2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/CPL/2023

TERMO DE adjudicação e HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia;**. GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:

Art. 1º- através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 029/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 431/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de **'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL'**.

Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2,00	CX	Cral	Cral	R$ 174,00	R$ 348,00
Descrição:LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO						

3	10,00	KIT	Ebram	Ebram	R$ 240,00	R$ 2.400,00
Descrição: KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE 1GG E IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA						
4	2,00	UND	Cral	Cral	R$ 57,00	R$ 114,00
Descrição: PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO						
5	10,00	UND	Cral	Cral	R$ 29,00	R$ 290,00
Descrição: PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1 ML						
6	10,00	Und	Cral	Cral	R$ 27,00	R$ 270,00
Descrição: ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO COM 40 FUROS						
7	5,00	Und	Plassutil	Plassutil	R$ 114,31	R$ 571,55
Descrição: ESTRADO PLÁSTICO PRETO ALTO 50X60X15CM						
9	2,00	Und	Kacil	Kacil	R$ 321,71	R$ 643,42
Descrição: PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS)						
10	2,00	Und	Kacil	Kacil	R$ 280,00	R$ 560,00
Descrição: PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 25 µL (MICROLITROS)						
11	2,00	Und	Kacil	Kacil	R$ 327,39	R$ 654,78
Descrição: PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS)						
12	2,00	Und	Kacil	Kacil	R$ 347,72	R$ 695,44
Descrição: PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS)						
13	4,00	RACK	Kacil	Kacil	R$ 26,78	R$ 107,12
Descrição: RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA DE 400 Á 1000 MICROLITROS						
15	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 656,92	R$ 6.569,20
Descrição: AEO/ASLO- ANTI-ESTREPTOLISINA O, TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE						
16	3,00	Und	Ebram	Ebram	R$ 36,70	R$ 110,10
Descrição: SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-B 10ML						
17	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 309,24	R$ 3.092,40
Descrição: CK TOTAL CINÉTICO UV						
18	15,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 131,00	R$ 1.965,00
Descrição: COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL						
19	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 639,80	R$ 6.398,00
Descrição: FATOR REUMATOIDE TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE						
20	2,00	FRA	Renylab	Renylab	R$ 95,47	R$ 190,94
Descrição: LUGOL FORTE 2% 500ML						
21	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 1.339,60	R$ 13.396,00
Descrição: KIT DE REAGENTE POTASSIO ENZIMATICO						
22	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 1.130,60	R$ 11.306,00
Descrição: REAGENTE SÓDIO ENZIMÁTICO						
23	5,00	FRA	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 534,47	R$ 2.672,35
Descrição: SOLUÇÃO LAVADORA DE CUVETAS PARA A LIMPEZA DE CUVETAS E AGULHAS DE APARELHOS BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS 1000ML						
24	10,00	KIT	Ebram	Ebram	R$ 251,00	R$ 2.510,00
Descrição: KIT TESTE RÁPIDO PARA NS1 -DENGUE MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA						
26	200,00	UND	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 24,01	R$ 4.802,00
Descrição: CALICE PARA APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA						
27	300,00	UND	Dk	Dk	R$ 14,93	R$ 4.479,00
Descrição: COLETOR PARASITOLÓGICO COM CAPACIDADE DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL						
28	200,00	UND	Dk	Dk	R$ 21,26	R$ 4.252,00
Descrição: COLETOR/CONSERVANTE DE FEZES MIF						
30	240,00	UND	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 70,62	R$ 16.948,80
Descrição: CUBETAPARA ANALISADOR BIOQUÍMICO						
31	10,00	UND	Vida	Vida	R$ 116,23	R$ 1.162,30
Descrição: CUBETA DE PLASTICO PARA COAGULOMETRO VIDACLOT 2 CANAL						
32	10,00	KIT	Vida	Vida	R$ 336,00	R$ 3.360,00
Descrição: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÉNIO						
33	2,00	UND	Cral	Cral	R$ 25,20	R$ 50,40
Descrição: ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240						
34	2,00	UND	Cral	Cral	R$ 17,07	R$ 34,14
Descrição: ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2261						
35	2,00	UND	Cral	Cral	R$ 23,37	R$ 46,74
Descrição: ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2291						
36	2,00	UND	Cral	Cral	R$ 14,80	R$ 29,60
Descrição: ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2340						
37	8,00	PCT	MasterFiltro	MasterFiltro	R$ 100,73	R$ 805,84
Descrição: FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES						
38	3,00	UND	Cral	Cral	R$ 43,71	R$ 131,13
Descrição: FRASCO REAGENTE 250 ML AMBAR						
40	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 1.521,66	R$ 15.216,60
Descrição: HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) TURBIDIMETRIA						
42	60,00	UND	Cral	Cral	R$ 7,30	R$ 438,00
Descrição: COPO PLÁSTICO DE SEDIMENTAÇÃO PARA PARASITOLÓGICO (CÁLICE) - 200 ML						
43	10,00	KIT	Vida	Vida	R$ 640,00	R$ 6.400,00
Descrição: KIT TESTE RÁPIDO DENGUE AB E AG COMBO NS1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA						
44	5,00	UND	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 1.760,75	R$ 8.803,75
Descrição: LÂMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO RONDOLAB RL 280						
47	15,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 754,38	R$ 11.315,70
Descrição: PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE						
48	2,00	UND	Kacil	Kacil	R$ 179,00	R$ 358,00
Descrição: PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS)						
49	2,00	UND	Kacil	Kacil	R$ 179,00	R$ 358,00
Descrição: PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µL (MICROLITROS)						
51	10,00	KIT	Vida	Vida	R$ 184,37	R$ 1.843,70
Descrição: REAGENTE COAGULAÇÃO (TT) TEMPO DE TROMBINA						
52	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 2.106,08	R$ 21.060,80
Descrição: REAGENTE VITAMINA B12						
53	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 2.074,41	R$ 20.744,10
Descrição: REAGENTE VITAMINA C						
54	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 1.999,38	R$ 19.993,80
Descrição: REAGENTE VITAMINA D						
55	10,00	UND	Cral	Cral	R$ 267,84	R$ 2.678,40
Descrição: SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO PLASTIFICADO						

57	5,00	UND	Cral	Cral	R$ 103,78	R$ 518,90
Descrição:TEMPORIZADOR RELOGIO TIMER DESPERTADOR LCD DIGITAL						
58	50,00	UND	Cral	Cral	R$ 33,32	R$ 1.666,00
Descrição:TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12X75 SEM TAMPA						
59	50,00	UND	Cral	Cral	R$ 30,96	R$ 1.548,00
Descrição:TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13X100 SEM TAMPA						
60	10,00	KIT	R. Diagnostica	R. Diagnostica	R$ 1.369,60	R$ 13.696,00
Descrição:LIPASE: MÉTODO DIRETO						
Subtotal Adjudicado R$ 217.606,00						

Fornecedor : V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	2,00	UND	ABC	INOX	R$ 18,75	R$ 37,50
Descrição:CABO PARA BISTURI N°3 INOX 13CM						
14	5,00	Und	DESCARPACK	7LTS	R$ 78,00	R$ 390,00
Descrição:SUPORTE EM ARAME PARA COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LTS						
41	2,00	KIT	J PROLAB	PLASTICO	R$ 96,99	R$ 193,98
Descrição:KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL						
46	15,00	UND	JON	100% ALGODÃO	R$ 29,50	R$ 442,50
Descrição:PAVIO TRANÇADO COM 100% DE ALGODÃO PARA LAMPARINAS						
61	3,00	UND	ABC	RETA 16 CM	R$ 121,14	R$ 363,42
Descrição:PINÇA RANKIN-KELLY, RETA, 16CM						
Subtotal Adjudicado R$ 1.427,40						

Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
45	4,00	UND	Preven	Lamparina em Alumínio	R$ 115,00	R$ 460,00
Descrição:LAMPARINA DE ALUMÍNIO ESCOVADO Á ÁLCOOL						
Subtotal Adjudicado R$ 460,00						

Fornecedor : CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
50	10,00	KIT	GOLD ANALISA	PROTEINAS TOTAIS - PP CAT. 418 (250 ML)	R$ 45,15	R$ 451,50
Descrição:KIT REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS						
56	12,00	UND	DESCARPACK	SUPORTE PARA PERFURO 13L	R$ 65,00	R$ 780,00
Descrição:SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13L						
Subtotal Adjudicado R$ 1.231,50						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Julho de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:C0B753F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 029/CPL/2023 PROCESSO 431/SEMUSA/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº431/seMUSA/2023

No dia 25 de Julho de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO	CX	2,00	Cral / Cral	R$ 174,00	R$ 348,00
3	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE 1GG E IGM MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA	KIT	10,00	Ebram / Ebram	R$ 240,00	R$ 2.400,00
4	PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO	UND	2,00	Cral / Cral	R$ 57,00	R$ 114,00
5	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1 ML	UND	10,00	Cral / Cral	R$ 29,00	R$ 290,00
6	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO COM 40 FUROS	Und	10,00	Cral / Cral	R$ 27,00	R$ 270,00
7	ESTRADO PLÁSTICO PRETO ALTO 50X60X15CM	Und	5,00	Plassutil / Plassutil	R$ 114,31	R$ 571,55
9	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS)	Und	2,00	Kacil / Kacil	R$ 321,71	R$ 643,42
10	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 25 µL	Und	2,00	Kacil / Kacil	R$ 280,00	R$ 560,00

	(MICROLITROS)					
11	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS)	Und	2,00	Kacil / Kacil	R$ 327,39	R$ 654,78
12	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS)	Und	2,00	Kacil / Kacil	R$ 347,72	R$ 695,44
13	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA DE 400 Á 1000 MICROLITROS	RACK	4,00	Kacil / Kacil	R$ 26,78	R$ 107,12
15	AEO/ASLO- ANTI-ESTREPTOLISINA O, TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 656,92	R$ 6.569,20
16	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-B 10ML	Und	3,00	Ebram / Ebram	R$ 36,70	R$ 110,10
17	CK TOTAL CINÉTICO UV	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 309,24	R$ 3.092,40
18	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL	KIT	15,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 131,00	R$ 1.965,00
19	FATOR REUMATOIDE TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 639,80	R$ 6.398,00
20	LUGOL FORTE 2% 500ML	FRA	2,00	Renylab / Renylab	R$ 95,47	R$ 190,94
21	KIT DE REAGENTE POTASSIO ENZIMATICO	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 1.339,60	R$ 13.396,00
22	REAGENTE SÓDIO ENZIMÁTICO	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 1.130,60	R$ 11.306,00
23	SOLUÇÃO LAVADORA DE CUVETAS PARA A LIMPEZA DE CUVETAS E AGULHAS DE APARELHOS BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS 1000ML	FRA	5,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 534,47	R$ 2.672,35
24	KIT TESTE RÁPIDO PARA NS1 -DENGUE MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	KIT	10,00	Ebram / Ebram	R$ 251,00	R$ 2.510,00
26	CALICE PARA APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA	UND	200,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 24,01	R$ 4.802,00
27	COLETOR PARASITOLÓGICO COM CAPACIDADE DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL	UND	300,00	Dk / Dk	R$ 14,93	R$ 4.479,00
28	COLETOR/CONSERVANTE DE FEZES MIF	UND	200,00	Dk / Dk	R$ 21,26	R$ 4.252,00
30	CUBETAPARA ANALISADOR BIOQUÍMICO	UND	240,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 70,62	R$ 16.948,80
31	CUBETA DE PLASTICO PARA COAGULOMETRO VIDACLOT 2 CANAL	UND	10,00	Vida / Vida	R$ 116,23	R$ 1.162,30
32	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÉNIO	KIT	10,00	Vida / Vida	R$ 336,00	R$ 3.360,00
33	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240	UND	2,00	Cral / Cral	R$ 25,20	R$ 50,40
34	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2261	UND	2,00	Cral / Cral	R$ 17,07	R$ 34,14
35	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2291	UND	2,00	Cral / Cral	R$ 23,37	R$ 46,74
36	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2340	UND	2,00	Cral / Cral	R$ 14,80	R$ 29,60
37	FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES	PCT	8,00	MasterFiltro / MasterFiltro	R$ 100,73	R$ 805,84
38	FRASCO REAGENTE 250 ML AMBAR	UND	3,00	Cral / Cral	R$ 43,71	R$ 131,13
40	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) TURBIDIMETRIA	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 1.521,66	R$ 15.216,60
42	COPO PLÁSTICO DE SEDIMENTAÇÃO PARA PARASITOLÓGICO (CÁLICE) - 200 ML	UND	60,00	Cral / Cral	R$ 7,30	R$ 438,00
43	KIT TESTE RÁPIDO DENGUE AB E AG COMBO NS1 MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA	KIT	10,00	Vida / Vida	R$ 640,00	R$ 6.400,00
44	LÂMPADA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO RONDOLAB RL 280	UND	5,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 1.760,75	R$ 8.803,75
47	PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE	KIT	15,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 754,38	R$ 11.315,70
48	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS)	UND	2,00	Kacil / Kacil	R$ 179,00	R$ 358,00
49	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µL (MICROLITROS)	UND	2,00	Kacil / Kacil	R$ 179,00	R$ 358,00
51	REAGENTE COAGULAÇÃO (TT) TEMPO DE TROMBINA	KIT	10,00	Vida / Vida	R$ 184,37	R$ 1.843,70
52	REAGENTE VITAMINA B12	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 2.106,08	R$ 21.060,80
53	REAGENTE VITAMINA C	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 2.074,41	R$ 20.744,10
54	REAGENTE VITAMINA D	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 1.999,38	R$ 19.993,80
55	SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM FERRO PLASTIFICADO	UND	10,00	Cral / Cral	R$ 267,84	R$ 2.678,40
57	TEMPORIZADOR RELOGIO TIMER DESPERTADOR LCD DIGITAL	UND	5,00	Cral / Cral	R$ 103,78	R$ 518,90
58	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12X75 SEM TAMPA	UND	50,00	Cral / Cral	R$ 33,32	R$ 1.666,00
59	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13X100 SEM TAMPA	UND	50,00	Cral / Cral	R$ 30,96	R$ 1.548,00
60	LIPASE: MÉTODO DIRETO	KIT	10,00	R. Diagnostica / R. Diagnostica	R$ 1.369,60	R$ 13.696,00

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDACNPJ: 26.125.547/0001-07

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO PARA BISTURI N°3 INOX 13CM	UND	2,00	ABC / INOX	R$ 18,75	R$ 37,50
14	SUPORTE EM ARAME PARA COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LTS	Und	5,00	DESCARPACK / 7LTS	R$ 78,00	R$ 390,00
41	KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL	KIT	2,00	J PROLAB / PLASTICO	R$ 96,99	R$ 193,98
46	PAVIO TRANÇADO COM 100% DE ALGODÃO PARA LAMPARINAS	UND	15,00	JON / 100% ALGODÃO	R$ 29,50	R$ 442,50
61	PINÇA RANKIN-KELLY, RETA, 16CM	UND	3,00	ABC / RETA 16 CM	R$ 121,14	R$ 363,42

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	LAMPARINA DE ALUMÍNIO ESCOVADO Á ÁLCOOL	UND	4,00	Preven / Lamparina em Alumínio	R$ 115,00	R$ 460,00

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDACNPJ: 26.093.205/0001-52

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
50	KIT REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	10,00	GOLD ANALISA / PROTEINAS TOTAIS - PP CAT. 418 (250 ML)	R$ 45,15	R$ 451,50
56	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	12,00	DESCARPACK / SUPORTE PARA PERFURO 13L	R$ 65,00	R$ 780,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 25/07/2024, a contar do dia 25/07/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de Julho de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:317C19F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 101/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00031025/2023-81
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a participação no "Workshop de Iluminação Pública - Aplicação da Eficiência Energética", que será realizado pelo Instituto Cientifico e Tecnológico, eAmazônia – Energia Sustentável e Inovação, por meio do Projeto do Núcleo de Excelência em Iluminação Pública da Amazônia – NEIPA

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
1155	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	31 de julho a 02 de agosto de 2023	2½	R$ 620,00	R$ 1.550,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FAAC8E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.190, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de localização das atividades econômicas temporariamente instaladas no Terminal Rodoviário Provisório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00023151/2023-62-e.

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento das empresas, negócios e atividades estabelecidas no Terminal Rodoviário localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1296, bairro Embratel, será admitido temporariamente no Terminal Rodoviário Provisório nos termos deste Decreto.

§ 1º As empresas de que trata o *caput* deste artigo, estabelecidas até a desativação do terminal, não necessitarão alterar a localização de suas atividades econômicas para o Terminal Rodoviário Provisório, sendo tolerado seu funcionamento no novo endereço até o efetivo retorno ao endereço de sua constituição.

§ 2º Aos órgãos licenciadores municipais prescinde a emissão de nova licença decorrente da alteração de endereço, sendo observado as condições de funcionamento dispostas neste Decreto.

Art. 2º O Município de Porto Velho, responsável pela realocação temporária do Terminal Rodoviário no endereço provisório, promoverá as adequações necessárias à funcionalidade do espaço e ao estabelecimento provisório das empresas, cabendo a estas o cumprimento das exigências quanto ao funcionamento regular de cada uma de suas atividades.

Art. 3º A relação de empresas, negócios e atividades para a qual se aplicam o disposto neste Decreto integram o seu Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

	Insc.	CNPJ	Razão Social
1	9611	16.624.611/0270-06	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTD
2	14245367	05.376.934/0016-22	TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.
3	14244932	41.379.983/0006-00	MATRIZ TRANSPORTES LTDA.
4	14235565	12.565.212/0001-03	VIAJA BRASIL VIAGENS E TURISMO
5	14244457	10.886.827/0001-06	RONDON-AGENCIA DE VIAGENS
6	14244901	05.397.031/0011-13	ITAMARATI EXP TRANSP. E ENC LTDA
7	14233658	02.886.018/0001-68	RESTAURANTE E LANCHONETE JATAI
8	14244703	25.177.826/0002-32	LUCIENE M. S. SOUZA EIRELI
9	14268095	34.805.903/0008-38	AMATUR AMAZONIA TURISMO
10	14267050	27.263.655/0001-09	ADILSON LEÃO ALFAIA JUNIOR
11	8608	05.921.606/0001-83	TRASNSPORTES COLETIVOS SERRA AZUL
12	12956	76.080.738/0011-40	EUCATUR – EMP. UNIÃO CACAVEL
13	12967	77.410.249/0002-80	AUCATUR – AGENCIA UNIÃO CASCAVEL
14	14265202	43.743.737/0001-07	WESLEY RODRIGUES -01415704236
15	14764	84.711.050/0003-39	TEKLA-TUR VIAGENS E TURISMO
16	14266329	35.259.501/0001-71	FABIANA RODRIGUES 91801656215
17	6229	04.248.563/0001-54	IZABEL F. LIMA EIRELI
18	8044	05.558.275/0001-69	LANCHONETE RODOVIÁRIA LTDA.
19	14244345	25.177.826/0001-51	LUCIENE M. S. SOUZA EIRELI
20	14241661	08.833.806/0003-34	N. VALDIR LOCATELLI & CIA LTDA.
21	14241673	05.782.008/0001-70	ADMINISTRADORA SILVESTRE LTDA.
22	14277690	49.722.545/0001-09	MARIANA TOUR VIAGENS E TURISMO

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:99A9969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 879/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:
RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome dos servidores constante no anexo único, contratada em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme e-DOC 383C3C72-e e e-DOC 9AB3E661-e.
Anexo Único

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
1002152	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	ENFERMEIRO	**15/07/2023**
1002149	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**15/07/2023**
1002126	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	**05/07/2023**
1002142	IRILENE TENORIO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**10/07/2023**
1002157	LUCILENE DE SOUZA PACO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**16/07/2023**
1002135	MARCIO FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	**09/07/2023**
1002136	MARCOS DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**11/07/2023**
1002213	MARIA DO ROSÁRIO CUNHA GONÇALVES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**18/07/2023**
1002167	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO	**16/07/2023**
1002143	ONILDE LEITE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**11/07/2023**
1002164	SUZIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	**18/07/2023**
1002198	TATIANA PERES COSTA	ENFERMEIRO	**23/07/2023**
1002133	THAISA SANTANA NEVES	ENFERMEIRO	**11/07/2023**
1002214	VILMA ALVES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**23/07/2023**
1002154	YPUA RAONI ALVES FELIX DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	**09/07/2023**
1002170	ZULMIRA BEZERRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**15/07/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66E7A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°548/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°548/SEMAGRIC/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00025619/2023-53.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte viatura municipal placa QTJ5I12, que tem por objeto a manutenção das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO, no período de 15/07/2023, 17/07/2023, 19/07/2023, 21/07/2023, 22/07/2023, 24/07/2023, 26/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 31/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 483/DA/SEMAGRIC/PMPV de 23/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1005539	Assessor Técnico	município de Porto Velho	10 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER
Diretora de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CBF10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº158/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00031172/2023-51-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da realização da 25ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **18 à 21 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Micro-ônibus, placa **OHR5J32**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº195/2023/CREAS/DPSE/SEMASF de 18/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
MÁRCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	Aux.Serv.Gerais	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	03 e ½ (três e meia)	R$150,00	**R$525,00**
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Auxiliar Administrativo			R$1500,00	**R$525,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$150,00	**R$525,00**
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	1001848	Coordenador			R$150,00	**R$525,00**
VANDERLEY BATISTA DE S. JUNIOR	246100	Psicólogo			R$300,00	**R$1.050,00**
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	1004312	Gerente de Divisão			R$200,00	**R$700,00**
ELESANDRA LOPES DA SILVA	1004882	Coordenadora			R$150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 4.375,00**

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB4573DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.177, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 039/2023/DECON/CGF/SEMED, de 21 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.060.000,00 (cinco milhões e sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.540.1070	2.647.005,84	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	FIS	3.1.90.16	1.540.1070	2.412.994,16	-
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.540.1070	-	60.000,00
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.540.1070	-	5.000.000,00
SUBTOTAL					5.060.000,00	5.060.000,00
TOTAL					5.060.000,00	5.060.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53367974

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.178, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 038/2023/DECON/CGF/SEMED, de 21 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.500.1001	1.400.000,00	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.500.1001	2.122.689,22	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.	FIS	3.1.90.11	1.500	7.310,78	-
09.01.12.122.308.2.005	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada	FIS	3.1.90.16	1.500	-	50.000,00
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.1001	-	1.500.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500.1001	-	1.500.000,00
			3.1.90.16	1.500.1001	-	200.000,00
			3.1.91.13	1.500.1001	-	280.000,00
SUBTOTAL					3.530.000,00	3.530.000,00
TOTAL					3.530.000,00	3.530.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDEBD952

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.179, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 15/CGF/GAB/SEMUSA, de 18 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.500.1002	2.000.000,00	-
			3.1.90.11	1.500.1002	2.100.000,00	-
			3.1.90.91	1.500.1002	-	1.100.000,00
			3.1.90.92	1.500.1002	-	2.000.000,00
			3.1.90.94	1.500.1002	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
TOTAL					**4.100.000,00**	**4.100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37E4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.171, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 039/2023/DECON/CGF/SEMED, de 21 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a suplementação de recursos por anulação para cobertura de despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.16	1.540.1070	250.000,00	-
			3.1.90.04	1.540.1070	-	250.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78F97726

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.185, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	345.000,00	-
			3.3.90.19	1.500	-	220.000,00
			3.1.90.94	1.500	-	125.000,00
SUBTOTAL					**345.000,00**	**345.000,00**
TOTAL					**345.000,00**	**345.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26BCD462

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 21/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHV7227	PV468522	13/05/2023	5185-1
FZJ1I20	PV479483	15/05/2023	5185-1
NDE4777	PV469039	09/05/2023	5185-1
OHT3948	PV469407	26/05/2023	7633-1
NCW7873	PV470150	20/05/2023	5673-1
NEE3492	PV468129	14/04/2023	5568-0
NDZ9460	PV470134	19/05/2023	5185-1
HZY6781	PV470397	21/05/2023	5185-1
QTC4I72	PV470456	18/05/2023	6050-1
NCU9E03	PV470101	19/05/2023	7633-1
OHS0A81	PV470003	01/05/2023	6050-1
NCW6876	PV467165	15/04/2023	5185-2
NDD7706	PV479592	23/05/2023	7056-1
NDK2561	PV470025	13/05/2023	6858-0
QRA1G30	PV469537	24/05/2023	5185-1
OHM0355	PV468590	25/04/2023	7633-1
NDY7750	PV479452	10/05/2023	5185-1
NDC4J82	PV479913	24/04/2023	6050-1
OHQ3B82	PV468200	20/04/2023	6050-1
NBN8134	PV470905	25/05/2023	6050-1
NBW1418	PV469819	24/04/2023	5185-1
NCT7151	PV468573	25/05/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN9D64	PV467725	22/04/2023	5185-1
NBZ3872	PV467376	01/04/2023	6050-1
NDE5508	PV470237	20/05/2023	5185-1
NCB5H26	PV470281	11/04/2023	5568-0
OHL7927	PV469257	12/05/2023	5185-1
RSZ1F28	PV470536	27/05/2023	5509-0
QQE1I38	PV468221	15/05/20253	5185-1
NBL2686	PV469527	12/05/2023	5185-1
OHL1417	PV470686	27/05/2023	5185-1
NDZ9A60	PV470135	19/05/2023	7633-1
NEG9012	PV469287	20/05/2023	6050-1
NEC9067	PV470600	27/05/2023	5185-1

NCA2J81	PV470748	25/05/2023	5185-1
RSX1D98	PV470629	28/05/2023	5452-3
NCE0239	PV478591	08/05/2023	5491-0
NCK2614	PV469989	30/04/2023	5568-0
NCE0239	PV478590	08/05/2023	6130-0
NCA4971	PV469577	13/05/2023	6858-0
QPC4A61	PV479799	11/05/2023	7633-2
OHO1935	PV469451	12/05/2023	5380-0
NEE1855	PV479800	11/05/2023	5185-1
JXX7853	PV469184	11/05/2023	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK1312	PV469224	19/05/2023	5835-0
NCR9B71	PV470570	23/05/2023	7048-1
NBF1593	PV468786	16/05/2023	5185-1
NEA9D10	PV470908	25/05/2023	5185-1
NCA5483	PV470184	19/05/2023	5819-1
NDQ4140	PV469041	10/05/2023	5185-1
NED4646	PV471387	08/06/2023	5185-1
NCT7883	PV470677	24/05/2023	5193-0
NEF7731	PV469403	18/05/2023	5541-3
NDV1080	PV470643	09/06/2023	5185-1
QRA4204	PV468305	25/04/2023	5509-0
NEG2190	PV468645	04/05/2023	5185-1
GBL5A87	PV468456	20/04/2023	5568-0
NDY9273	PV469004	11/05/2023	5819-4
OHW1280	PV468763	03/05/2023	5487-0
NDM7D97	PV468769	03/05/2023	5541-1
JZW2126	PV473183	08/06/2023	5185-1
NBG2074	PV467070	27/04/2023	5541-3
QTA0588	PV471754	09/06/2023	6050-1
NCM7514	PV470896	25/05/2023	5185-1
OHW4364	PV469347	21/05/2023	5185-1
OHW013	PV469859	23/04/2023	6050-1
NDO7G47	PV479888	23/04/2023	6009-1
NCA7985	PV468079	15/04/2023	6858-0
NEE3I56	PV468634	30/04/2023	5185-1
NBN8653	RO344424	14/05/2023	5509-0
OHM9903	PV467743	01/05/2023	6122-0
NCM0612	PV468845	09/05/2023	6050-1
NCO4335	PV470453	18/05/2023	5452-1
QTB0870	PV470146	20/05/2023	5487-0
NBS1974	PV468789	18/05/2023	5185-1
NEC0J27	PV478638	15/04/2023	5185-1
NCM1H91	PV470702	21/05/2023	5185-1
NEG2789	PV471385	08/06/2023	7072-1
NCY3478	PV468389	21/04/2023	5185-1
NCE5D03	PV469730	13/05/2023	5185-1
NDX8790	PV479589	23/05/2023	5185-1
NOT2A85	PV469369	13/05/2023	5185-1
NCG8569	PV469158	07/05/2023	5185-2
JZP0B42	PV466951	22/03/2023	5185-1
HWY6H24	PV456113	22/03/2023	5185-1
NDV5866	PV470266	24/05/2023	6050-1
NDA1800	PV478691	15/04/2023	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCV2G35	PV468998	28/05/2023	5509-0
NBL5561	PV467321	10/04/2023	5185-1
NBW8058	PV469111	21/05/2023	5568-0
NEG7306	PV469753	21/05/2023	5568-0
JUI3417	PV462972	08/04/2023	5541-1
NBZ9780	PV468443	12/05/2023	5185-1
OHN0314	N4688650	22/05/2023	5002-0
SLL3J40	PV467533	09/04/2023	5738-0
NCU1J66	PV469282	12/05/2023	5193-0
NCC9620	PV469526	12/05/2023	5819-2
QMQ9544	PV462369	12/05/2023	5410-0
NEA4328	RO344407	12/05/2023	5738-0
OAL6522	PV467814	21/04/2023	5568-0
GCK1079	RO344414	12/05/2023	6050-1
NCR7242	PV469270	14/05/2023	5738-0
SLH8G20	PV468841	09/05/2023	5185-1
CMR7239	PV469236	11/05/2023	7633-1
NDZ4972	PV470203	15/05/2023	5568-0
NEG2950	PV470609	23/05/2023	5592-0
QTG6439	PV469442	13/05/2023	5185-1
OHM0E75	N4710547	12/06/2023	5002-0
NDB0201	PV479081	13/05/2023	6050-1
NEB7579	PV470680	26/05/2023	5185-1
NCS6481	PV468574	25/05/2023	7633-1
NCN5399	PV467765	03/05/2023	5185-1
QTF0D25	PV466086	23/03/2023	5185-1
NEB3614	N4688625	22/05/2023	5002-0
NEB4I73	PV469731	13/05/2023	5185-1
NDW4G36	PV470202	15/05/2023	5568-0
NEG5018	PV468516	13/05/2023	7633-1
NCT7387	PV469475	12/05/2023	5380-0
NBP2864	PV479479	13/05/2023	6050-1

NDQ0G02	PV469435	10/05/2023	5185-1
NCD6E01	PV469267	14/05/2023	5185-1
OHU8227	PV470033	05/05/2023	6050-1
JXI3H61	PV479089	13/05/2023	6050-1
QRA2D91	PV469759	25/05/2023	6858-0
NDA3039	PV470581	19/05/2023	6050-1
QTF5I76	PV469994	30/04/2023	5568-0

Porto Velho, 25 de Julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E43F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 54/GAB/SEMA

Portaria nº 54/GAB/SEMA Porto Velho, 25 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00030081/2023-07-E

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem para Distrito de Extrema – RO, 24/07/2023 – 28/07/2023, conforme solicitação Ofício n° 308/2023/GAB/SEMA, a viagem tera o objetivo da visita é de realizar: Vistorias, Parecer Técnico aos empreendimentos em Distrito de Extrema de Porto Velho – RO.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ANDRÉ LUIS CUNHA COSTA	1004573	ASSESSOR NÍVEL III	DISTRITO DE EXTREMA	05	R$ 150,00	R$ 750,00
NILTON VELOSO BEZERRA	1005496	GERENTE DE EMISSÃO DE LICENÇA		05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 1.750,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E11FAFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 004/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação Retificado publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3516 de 14.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 004/2023** – **Pregão Eletrônico nº 010/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo nº 02.00044/2022**, Objeto Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Mobiliários,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Escaninho Extra Alto com 10 portas de giro individuais. Dimensões: 800 X 475 X 2100 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composto por: *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais e 01 Divisória: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação equidistantes de prateleira fixa, atráves Buchas de fixação metálicas. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem.	UNID.	156	MILAN/FOCUS	R$ 3.381,09	R$ 527.450,04	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 10 Portas: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave dupla com capa plástica dobrável. 08 Prateleira fixa: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix com 04 pontos de fixação. 01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
02. Armário Baixo com 02 portas de giro. **Dimensões: 800 X 475 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composto por: *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 02 Portas baixas: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°, trava central com batente retangular, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável. 01 Prateleira regulável: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm. 01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	84	MILAN/FOCUS	R$ 948,76	R$ 79.695,84	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
03. Armário Extra Alto com 02 portas de giro. **Dimensões: 800 X 475 X 2100 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composto por: *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de	UNID.	112	MILAN/FOCUS	R$ 2.005,22	R$ 224.584,64	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 02 Portas Altas: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 06 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°, trava central com batente retangular, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável. 01 Prateleira fixa: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix com 04 pontos de fixação. 04 Prateleiras reguláveis: **C***onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm. 01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
04. Gaveteiro Volante 03 gavetas. **Dimensões: 400 X 475 X 576 mm (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 03 gavetas: Frente da gaveta *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, Puxador do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios, com rodas injetadas em termoplástico de alta resistência e dupla rodagem. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	108	MILAN/FOCUS	R$ 715,42	R$ 77.265,36	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
05. Gaveteiro Volante 04 gavetas. **Dimensões: 400 X 475 X 620 mm (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,	UNID.	3	MILAN/FOCUS	R$ 847,35	R$ 2.542,05	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 04 gavetas: Frente da gaveta *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, Puxador do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios, com rodas injetadas em termoplástico de alta resistência e dupla rodagem. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
06. Armário duplo com 04 portas de giro. **Dimensões: 2000X 475 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composto por: *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, ou MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor a definir. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 04 Laterais e divisória central: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt ou MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor a definir. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 02 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 04 Portas baixas: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°, trava central com batente retangular, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável. 02 Prateleira regulável: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm. 01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	4	MILAN/FOCUS	R$ 2.059,02	R$ 8.236,08	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
07. Mesa de Trabalho Linear. **Dimensões: 1600 X 600 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.* *01* Painel frontal: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 01 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 02 pés laterais em aço, composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm	UNID.	1	MILAN/FOCUS	R$ 918,82	R$ 918,82	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14. Formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
08. Mesa de Trabalho Linear. **Dimensões: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.* *01 P*ainel frontal: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 01 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 02 pés laterais em aço, composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14. Formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	2	MILAN FOCUS	R$ 713,22	R$ 1.426,44	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
09. Mesa de Trabalho Linear. **Dimensões: 1350 X 600 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.* *01 P*ainel frontal: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 01 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 02 pés laterais em aço, composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14. Formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	61	MILAN/FOCUS	R$ 832,64	R$ 50.791,04	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
10. Mesa de Trabalho Angular. **Dimensões: 1350_600X1350_600 X 740 MM (LXPXH).**	UNID.	47	MILAN/FOCUS	R$ 1.329,29	R$ 62.476,63	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E

(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *corte anatômico com encaixe apoa braços para o usuário, borda frontal* com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.* *02 P*aineis frontais: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 02 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 01 Coluna de canto sextavada: Confeccionado em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. 02 pés laterais em aço, composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14. Formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
11. Mesa de Reunião com formato Redondo. **Dimensões: 1200 X 740 MM (DXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). *01 Tampo: Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda em todo seu perímetro, com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Estrutura de sustentação: composta por um tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo com espessura de 1,9mm. "X superior desmontavel, em chapa de aço #14formato "U" medindo 380x43x15mm, fixada através de 4 parafusos com rosca métrica M8 com parafuso de cabeça sextavada, e fixado ao tampo com 04 parafusos M6 com cabeça panela e fenda cruzada. Estrela inferior, dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço #16 medindo 380x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, fixada a partir do tubo central. Atraveis de 04 parafusos com rosca métrica M8, espera de acabamento, com 04 postas encaixadas, fazendo o acabamento do conjunto inferior. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	12	MILAN/FOCUS	R$ 961,41	R$ 11.536,92	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
12. Gabinete Diretor Executivo. **Dimensões: 2000 X 1000 X 740CM.** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). 01 Tampo duplo: Inferior seccionado, confeccionado em em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor a definir e bordas frontais com chanfro invertido. Superior em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Bivar central em MDF 18mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor a definir. Dotado de uma caixa de tomadas em chapa de aço #18, espelho de tomadas para receber 04 tamadas elétrica e 03 RJs, tampa basculante com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 18mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo através de parafusos especiais para madeira. Estruturada através de 02 colunas de sustentação elípticas em aço, chapa #14, medindo 700x250x715mm, com passagem de fiação interna, fosfatizado através de 09 banhos de imersão e pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, fixadas ao tampo com bucha zamack (liga de metal não ferroso) através de 04 pontos na estrutura, com reguladores de nível, painel frontal em aço arqueado com #16	UNID.	3	MILAN/FOCUS	R$ 3.440,73	R$ 10.322,19	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

suspenso da mesa com altura de 350mm. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
13. Mesa de Reunião Executiva. Dimensões: 3900 X 1200 X 740CM. Composta por: 01 Tampo duplo: Inferior seccionado, confeccionado em em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor a definir e bordas frontais com chanfro invertido. Superior em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Tampo superior central, confeccionado em em MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor a definir, dotado de duas tampas basculantes dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 18mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa, fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #18, com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com 06 pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e 06 pontos para instalação de tomadas tipo RJ encaixe para microfone, WDMI e WGA. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. 03 Estruturas: Com formato elíptico, medindo 700x250x715mm, em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa SAE 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16.Furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .Na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço SAE 1010/1020 Soldados por solda Mig para fixação na parte inferior do tampo. Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para um eventual desnível do piso com diâmetro de 50mm. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	3	MILAN/FOCUS	R$ 7.388,71	R$ 22.166,13	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
14. Mesa de Reunião, com formato Retangular. Dimensões: 2700 X 1200 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Tampo seccionado com borda de contato em fita de PVC, com 1mm de espessura. 01 Painel central: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 02 pés laterais e um central composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14formato "U" medindo 600x43x15mm. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	1	MILAN/FOCUS	R$ 3.079,86	R$ 3.079,86	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
15. Mesa de Reunião, com caixas de tomadas, com formato Retangular **Dimensões: 2700 X 1000 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Tampo seccionado com borda de contato em fita de PVC,	UNID.	29	MILAN/FOCUS	R$ 3.539,84	R$ 102.655,36	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

com 1mm de espessura, dotado de duas caixas de tomadas, confeccionadas em chapa de aço com 1,2mm, com espelho de tomadas com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ, tampa basculante e colarinho em alumínio com pintura epóxi, 03 apoia cabos em formato de "U", confeccionado em chapa de aço com 1,2mm de espessura. 02 paineis frontais duplo: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 02 pés laterais e um central composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14formato "U" medindo 600x43x15mm. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
16. Mesa de Refeitório, para 6 lugares **Dimensões: 1800 X 800 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: 01 Tampo: *Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 (uma) Estrutura de aço 04 pés. Coluna vertical, horizontal e travamentos intermediários em tubo de aço retangular. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Pintado com tinta epóxi pó, com tratamento anticorrosivo. Com seis cadeiras fixas confeccionada em tubo oval e tubo redondo. Assento/Encosto injetados em polipropileno copolimero natural em cores variadas, restabelecendo as seguintes Dimensões: Assento: 440 Profundidade x 460 Largura x 4mm espessura Encosto: 280 Altura x 460 Largura x 4mm espessura. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	11	MILAN/FOCUS	R$ 3.218,72	R$ 35.405,92	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
17. Mesa de Refeitório com 08 Assentos Conjugados. **Dimensões: 1800 X 1500 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: 01 Tampo retangular medindo 1800x800: *Constituído em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 08 assentos redondos com diamentro de 350mm: *Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. Estruturada com 04 tubos redondos de 11/2" com parede de 1,5mm, de formato arqueado, sustentando os 08 assentos, apoiados a uma chapa quadrada de 150x150mm com 1,9mm de espessura, 02 travessas de 11/2" em toda extensão da mesa, afixada as extruturas arqueadas, que são apoiados ao piso, através de 8 tubos quadrados de 50x50, com sapatas reguladoras de nível. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	19	MILAN/FOCUS	R$ 3.676,55	R$ 69.854,45	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
18. Mesa de Refeitório infantil, para 4 lugares **Dimensões: 800 X 800 X 460 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: 01 Tampo: *Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm, as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 (uma) Estrutura de aço 04 pés. Coluna vertical, horizontal e travamentos intermediários em tubo de aço retangular. Nos travamentos	UNID.	11	MILAN/FOCUS	R$ 2.003,87	R$ 22.042,57	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Pintado com tinta epóxi pó, com tratamento anticorrosivo. Com quatro cadeiras fixasconfeccionada em tubooval e tubo redondo. Assento/Encosto injetadosem polipropilenocopolimeronaturalemcoresvariadas. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
19. Mesa de Centro. **Dimensões: 600 X 600 X 330 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Mesa de canto med. 600X600X330mm, Tampo confeccionado em MDF com 25mm de espessura, pintado na face superior e inferior em tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor preta; bordas chanfradas e arredondadas a 180 graus com o mesmo acabamento. Estrutura em tubo de aço com seção oblonga (50x25)mm, formato trapezoidal, fosfatizado, pintado em epoxi-pó. Fixada ao tampo com parafusos e buchas tipo ZAMAK ou similar e dotadas de sapatas estabilizadoras em poliuretano integral. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	4	MILAN/FOCUS	R$ 451,00	R$ 1.804,00	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
20. Mesa de Trabalho Linear. Dimensões: 1500 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.* *01 P*ainel frontal: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 01 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 02 pés laterais em aço, composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14. Formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	4	MILAN/FOCUS	R$ 901,45	3.605,80	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
21. Armário Extra Alto Estante. **Dimensões: 800 X 475 X 2100 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composto por: *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 01 Prateleira fixa: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,*	UNID.	11	MILAN/ FOCUS	R$ 1.497,72	R$ 16.474,92	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix com 04 pontos de fixação. 04 Prateleiras reguláveis: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm. 01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
22. Armário Alto com 02 portas Baixas de giro. **Dimensões: 800 X 475 X 1640 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composto por: *01 Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem. 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Furação para regulagem equidistantes de prateleiras, com passo de 64mm, e diâmetro de 5x10mm, pinos metálicos com 8mm de diâmetro, com encaixe preciso para regulagem. 04 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 02 Portas Baixas: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 dobradiças metálicas retas tipo caneco, com abertura de 110°, trava central com batente retangular, fixado a porta através de parafuso 4x10, cabeça chata. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Fechadura superior com lingueta de giro 180°, e chave com capa plástica dobrável. 01 Prateleira fixa: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix com 04 pontos de fixação. 03 Prateleiras reguláveis: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe de pino metálico usinado, equidistante e múltiplo de 64mm. 01 Rodapé metálico: confeccionado em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	5	MILAN/FOCUS	R$ 1.472,96	R$ 7.364,80	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
23. Mesa de Trabalho Linear com Gaveteiro fixo de 02 Gavetas. **Dimensões: 1200 X 600 X 740 MM/ 300 x 370 x 220MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*orda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.* *01 P*ainel frontal: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 01 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 02 pés laterais em aço, composto de: Duas colunas verticais em chapa de	UNID.	159	MILAN/FOCUS	R$ 1.055,84	R$ 167.878,56	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87

aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14. Formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Gaveteiro fixo composto por *02 Travessas: Constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem 01 Base: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte superior para montagem e desmontagem. 02 Laterais: C*onstituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 02 pontos de fixação através de tambor e minifix, para montagem e desmontagem, e Buchas de fixação metálicas para receber as travessas. 01 Fundo: *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, sem bordas, com encaixe inferior e superior através de cavilhas, e fixação as laterais através de bucha metálica, tambor e minifix. 02 gavetas: Frente da gaveta *constituído em MDP de 18 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, Puxador do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						
24. Painél Divisor Suspenso, para Mesa de Trabalho. **Dimensão: 1350 X 450 MM (LXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Confeccionados *em MDP de 25 mm de espessura*, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *b*ordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixação as mesas através de cantoneiras em chapa de aço, através de parafusos com rosca métrica, com cabeça com fenda cruzada, buchas de fixação metálicas, inseridas na parte posterior para montagem e desmontagem. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	6	MILAN/FOCUS	R$ 290,74	R$ 1.744,44	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
25. Acessório para Pasta suspensa. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Acessório para pasta suspensa, para armário medindo 76cm, de saque lateral com abertura total, permitindo acesso ao fundo, confeccionado em aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor preta. Corrediças telescópicas fabricadas em chapa de aço com acabamento em zinco eletrolítico com deslizamento leve e suave através de rolamentos, roldanas e esferas de aço, capacidade de arquivamento de até 30,4KG. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	20	MILAN/FOCUS	R$ 208,50	R$ 4.170,00	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
26. Apoia pé Regulável. Dimensões: 460 X 250 X 75/145 mm. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Apoio para pé para oferecer uma posição de trabalho mais confortável e ergonomicamente correta. Possui em sua superfície uma manta de borracha natural ou alumino frisada para maior aderência no contato com a sola dos sapatos. Laterais, de chapa de aço dobrada em forma triangular, contém um eixo excêntrico onde se obtêm três regulagens de altura (7,5cm - 9,5cm - 14,5cm). Sapatas de borracha anti-derrapante e sua estrutura metálica é tratada com anti-ferrugem, pintada com tinta epóxi eletrostática e curada em estufa. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.	UNID.	30	MILAN/FOCUS	R$ 174,94	R$ 5.248,20	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
27. Mesa de Trabalho Angular Peninsular. **Dimensões: 1800_850X1600_600 X 740 MM (LXPXH).**	UNID.	5	MILAN/FOCUS	R$ 3.785,89	R$ 18.929,45	**EMPRESA:** MILANFLEX INDÚSTRIA E

(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Composta por: *01 Tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura,* revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, *corte anatômico com encaixe apoa braços para o usuário, borda frontal* com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, d*otadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.02 P*aineis frontais: *Constituído* em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. 02 Calha de fiação: Confeccionado em chapade aço, com #18 de espessura, em formato de 'J", permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ. 01 Coluna de canto sextavada: Confeccionado em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Dois pés laterais: Composto por tubo de aço 40x20mm com parede de 1,2mm, na parte superior. Coluna vertical em perfil de alumínio extrudado com 03 subdivisões internas para condutores de elétrica, lógica e telefônica, medindo 100mm de largura, 53 de espessura e 700mm de altura. Tampa na face externa removível em chapa de aço, de formato arredondado/retangular com possibilidade de passagem de fiação superior e inferior; pé em alumínio fundido de formato arqueado, com base de acoplamento ao perfil vertical com altura de 100mm, 56mm de espessura e 383mm de comprimento. Os componentes em alumínio possuem tratamento decapante e desengraxante Paikor e pintura no sistema eletrostático curado em estufa na cor a definir. O pé fixa-se na estrutura vertical através de parafuso sextavado interno (Allen) e porca quadrada (prisma). Fixação nas superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Contém 02 sapatas reguladoras de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto na cor preta, diâmetro de 38mm e parafuso M8 rosca métrica. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.						COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 86.729.324/0002-61 **ENDEREÇO:** AVENIDA V, n° 901-A, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT **CEP**: 78.098-480 **RESPONSÁVEL**: GILMAR FRANCISCO MILAN **CPF:** 344.848.171-87
LOTE 02 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. CADEIRA EMPILHÁVEL BASE FIXA 04 PÉS Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto de maneira independente, bipartido, injetados em termoplástico copolímero polipropileno tendo o encosto, no mínimo, cem respiradores permeando o espaldar possibilitando desse modo a perspiração. Dimensões mínimas do encosto de 420 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar e extensão vertical do encosto mínima de 250 mm. Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal de, no mínimo, 420 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm. Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e 450 mm. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, tendo a base da cadeira em formato de "V" ou "U" invertido ou geometria similar, que possibilite o empilhamento vertical de, no mínimo, 10 cadeiras na mesma pilha. Tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial de 25,4 mm e vincado, com espessura de parede mínima de 1,20 mm. Nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso, tais sapatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo. Travessa tubular de sustentação do assento e encosto, em tubo de aço carbono de seção oblonga ou elíptica ou semi oblonga ou comprovadamente similar tecnicamente, **CADEIRA EMPILHÁVEL BASE FIXA 04 PÉS** Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto de maneira independente, bipartido, injetados em termoplástico copolímero polipropileno tendo o encosto, no mínimo, cem respiradores permeando o espaldar possibilitando desse modo a perspiração. Dimensões mínimas do encosto de 420 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar e extensão vertical do encosto mínima de 250 mm. Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal de, no mínimo, 420 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm. Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e 450 mm. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, tendo a base da cadeira em formato de "V" ou "U" invertido ou geometria similar, que possibilite o empilhamento vertical de, no mínimo, 10 cadeiras na mesma pilha. Tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial	UNID.	100	FRISOKAR/ MOD:UP	R$ 370,00	R$ 37.000,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91

de 25,4 mm e vincado, com espessura de parede mínima de 1,20 mm. Nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso, tais sapatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo. Travessa tubular de sustentação do assento e encosto, em tubo de aço carbono de seção oblonga ou elíptica ou semi oblonga ou comprovadamente similar tecnicamente, e dois suportes paralelos dispostos em "L" para fixação do encosto fabricado em aço carbono tubular de seção oblonga, fundido à travessa longitudinal. Todos os componentes metálicos recebem banho desengraxaste, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa à 250 ºC ou mais. Estrutura deve dispor de dois dispositivos injetados em polipropileno, de mesma cor do assento e encosto, que possibilitem o encaixe ou acoplamento de duas ou mais cadeiras de modo a realizar um alinhamento em fileira ou em arco à partir desse acoplamento de várias cadeiras. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima**						
29. CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA CONTÍNUA. Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em peça injetada em alta pressão à partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3 mm. Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidades de superfície mínimas de 470 mm. Carenagem para contra assento injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Revestimento de assento em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro em cor a definir de acordo com o catálogo disponivel do fabricante. Encosto do tipo espaldar baixo, injetado em termoplástico polipropileno, do tipo copolímero, sendo a maior parte de sua área útil (frontal) com textura, para melhorar a aderência das costas do usuário com o encosto do móvel, promovendo melhor fator conforto em função da melhor estabilidade proporcionada por essa característica. Tal textura mescla-se com uma faixa lisa na parte mediana do encosto, no sentido transversal. Possui respiradores que melhoram a troca térmica do usuário com o ambiente (perspiração). O encosto é interligado à estrutura fixa da cadeira por meio dos braços, formados à partir do prolongamento dos tubos da estrutura e é provido de conformação no formato de apoios de braço, injetados à partir da própria matriz de produção, de modo a formar dois alojamento cilíndricos para os tubos da estrutura fixa que estruturam os apoia braços sendo possível encontrar na superfície superior do apoia braço a medida de 240 mm e a largura dos alojamentos, em suas superfícies superiores externas de 40 mm no mínimo. Aspectos dimensionais do encosto de, no mínimo: Largura entre braços (distância interna em os apoia braços): 480 mm e extensão vertical mínima do encosto, medida ao longo do eixo de simetria da peça de, no mínimo 350 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento também em aço carbono. Tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó de cor preta. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	68	PLAXMETAL/MOD:PIENA	R$ 852,94	R$ 57.999,92	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
30. CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS: Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 40 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 430 mm. Extensão vertical (mínima): 470 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura média mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Sem uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 450 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster ou laminado sintético de PVC sobre forro em cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja em aço com 3,0 mm de espessura de parede com vincos de reforço estrutural. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem injetada em polipropileno apoios em PP. Apoias com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço tubular seção semi oblonga ou similar, com altura da viga de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta parta, pelo menos a porção superior das patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à	UNID.	30	FRISOKAR/ MOD: JOB ALTA	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91

base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						
31. CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS: Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 40 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno, não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 450 mm. Extensão vertical (mínima): 400 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 450 mm Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster ou laminado sintético de PVC sobre forro em cor a definir. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vincos de reforço estrutural. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem injetada em polipropileno apoios em PP. Apoias com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço tubular seção retangular ou quadrada ou oval ou semi oblonga ou similar, com altura da viga mínima de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta parta, pelo menos a porção superior das patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	170	FRISOKAR/ MOD: JOB MEDIA	R$ 1.017,64	R$ 172.998,80	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
32. CADEIRA OPERACIONAL SEM BRAÇOS: Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante mínima de 40 mm. Dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno, não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura (mínima): 450 mm. Extensão vertical (mínima): 400 mm. Ajuste de altura do encosto: em no mínimo 6 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. Faixa de inclinação mínima do encosto: 25 graus. Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de espessura média predominante mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura (mínima): 470 mm. Profundidade de superfície (mínima): 450 mm Revestimento do assento e do encosto em tecido crepe poliéster ou laminado sintético de PVC sobre forro em cor a definir. Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vincos de reforço estrutural. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas em aço tubular seção retangular ou quadrada ou oval ou semi oblonga ou similar, com altura da viga mínima de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônico ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas. Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta parta, pelo menos a porção superior das patas. Rodízios: de duplo giro do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	36	FRISOKAR/ MOD: JOB MEDIA	R$ 888,88	R$ 31.999,68	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
33. LONGARINA DE 03 LUGARES, encosto médio. Encostos estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada	UNID.	8	PLAXMETAL/MOD: EXECUTIVA 33975	R$ 1.875,00	R$ 15.000,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não o deixe acessível. Largura mínima do encosto de 420 mm, extensão vertical mínima do encosto de 350 mm. Assentos: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem utilização de perfis de PVC para arremate de bordas. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster OU em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro em cor a escolher de acordo com a cartela. Largura útil e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno, ambas as opções pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não em capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto apresenta resistência. Viga de sustentação dos assentos: Flanges universais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm ligadas ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de “U”, manufaturada à partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16”, sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 600 mm. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de “T” ou “Y” invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						**CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
34. LONGARINA DE 04 LUGARES COM BRAÇOS E PRANCHETAS (um par por assento), encosto médio. Encostos estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não o deixe acessível. Largura mínima do encosto de 420 mm, extensão vertical mínima do encosto de 350 mm. Assentos: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem utilização de perfis de PVC para arremate de bordas. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster OU em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro em cor a escolher de acordo com a cartela. Largura útil e profundidade de superfície mínimas de 460 mm. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno, ambas as opções pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não em capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto apresenta resistência. Viga de sustentação dos assentos: Flanges universais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm ligadas ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de “U”, manufaturada à partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16”, sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 600 mm. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de “T” ou “Y” invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. Braços (um par por assento) estruturados em aço carbono, fechados e vazados, poligonais, com largura mínima de 50 mm para a área útil do apoia braço e comprimento mínimo da área útil do braço de 250 mm, sendo os braços totalmente injetados em PU de pele integral com textura, não deixando aparente ou acessível nenhum elemento estrutural de aço da alma do braço de estruturação e interligação com o assento da longarina. Braços ainda devem dispor de sistema escamoteável em aço, alumínio ou outro material de similar ou superior performance com tampo em MDF ou MDP revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com perfil de bordo extrudado em material polimérico ou ainda tampo injetado em ABS com textura, em quaisquer opções, que tenham dimensões mínimas de 250 x 250 mm de área útil - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	83	PLAXMETAL/ MOD: EXECULTIVA 33975	R$ 3.481,92	R$ 288.999,36	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
35. LONGARINA DE 04 LUGARES COM BRAÇOS E PRANCHETAS, ENCOSTO ALTO. Encostos estruturado em chassi	UNID.	12	PLAXMETAL/ MOD: EXECULTIVA 32573	R$ 3.550,00	R$ 42.600,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E

de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 35 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não o deixe acessível. Largura mínima do encosto de 420 mm, extensão vertical mínima do encosto de 460 mm. Assentos: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura mínima de 460 e profundidade de superfície mínima de 450 mm. Suporte do encosto em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno maciço ou tubular, oval ou cilíndrico, de diâmetro mínimo de 12,70 mm, ambas as opções devem ser pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não serão aceitas capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto deve apresentar resistência. Viga de sustentação dos assentos : Flanges universais confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,25 mm ligadas ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de “U”, manufaturada à partir de chapa de aço de espessura mínima de 3/16”, sem utilização de solda, apresentando, no mínimo, medida entre centros de 600 mm. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 1,50 com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento se modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de “T” ou “Y” invertido ou similar, sendo a haste vertical de interligação da base horizontal ao tubo transversal de sustentação dos assentos, manufaturada em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga, de dimensão mínima de lado de 50 mm, conificada ou estampada em sua porção superior para encaixe nas esperas da viga ou na própria viga, permitindo facilidade de troca em eventuais casos de manutenção. Base horizontal da longarina em aço com carenagem plástica injetada em PP e sapatas plásticas para atrito com o piso que permitam regulagem de altura para ajustar possíveis desnivelamentos do piso. Braços (um par por assento) estruturados em aço carbono, fechados e vazados, poligonais, com largura mínima de 50 mm para a área útil do apoia braço e comprimento mínimo da área útil do braço de 250 mm, sendo os braços totalmente injetados em PU de pele integral com textura, não deixando aparente ou acessível nenhum elemento estrutural de aço da alma do braço de estruturação e interligação com o assento da longarina. Braços ainda devem dispor de sistema escamoteável em aço, alumínio ou outro material de similar ou superior performance com tampo em MDF ou MDP revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com perfil de bordo extrudado em material polimérico ou ainda tampo injetado em ABS com textura, em quaisquer opções, que tenham dimensões mínimas de 250 x 250 mm de área útil - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
36. POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, PADRÃO DIRETOR, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm. Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 450 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 515 mm extensão vertical total e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinação de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinação do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície do assento por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário, acionamento do movimento de reclinação sincronizada de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, localizada do lado esquerdo do usuário, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em 04 pontos (incluindo o ponto inicial do mecanismo), equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclinação, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinação sincronizada, possibilitando desse modo, a utilização do produto por usuários de biótipos distintos. Ajuste de altura do assento de forma milimétrica, através de acionamento do pistão a gás com diâmetro do curso de 28 mm, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm cromada. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional DIN 4550 ou versão ou Norma posterior, consequentemente, atende aos ensaios de durabilidade do	UNID.	13	FRISOKAR/ MOD: ONIX	R$ 3.160,00	R$ 41.080,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91

mecanismo de rotação e de ajuste vertical pneumático. Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem na cor cinza, anti risco, tipo "W". Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						
37. POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, PADRÃO PRESIDENTE, Especificações gerais: Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200 mm. Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 450 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico. Mecanismo para reclinação de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinação do tipo excêntrica. Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície do assento por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário, acionamento do movimento de reclinação sincronizada de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, localizada do lado esquerdo do usuário, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em 04 pontos (incluindo o ponto inicial do mecanismo), equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclinação, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinação sincronizada, possibilitando desse modo, a utilização do produto por usuários de biótipos distintos. Ajuste de altura do assento de forma milimétrica, através de acionamento do pistão a gás com diâmetro do curso de 28 mm, com conificação superior e inferior de 1º2616', com bucha injetada em resina de engenharia de alto desempenho, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm cromada, com conificação específica para bases arcadas, contribuindo para que a medida de altura da superfície do assento se apresente de forma adequada. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional DIN 4550 ou versão ou Norma posterior, consequentemente, atende aos ensaios de durabilidade do mecanismo de rotação e de ajuste vertical pneumático. Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem na cor cinza, anti risco, tipo "W", apresentando distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7,0 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para raios mínimos, interno e externo. Tais rodízios apresentam distância entre rodas entre 15 e 22 mm, são manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm. Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco, provido de apoio superior injetado em poliuretano skin com toque macio. - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	2	FRISOKAR/ MOD: ONIX	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
38. CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO OU REUNIÃO: Encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada, de alta resistência e com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Largura útil mínima do encosto de 460 mm e extensão vertical do encosto de 580 mm. Encosto fixo do tipo fraque (a linha superior do assento se sobrepõe ou tangencia a linha inferior do quadro do encosto, de maneira que não haja vão entre tais elementos) provido de almofada para apoio da região lombar regulável em altura. Os elementos plásticos do encosto e a tela de cor preta. Assento com chassi interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica, espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura média de, no mínimo, 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado de cor preta e bordas arredondadas, sem uso de perfis de PVC para arremate de bordos. Profundidade de superfície mínima do assento de 470 mm e largura útil mínima do assento de 490 mm. Revestimento do assento em tecido crepe poliéster	UNID.	6	FLEXFORM/MOD: 097.08	R$ 1.016,66	R$ 6.099,96	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91

ou laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela disponível. Estrutura fixa do tipo balanço ou balancim, ou "S" ou "C", onde o assento fica em suspensão ou "balanço", para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de 2,20 mm e armação em aço tubular de seção circular com bitola externa de 25,40 mm e parede de 2,25 mm. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG. Braços com corpo injetado em resina de engenharia de alta performance com fibra de vidro, carenagem injetada em PP bem como os apoias, com dimensões mínimas de 50 mm de largura por 240 mm de comprimento. Braços de mesma cor da tela e da estrutura do encosto. **- A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						
39. BRAÇO FIXO Braços fixos poligonais fechados, vazados, fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço, estruturado em alma de aço e recoberto por inteiro, inclusive na chapa de transição e fixação ao assento, com poliuretano integral skin de cor preta com textura. Aspectos dimensionais dos braços: Comprimento mínimo de 270 mm e largura mínima de 50 mm.	UNID.	42	FRISOKAR/ MOD: OBP	R$ 166,66	R$ 6.999,72	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
40. BRAÇO REGULÁVEL Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em chapa de aço com largura mínima de 50 mm e espessura mínima de 4,75 mm com vinco e pintura eletrostática. Carenagem injetada em polipropileno apoios em PP. Apoias com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.	UNID.	113	FRISOKAR/ MOD: CPPOB	R$ 132,74	R$ 14.999,62	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
41. CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA Cadeira fixa com prancheta lateral e gradil porta objetos, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto de cor à definir de acordo com o catálogo disponível do fabricante, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, conforme disposto nas alíneas b) e c), do item 17.3.3, da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3751 de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. Assento dotado de almofada em espuma flexível de poliuretano revestida em tecido de Poliéster ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro de cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Prancheta lateral estrutura em perfis maciços e chapas de aço, fixa, com tampo em MDF ou MDP com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico e arremate dos bordos com perfil polimérico extrudado. Gradil porta objetos sob o assento, fundido à estrutura pelo processo MIG/MAG com inclinação e aparas traseiras que impeçam que os livros e cadernos ali depositados não caiam do móvel. **- A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado**	UNID.	60	FRISOKAR/ MOD: CONNECT	R$ 833,33	R$ 49.999,80	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91
42. POLTRONA DIRECIONAL COM APOIO DE CABEÇA: Cadeira de escritório, giratória operacional no mínimo do tipo A, com braços reguláveis, espaldar alto e apoio de cabeça. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, inclinação sincronizada de assento e encosto, altura e ângulo do apoio de cabeça, altura, profundidade e largura dos braços. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetado em alta pressão, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 560 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, com dimensões mínimas de 260 mm de largura e 110 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, OU em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo de reclinação do assento e do encosto do tipo	UNID.	2	CAVALETTI/ MOD: C3	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001-40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.890.912-91

sincronizado, construído em materiais de engenharia tais como aço com pintura eletrostática a pó e/ou alumínio injetado e/ou resina de engenharia de alta resistência, com tensão auto ajustável (do tipo peso-pessoa), com no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto (sistema de segurança que impede o choque o encosto contra as costas do usuário). Duas alavancas, sendo uma para liberação ou trava do sistema de reclinação e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão). Apoia braços com regulagem de altura, profundidade e largura, com estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina e apoio superior em PU de pele integral injetado ou Termoplástico TPU ou ainda em termoplástico elastômero, com largura mínima de 80 mm e comprimento mínimo de 230 mm, com múltiplos pontos de parada para o ajuste de altura (acionado por botão), além de ajustes de largura e profundidade do apoia. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas arcada em formato piramidal e injetada em resina de engenharia poliamida sendo a porção superior das patas texturizada e, na porção inferior, dotada de aletas de reforço estrutural. Rodízios: de duplo giro do tipo “W” ou do tipo “H” com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. **- A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						
LOTE 03 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. CAMA BELICHE EM AÇO Cabeceira: A cabeceira é formada por colunas confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões 50 mm x 30 mm, com parede de 1,5 mm de espessura, altura de 1.500 mm, dispostos no sentido vertical (corte EE' mostrando detalhe de seção na figura 9 e peça montada representada nas figuras 4 e 5, com a indicação nº 1). Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por quatro travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e comprimento de 800 mm (corte DD' mostrando detalhe de seção na figura 8 e peça montada representada na figura 4 sob a indicação nº 3); e as outras duas travessas em tubo de perfil oblongo, com aba, nas dimensões 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento (peça montada representada na figura 4 sob a indicação nº 4 e detalhe de seção semelhante mostrado no corte CC' da figura 7). Essas travessas são soldadas aos tubos de perfil retangular e interligados, entre si, por meio de solda, dois a dois, um oblongo e outro oblongo com aba, por 3 (três) tubos de perfil circular, diâmetro de 15,875 mm (5/8"), com parede de 1,0 mm de espessura e comprimento de 200 mm, dispostos no sentido vertical (conforme detalhe sob indicação nº 6 das figuras 4 e 5). Na cabeceira são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas); cada pino terá o formato e as medidas indicadas na figura 12. Pé: O pé da Cama Beliche é composto por colunas, confeccionadas em tubos de perfil retangular, nas dimensões de 30 x 50 mm, com parede de 1,5 mm de espessura e altura de 1.280 mm, dispostos no sentido vertical (corte EE' mostrando detalhe de seção semelhante na figura 9 e peça montada representada nas figuras 1, 3 e, na figura 6, sob a indicação nº 2). Essas colunas são interligadas entre si, no sentido horizontal, por meio de solda a três travessas, das quais duas em tubo de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento (peça montada representada na figura 6 sob a indicação nº 4 e detalhe de seção semelhante mostrado no corte CC' da figura 7); e a outra em tubo de perfil oblongo, nas dimensões de 25 x 47 mm, com parede de 1,2 mm de espessura e 800 mm de comprimento (peça montada representada na figura 6 sob a indicação nº3 e detalhe de seção semelhante mostrado no corte DD' da figura 8). Integrada ao pé, haverá uma escada de quatro degraus, dois dos quais em tubo de perfil circular com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 285 mm (peças representadas na figura 6, sob a indicação nº 8), soldados em dois tubos de perfil circular, com diâmetro de 19,05 mm (3/4"), parede com 1,9 mm de espessura e comprimento de 910 mm, dispostos na vertical (conforme figura 6, indicação nº 7). Esses tubos transpassam o tubo oblongo intermediário, que será o terceiro degrau. O quarto degrau será o aproveitamento do tubo oblongo com aba inferior. No pé são fixados quatro conjuntos de pinos-guia de fixação do encaixe, num total de 8 (oito) pinos, soldados aos tubos verticais de 30 x 50 mm (colunas); cada pino terá o formato e as medidas indicadas na figura 12.Longarina: Confeccionadas em tubos de perfil oblongo com aba, nas dimensões de 25+25 x 70 mm, parede com 1,5 mm de espessura e comprimento de 1.944 mm (corte CC' mostrando detalhe de seção na figura 7 e peças montadas representadas nas figuras 1, 2 e, na figura 3, com a indicação nº 5), tendo soldados em suas extremidades, um dispositivo de fixação às colunas da cabeceira e do pé da cama (detalhe à figura 10). Este dispositivo será confeccionado de chapa com espessura de 3 mm dobrada, na forma de "U", (peça montada representada na figura 1, com medidas e detalhes especificados na figura 10) sendo a fixação obtida por meio do encaixe do dispositivo aos pinos fixados nas colunas. Estrados de Madeira: Cada estrado é confeccionado com uma única chapa de madeira compensada com dimensões de 1.990 mm de comprimento, 790 mm de largura e 15 mm de espessura. Cada peça será provida de dois furos circulares com 40 mm de diâmetro, distando cada um 20 mm da linha média transversal e 50 mm de uma borda lateral. Ponteiras: Serão em número de quatro, confeccionadas de chapa estampada, com medidas de 27 x 47 mm e espessura de 1 mm (peça montada representada nas figuras 2 e 12, sob a indicação nº11). Essas peças têm a finalidade de fazer o acabamento das extremidades superiores dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm. Nestes são encaixadas e soldadas conforme detalhes mostrados nas figuras 11 e 12. Sapatas; Serão em número de quatro, injetadas em polipropileno, na cor preta, encaixadas na extremidade inferior dos tubos de perfil retangular de 30 x 50 mm da cabeceira e do pé do beliche, servindo-lhes de base (figura 4, indicação nº 12). Dimensões Gerais. As medidas de comprimento e largura são tomadas em relação às colunas da cabeceira e	UNID.	28	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

do pé do beliche; a altura é tomada nas colunas da cabeceira, incluindo as sapatas. Comprimento total: 2.050 mm; Largura total: 860 mm; Altura total: 1505 mm ACABAMENTO: Cada peça, após realizado o adequado tratamento superficial, será pintada com tinta epóxi, na cor verde-oliva, com aplicação por processo eletrostático, seguida de cura em estufa, proporcionando uma cobertura uniforme. As superfícies acabadas devem ser isentas de defeitos, tais como rachaduras, bolhas, rugosidades e diferenças de coloração; devem, ainda, ser isentas de rebarbas e arestas cortantes. As soldagens das peças devem ser envolventes e não poderão apresentar áreas falhas, orifícios ou arestas. Nas peças que exigem soldagem a aplicação da solda deverá ser posterior à moldagem e anterior ao acabamento.					
44. MACA Maca clínica, material: aço inoxidável, pó: obeso, acabamento da superfície: pintura eletrostática, rodas: 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carca: até 300 kg, componentes: suporte soro removível, componentes 01: para choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades escamoteáveis, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin. Descritivo complementar. Carro maca simples: Possui suporte de soro, colchonete, grades laterais. Estrutura em tubo, leito fixo estofado e revestido em courvin com cabeceira reclinável - Dimensões: 1,90x0,60x0,80M. Material de confecção aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas.	UNID.	2	**CANCELADO POR JULGAMENTO**		
45. BERÇO INFANTIL não dobrável, com rodízios - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico • Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de “U” invertido configurando a estrutura de cada cabeceira. • Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm ou 40 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). • Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA (ver referências), topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fi ta de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma (parte 1). • Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA (ver referências), com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fi ta de bordo de 2mm, com acabamento superfi cial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fi bra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). • Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. • Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (ver referências). • Dimensões: - Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); - Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); - Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+/- 10mm); - Altura da barra superior das grades: 855mm (+/- 10mm); - Extensão vertical das grades: 750mm (+/- 10mm); - Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) • O berço deve possuir Selo INMETRO de Identifi cação da Conformidade, aplicado no próprio produto e na embalagem. • MDP com espessura 18mm, revestido nas duas faces na cor BRANCA - "DURATEX" ou equivalente. • MDP com espessura 20mm, revestido nas duas faces na cor BRANCA - "DURATEX" ou equivalente. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL 7040 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança. - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio.	UNID.	13	**CANCELADO NO JULGAMENTO**		
LOTE 04 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIA PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 77MM, DO TIPO CEGA TOTAL Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, com espessura final de 77mm, configurada do tipo cega total, com placas até o teto, limitando a altura de 2700mm permitindo a utilização de bandeiras superior, quando previsto em projeto respeitando ainda modulações padrões de 900mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes. Painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor. Placas instaladas nos dois lados do painel por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e seu perfeito alinhamento. Entres as placas de painel cego, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido cucadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas. Prevê internamente entre placas, manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m3 produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás tóxico e nem propagar o fogo, comprovados juntamente com a proposta. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo Guia de Piso e Teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato "U" com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima,	M²	600	R$ 1.149,00	R$ 689.400,00	**EMPRESA:** DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA **CNPJ:** 33.585.494/0001-72 **ENDEREÇO:** RUA FREI BELINO MARIA TREVISO, N° 191, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **CEP**: 83040-540 **RESPONSÁVEL:** RODRIGO DE OLIVEIRA BACELAR **CPF:** 044.644.296-88

fixado por meio de buchas no piso. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato "U" com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.						
47. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA DIVISÓRIA PISO TETO, ESPESSURA FINAL DE 77MM, DO TIPO MODULO PORTA DE MADEIRA – Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77mm, Módulo completo de Porta Cega total de giro simples, com 910mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 868mm. Folha da porta medindo 36mm de espessura, 900mm de largura e 2100mm de altura, podendo chegar até o teto por bandeira Cega ou Vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores. O conjunto prevê folha cega totalmente confeccionada com duas chapas de MDP de 18mm de espessura laminado em BP, atingindo uma espessura final e maciça de 36mm para a porta. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações. Ainda para os "batentes" os mesmos deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência IMAB VERT02, com máquina de 40mm e quatro dobradiças em alumínio anodizado com anéis deslizantes em nylon na mesma tonalidade da dobradiça e sistema de encaixe no canal próprio do batente presos por parafusos alllen.	M²	30	R$ 2.265,00	R$ 67.950,00	**EMPRESA:** DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA **CNPJ:** 33.585.494/0001-72 **ENDEREÇO:** RUA FREI BELINO MARIA TREVISO, N° 191, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **CEP**: 83040-540 **RESPONSÁVEL:** RODRIGO DE OLIVEIRA BACELAR **CPF:** 044.644.296-88

LOTE 05 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
48. Estante com dimensões aproximadas 920(L)x450(P)x1980(H) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de 04 colunas com seção em L, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por quatro colunas e seis prateleiras. É obrigatório a disponibilização de manual técnico que ilustrem a montagem.	UNID.	29	EST/EDE/EDE	R$ 1.238,98	R$ 35.930,42	**EMPRESA:** E TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS **CNPJ:** 22.228.425/0001-95 **ENDEREÇO:** ALAMEDA RUBENS MARTINI, N° 582, BAIRRO: JARDIM CANAÂ II, MOGI GUAÇU - SP **CEP**: 13.848-833 **RESPONSÁVEL**: EZEQUIAS TRIPODE **CPF:** 130.782.768-30
49. Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x1200x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A *Porta Direita* possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para	UNID.	30	PA/EDE/EDE	R$ 2.579,98	R$ 77.399,40	**EMPRESA:** E TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS **CNPJ:** 22.228.425/0001-95 **ENDEREÇO:** ALAMEDA RUBENS MARTINI, N° 582, BAIRRO: JARDIM CANAÂ II, MOGI GUAÇU - SP **CEP**: 13.848-833 **RESPONSÁVEL**: EZEQUIAS TRIPODE **CPF:** 130.782.768-30

dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" fixado por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento.Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuos do tipo Corona onde recebeaplicação de tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.						
50. Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE -1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.	UNID.	19	OF/EDE/EDE	R$ 1.964,61	R$ 37.327,59	**EMPRESA:** E TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS **CNPJ:** 22.228.425/0001-95 **ENDEREÇO:** ALAMEDA RUBENS MARTINI, N° 582, BAIRRO: JARDIM CANAÃ II, MOGI GUAÇU - SP **CEP**: 13.848-833 **RESPONSÁVEL**: EZEQUIAS TRIPODE **CPF:** 130.782.768-30
LOTE 06 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
51. CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. Empilhamento: 30 peças. Garantia mínima de 12 meses. **CLASSE B** – suporta até 182 kg- uso irrestrito: para qualquer tipo de ambiente, de uso interno e externo, onde há utilização constante uso irrestrito (ambientes internos e externos).	UNID.	700	GOANIAPLAST	R$ 101,08	R$ 70.756,00	**EMPRESA:** JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MARIA VALENCA, N° 6008, SALA A, BAIRRO: APONIÃ **CEP**: 76.824-200 **RESPONSÁVEL**: JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74
52. MESA DE PLÁSTICO ADULTA Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNID.	500	GOANIAPLAST	R$ 159,99	R$ 79.995,00	**EMPRESA:** JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MARIA VALENCA, N° 6008, SALA A, BAIRRO: APONIÃ **CEP**: 76.824-200 **RESPONSÁVEL**: JHOAN PIERRE M. BILIO CPF: 034.573.902-74
LOTE 07 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
53. SOFÁS DE 03 LUGARES COM ALMOFADAS FIXAS. Estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento com Cadeia de Custódia Certificada, do tipo Pinus Elliottii e percintas elásticas com blocos em espuma flexível de PU (D28 assento/encosto e D26 para	UNID.	3	CAVALETTI/MOD: 12105/3	R$ 5.463,33	R$ 16.389,99	**EMPRESA:** HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001- 40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO,

braços). Pés tubulares em alumínio polido com feltro para contato com a superfície do piso. Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela, modelagens do estofado com costura lateral ou perimetral. Blocos com ótimo acabamento, não apresentam formação de gomos por costuras no revestimento ou por frisos na espuma. Dimensões aproximadas (com variação de 10% para mais ou para menos): Sofá de 03 lugares: 194 x 67 x 85 cm. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.896.912-91
54. SOFÁS DE 02 LUGARES COM ALMOFADAS FIXAS. Estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento com Cadeia de Custódia Certificada, do tipo Pinus Elliottii e percintas elásticas com blocos em espuma flexível de PU (D28 assento/encosto e D26 para braços). Pés tubulares em alumínio polido com feltro para contato com a superfície do piso. Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela, modelagens do estofado com costura lateral ou perimetral. Blocos com ótimo acabamento, não apresentam formação de gomos por costuras no revestimento ou por frisos na espuma. Dimensões aproximadas (com variação de 10% para mais ou para menos): Sofá de 02 lugares: 160 x 67 x 85 cm. - **A qualquer momento se o pregoeiro achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	3	CAVALETTI/ MOD: 12105/2	R$ 4.833,33	R$ 14.499,99	**EMPRESA:** HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001- 40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.896.912-91
55. POLTRONA OU SOFÁ DE 01 LUGAR COM ALMOFADAS FIXAS. Estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento com Cadeia de Custódia Certificada, do tipo Pinus Elliottii e percintas elásticas com blocos em espuma flexível de PU (D28 assento/encosto e D26 para braços). Pés tubulares em alumínio polido com feltro para contato com a superfície do piso. Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha de cor a definir de acordo com a cartela, modelagens do estofado com costura lateral ou perimetral. Blocos com ótimo acabamento, não apresentam formação de gomos por costuras no revestimento ou por frisos na espuma. Dimensões aproximadas (com variação de 10% para mais ou para menos): Sofá de 01 lugar: 85 x 67 x 85 cm. - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima**	UNID.	4	CAVALETTI/ MOD: 12105/1	R$ 3.450,00	R$ 13.800,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001- 40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.896.912-91
56. SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. - **A qualquer momento se o pregoeiro achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	5	PLAXMETAL/MOD: SUBLIME 39969/1	R$ 4.120,00	R$ 20.600,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001- 40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.896.912-91
57. SOFÁ RETO DE 02 LUGARES COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 140 mm para o assento e de 80 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, ou em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões mínimas do sofá: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 460 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 1400 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 300 mm. - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	2	PLAXMETAL/MOD: SUBLIME 39969/2	R$ 2.833,00	R$ 5.666,00	**EMPRESA:** HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 04.248.928/0001- 40 **ENDEREÇO:** AVENIDA PINHEIRO MACHADO, N° 1971, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-047 **RESPONSÁVEL**: MANOEL PRESTES FERREIRA **CPF:** 079.896.912-91
LOTE 08 PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
58. POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por	UND.	70	HO CADEIRAS/LINHA PLUS – FABRICANTE FK GRUPO	’ R$ 2687,00	R$188.090,00	**EMPRESA:** HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA **CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **ENDEREÇO:** RUA Dr. ÁLVARO CAMARGOS, N° 1035, BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA – BH/MG **CEP**: 35.415-200 **RESPONSÁVEL**: FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assente e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento de assentos e encostos revestidos em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoia braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 470 mm; Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm; Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm; Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 430 mm; Medida entre eixos: entre 550 ±10%; Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm; Profundidade total fechado: máximo 450 mm. - **A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						
59. POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.O. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA: Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assente e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento de assentos e encostos revestidos em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoia braço referente. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 750 mm; Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm; Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm; Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 750 mm; Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm; Profundidade total fechado: máximo 450 mm. - **A qualquer momento se o pregoeiro(a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**	UNID.	1	HO CADEIRAS/LINHA PLUS – FABRICANTE FK GRUPO	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00	**EMPRESA:** HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA **CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **ENDEREÇO:** RUA Dr. ÁLVARO CAMARGOS, N° 1035, BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA – BH/MG **CEP**: 35.415-200 **RESPONSÁVEL**: FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71
60. POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.M.R. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica ou oblonga ou oval, medindo, no mínimo, 20 x 30 x 1,90 mm apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a estrutura próxima do piso, exceto na lateral PMR. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado de molas e buchas plásticas para diminuição de ruídos. Nenhum elemento que ofereça risco do "efeito	UND.	1	HO CADEIRAS/LINHA PLUS – FABRICANTE FK GRUPO	R$ 2.789,60	R$ 2.789,60	**EMPRESA:** HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA **CNPJ:** 26.242.393/0001-33 **ENDEREÇO:** RUA Dr. ÁLVARO CAMARGOS, N° 1035, BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA – BH/MG **CEP**: 35.415-200 **RESPONSÁVEL**: FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE **CPF:** 149.867.698-71

tesoura" ou de cisalhamento que possa ocasionar situações de aprisionamento de cabelo e membros dos usuários deve estar exposto entre o assente e encosto durante o movimento de rebatimento do móvel, de maneira que o sistema de rebatimento do assento e encosto deve estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto e/ou das estruturas centrais e laterais (montantes). Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 10,5 mm ou injetados em polipropileno com nervuras de reforço e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 35 mm. Revestimento de assentos e encostos revestidos em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Braço e prancheta: Apoia braço injetado em PU integrado à estrutura metálica central e lateral dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral quando em não uso. Tampo da prancheta em chapa de aço cortada a laser com pintura epóxi a pó ou injetada em resina ABS ou ainda injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, qualquer que seja a opção escolhida pelo licitante, esta não deverá apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes, de sorte que, quando a prancheta em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta ou do apoia braço referente. Braço oposto na extremidade da fileira com sistema de basculamento em 90 graus para facilitar acesso de pessoa portadora de mobilidade reduzida (PMR) ao assento. Aspectos dimensionais (em mm): Largura da superfície do assento: mínimo 470 mm; Profundidade da superfície do assento mínimo 450 mm; Extensão vertical do encosto mínimo 550 mm; Largura do encosto na região do apoio lombar: mínimo de 430 mm; Medida entre eixos: entre 550 ±10%; Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: mínimo 900 mm; Profundidade total fechado: máximo 450 mm. **- A qualquer momento se o pregoeiro (a) achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.**						

Porto Velho, 24 de julho 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos– SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D93D9A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 104/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 104/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 21 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00030790/2023-84-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao Distrito de Vista-Alegre do Abunã ,a fim de acompanhar os serviços de terraplanagem e nivelamento do nível da rua do Distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo-oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 19/07/2023 a 20/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B686E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 01/2023**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1267/SEMAS/2022
VALIDA ATÉ:03 DE JANEIRO DE 2024
Considerando a ata de registro de preço nº 01/2023 celebrado com a RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 08.803.668/0001-89, **vigi até o dia** 03/01/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 339/23 - MÉDIA de 12/072023 (ID 348501)
ConsiderandoParecer de 24/07/2023 (ID 351205).
ConsiderandoParecer 195 de 24/07/2023 (ID 351234)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer do superintendente de licitação.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste	Desconto
1	Carne bovina tp Acem	KG	R$ 37,00	R$ 24,90	-12,1
2	Carne bovina tp Alcatra	KG	R$ 40,00	R$ 41,90	1,90
2	Carne bovina tp Musculo	KG	R$ 38,00	R$ 26,00	-12
4	Carne bovina tp Patinho	KG	R$ 46,55	R$ 35,90	-10,65
5	Carne de porco tp Bisteca	KG	R$ 28,00	R$ 18,50	-9,5
6	Carne de porco tp Costela	KG	R$ 28,00	R$ 19,90	-8,08
7	Carne de porco tp Pernil	KG	R$ 23,00	R$ 18,90	-4,1
8	Charque carne salgada e seca a sol	KG	R$ 45,64	R$ 45,52	-0,12
9	Costela Bovina tp Ripa	KG	R$ 38,00	R$ 21,99	-16,1
10	Bacon defumado	KG	R$ 37,05	R$ 19,50	17,55
11	Apresuntado	KG	R$ 30,00	R$ 23,99	-6,01
12	Coxa e Sobrecoxa de frango	KG	R$ 17,00	R$ 6,75	-10,25
13	Frango Inteiro	KG	R$ 17,00	R$ 8,10	-8,9
14	Linguiça tp Calabresa	KG	R$ 30,99	R$ 20,00	-10,99
15	Linguiça tp Toscana	KG	R$ 31,00	R$ 20,00	-11
16	Mortadela tp Bologna	KG	R$ 38,00	R$ 27,55	-10,45
17	Peito de Frango	KG	R$ 23,00	R$ 10,79	-12,21
18	Salsicha congelada tp Hot Dog	KG	R$ 10,00	R$ 12,95	2,95

Presidente Médici/RO, 25 de julho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretaria Da Semas

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:963DDE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, que se origina do PROCESSO N° 1139/SEMSAU/2023.

Objeto: **REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS (CONTROLADOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 035/2023, conforme pregão eletrônico n° 021/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
NOSSA PHARMACIA EIRELI			04.210.418/0001-84	**1ª**
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
60,00	CX	ABLOK PLUS (100/25) CX COM 30 COMPRIMIDO	BIOLAB	68,00
60,00	CX	OLMESARTANA MEDOXOMIDA+HCT (40/12,5) CX COM 30 COMPRIMIDOS	E.M.S	39,99
60,00	CX	THIOCTACID MR 600MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	MYLAN	185,00
VALOR TOTAL R$: 17.579,40			**Dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos.**	
Representante legal: Kleiton de Oliveira Silva				
Telefone de contato: (69) 98483-8059				
E-mail: nossa_farmacianh@hotmail.com				
AV: Carlos Gomes, 4825 – NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO				
DADOS BANCARIO: BANCO 097 – CREDIBRAS – **AGENCIA:** 0012 - **CONTA CORRENTE:** 20.262-2				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 24 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:028BC1CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2809/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Crédito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	019	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	023	04.122.0003.2037	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	031	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Total					50.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	177	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	179	17.512.0015.2088	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	14.000,00
Total					14.000,00

	Total Geral	**64.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1CCBE936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	289.308,50	162.865,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	266.297,13	162.865,64
Empréstimos	266.297,13	162.865,64
Interna	266.297,13	162.865,64
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	23.011,37	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.679.041,92	11.836.452,50
Disponibilidade de Caixa[1]	12.671.231,06	11.828.641,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	11.993.643,69
(–) Restos a Pagar Processados	71.553,27	61.885,23
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.116,82
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.389.733,42	-11.673.586,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.259.968,58	29.558.113,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	28.509.968,58	28.608.113,63
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,01	0,57
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,46	-40,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	34.211.962,30	34.329.736,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.790.766,07	30.896.762,72
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.023.042,29	1.662.109,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 12h e 05m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B5A5E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.259.968,58	29.558.113,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	28.509.968,58	28.608.113,63	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.272.193,09	6.293.785,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.644.973,78	5.664.406,50	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 15h e 54m.			
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0C976CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.558.113,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.608.113,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.577.298,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.119.568,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.002.567,95	7,00
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Semestre de Referência**	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 55m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações Terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78469CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.558.113,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.608.113,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.782.849,63	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.845.166,56	46,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.002.738,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.252.601,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.502.464,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.673.586,86	-40,81
Limite definido por Resolução do Senado Federal	34.329.736,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.293.785,00	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.577.298,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.002.567,95	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jul/2023 as 12h e 09m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3D4238A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.098.650,00	32.371.496,72	6.820.241,11	21,07	18.179.257,06	56,16	14.192.239,66
RECEITAS CORRENTES	26.098.650,00	29.571.547,72	5.382.147,20	18,20	15.195.683,83	51,39	14.375.863,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.039.928,60	2.039.928,60	349.962,72	17,16	1.039.109,85	50,94	1.000.818,75
Impostos	1.584.400,00	1.584.400,00	284.615,26	17,96	748.261,37	47,23	836.138,63
Taxas	455.528,60	455.528,60	65.347,46	14,35	290.848,48	63,85	164.680,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	25.819,49	32,27	72.052,08	90,07	7.947,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	25.819,49	32,27	72.052,08	90,07	7.947,92
RECEITA PATRIMONIAL	311.385,00	311.385,00	228.921,87	73,52	633.323,91	203,39	-321.938,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.385,00	311.385,00	228.921,87	73,52	633.323,91	203,39	-321.938,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.502.886,40	26.975.784,12	4.775.593,12	17,70	13.437.158,14	49,81	13.538.625,98
Transferências da União e de suas Entidades	11.427.451,40	12.377.451,40	1.837.700,95	14,85	6.537.025,63	52,81	5.840.425,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.552.250,00	10.075.147,72	2.275.953,01	22,59	5.085.450,76	50,48	4.989.696,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.523.185,00	4.523.185,00	661.939,16	14,63	1.814.681,75	40,12	2.708.503,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.450,00	143.450,00	1.850,00	1,29	14.039,85	9,79	129.410,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,30	0,00	-1.177,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	143.450,00	143.450,00	1.850,00	1,29	11.910,24	8,30	131.539,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	952,31	0,00	-952,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.799.949,00	1.438.093,91	51,36	2.983.573,23	106,56	-183.624,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.799.949,00	1.438.093,91	51,36	2.983.573,23	106,56	-183.624,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.699.949,00	1.438.093,91	53,26	2.883.573,23	106,80	-183.624,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.098.650,00	32.371.496,72	6.820.241,11	21,07	18.179.257,06	56,16	14.192.239,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.098.650,00	32.371.496,72	6.820.241,11	21,07	18.179.257,06	56,16	14.192.239,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.098.650,00	32.371.496,72	6.820.241,11	21,07	18.179.257,06	56,16	14.192.239,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.693.242,37	-	-	2.392.940,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.693.242,37	-	-	2.392.940,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.098.650,00	38.064.739,09	5.994.556,55	22.872.994,83	15.191.744,26	6.070.139,60	16.353.811,78	21.710.927,31	15.660.913,44
DESPESAS CORRENTES	24.814.128,96	30.087.518,37	4.972.945,99	17.400.961,48	12.686.556,89	5.672.046,34	14.166.030,22	15.921.488,15	13.488.875,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.096,10	16.307.626,16	2.414.104,23	6.886.251,39	9.421.374,77	2.414.104,23	6.886.251,39	9.421.374,77	6.309.577,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.387.032,86	13.779.892,21	2.558.841,76	10.514.710,09	3.265.182,12	3.257.942,11	7.279.778,83	6.500.113,38	7.179.298,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.387.032,86	13.779.892,21	2.558.841,76	10.514.710,09	3.265.182,12	3.257.942,11	7.279.778,83	6.500.113,38	7.179.298,73
DESPESAS DE CAPITAL	685.850,00	7.864.066,23	1.021.610,56	5.472.033,35	2.392.032,88	398.093,26	2.187.781,56	5.676.284,67	2.172.037,56
INVESTIMENTOS	385.850,00	7.564.066,23	1.021.610,56	5.172.033,35	2.392.032,88	364.208,52	2.084.350,07	5.479.716,16	2.068.606,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	33.884,74	103.431,49	196.568,51	103.431,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	113.154,49	0,00	0,00	113.154,49	0,00	0,00	113.154,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.098.650,00	38.064.739,09	5.994.556,55	22.872.994,83	15.191.744,26	6.070.139,60	16.353.811,78	21.710.927,31	15.660.913,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.098.650,00	38.064.739,09	5.994.556,55	22.872.994,83	15.191.744,26	6.070.139,60	16.353.811,78	21.710.927,31	15.660.913,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.825.445,28	-	2.518.343,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.098.650,00	38.064.739,09	5.994.556,55	22.872.994,83	-	6.070.139,60	18.179.257,06	-	18.179.257,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 34m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91155709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃODAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b) Periodo (b)**	**%**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.098.650,00	38.064.739,09	5.994.556,55	22.872.994,83	100,00	15.191.744,26	6.070.139,60	16.353.811,78	100,00	21.710.927,31
LEGISLATIVA	1.500.000,00	1.500.000,00	204.965,52	737.240,47	3,22	762.759,53	212.398,52	654.636,44	4,00	845.363,56
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	204.965,52	737.240,47	3,22	762.759,53	212.398,52	654.636,44	4,00	845.363,56
ADMINISTRAÇÃO	4.913.011,25	5.869.511,25	1.427.387,72	3.480.641,73	15,22	2.388.869,52	1.152.879,97	2.377.325,97	14,54	3.492.185,28
Administração Geral	4.343.711,25	5.282.211,25	1.395.179,54	3.032.424,02	13,26	2.249.787,23	1.065.415,89	2.146.719,71	13,13	3.135.491,54
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,53	0,00	48.601,82	142.925,42	0,87	207.074,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.300,00	237.300,00	32.208,18	98.217,71	0,43	139.082,29	38.862,26	87.680,84	0,54	149.619,16
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.673,00	1.037.872,85	181.711,00	654.499,63	2,86	383.373,22	199.883,16	516.846,56	3,16	521.026,29
Assistência Comunitária	865.673,00	1.037.872,85	181.711,00	654.499,63	2,86	383.373,22	199.883,16	516.846,56	3,16	521.026,29
SAÚDE	6.264.197,01	7.803.980,79	1.429.766,90	4.760.688,58	20,81	3.043.292,21	1.483.983,30	4.243.667,45	25,95	3.560.313,34
Atenção Básica	5.935.134,01	7.474.917,79	1.242.176,20	4.532.398,06	19,82	2.942.519,73	1.308.174,99	4.036.087,63	24,68	3.438.830,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.000,00	92.000,00	18.541,92	42.303,86	0,18	49.696,14	19.693,54	36.628,86	0,22	55.371,14
Suporte Profilático e Terapêutico	153.063,00	153.063,00	127.913,78	127.913,78	0,56	25.149,22	120.584,78	120.584,78	0,74	32.478,22
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	84.000,00	41.135,00	58.072,88	0,25	25.927,12	35.529,99	50.366,18	0,31	33.633,82
EDUCAÇÃO	8.238.461,30	13.531.243,71	1.205.072,07	7.927.789,71	34,66	5.603.454,00	2.079.919,33	4.662.129,75	28,51	8.869.113,96
Alimentação e Nutrição	133.350,00	291.350,00	121.090,93	233.651,00	1,02	57.699,00	70.968,96	146.658,49	0,90	144.691,51
Ensino Fundamental	6.449.489,37	9.409.987,72	915.271,23	5.301.482,04	23,18	4.108.505,68	1.654.899,21	3.879.341,29	23,72	5.530.646,43
Educação Infantil	1.655.621,93	1.672.151,99	168.709,91	450.788,72	1,97	1.221.363,27	168.709,91	450.788,72	2,76	1.221.363,27
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.157.754,00	0,00	1.941.867,95	8,49	215.886,05	185.341,25	185.341,25	1,13	1.972.412,75
CULTURA	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	7.980,00
URBANISMO	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
Serviços Urbanos	28.350,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
AGRICULTURA	1.085.356,40	1.132.756,40	99.955,65	682.690,16	2,98	450.066,24	201.136,23	619.323,51	3,79	513.432,89
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extensão Rural	1.085.356,40	1.132.756,40	99.955,65	682.690,16	2,98	450.066,24	201.136,23	619.323,51	3,79	513.432,89
ENERGIA	135.000,00	228.248,66	34.807,69	128.025,24	0,56	100.223,42	128.025,24	128.025,24	0,78	100.223,42
Conservação de Energia	135.000,00	228.248,66	34.807,69	128.025,24	0,56	100.223,42	128.025,24	128.025,24	0,78	100.223,42
TRANSPORTE	2.110.950,00	6.460.640,94	1.406.181,14	4.192.501,59	18,33	2.268.139,35	573.320,25	3.039.507,65	18,59	3.421.133,29
Transporte Rodoviário	2.110.950,00	6.460.640,94	1.406.181,14	4.192.501,59	18,33	2.268.139,35	573.320,25	3.039.507,65	18,59	3.421.133,29
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	4.708,86	8.917,72	0,04	42.082,28	4.708,86	8.917,72	0,05	42.082,28
Lazer	51.000,00	51.000,00	4.708,86	8.917,72	0,04	42.082,28	4.708,86	8.917,72	0,05	42.082,28
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,31	0,00	33.884,74	103.431,49	0,63	196.568,51
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,31	0,00	33.884,74	103.431,49	0,63	196.568,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	113.154,49	0,00	0,00	0,00	113.154,49	0,00	0,00	0,00	113.154,49
Reserva de Contingência geral	598.671,04	113.154,49	0,00	0,00	0,00	113.154,49	0,00	0,00	0,00	113.154,49
TOTAL	**26.098.650,00**	**38.064.739,09**	**5.994.556,55**	**22.872.994,83**	**100,00**	**15.191.744,26**	**6.070.139,60**	**16.353.811,78**	**100,00**	**21.710.927,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 35m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F1320808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:63F03CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.584.400,00	748.261,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	342.500,00	75.468,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	393.400,00	106.420,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	348.500,00	236.145,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	330.226,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.621.000,00	10.378.593,72
2.1- Cota-Parte FPM	11.250.000,00	5.654.304,20
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	5.654.304,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	4.091.119,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	14.879,83
2.4- Cota-Parte ITR	70.000,00	18.239,29
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	600.051,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.205.400,00**	**11.126.855,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.974.200,00**	**2.075.718,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.577.150,00**	**705.995,03**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.692.607,53	1.826.403,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.607,53	1.818.881,31
6.1.1- Principal	1.649.457,53	1.802.162,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.150,00	16.718,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	7.521,88
6.3.1- Principal	40.000,00	7.521,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.324.742,48	-273.556,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.338,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.338,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.949.742,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.664.673,06	1.709.926,03	1.709.926,03	1.641.635,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.537.029,46	1.645.642,70	1.645.642,70	1.577.352,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.660.151,99	450.788,72	450.788,72	420.949,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.876.877,47	1.194.853,98	1.194.853,98	1.156.402,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	127.643,60	64.283,33	64.283,33	64.283,33	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	115.643,60	64.283,33	64.283,33	64.283,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.631.053,89	1.631.053,89	1.562.763,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.631.053,89	1.631.053,89	1.562.763,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.629.553,89	1.629.553,89	1.561.263,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.278.482,23	1.629.553,89	1.629.553,89	89,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.760,94	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.128,28	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	182.640,32	195.349,30	195.349,30	12.708,98	10,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.108,20	100.505,61	0,00	0,00		83.975,55
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.466,71	83.975,55	0,00	0,00		83.975,55
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.641,49	16.530,06	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.428.526,30	1.678.101,80	1.407.119,48	1.303.366,72	270.982,32
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.428.526,30	1.678.101,80	1.407.119,48	1.303.366,72	270.982,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.093.199,36	3.388.027,83	3.117.045,51	2.945.002,28	270.982,32
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.672.151,99	450.788,72	450.788,72	420.949,81	0,00
21.1.1- Creche	1.672.151,99	450.788,72	450.788,72	420.949,81	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.421.047,37	2.937.239,11	2.666.256,79	2.524.052,47	270.982,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.407.119,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.075.718,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	12.708,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	83.975,55

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.386.153,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.781.713,77			3.386.153,69	30,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.499,17	43.428,37	43.499,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.259.897,72	1.871.253,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	182.000,00	89.866,37
31.1.1- Salário-Educação	69.750,00	41.799,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.250,00	30.182,88
31.1.4 - PNATE	43.000,00	17.884,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.077.897,72	1.781.387,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.438.044,35	4.539.761,88	1.545.084,24	1.540.406,58	2.994.677,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.988.940,35	2.364.242,93	1.213.084,50	1.213.084,50	1.151.158,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.449.104,00	2.175.518,95	331.999,74	327.322,08	1.843.519,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.531.243,71	7.927.789,71	4.662.129,75	4.485.408,86	3.265.659,96
33.1- Despesas Correntes	11.077.825,96	5.898.937,41	4.407.304,15	4.230.583,26	1.491.633,26
33.1.1- Pessoal Ativo	6.727.535,76	2.505.553,60	2.505.553,60	2.340.682,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.350.290,20	3.393.383,81	1.901.750,55	1.889.900,29	1.491.633,26
33.2- Despesas de Capital	2.453.417,75	2.028.852,30	254.825,60	254.825,60	1.774.026,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.453.417,75	2.028.852,30	254.825,60	254.825,60	1.774.026,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	106.808,85	53.770,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.826.403,19	41.799,37
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.641.635,56	52.993,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	291.576,48	42.576,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	291.576,48	42.576,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 44m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão serutilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA53D994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESCEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.584.400,00	1.584.400,00	748.261,37	47,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.500,00	342.500,00	75.468,70	22,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	393.400,00	393.400,00	106.420,57	27,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	348.500,00	348.500,00	236.145,66	67,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	330.226,44	66,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.871.000,00	19.871.000,00	10.378.593,72	52,23
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	5.654.304,20	53,85
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	18.239,29	26,06
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	600.051,35	75,01
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.091.119,05	48,13
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	14.879,83	1.487,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.455.400,00**	**21.455.400,00**	**11.126.855,09**	**51,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.586.520,01	4.946.520,01	3.067.945,05	62,02	2.937.574,54	59,39	2.732.954,59	55,25
Despesas Correntes	4.576.520,01	4.911.520,01	3.062.305,05	62,35	2.931.934,54	59,70	2.727.314,59	55,53
Despesas de Capital	10.000,00	35.000,00	5.640,00	16,11	5.640,00	16,11	5.640,00	16,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	89.747,78	99,72	82.418,78	91,58	68.434,78	76,04
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	89.747,78	99,72	82.418,78	91,58	68.434,78	76,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.676.520,01**	**5.036.520,01**	**3.157.692,83**	**62.70**	**3.019.993,32**	**59,96**	**2.801.389,37**	**55,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.157.692,83	3.019.993,32	2.801.389,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.157.692,83**	**3.019.993,32**	**2.801.389,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.669.028,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.488.664,57	1.350.965,06	1.132.361,11
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,38**	**27,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO	**DO**	**Valor Minimo**	**Valor aplicado em**	**Valor aplicado**	**Total inscrito em**	**RPNP Inscrito**	**Valor Inscrito em**	**Total de**	**Total de**	**Total de RP**	**Diferença entre**

EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.669.028,26	3.157.692,83	1.488.664,57	356.303,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488.664,57
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.615.562,00	2.865.492,00	3.539.486,50	123,52
Proveniente da União	1.615.562,00	2.865.492,00	3.501.001,67	122,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	38.484,83	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.765,00	79.765,00	39.920,83	50,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.695.327,00**	**2.945.257,00**	**3.579.407,33**	**121,53**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.348.614,00	2.528.397,78	1.464.453,01	57,92	1.098.513,09	43,45	1.061.054,78	41,97
Despesas Correntes	1.348.614,00	2.028.467,78	1.265.453,01	62,38	1.098.513,09	54,15	1.061.054,78	52,31
Despesas de Capital	0,00	499.930,00	199.000,00	39,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	92.000,00	92.000,00	42.303,86	45,98	36.628,86	39,81	36.628,86	39,81
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	42.303,86	45,98	36.628,86	39,81	36.628,86	39,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.063,00	63.063,00	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52
Despesas Correntes	63.063,00	63.063,00	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52	38.166,00	60,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.000,00	84.000,00	58.072,88	69,13	50.366,18	59,96	46.073,11	54,85
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	58.072,88	69,13	50.366,18	59,96	46.073,11	54,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.587.677,00**	**2.767.460,78**	**1.602.995,75**	**57,92**	**1.223.674,13**	**44,22**	**1.181.922,75**	**42,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.935.134,01	7.474.917,79	4.532.398,06	60,63	4.036.087,63	54,00	3.794.009,37	50,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.000,00	92.000,00	42.303,86	45,98	36.628,86	39,81	36.628,86	39,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.063,00	153.063,00	127.913,78	83,57	120.584,78	78,78	106.600,78	69,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	84.000,00	84.000,00	58.072,88	69,13	50.366,18	59,96	46.073,11	54,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.264.197,01**	**7.803.980,79**	**4.760.688,58**	**61,00**	**4.243.667,45**	**54,38**	**3.983.312,12**	**51,04**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 47m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3844CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIVADAS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.098.650,00
Previsão Atualizada	32.371.496,72
Receitas Realizadas	18.179.257,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.392.940,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.098.650,00
Dotação Atualizada	38.064.739,09
Despesas Empenhadas	22.872.994,83
Despesas Liquidadas	16.353.811,78
Despesas Pagas	15.660.913,44
Superávit Orçamentário	1.825.445,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.872.994,83
Despesas Liquidadas	16.353.811,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.558.113,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.608.113,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.782.849,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.265,00	-1.382.149,88	-726,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	302.176,47	-714.816,13	-236,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.553,27	0,00	9.668,04	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.023.042,29	0,00	3.360.933,04	1.662.109,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.094.595,56	0,00	3.370.601,08	1.723.994,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.386.153,69	<18% / 25%>	30,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.629.553,89	70%	89,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.472.033,35		2.392.032,88	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	13.725,37	-13.725,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.019.993,32	15,00	27,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 51m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC9B839A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.098.650,00
Previsão Atualizada	32.371.496,72
Receitas Realizadas	18.179.257,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.392.940,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.098.650,00
Dotação Atualizada	38.064.739,09
Despesas Empenhadas	22.872.994,83
Despesas Liquidadas	16.353.811,78
Despesas Pagas	15.660.913,44
Superávit Orçamentário	1.825.445,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.872.994,83
Despesas Liquidadas	16.353.811,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.558.113,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.608.113,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.782.849,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	190.265,00	-1.382.149,88	-726,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	302.176,47	-714.816,13	-236,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	71.553,27	0,00	9.668,04	61.885,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	5.023.042,29	0,00	3.360.933,04	1.662.109,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.094.595,56	0,00	3.370.601,08	1.723.994,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.386.153,69	<18% / 25%>	30,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.629.553,89	70%	89,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.472.033,35	2.392.032,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.725,37	-13.725,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.019.993,32	15,00	27,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 51m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFFCDD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.650.220,25	15.195.683,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039.928,60	1.039.109,85
IPTU	342.500,00	75.468,70
ISS	348.500,00	236.145,66
ITBI	393.400,00	106.420,57
IRRF	500.000,00	330.226,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455.528,60	290.848,48
Contribuições	80.000,00	72.052,08
Receita Patrimonial	311.385,00	633.323,91
Aplicações Financeiras (II)	311.385,00	633.323,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.054.456,65	13.437.158,14
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	4.472.185,41
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.272.895,35
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	480.041,09

Cota-Parte do ITR	56.000,00	14.591,47
Transferências da LC 61/1989	800,00	11.903,86
Transferências do FUNDEB	1.689.457,53	1.809.684,42
Outras Transferências Correntes	6.068.199,12	3.375.856,54
Demais Receitas Correntes	164.450,00	14.039,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.450,00	14.039,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.338.835,25	14.562.359,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.799.949,00	2.983.573,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.799.949,00	2.983.573,23
Convênios	2.500.019,00	1.273.578,23
Outras Transferências de Capital	299.930,00	1.709.995,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.799.949,00	2.983.573,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.138.784,25	17.545.933,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.138.784,25	17.545.933,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.087.518,37	17.400.961,48	14.166.030,22	13.488.875,88	9.668,04	581.824,60	581.824,60
Pessoal e Encargos Sociais	16.307.626,16	6.886.251,39	6.886.251,39	6.309.577,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	13.779.892,21	10.514.710,09	7.279.778,83	7.179.298,73	9.668,04	581.824,60	581.824,60
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.087.518,37	17.400.961,48	14.166.030,22	13.488.875,88	9.668,04	581.824,60	581.824,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.864.066,23	5.472.033,35	2.187.781,56	2.172.037,56	0,00	2.779.108,44	2.779.108,44
Investimentos	7.564.066,23	5.172.033,35	2.084.350,07	2.068.606,07	0,00	2.779.108,44	2.779.108,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	103.431,49	103.431,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.564.066,23	5.172.033,35	2.084.350,07	2.068.606,07	0,00	2.779.108,44	2.779.108,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	113.154,49	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**37.764.739,09**	**22.572.994,83**	**16.250.380,29**	**15.557.481,95**	**9.668,04**	**3.360.933,04**	**3.360.933,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +							
XXIX)	37.764.739,09	22.572.994,83	16.250.380,29	15.557.481,95	9.668,04	3.360.933,04	3.360.933,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-1.382.149,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-1.382.149,88**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							190.265,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							633.323,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**-748.825,97**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	289.308,50	161.535,21
DEDUÇÕES (XL)	12.679.041,92	11.836.452,50
Disponibilidade de Caixa	12.671.231,06	11.828.641,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.742.784,33	11.993.643,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.553,27	61.885,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.116,82

Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.389.733,42	-11.674.917,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-714.816,13**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	302.176,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	9.668,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-705.148,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.338.472,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.693.242,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.693.242,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 38m.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E2A73DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.369.030,34	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.251.059,25	2,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.082.141,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.928.034,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.773.927,64	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-419.637,17	-0,82
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.642.836,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.301.186,67	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.219.044,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.595.832,12	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 51m.		
MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	
Presidente	Contador	

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:6FD3500A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS								
PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2.023								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes Financeiras				

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	de Exercícios Anteriores (d)	(e)	DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	393.161,22	0,00	22.737,93	0,00	15.382,72	355.040,57	147.328,16	0,00	207.712,41
Recursos Ordinários	393.161,22	0,00	22.737,93	0,00	15.382,72	355.040,57	147.328,16	0,00	207.712,41
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	393.161,22	0,00	22.737,93	0,00	15.382,72	355.040,57	147.328,16	0,00	207.712,41
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 51m.									
MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***								
Presidente	Contador								

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:DDB50A5B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOISNTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.369.030,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.369.030,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.219.044,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.397.140,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.595.832,12	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 24/jul/2023 as 08h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:4E9E7771

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS			
PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	51.369.030,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	51.369.030,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	11.301.186,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	10.171.068,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 08h e 49m.			

MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:AB9C7DA1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVOS DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	41.858,67	419.637,17
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	377.778,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.199,79	393.161,22
(–) Restos a Pagar Processados	13.199,79	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.382,72
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-41.858,67	-419.637,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	51.369.030,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	51.369.030,34
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	61.642.836,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	55.478.552,77

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 08h e 49m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

MARIO CANCIAN	*FABIANO ANTONIO ANTONIETTI*
Presidente	Contador

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:8F0EBF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.276.740,69	1.742.773,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	417.900,00	295.633,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	725.229,36	284.635,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.033.611,33	619.760,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	542.744,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.040.000,00	17.033.119,11
2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	7.539.072,24
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	7.539.072,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	8.327.291,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	30.286,07
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	7.063,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.129.405,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.316.740,69**	**18.775.892,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.968.000,00**	**3.406.623,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.861.185,17**	**1.287.349,40**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.698.970,17	4.360.464,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.698.970,17	4.326.044,11
6.1.1- Principal	8.658.970,17	4.306.948,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	19.096,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	34.419,95
6.4.1- Principal	0,00	34.419,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.690.970,17	900.324,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.360.464,06**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.698.970,17	4.059.824,48	4.059.824,48	4.059.824,48	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.649.048,92	4.030.087,41	4.030.087,41	4.030.087,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.718.970,17	790.373,42	790.373,42	790.373,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.930.078,75	3.239.713,99	3.239.713,99	3.239.713,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	49.921,25	29.737,07	29.737,07	29.737,07	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	49.921,25	29.737,07	29.737,07	29.737,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.059.824,48	4.059.824,48	4.059.824,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.032.399,40	4.032.399,40	4.032.399,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.425,08	27.425,08	27.425,08	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.002.662,33	4.002.662,33	4.002.662,33	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.028.230,88	4.002.662,33	4.002.662,33	92,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	436.046,41	300.639,58	300.639,58	0,00	6,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	777.161,64	0,00	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	777.161,64	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.968.704,44	3.557.636,81	3.061.921,30	3.023.202,22	495.715,51
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.968.704,44	3.557.636,81	3.061.921,30	3.023.202,22	495.715,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.667.674,61	7.617.461,29	7.121.745,78	7.083.026,70	495.715,51

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.718.970,17	790.373,42	790.373,42	790.373,42	0,00
21.1.1- Creche	1.718.970,17	790.373,42	790.373,42	790.373,42	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.948.704,44	6.827.087,87	6.331.372,36	6.292.653,28	495.715,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.061.921,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.406.623,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.468.545,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.693.973,22			6.468.545,12	34,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	165.440,24	133.238,23	133.454,76	22.034,77	9.950,71
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências deImpostos	165.440,24	133.238,23	133.454,76	22.034,77	9.950,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.192.466,10	3.146.933,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	409.500,00	531.441,02
31.1.1- Salário-Educação	161.500,00	88.277,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	168.000,00	71.676,80
31.1.4 - PNATE	80.000,00	37.308,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	334.178,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.782.966,10	2.615.492,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.324.039,50	2.870.444,77	2.066.340,03	2.062.940,03	804.104,74
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	333.652,32	235.406,54	231.024,43	231.024,43	4.382,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.572.810,74	2.292.732,68	1.626.121,05	1.622.721,05	666.611,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	417.576,44	342.305,55	209.194,55	209.194,55	133.111,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.991.714,11	10.487.906,06	9.188.085,81	9.145.966,73	1.299.820,25
33.1- Despesas Correntes	20.512.237,91	10.365.165,20	9.067.752,47	9.025.633,39	1.297.412,73
33.1.1- Pessoal Ativo	12.410.048,92	5.611.093,34	5.611.093,34	5.573.154,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.102.188,99	4.754.071,86	3.456.659,13	3.452.479,13	1.297.412,73
33.2- Despesas de Capital	479.476,20	122.740,86	120.333,34	120.333,34	2.407,52
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	479.476,20	122.740,86	120.333,34	120.333,34	2.407,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-1.350,88	16.907,56
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.360.464,06	88.277,09
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.059.824,48	46.332,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	299.288,70	58.852,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-446,21	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	298.842,49	58.852,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15he 44m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*MICHELLE DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D226413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.276.740,69	3.276.740,69	1.742.773,76	53,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.900,00	417.900,00	295.633,94	70,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	725.229,36	725.229,36	284.635,24	39,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.033.611,33	1.033.611,33	619.760,02	59,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	542.744,56	49,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.840.000,00	34.840.000,00	17.033.119,11	48,89
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	7.539.072,24	50,26
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	7.063,61	35,32
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.129.405,20	62,74
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	8.327.291,99	46,26
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	30.286,07	151,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.116.740,69**	**38.116.740,69**	**18.775.892,87**	**49,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.792.144,00	10.192.144,00	5.421.005,19	53,19	4.620.287,98	45,33	4.502.585,69	44,18
Despesas Correntes	9.782.144,00	10.182.144,00	5.421.005,19	53,24	4.620.287,98	45,38	4.502.585,69	44,22
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.000,00	15.679,75	87,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	15.679,75	87,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.810.144,00**	**10.210.144,00**	**5.436.684,94**	**53.25**	**4.620.287,98**	**45,25**	**4.502.585,69**	**44,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.436.684,94	4.620.287,98	4.502.585,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.436.684,94**	**4.620.287,98**	**4.502.585,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.816.383,93	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.620.301,01	1.803.904,05	1.686.201,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,96**	**24,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.816.383,93	5.436.684,94	2.620.301,01	934.099,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620.301,01
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.705.447,64	4.116.447,64	3.657.417,73	88,85
Proveniente da União	3.648.014,00	3.698.014,00	3.335.478,03	90,20
Proveniente dos Estados	57.433,64	418.433,64	321.939,70	76,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.425,00	58.425,00	80.935,57	138,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.763.872,64**	**4.174.872,64**	**3.738.353,30**	**89,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.784,00	4.458.405,45	2.806.065,25	62,94	1.939.061,83	43,49	1.881.768,18	42,21
Despesas Correntes	2.539.784,00	3.818.294,56	2.516.963,14	65,92	1.673.096,54	43,82	1.615.802,89	42,32
Despesas de Capital	0,00	640.110,89	289.102,11	45,16	265.965,29	41,55	265.965,29	41,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	855.000,00	1.407.461,23	999.105,15	70,99	553.887,34	39,35	527.819,27	37,50
Despesas Correntes	855.000,00	958.560,00	813.441,42	84,86	552.697,58	57,66	527.819,27	55,06
Despesas de Capital	0,00	448.901,23	185.663,73	41,36	1.189,76	0,27	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.663,64	142.663,64	121.245,02	84,99	67.555,87	47,35	67.555,87	47,35
Despesas Correntes	142.663,64	142.663,64	121.245,02	84,99	67.555,87	47,35	67.555,87	47,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.000,00	168.000,00	76.292,64	45,41	34.783,66	20,70	29.787,82	17,73
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	76.292,64	45,41	34.783,66	20,70	29.787,82	17,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.705.447,64**	**6.176.530,32**	**4.002.708,06**	**64,81**	**2.595.288,70**	**42,02**	**2.506.931,14**	**40,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.539.784,00	4.458.405,45	2.806.065,25	62,94	1.939.061,83	43,49	1.881.768,18	42,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.647.144,00	11.599.605,23	6.420.110,34	55,35	5.174.175,32	44,61	5.030.404,96	43,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.663,64	160.663,64	136.924,77	85,22	67.555,87	42,05	67.555,87	42,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.000,00	168.000,00	76.292,64	45,41	34.783,66	20,70	29.787,82	17,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.515.591,64**	**16.386.674,32**	**9.439.393,00**	**57,60**	**7.215.576,68**	**44,03**	**7.009.516,83**	**42,78**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 50m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7DCED76D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.141.735,85	1.065.135,75	1.028.912,05	1.062.473,10	1.426.343,40	1.726.294,21	1.014.133,89	1.028.521,82	1.064.705,97	1.062.727,63	1.128.006,12	1.144.106,53	13.893.096,32	0,00
Pessoal Ativo	1.141.735,85	1.065.135,75	1.028.912,05	1.062.473,10	1.426.343,40	1.726.294,21	1.014.133,89	1.028.521,82	1.064.705,97	1.062.727,63	1.128.006,12	1.144.106,53	13.893.096,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	907.744,52	852.012,05	823.377,37	855.142,76	1.216.953,52	1.301.426,99	817.576,79	819.254,37	851.438,27	874.686,43	913.073,12	927.438,83	11.160.125,02	0,00
Obrigações Patronais	233.991,33	213.123,70	205.534,68	207.330,34	209.389,88	424.867,22	196.557,10	209.267,45	213.267,70	188.041,20	214.933,00	216.667,70	2.732.971,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	9.104,28	15.384,72	266.640,00	67.029,29	58.583,04	143.888,58	73.435,07	58.065,75	106.989,61	101.050,09	74.279,64	73.479,69	1.047.929,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	9.104,28	2.974,64	0,00	21.825,47	5.255,04	31.832,23	16.147,07	777,75	25.359,81	37.971,26	16.199,64	15.399,69	182.846,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	12.410,08	0,00	-8.124,18	0,00	5.400,35	0,00	0,00	24.341,80	5.790,83	0,00	0,00	39.818,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	825.264,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.132.631,57	1.049.751,03	762.272,05	995.443,81	1.367.760,36	1.582.405,63	940.698,82	970.456,07	957.716,36	961.677,54	1.053.726,48	1.070.626,84	12.845.166,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.558.113,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	825.264,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	27.782.849,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**12.845.166,56**	**46,23**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.002.738,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.252.601,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.502.464,92	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 15h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99EC2D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.856.684,40	2.954.304,65	2.195.889,63	2.796.463,01	2.218.035,02	3.178.756,11	2.425.740,86	3.273.435,37	3.188.625,89	2.262.796,04	3.594.573,43	2.577.488,78	33.522.793,19	33.545.663,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.543,73	219.127,80	156.416,35	143.520,92	143.919,79	175.678,33	146.485,06	145.652,21	189.762,80	207.247,06	162.753,61	187.209,11	2.052.316,77	2.039.928,60
IPTU	26.618,17	92.519,11	15.389,99	15.194,77	6.969,12	10.917,85	12.567,76	15.118,69	9.066,95	13.693,98	18.367,02	6.654,30	243.077,71	342.500,00
ISS	41.825,25	37.903,47	42.718,63	36.914,50	44.700,81	48.565,20	17.796,64	28.547,29	41.526,92	54.110,78	39.658,92	54.505,11	488.773,52	348.500,00
ITBI	20.033,24	23.735,41	9.311,65	9.052,40	0,00	7.106,77	13.641,33	8.742,56	1.970,02	47.580,81	21.563,19	12.922,66	175.660,04	393.400,00
IRRF	54.990,53	11.477,33	42.070,64	39.438,61	39.974,93	76.094,16	59.868,56	41.970,77	51.952,39	45.490,66	46.514,32	84.429,74	594.272,64	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.076,54	53.492,48	46.925,44	42.920,64	52.274,93	32.994,35	42.610,77	51.272,90	85.246,52	46.370,83	36.650,16	28.697,30	550.532,86	455.528,60
Contribuições	7.585,48	9.390,56	7.118,63	9.621,23	10.880,94	12.023,94	10.788,16	11.631,65	10.660,46	13.152,32	11.387,20	14.432,29	128.672,86	80.000,00
Receita Patrimonial	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	1.383.720,64	311.385,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.845,90	158.745,43	116.569,26	138.008,25	126.668,43	74.559,46	120.090,88	89.786,18	109.298,05	85.226,93	121.170,66	107.751,21	1.383.720,64	311.385,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.532.077,96	2.566.248,45	1.914.992,88	2.502.525,56	1.934.976,25	2.910.210,04	2.146.787,15	3.019.388,49	2.876.733,49	1.955.717,42	3.299.086,96	2.266.421,17	29.925.165,82	30.949.900,12
Cota-Parte do FPM	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	11.450.702,81	11.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	755.560,50	631.087,61	593.181,05	588.186,12	533.171,61	608.418,61	632.407,29	544.122,11	576.584,28	507.338,54	1.008.454,29	822.212,54	7.800.724,55	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	70.237,58	73.603,80	53.347,49	25.871,36	16.574,90	17.505,11	142.793,78	79.636,54	86.610,77	112.417,89	114.003,12	64.589,25	857.191,59	800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.123,79	105,36	6.179,63	39.302,18	14.182,55	5.626,23	16.749,62	144,80	1.044,21	56,74	155,58	88,34	84.759,03	70.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.585,96	0,00	3.128,99	4.006,66	0,00	5.360,11	2.384,07	48.465,79	1.000,00
Transferências do FUNDEB	323.241,42	308.113,51	275.794,50	278.106,53	290.195,91	349.409,49	234.789,37	355.775,98	272.540,37	288.910,42	355.168,25	302.500,03	3.634.545,78	4.538.185,00
Outras Transferências Correntes	239.961,38	723.647,30	222.356,96	844.012,42	167.085,62	475.856,05	151.282,62	808.348,88	1.184.581,83	187.948,75	860.979,09	182.715,37	6.048.776,27	5.790.715,12
Outras Receitas Correntes	6.631,33	792,41	792,51	2.787,05	1.589,61	6.284,34	1.589,61	6.976,84	2.171,09	1.452,31	175,00	1.675,00	32.917,10	143.450,00
DEDUÇÕES (II)	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	3.964.679,56	3.974.221,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.457,45	315.440,50	276.939,69	284.624,30	304.081,89	337.159,19	360.685,98	379.595,70	292.465,22	304.314,63	425.130,89	364.784,12	3.964.679,56	3.974.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**2.896.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**29.558.113,63**	**29.571.442,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.918.949,94**	**2.511.838,71**	**1.913.953,13**	**2.841.596,92**	**2.065.054,88**	**2.893.839,67**	**1.946.160,67**	**1.958.481,41**	**3.169.442,54**	**2.212.704,66**	**28.608.113,63**	**28.621.442,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	266.640,00	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	825.264,00	4.852.848,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.537.226,95**	**2.638.864,15**	**1.652.309,94**	**2.458.510,71**	**1.860.625,13**	**2.734.940,92**	**2.007.766,88**	**2.836.551,67**	**1.888.872,67**	**1.901.193,41**	**3.111.362,54**	**2.154.624,66**	**27.782.849,63**	**23.768.594,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2023 as 15h e 36m.														
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA				***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***					***CESAR GONCALVES DE MATOS***					
Prefeito				Secretario de Fazenda					Contador CRC-RO 005160/O-0					

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BAA5DFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**3.360.933,04**	**3.360.933,04**	**0,00**	**1.662.109,25**	**1.723.994,48**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	9.668,04	9.668,04	0,00	61.885,23	42.577,56	4.980.464,73	3.360.933,04	3.360.933,04	0,00	1.662.109,25	1.723.994,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**9.668,04**	**9.668,04**	**0,00**	**61.885,23**	**42.577,56**	**4.980.464,73**	**3.360.933,04**	**3.360.933,04**	**0,00**	**1.662.109,25**	**1.723.994,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/jul/2023 as 15h e 42m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5F60F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.932,34	90.471,60	91.487,63	94.096,38	97.361,56	178.081,62	104.162,50	94.389,34	92.586,32	105.416,56	111.433,62	104.080,47	1.253.499,94	0,00
Pessoal Ativo	89.932,34	90.471,60	91.487,63	94.096,38	97.361,56	178.081,62	104.162,50	94.389,34	92.586,32	105.416,56	111.433,62	104.080,47	1.253.499,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.630,41	75.067,86	75.905,73	78.234,48	82.796,13	147.783,55	88.584,07	79.082,99	79.374,31	86.300,16	94.109,89	87.137,01	1.049.006,59	0,00
Obrigações Patronais	15.301,93	15.403,74	15.581,90	15.861,90	14.565,43	30.298,07	15.578,43	15.306,35	13.212,01	19.116,40	17.323,73	16.943,46	204.493,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,50	1.658,27	673,92	2.440,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,50	1.658,27	673,92	2.440,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.932,34	90.471,60	91.487,63	94.096,38	97.361,56	178.081,62	104.162,50	94.389,34	92.586,32	105.308,06	109.775,35	103.406,55	1.251.059,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.369.030,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	51.369.030,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.251.059,25**	**2,44**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.082.141,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.928.034,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.773.927,64	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 08h e 48m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIO CANCIAN	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:A7EDC165

